



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Julio Jose de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Varzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº

SÉRIE 1

010513

SAÍDA

ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

C.F. OP.

5.102

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

37.519.998/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.142.322-3

3ª VIA

FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

31 / 08 / 2007

DATA DE EMISSÃO

22/08/2006

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/08/2006

HORA DA SAÍDA

16:30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

METANET - CIA. MINERADORA DE MINERAÇÃO

CNPJ / CPF

03.020.401/0001-00

ENDEREÇO

AV. JARDIM 1970

BAIRRO/DISTRITO

PLANALTO

CEP

78.000-000

MUNICÍPIO

CUIABÁ

FONE/FAX

() -

U.F.

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	PORCA SEX. DUPLA 3/4	PC	8		0,78	0,00	6,24	0
	SUBST. PARA CHOCQUE TRAZ	PC	1		137,80	0,00	137,80	0
	CHAPA DOBADA	PC	1		234,28	0,00	234,28	0
	LAMPADA F. ROL. H4 12V 60/55W	PC	2		38,37	0,00	76,74	0
	LAMPADA S.T.A/FREIO/Rd12V.21W	PC	6		2,24	0,00	13,44	0
	LAMPADA H1A LUZ 12V	PC	6		2,08	0,00	12,48	0
	LAMPADA H1A LUZ 12V 10W	PC	6		2,24	0,00	13,44	0
	CAPO DE BATERIA 70MM	PC	7		43,74	0,00	306,18	0
	TERMINAL DE BATERIA PONTEIRO GDE	PC	2		5,95	0,00	11,90	0
	TERMINAL DE BATERIA SAPKO	PC	2		5,95	0,00	11,90	0
	ROLAMENTO ALTERNADOR	PC	1		28,01	0,00	28,01	0
	ESCOVA ALTERNADOR	PC	1		8,90	0,00	8,90	0
	ROLAMENTO MOTOR PULTE GRANDE	PC	1		12,70	0,00	12,70	0
	PORTA EDOA PARTIDA 12V C/4ESC	PC	1		37,08	0,00	37,08	0
	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	PC	2		5,92	0,00	11,84	0
	AUTOMATICO PARTIDA 12V	PC	1		63,41	0,00	63,41	0
	BATERIA 55	PC	1		504,50	0,00	504,50	0
	FAROL 7000 LIT - L/E	PC	2		218,07	0,00	436,14	0
	LANTERNA DIANTEIRA LE - L/D	PC	2		49,43	0,00	98,86	0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1,00	0,00			2.930,90
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.930,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: REF.: CARTA CONVITE Nº 05/2006

RESERVADO AO FISCO

FORMULÁRIO PLETO LTDA - ROD. BR-153 - KM 1,285 - QD. 74 - LT. 19 - V. SANTA - AR. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 37.519.998/01-45 - I.E. 13.142.322-3 - L. 001 - 1.000 X 4 - 8000 - 01/01/00 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 001000 - AUT. 137405 - NR 01/0213-4 DE 31/08/2006 - DATA LIMITE DE EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº NOTA FISCAL - SÉRIE 1
		010513

010514



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Julio Jose de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Várzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº

SÉRIE 1

010515

SAÍDA

ENTRADA

E/MT
850
9

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	C.F. OP. 5.102	INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 37.519.998/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.142.322-3	3ª VIA Rub. FISCO DESTINO
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL METANAT - CIA. MATOGROSENSE DE MINERAÇÃO	CNPJ / CPF 03.020.401/0001-00			DATA DE EMISSÃO 22/08/2006	
ENDEREÇO AV. JUPUNIMIN, 1970	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO		CEP 78.000-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22/08/2006	
MUNICÍPIO CUIABÁ	FONE/FAX () -	U.F. MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 16:34	

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	TRAVA EIXO 8	PC	2		2,65	0,00	5,30	0
	DIAPHRAMA CUIÇA 6	PC	2		29,15	0,00	58,30	0
	JUNTA C/RIER MOTOR	PC	1		21,20	0,00	21,20	0
	VALVE OLEO 40	PC	1		137,80	0,00	137,80	0
	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1		42,40	0,00	42,40	0
	FILTRO FR	PC	1		58,30	0,00	58,30	17
	FILTRO DIESEL	PC	2		5,30	0,00	10,60	0
	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		190,80	0,00	190,80	0
	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1		84,80	0,00	84,80	0
	FILTRO HIL. DIREÇÃO	PC	1		9,54	0,00	9,54	0
	MANQUEIJA RETORNO HIDRAULICO DIREÇÃO	PC	1		61,45	0,00	61,45	0
	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD/LE	PC	2		74,20	0,00	148,40	0
	KITO ENRIAS	PC	1		736,70	0,00	736,70	0
	IG BUCHES MECANISMO EMBREAGEM	PC	1		50,88	0,00	50,88	0
	CRUZETA D. CORDAO	PC	2		58,30	0,00	116,60	0
	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	PC	1		68,90	0,00	68,90	0
	RETENTOR CIL. 2	PC	1		57,24	0,00	57,24	0
	IG DE LTM D. FLETO TRAZ.C/REBITE	PC	1		275,60	0,00	275,60	0
	RETENTOR CUBO TRAZ	PC	2		31,80	0,00	63,60	0

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 58,30	VALOR DO ICMS 9,91	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.198,44
VAL. FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.198,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Obs.: REF. DATA CONTIN. HQ 05/2006	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

FORMULÁRIO PLETO LTDA - R. 08-153 - KM 1,285 - GO. 74 - LT. 10 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 07.065.794/0001-04 - I. EST. 16.270.880-4 - I. MUN. 1000045-4 - 1.680 X 4 - NÚM. 010.001 A 010.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 001000 - AUT. 137105 - Nº 0010213-4 DE 21/06/2005 - DATA LIMITE DE EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº NOTA FISCAL - SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	010515

**Trimec Equipamentos Ltda**

Av. Gov. Julio Jose de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados

Varzea Grande - MT - CEP 78.140-400

Fone: (65) 3684-1878

www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº

SÉRIE 1

010516

SAÍDA

ENTRADA

/MT
851

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		C.F. OP. 5.102	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 37.519.998/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.142.322-3
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL METAMAT - CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO						CNPJ / CPF 03.020.401/0001-00
ENDEREÇO AV. JURUPUI, 297A			BAIRRO/DISTRITO PLANALTO		CEP 78.000-000	
MUNICÍPIO CUIABÁ			FONE/FAX () -	U.F. MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
DADOS DO PRODUTO						3ª VIA FISCO DESTINO DATA LIMITE PARA EMISSÃO 31 / 08 / 2007
						DATA DE EMISSÃO 22/08/2006
						DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22/08/2006
						HORA DA SAÍDA 16:36

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	TRAVA ARANHA	PC	2		5,30	0,00	10,60	0
	TAMBOR FREIO DT	PC	2		296,80	0,00	593,60	0
	PATINHO FREIO DT	PC	2		178,08	0,00	356,16	0
	HOLA PEQUENA	PC	2		2,65	0,00	5,30	0
	HOLA GRANDE	PC	1		4,24	0,00	4,24	0
	PIÑOS PATINHO FREIO TRAZ	PC	4		42,40	0,00	169,60	0
	EIXO S FREIO LD	PC	1		148,40	0,00	148,40	0
	SUFORTE EIXO S	PC	1		190,80	0,00	190,80	0
	GUINCHA EIXO S FREIO DT	PC	2		5,94	0,00	11,88	0
	CATRAÇA	PC	1		90,10	0,00	90,10	0
	TRAVA DA CATRAÇA	PC	4		2,65	0,00	10,60	0
	CARDANISMO DE TORÇÃO DE FORÇA CAÇAMBA	PC	1		445,20	0,00	445,20	0
	TAMBOR FREIO TRAVEIRO	PC	2		296,80	0,00	593,60	0
	GUINCHA FREIO TRAVEIRO	PC	1		316,94	0,00	316,94	17
	FLEXIVEL FREIO TRAVEIRO	PC	2		55,12	0,00	110,24	17
	ADAPTADOR FLEXIVEL FREIO TRAZ	PC	2		65,90	0,00	131,80	0
	BALDE 10L 50 LBS	PC	1		190,80	0,00	190,80	0
	BALDE 10L 10XAMVIO	PC	3		15,90	0,00	47,70	0
	CANO ESCAPAMENTO DE SAÍDA MOTOR	PC	1		84,80	0,00	84,80	0

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17,18		72,62			7.512,36
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.512,36	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL				MUNICÍPIO					U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO										
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO				

DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Obs.: REF. CARTA CON/ITE Nº 05/2006			
RESERVADO AO FISCO			

FORMULÁRIO PILOTO LTDA - ROD. BR-153 - KM 1.236 - GO. 74 - LT. 19 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 07.068.740/0001-01 - L. EST. 152/2000-4 - L. BRAS. 1988/46-4 - L. 8080-2-4 - L. 9041-9/01-1 A 011.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 01/000 - AUT. 137/06 - Nº 01/00013-4 DE 21/06/2006 - DATA LIMITE PARA EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº NOTA FISCAL - SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	010516



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Várzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº
SÉRIE 1

010517

SAÍDA ENTRADA

CNPJ
37.519.998/0001-45

FLS. 032
3º VLS
FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA
EMISSÃO

31/08/2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Dentro do Estado
C.F. OP.
5.102
INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.142.322-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
METAMAT - CIA. HATOSGROSSEIRE DE MINERAÇÃO
CNPJ / CPF
03.020.401/0001-00

DATA DE EMISSÃO

22/08/2006

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/08/2006

ENDEREÇO
AV. JURUMIRIM, 2970
BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO
CEP
78.000-000

HORA DA SAÍDA

13:38

MUNICÍPIO
CUIABÁ
FONE/FAX
U.F.
MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	PC	1	111,30	0,00		111,30	0
	CANO FINAL ESCAPAMENTO	PC	1	47,70	0,00		47,70	0
	JUNTA ESCAPAMENTO BISCOITO	PC	1	9,54	0,00		9,54	0
	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	PC	2	10,60	0,00		21,20	0
	PARAFUSO RODA TRAZER CAROSCA	PC	4	13,78	0,00		55,12	0
	PARAFUSO DA ROJA DE C/ PORCA	PC	3	13,78	0,00		41,34	0
	GRAXA - KG	PC	4	13,78	0,00		55,12	0
	ESTOPA	PC	2	5,30	0,00		10,60	0
	TUBO SILENCIOSO	PC	1	14,84	0,00		14,84	0
	BALDE OLEO	PC	1	132,50	0,00		132,50	0
	REPARO CUIDA FREIO TRAZ	PC	1	72,08	0,00		72,08	0
	CAYIMBO TRAZ DO MOTOR	PC	2	26,50	0,00		53,00	0
	JE CENTRO CILINDRO CACHIMBA	PC	1	466,40	0,00		466,40	0
	JE CENTRO CILINDRO CACHIMBA	PC	1	84,80	0,00		84,80	0
	EMBLEMA GRANDE FORA 14000	PC	1	101,66	0,00		101,66	0
	COXIM SUPORTE DE DO CABINE	PC	2	81,25	0,00		162,50	0
	COXIM INFERIOR DE CABINE	PC	2	58,04	0,00		116,08	0
	COXIM SUP. TRAZ DO NE	PC	4	37,76	0,00		151,04	0
	MANIVELA DO VIDEO DA PORTA	PC	2	2,86	0,00		5,72	0

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			1.712,54
VAL. FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Obs.: REF. CARTA CONVITE Nº 03/2006	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

FORMULÁRIO PILOTO LTDA - ROD. BR-153 - KM 1.285 - QD. 74 - LT. 10 - V. SANTA - AP. DE GÓIAS - GO - CNPJ 37.886.794/0001-04 - L. EST. 10.270.000-6 - L. MUN. 1000045-6 - 1.000 X 4 - MUN. 010.001 A 010.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 001006 - AUT. 137106 - Nº 0010213-4 DE 31/08/2005 - DATA LIMITE DE EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº NOTA FISCAL - SÉRIE 1 010517
---------------------	---	------------------------------------



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Várzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº
SÉRIE 1

010518

SAÍDA

ENTRADA

CNPJ

37.519.998/0001-45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

C.F. OP.

5.102

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.142.322-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

METANAT - CIA NATOGROSSEIRA DE MINERAÇÃO

CNPJ / CPF

03.020.401/0001-00

ENDEREÇO

AV. JURUMIRIM, 2970

BAIRRO/DISTRITO

PLANALTO

CEP

78.000-000

MUNICÍPIO

CUIABA

FONE/FAX

U.F.

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

31 / 08 / 2007

DATA DE EMISSÃO

22/08/2006

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/08/2006

HORA DA SAÍDA

16:39

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS
	MACANETA PORTA INFERIOR LE/LD	PC	2		9,01	0,00	18,02	0
	GUARNIÇAS DA PORTA LE/LD	PC	2		41,34	0,00	82,68	0
	BATENTE SUPORTE CAPU INFERIOR	PC	2		51,94	0,00	103,88	0
	BATENTE CAPU SUPERIOR	PC	2		12,72	0,00	25,44	0
	PONTEIRA DO PARACHOQUE LE/LD	PC	2		67,31	0,00	134,62	0
	TRANCA DO CPU LE/LD	PC	2		93,70	0,00	187,40	0
	MAQUINA VIDRO FORTA LE/LD	PC	2		37,63	0,00	75,26	0
	FEDHADURA DA PORTA LE/LD	PC	2		83,48	0,00	166,96	0
	BATENTE DA PORTA CAPAP	PC	2		16,56	0,00	33,12	0
	EMBLEMA FIAT 4000	PC	2		27,98	0,00	55,96	0
	ESPELHO RETROVISOR COMP. LE/LD	PC	2		308,46	0,00	616,92	0
	PARALAMA DT LE/LD	PC	2		349,80	0,00	699,60	0
	PARACHOQUE DT SAPAO	PC	1		387,37	0,00	387,37	0
	DOBRADICA DO CPU SAPAO	PC	2		178,08	0,00	356,16	0
	TAPETE DO ASSAULO	PC	1		457,92	0,00	457,92	0
	BRACO FAMILIAR LE/LD	PC	2		120,84	0,00	241,68	0
	VEDADORA PARA ALAIA APL	PC	2		90,90	0,00	181,80	0
	DOBRADICA PORTA SUPORTE LE/LD	PC	2		255,00	0,00	510,00	0
	DOBRADICA PORTA INFERIOR LE/LD	PC	2		62,96	0,00	125,92	0

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			4.460,81
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: REF. CARTA CONVITE Nº 05/2006

RESERVADO AO FISCO

FORMULÁRIO PLETO LTDA - ROD. BR-153 - KM 1.295 - GO. 74 - LT. 18 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 37.898.704/0001-01 - 1. EST. 10.270.000-6 - 1. MUN. 1000040-6 - 1.000 X 4 - MUN. 010.001 A 011.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 001000 - AUT. 137106 - Nº 0010213-4 DE 31/08/2006 - DATA LIMITE PARA EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº NOTA FISCAL - SÉRIE
		010518



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Varzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº

SÉRIE 1

010519

SAÍDA

ENTRADA

CNPJ

37.519.998/0001-45

1.º Q.º/MT
BEST
RECEB
RANALIMITE PARA
EMISSION

31/08/2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

C.F. OP.

5.102

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.142.322-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

METAMAT - CIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CNPJ / CPF

03.020.401/0001-00

DATA DE EMISSÃO

22/08/2006

ENDEREÇO

AV. JURUNIRIM, 2970

BAIRRO/DISTRITO

PLANALTO

CEP

78.000-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/08/2006

MUNICÍPIO

CUIABA

FONE/FAX

() -

U.F.

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

16:41

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	CANAleta DO VIDRO PORTA LE/LD		PC	2	108,00	0,00	216,00	0
	RETENTOR CANALETA DT		PC	1	48,97	0,00	48,97	0
	RETENTOR CANALETA INF. PORTA		PC	1	48,97	0,00	48,97	0
	PESTANA INTERNA PORTA LE/LD		PC	2	76,96	0,00	153,92	0
	BOTÃO TRAVA DA PORTA LE		PC	2	4,03	0,00	8,06	0
	BOLSA DA PORTA LE SAPAO		PC	1	67,16	0,00	67,16	0
	PRESILHA DO PARALAMA		PC	25	5,60	0,00	140,00	0
	FRISO DO TAPETE		PC	2	33,92	0,00	67,84	0
	VEDADOR CURVO DO CAPU		PC	1	47,83	0,00	47,83	0
	CINTO DE SEGURANÇA		PC	2	79,50	0,00	159,00	0

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			957,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	957,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: REF. CARTA CONVITE Nº 05/2006

RESERVADO AO FISCO

FORMULÁRIO PILOTO LTDA - ROD. BR-153 - KM 1.285 - QD. 74 - LT 10 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 07.808.794/0001-04 - L. EST. 10.278.000-6 - L. MUN. 1000046-6 - L. 000 X 4 - NÚM. 010.001 A 011.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 001000 - AUT. 137105 - NR 0010213-4 DE 31/08/2005 - DATA LIMITE DE EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº NOTA FISCAL - SÉRIE

010519



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Várzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº

SERIE 1

010520

SAÍDA

ENTRADA

CNPJ

37.519.998/0001-45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

C.F. OP.

5.102

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.142.322-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

NETAMAT - CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CNPJ / CPF

03.020.401/0001-00

ENDEREÇO

AV. JURUMIRIM, 2970

BAIRRO/DISTRITO

PLANALTO

CEP

78.000-000

MUNICÍPIO

CUIABA

FONE/FAX

() -

U.F.

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

31/08/2007

DATA DE EMISSÃO

22/08/2006

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/08/2006

HORA DA SAÍDA

16:43

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	GRAMPO MOLA 5/8X65X200 B		PC	4	6,71	0,00	26,84	0
	PORCA SEXT. DUPLA 5/8		PC	8	0,72	0,00	5,76	0
	PINO DE CENTRO 3/8 X 7		PC	2	2,04	0,00	4,08	0
	PORCA SEXT 3/8		PC	2	0,42	0,00	0,84	0
	1ª MOLA DIANTEIRA		PC	1	82,68	0,00	82,68	0
	2ª MOLA DIANTEIRA		PC	1	67,84	0,00	67,84	0
	PINO DE MOLA DIANTEIRO C/PORCA		PC	2	38,16	0,00	76,32	0
	TRAVA PINO MOLA C/PORCA TRAVANTE		PC	2	1,51	0,00	3,02	0
	SUPORTE MOLA DT PARTE TRAZ.		PC	1	106,00	0,00	106,00	0
	JUPELO DT PARTE TRAZ.		PC	2	28,62	0,00	57,24	0
	PINO MOLA DT PARTE TRAZ.		PC	4	17,14	0,00	68,56	0
	TRAVA PINO MOLA C/PORCA TRAVANTE		PC	4	1,80	0,00	7,20	0
	ARRUELA PINO MOLA 50X30X4,2		PC	8	0,80	0,00	6,40	0
	GRAXEIRO CURVO 3/8 90º		PC	4	1,09	0,00	4,36	0
	PINO DE CENTRO 9/16X12		PC	2	4,41	0,00	8,82	0
	PORCA SEXT 9/16		PC	2	0,35	0,00	0,70	0
	PARAFUSO SEXT 5/8 X6		PC	2	2,25	0,00	4,50	0
	PORCA SEXT TRAVANTE 5/8		PC	2	0,90	0,00	1,80	0
	GRAMPO MOLA 3/47X80X480		PC	4	19,29	0,00	77,16	0

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			610,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	610,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: REF. CARTA CONVITE Nº 05/2006

RESERVADO AO FISCO

PONDERAÇÃO PILOTO LTDA - R.O. 88-153 - KM 1,285 - GO. 74 - LT. 18 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 37.555.794/0001-04 - L. EST. 10.270.500-6 - L. MUN. 1000045-4 - L. 000 X 4 - MUN. 010.001 A 011.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ADF Nº 001908 - AUT. 137105 - NR 9010213-4 DE 31/08/2005 - DATA LIMITE DE EMISSÃO 31/08/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº NOTA FISCAL - SÉRIE

010520



Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jd. dos Estados
Varzea Grande - MT - CEP 78.140-400
Fone: (65) 3684-1878
www.grupotrimec.com.br

NOTA FISCAL Nº
SÉRIE 1

010520

SAÍDA

ENTRADA

CNPJ

37.519.998/0001-45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

C.F. OR.

5.102

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.142.322-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

NETAMAT - CIA HATOGROSSEIRE DE MINERAÇÃO

CNPJ / CPF

03.020.401/0001-00

ENDEREÇO

AV. JURUMIRIM, 2970

BAIRRO/DISTRITO

PLANALTO

CEP

78.000-000

MUNICÍPIO

QUIABA

FONE/FAX

U.F.

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DE EMISSÃO

22/08/2006

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

22/08/2006

HORA DA SAÍDA

16:43

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC. %	VALOR TOTAL	ICMS %
	BRANCO MOLA 3 8 6X200 B	PC	4		6,71	0,00	26,84	0
	PORCA SEXT. D/LP A 3/8	PC	8		0,72	0,00	5,76	0
	PINO DE CENTRO 3/8 X 27	PC	2		2,04	0,00	4,08	0
	PORCA SEXT 3/8	PC	2		0,42	0,00	0,84	0
	1ª MOLA DIANTEIRA	PC	1		82,68	0,00	82,68	0
	2ª MOLA DIANTEIRA	PC	1		67,84	0,00	67,84	0
	PINO DE MOLA DIANTEIRO C/PORCA	PC	2		38,16	0,00	76,32	0
	TRAVA PINO MOLA C/PORCA TRAVANTE	PC	2		1,51	0,00	3,02	0
	SUORTE MOLA DT PARTE TRAZ.	PC	1		106,00	0,00	106,00	0
	JUPELO DT PARTE TRAZ.	PC	2		28,52	0,00	57,04	0
	PINO MOLA DT PARTE TRAZ.	PC	4		17,14	0,00	68,56	0
	TRAVA PINO MOLA C/PORCA TRAVANTE	PC	4		1,80	0,00	7,20	0
	ARRUELA PINO 10 A 50X30X4.2	PC	8		0,80	0,00	6,40	0
	GRAXEIRO CURVO 1/8 90º	PC	4		1,09	0,00	4,36	0
	PINO DE CENTRO 1/8 X 12	PC	2		4,41	0,00	8,82	0
	PORCA SEXT 7/16	PC	2		0,35	0,00	0,70	0
	PARAFUSO SEXT 3 8 X 20	PC	2		2,25	0,00	4,50	0
	PORCA SEXT TRAVANTE 5/8	PC	2		0,90	0,00	1,80	0
	BRANCO MOLA 3 4 X 20X400	PC	4		19,29	0,00	77,16	0

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			610,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	610,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: REF. CARTA CONVITE Nº 03/2006

RESERVADO AO FISCO

FORMULÁRIO FISCAL - RDO - 09-153 - KM 1.205 - QD. 74 - LT. 10 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 37.519.998/0001-45 - L. EST. 10.270.000-4 - L. MUN. 1000045-4 - L. MUN. 010.001 A 011.000 - NOTA FISCAL MOD. 1 - SÉRIE 1 - ACF Nº 001000 - AUT. 137106 - Nº 0010213-4 DE 21/03/2006 - DATA LIMITE DE EMISSÃO 31/03/2007

RECEBI(EMOS) DE Trimec Equipamentos Ltda., AS MERCADORIAS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº NOTA FISCAL - SÉRIE 1

010520



METAMAT

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.

CEP 78 050-300 – Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000

E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XVIII

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MêS/ANO:01/2006

Nº CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
02	16/01/06	MT FOMENTO	Aquisição de camionete – marca Chevrolet- mod. 1988 – D – 20.	R\$ 12.000,00. <i>com o Dato</i>	16/01/2007				

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo



CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiab – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XVIII CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

DEMONSTRATIVO ANALTICO DAS OCORRNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGNERES

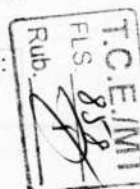
MS/ANO: 03/2006

N CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGNCIA	N NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATRIO (se for o caso)	N CONVNIO (se for o caso)
001/06	31/03/06	CEPROMAT	Presto de servios especializados em tecnologia da informao, prestados pelo contratado  contratante.	R\$ 32.074,08 <i>Dispensa</i>	31/03/07				
001/06 Contrato comodato	30/03/06	Secretaria do Estado de Cultura	Comodato o imvel da exclusiva propriedade da comodante, situada na zona urbana da Capital na av. Beira Rio, bairro Novo Terceiro.		30/03/2016				

DATA:

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSVEIS:

Alessandra
Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Departamento Administrativo





CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

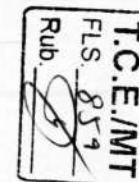
ANEXO XIX
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: 03/2006

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº NE (se for o caso)
Termo Aditivo nº01	006/2005	Acréscimo de 25% no valor total do contrato com agenciadora de Passagens Aéreas da empresa Minettur viagens e turismo.	_____	R\$ 45.281,25	_____

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE
DESPESAS:

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Alessandra
Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





METAMAT

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.

CEP 78.050-300 – Cuiab – Mato Grosso

Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000

E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XVIII

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

DEMONSTRATIVO ANALTICO DAS Ocorrncias Mensais Relativas a Contratos e Instrumentos Congneres

MS/ANO: 04/2006

N CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGNCIA	N NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATRIO (se for o caso)	N CONVNIO (se for o caso)
002/06 Contrato Comodato	05/04/06	SETEC	Comodato de bens mveis	R\$ 49.930,00	05/04/08				
010/06 Contrato de Venda e Compra de Dominio	12/04/06	MT FOMENTO	Aquisio de uma Moto Niveladora – modelo 120 G, marca Caterpillar e uma P Carregadeira, marca Caterpillar, modelo 930 R <i>Comodato</i>	R\$ 125.000,00	12/04/07				



METAMAT

CIÁ MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.

CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso

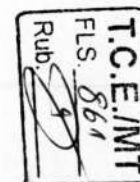
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000

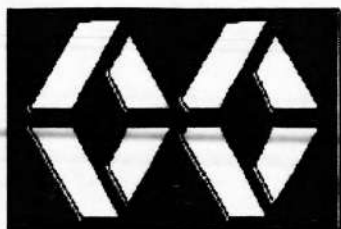
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

Nº CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
06/2006 Prestação de Serviço	13/04/2006	SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA S/ S	Preparação de Edital de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária; Depuração das contas patrimoniais; Preenchimento de GIA's e DAPIS; Execução de registros contábeis e fiscais relativos as operações do exercício de 2005. DISPENSA	R\$ 36.000,00	13/04/2006				
Termo de Adesão SECOM	27/04/06	Casa d'Idéias	Contratação de agência de publicidade, em caráter exclusivo no âmbito dos poderes públicos do Estado de Mato Grosso, para serviços jornalísticos e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle das serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, dentro das linhas de ação e atividades da Administração Pública Estadual.	R\$ 40.000,00	27/04/07				

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Alessandra
Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





METAMAT

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.

CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000

E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XVIII

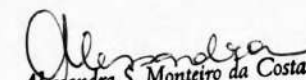
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Mês/ANO: 05/2006

Nº CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
Contrato de Venda e Compra de Domínio nº16	10/05/06	MT FOMENTO	Aquisição de uma moto niveladora modelo 120 G marca Caterpillar <i>COMODATO</i>	R\$ 127.500,00	10/05/07	-----	-----	-----	-----

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo



METAMAT

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.

CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000

E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XIX

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

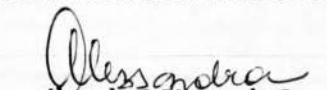
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

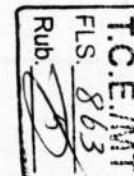
MÊS/ANO: 05/2006

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº NE (se for o caso)
Encaminhou-se Ofício nº018/DPI/2006 para Defensoria Pública do Estado com pedido de renovação do referido contrato e ainda não obtivemos resposta.	01/2000		-----	16.776,90	-----

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE
DESPESAS:

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613 9000 – Fax: (65) 3613 9000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XVIII CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Mês/ANO: 08/2006

Nº CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
003/06	01/08/06	Brasil Telecom S/A	Serviço telefônico com viscagem direta e ramal – DDR terminais e troncos analógicos para ligações destinadas e originadas conforme quantitativos, especificações e condições constantes do edital do pregão nº049/05 e seus anexos	R\$ 12.033,84	12 meses	-----	-----	Adesão registro de preço nº 035/05 - SAD	-----
004/06	01/08/06	Telemat Celular S/A	Prestação de serviço de telefonía móvel por registro de preço no Estado de Mato Grosso com fornecimento de aparelho digitais em regime de comodato para atender a Cia conforme especificações e condições constantes no edital nº060/05 e seus anexos	R\$ 8.100,29	12 meses	-----	-----	Adesão registro de preço nº 001/06 - SAD	-----



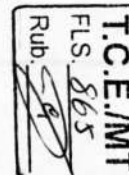
CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613 9000 – Fax: (65) 3613 9000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

Nº CONTRA TO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
005/06	07/08/06	Brasil Telecom S/A	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional (LDN) e longa distancia internacional (LDI) originados de terminais fixos e móveis para atender a demanda da Cia conforme especificações do Edital de pregão nº006/06 e seus anexos	R\$ 9.439,00	12 meses	-----	-----	Adesão a Registro de Preço – SAD nº10/06	
006/06	01/08/06	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviço de telefonía móvel por registro de preço no Estado de Mato Grosso com fornecimento de aparelho digitais em regime de comodato para atender a Cia conforme especificações e condições constantes no edital nº060/05 e seus anexos	R\$ 15.566,40	12 meses	-----	-----	Adesão a Registro de Preço – SAD nº02/06	-----

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/ 06

A Cia. Matogrossense de Mineração - Metamat, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º n.º 03.020.401/0001-00, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 2970, Bairro Carumbé, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. João Justino Paes Barros, RG n.º 038.581-6 SSP/MT e do CPF/MF n.º 405.393.691-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa 14 Brasil Telecom Celular S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.423.963/0001-11 e inscrição estadual n.º CF/DF 07.441.356/001-93, estabelecida na SIA SUL - ASP - Lote D - Bloco B, S/Nº, Térreo Industriário Brasília - DF., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sonia Regina Leite e Silva Cardoso, brasileira, casada, administradora, R.G: 349.004 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.182.941-91, ocupando o cargo de Diretora da Filial-MT; e, Franco Alves de Amorim, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, R.G: 0600260-9 - SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 527.742.791-00; ocupando o cargo na empresa de Gerente de Planejamento Comercial, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de telefonia, para atender as necessidades do Órgão/Entidade, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 4.733, de 02 de agosto de 2002, e ainda de conformidade com a documentação constante do processo n.º 126007/2006, conforme autorização para adesão a ata de Registro de Preços n.º 02/2006, emanada pela Secretaria de Estado de Administração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, por Registro de Preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender aos Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 060/ 06 e seus anexos, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e ferramentas, necessários à execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Av. Gonçalo Antunes de Barros. 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



(Circulo)

(Assinaturas manuscritas)



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

3.1 Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Ata de Registro de Preços; e
- b) Proposta de Preços da Contratada.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A Contratante pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ 1.297,20 (um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor total estimado de R\$ 15.566,40 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no total de serviços efetivamente utilizados, ao preço unitário indicado na proposta de preço, inclusive todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço terá início a partir de 01 de agosto de 2006.

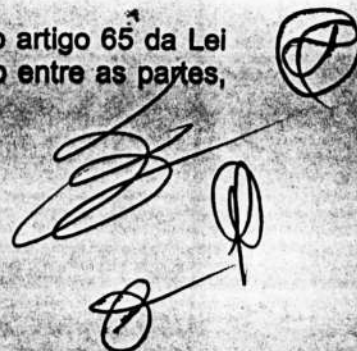
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93.

7.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

7.2 O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

8.1 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

8.2 O reajuste de que trata o item 8.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Contratante.

8.3 Caso a CONTRATADA venha oferecer descontos promocionais a assinantes em geral esses deverão ser estendido à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela Contratante e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, com antecedência mínima de 07(sete) dias, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

10.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar o n.º deste Contrato e/ou da Nota de Empenho, conter todas as informações necessárias à conferência do serviço executado, especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser atestada pela Contratante e, no caso de identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

Av. Gonçalo Antunes de Barros. 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

10.3.1 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, por parte da Contratante, deverá ocorrer em no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Gestor do contrato.

10.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.

10.5 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos ou pulsos efetivamente utilizados e a quantidade de minutos ou pulsos estimados, constantes do Termo de Referência.

10.6 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.020.401/0001-00, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 2970, Bairro Planalto, na cidade do Cuiabá – MT – e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

10.7 O pagamento mensal será efetuado por meio de crédito em nome da CONTRATADA, na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital e neste instrumento contratual.

10.8 Desde já fica estabelecido que o comprovante de depósito bancário se constituirá para a Contratante em documento hábil e comprobatório da efetivação do pagamento.

10.9 Será comprovada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* da situação da empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou Cadastro Estadual de Fornecedores/MT, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

10.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.12 A atualização financeira prevista no item 10.11 será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.13 Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

10.14 Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados à Contratante para o exercício de 2006, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido 2007 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Elemento de Despesa 33903900 e Fonte 100 ou 127.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA

Para atender as despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho n° _____, datada de / /, no valor de R\$.....(.....), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Edital do Pregão n.º 060/06, em seus anexos, na proposta de preço, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e, em especial a:

13.1 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

13.2 Disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial das 08:00 às 20:00 horas.

13.3 Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:

- a) Secretária Eletrônica;
- a) Desvio de Chamada (siga-me);
- b) Identificador de Chamadas;
- c) Chamada em Espera.

13.4 Apresentar e disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.

13.5 A empresa deverá oferecer o serviço de Roaming nacional automático nas tecnologias previstas, que poderá ser GSM ou CDMA, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento. Deverá declarar, possuir o sistema de Roaming internacional e que as despesas com tais serviços serão cobrados em moeda nacional, Real (R\$), na própria

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

conta do usuário, devendo ainda, repassar aos Órgãos/Entidades uma listagem com todos os países que possuem acordo, seja direta ou indiretamente, as exigências deste item deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

13.6 Possibilitar aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço.

13.7 Responder por danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.

13.9 Repassar aos Órgãos/Entidades, durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato.

13.10 responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

13.11 zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

13.12 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.13 manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais.

13.14 fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, no ato da assinatura do Contrato, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante.

13.15 prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelos Órgãos/Entidades em 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato.

13.16 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.17 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

13.18 Atender o(s) colaborador(es) indicado(s) pela Secretaria de Estado de Administração quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc.

13.19 Apresentar, mensalmente, fatura do serviço prestado, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

13.20 O formato do arquivo eletrônico e seu mecanismo de entrega deverão ser definidos em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e a empresa contratada, após assinatura do contrato.

13.21 Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

13.22 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de servidor(es) designados pela Secretaria de Estado de Administração.

13.23 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

13.24 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.25 Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.26 Iniciar a prestação dos serviços 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.27 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Administração.

13.28 Manter um preposto para representar a licitante vencedora, durante o período de vigência do contrato.

13.29 Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

13.30 Apresentar ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

13.31 Encaminhar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados para o Órgão/Entidade contratante, bem como cópia a Secretaria de Estado de Administração.

13.32 Manter serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, caso venha a ocorrer, oferecendo condições de acesso direto.

13.33 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

13.34 Acatar as orientações da SAD, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.35 Prestar informações a SAD sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13.36 Acatar as exigências da Contratante quanto ao regular cumprimento do objeto, de acordo com as cláusulas deste contrato, normalizando imediatamente as faltas identificadas em desconformidade com as especificações.

13.37 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

13.38 Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

13.39 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

13.40 Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento Estadual de Fomecedores do Estado de Mato Grosso.

13.41 Atender todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Contrato e da melhoria dos serviços executados.

13.42 Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da Contratante, aos regulamentos de disciplina e segurança por esta estabelecida.

13.43 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

13.44 Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização.

13.45 Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.





**Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração**

13.46 Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela Contratante.

13.47 Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Contratante.

13.48 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

13.49 Apresentar, mensalmente, fatura do serviço prestado, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico:

13.49.1 O formato do arquivo eletrônico e seu mecanismo de entrega deverão ser definidos em conjunto com a empresa contratada.

13.50 Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

13.51 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratado.

13.52 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.53 Repassar à Contratante, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

13.54 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.

13.55 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.56 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados CONTRATADA.



(Assinaturas manuscritas)



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

13.57 Iniciar e executar o serviço no prazo estabelecido pela Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar a execução deste Contrato, bem como:

14.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.

14.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

14.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

14.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos.

14.6 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

14.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.

14.8 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

14.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Serviços/SAD.

14.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços.

14.11 Promover a fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja em conformidade com os termos deste Contrato.

14.12 Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

14.13 Observar para que, durante toda a vigência deste Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto

CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso

Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200

E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

14.14 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

14.15 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento devido.

14.16 Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato.

14.17 Reter do primeiro pagamento o valor da(s) penalidade(s), garantida a ampla defesa, caso haja descumprimento da Cláusula Décima Sexta e seus subitens, deste contrato.

14.18 Permitir que o pessoal técnico da CONTRATADA, desde que credenciado e devidamente identificado, tenha acesso às dependências da ANS quando da realização do serviço, observadas as normas e condições de segurança existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização deste contrato caberá a Contratante, por intermédio de servidor designado, a quem competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A fiscalização deverá:

15.1.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

15.1.2 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concessionárias de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração.

15.1.3 Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados.

15.1.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



(Assinaturas manuscritas)



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

16.1 No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, do valor anual do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Estado de Mato Grosso, por um período não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

16.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 17.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" retro.

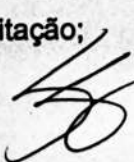
16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 16.1, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

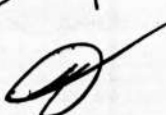
16.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;










Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

16.7 A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% do valor mensal do contrato.

16.8 O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contratado, limitada a 10% (dez por cento) deste.

16.9 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 17.1 deste instrumento, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

16.10 A Contratante formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

16.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.12 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br










Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

- e) o desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei n.º 8.666 / 93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a supressão, por parte da Contratante, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666 / 93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Contratante decorrente de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

17.6 A Contratante poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais normas estabelecidas pela ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 - Fax: (65) 3653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



(Assinaturas manuscritas)



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

A Contrante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da capital do Estado de Mato Grosso será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

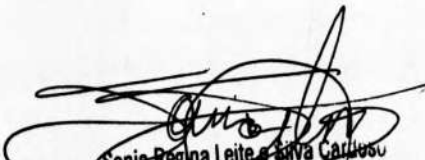
Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

PELA CONTRATANTE


Franco Antunes de Amorim
Ger. de Sup. e Planejamento Comercial
Brasil Telecom S/A
Filial MT


Sonia Regina Leite e Silva Cardoso
Diretora da Filial - MT
Brasil Telecom

PELA CONTRATADE

TESTEMUNHAS

RG.
CPF.

RG.
CPF.


Thaisla Rodrigues Grandi
Jurídico - Matriz
Brasil Telecom S.A.

Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Promover por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 112/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2006.

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Valmir Antônio de Moraes
Diretor de Gestão Sistemática
em exercício Presidência do DETRAN/MT

PORTARIA N° 342/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Promover por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 302/2005/GP/DETRAN/MT, datada de 31 de agosto de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de setembro de 2005.

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Valmir Antônio de Moraes
Diretor de Gestão Sistemática
em exercício Presidência do DETRAN/MT

PORTARIA N° 343/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- Promover por 30 (trinta) dias, a partir da data de 10 de agosto de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 280/2005/GP/DETRAN/MT, datada de 10 de outubro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2005.

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Valmir Antônio de Moraes
Diretor de Gestão Sistemática
em exercício Presidência do DETRAN/MT

PORTARIA N. 345/2006/GP/DETRAN/MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

- I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo

Proc. 002408

UNIDADE: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	EMAT DESP.	PT	VALOR
06.122.036.20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR TES ESTADO	F 33903300	245	50.000
06.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903600	245	72.000
06.126.142.28109900	ACOES DE INFORMATICA DO DETRAN ESTADO	F 33903000	245	20.000
TOTAL FISCAL				142.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				142.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	EMAT DESP.	PT	VALOR
06.122.036.20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR TES ESTADO	F 33909200	245	50.000
06.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33909200	245	72.000
06.126.142.28109900	ACOES DE INFORMATICA DO DETRAN ESTADO	F 33909200	245	20.000
TOTAL FISCAL				142.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				142.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

Valmir Antonio de Moraes
Diretor de Gestão Sistemática
Presidente em Exercício Detran-MT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Extrato de Contrato nº 03/06 - Registro de Preço - SAD nº 035 - 2005.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Telefônico.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Proponente: Brasil Telecom S/A
Objeto: Serviço telefônico com discagem direta e ramal - DDR, terminais e troncos analógicos, para atender a demanda da Cia no Estado de Mato Grosso para ligações destinadas e originadas, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº 049/05 e seus anexos.
Valor Estimado: R\$ 12.033,84 (Doze mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Org.: Projeto Atividade: 2007.9900 / Elemento de Despesa: 3390.3900 / Fonte: 100 / 127.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
Extrato de Contrato nº 04/06 - Registro de Preço - SAD nº 01 - 2006.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Telefônico.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Proponente: Telemat Celular S/A
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia móvel por registro de preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender a Cia, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/05 e seus anexos.
Valor Estimado: R\$ 8.100,29 (Oito mil e cem reais e vinte e nove centavos).
Dotação Org.: Projeto Atividade: 2007.9900 / Elemento de Despesa: 3390.3900 / Fonte: 100 / 127.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
Extrato de Contrato nº 05/06 - Registro de Preço - SAD nº 10 - 2006.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Telefônico.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Proponente: Brasil Telecom S/A
Objeto: Serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixos e móveis para atender a demanda da Cia, conforme especificações do Edital de Pregão nº 006/06 e seus anexos.
Valor Estimado: R\$ 9.439,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e nove reais).
Dotação Org.: Projeto Atividade: 2007.9900 / Elemento de Despesa: 3390.3900 / Fonte: 100 / 127.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
Extrato de Contrato nº 06/06 - Registro de Preço - SAD nº 02 - 2006.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Telefônico.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Proponente: Brasil Telecom S/A
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia móvel por registro de preços no Estado de Mato Grosso, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender a Cia, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/05 e seus anexos.
Valor Estimado: R\$ 15.566,40 (Quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Org.: Projeto Atividade: 2007.9900 / Elemento de Despesa: 3390.3900 / Fonte: 100 / 127.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00322/2006 DE: 15/09/2006

O Secretário de Estado de Administração
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENÇA PREMIO - CONCESSAO

Processo Num.: 119515/2006

NOME: (33630011) BENEDITA MARIA DA CONCEICAO ATAMASIO

Em: 31/08/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin

90 01/03/2000 28/02/2005

Processo Num.: 157571/2006

NOME: (944370012) ELIZABETE MARIA DA SILVA

Em: 22/08/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin

90 01/06/2001 31/05/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.Secretaria de Estado de Administração,
em Cuiabá, 14 de Setembro de 2006.Geraldo Aparecido De Vito Junior
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00323/2006 DE: 15/09/2006

O Secretário de Estado de Administração

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 632007/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.AREA IN

Processo Num.: 162/2006

NOME: (121100057) MARIA CLARA DE ALMEIDA RONDON

A Partir de: 04/09/2006 Até 03/10/2006

Cargo/Funcao: 53120019 DAS-2 (AREA INSTRUMENTAL)

Substituido: 1092320030 - VALDEVINO ORLANDO MOREIRA

Unidade Adm.: 106461 - ASSISTENCIA TECNICA (SAD)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.Secretaria de Estado de Administração,
em Cuiabá, 14 de Setembro de 2006.Geraldo Aparecido De Vito Junior
Secretário de Estado de Administração
Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00324/2006

DE: 15/09/2006

O Secretário de Estado de Administração

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

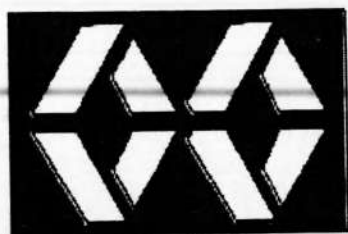
Evento: 657000/6297 - LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-

Processo Num.: 87115/2005

NOME: (206060017) ANA MARIA SOUSA SANTOS

Em: 31/08/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin



METAMAT

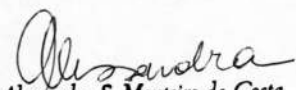
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

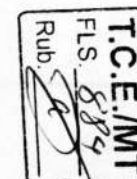
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

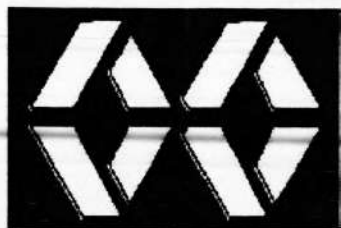
ANEXO XX
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONVÊNIOS
MÊS/ANO: 03/2006

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJEITO	AREA DE APLICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$	DATA VIGÊNCIA	PRAZO PRESTAÇÃO CONTAS
001/06	22/03/06	MT FOMENTO	METAMAT	Formalização da cedência de profissional ao quadro de servidores da conveniente à conveniada.		R\$ 34.666,67	22/03/07	

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





METAMAT

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.

CEP 78.050-300 – Cuiab – Mato Grosso

Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000

E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XX

CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

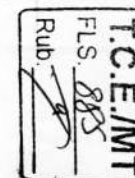
DEMONSTRATIVO ANALTICO DAS OCORRNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONVNIOS

MS/ANO: 06/2006

N CONVNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	REA DE APLICAO	VALOR TOTAL R\$	DATA VIGNCIA	PRAZO PRESTAO CONTAS
004/2006	08/06/2006	SINFRA	METAMAT	Perfurao E Montagem de um poo tubular na localidade denominada Stio Guanandi, situado no municpio de Acorizal/MT.	Atender as necessidades bsicas da populao, facilitando o acesso  gua potvel.	R\$19.684,52- CONVNIO	08/07/2006 – O referido prazo poder ser alterado em 20 dias com as devidas justificativas.	-----
05/2006	08/06/2006	SINFRA	METAMAT	Perfurao E Montagem de um poo tubular na localidade denominada Vila Fototerpica, situado no municpio de Mirassol d'Oeste/MT.	Atender as necessidades bsicas da populao, facilitando o acesso  gua potvel.	R\$ 18.738,84 CONVNIO	08/07/2006 – O referido prazo poder ser alterado em 20 dias com as devidas justificativas.	

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSVEIS:

Alexandra
Alexandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

Av. Gonalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78 050-300 – Cuiab – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

ANEXO XXI
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
DEMONSTRATIVO ANALTICO DAS OCORRNCIAS MENSIS RELATIVAS A ALTERAES DE CONVNIOS
MS/ANO: 04/2006

TIPO ALTERA	N CONVNIO ORIGINAL	IDENTIFICAO DO CONVNIO	MOTIVO	VIGNCIA (se for o caso)	VALOR R\$ (se for o caso)	N NE (se for o caso)
TERMO ADITIVO	N 12/05	Concesso de oportunidades de estgio ao corpo discente do ensino superior de ensino mdio, de educao profissional de nvel mdio ou superior ou escolas de educao especial de diversas instituies de ensino.	Prorrogao de Convnio	01/04/07	R\$ 59.966,11	

DATA: ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: ASSINATURA DEMAIS RESPONSVEIS:


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
Extrato de Convênio nº 03/2006

Espeleto: Convênio de Cooperação Técnico Científica
Coordenador: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT
Propositor: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT
Objeto: Formalização de entidade de profissionais
Valor Estimado: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Elemento de Despesa: 319011
Fonte: 100

FTO- 5167

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DEFENSOR PÚBLICO - GERAL

PORTARIA N.º 029/2006/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 362/2006/AS, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que suspendeu o expediente no âmbito do Poder Judiciário Estadual nos dias em a Seleção Brasileira de Futebol participar dos jogos na Copa do Mundo do ano de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.709 de 06 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria N.º 3442006/SA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que suspendeu o expediente no âmbito do Poder Judiciário, em todo o Estado de Mato Grosso, no dia 1º de junho de 2006, em face do feriado religioso, Corpus Christi;

CONSIDERANDO ainda, que os Defensores Públicos atuam perante o Poder Judiciário, tornando-se inócua o expediente, quando este não funcionar;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 027/2006/GDPG e o Ato n.º 24/2006;

Art. 2º - Suspender o expediente no âmbito da Defensoria Pública, em todo o Estado de Mato Grosso, no dia 14 de junho de 2006, bem como nos dias em que houver suspensão de trabalho de caráter religioso, a saber, 15 de junho de 2006;

Art. 3º - Prorrogar os prazos administrativos que se findarem na data em que estiver suspenso o expediente para o primeiro dia útil subsequente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, estendendo seus efeitos até o término da participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido certame.

Em Cuiabá, 12 de junho de 2006.

FABIO CLSAR GUIMARÃES NETO
Defensor Público-Geral do Estado

DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
PORTARIA N.º 022/2006 Cuiabá de 08 de junho de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992, Art. 22 da Lei Complementar 207 de 29/12/04;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 018/06 de 23/05/06, publicado no Diário Oficial de 26 de maio de 2006, que criou a comissão para apurar irregularidades na ULE de Nova Lacerda;

II - Publicada, Registrada, Cumpra-se.
MED. VET. DECIO COUTINHO
Presidente

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA N.º 023/2006

Cuiabá de 08 de junho de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992, Art. 22 da Lei Complementar 207 de 29/12/04;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR COMISSÃO DE INSTRUÇÃO SUMARIA, para apurar possíveis irregularidades nas emissões de guias de trânsito animal GTA na Unidade Local de Execução de Nova Lacerda;

II - DESIGNAR os servidores abaixo, para proceder as apurações:
Sec. Def. Agro. Flor. MARCOS AURÉLIO ROSA DE CASTRO - Matrícula nº 85580022 - Presidente
Tec. Def. Agro. Flor. - FERNANDO ANTONIO MORETTO - Matrícula nº 796590028 - Membro

Assist. Adm. Def. Agro. MARCILIO DIAS MONTEIRO - Matrícula nº 176670033 - Secretário
III - A Comissão tem 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação, para apresentar o resultado dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

IV - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

MED. VET. DECIO COUTINHO
Presidente

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA N.º 024/2006

Cuiabá

de 08 de junho de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992, Art. 22 da Lei Complementar 207 de 29/12/04;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 016/06 de 23/05/06, publicado no Diário Oficial de 26 de maio de 2006, que criou a comissão para apurar possíveis irregularidades no Centro de Treinamento do INDEA/MT;

II - Publicada, Registrada, Cumpra-se.
MED. VET. DECIO COUTINHO
Presidente

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA N.º 025/2006

Cuiabá de 08 de junho de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992,

RESOLVE:

1. CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades no Centro de Treinamento do INDEA/MT, conforme CI G.S.T. N.º 40/06 de 27/03/06. Relatório da Firma de Alimentação datado de 23/03/06, envolvendo os servidores MAURO VICENTE BORTOLAS, SOLANGE BALBINO ALBUQUERQUE - Matrícula nº 1041900012 e os servidores JOADIR BUENO PACHECO - Matrícula nº 796140014 e HUMBERTO VICTOR DE MATOS - Matrícula nº 802340024.

2. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem

a respectiva Comissão Processante:
Presidente: MAURO CARLOS VIEIRA - Assist. Tec. Def. Agro. - Matrícula 359740049
Membro : LYS SUYENE BARCO B. SERAPHIN - Tec. Def. Agro. Flor. - Matrícula 795360037
Secretário: MARIA AUXILIADORA A SOUZA - Assist. Adm. Def. Agro. - Matrícula 795910010

3. A Comissão tem 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar o resultado dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

4. Publicada, Registrada, Cumpra-se.

DECIO COUTINHO

Presidente

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA N.º 026/2006

Cuiabá de 08 de junho de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992, Art. 22 da Lei Complementar 207 de 29/12/04;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 020/06 de 23/05/06, publicado no Diário Oficial de 26 de maio de 2006, que criou a comissão para apurar possíveis irregularidades na Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo.

II - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

MED. VET. DECIO COUTINHO

Presidente

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA N.º 027/2006

Cuiabá de 08 de junho de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades nas Emissões de GTAs (Guia de Trânsito Animal) Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo - MT, conforme CI nº 223/05, de 30/06/05, envolvendo o servidor Assistente Técnico de Defesa Agropecuária HUGNEY BENTO DA SILVA - Matrícula Funcional nº 799410020.

II. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a respectiva Comissão

Processante:
Presidente: MARCOS AURELIO ROSA DE CASTRO - Tec. Def. Agro. Flor. - Matrícula 858580022

Membro : ALISON SEGANFREDO - CERICATTO - Tec. Def. Agro. Flor. - Matrícula 856020036

Secretário: MARCILIO DIAS MONTEIRO - Assist. Adm. Def. Agro. - Matrícula nº 176670033

III. A Comissão tem 60 (Sessenta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar o resultado dos trabalhos, admitida sua prorrogação, se as circunstâncias o exigirem.

IV - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

MED. VET. DECIO COUTINHO

Presidente

FTO 5160

PORTARIA N.º 028/2006

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1992, que aprova o Regulamento deste Órgão;

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando a finalidade o contido nos autos do processo nº 106413/06.

RESOLVE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 193,9069 ha (Cento e noventa e três hectares, noventa e sete e nove centesimas), situado no Município de RONDONÓPOLIS/MT. Denominada "FAZENDA FORTALEZA" Perímetro: 5.796,37 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8201.151,963 m e E 758.069,016 m, situado à margem direita do Córrego Araraú e no limite com as terras do Assentamento Chico Mendes; deste, segue confrontando com as terras do Assentamento Chico Mendes com o seguinte azimute e distância: 216º12'04" e 1.467,18 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.199.968,024 m e E 757.202,468 m, situado no limite com terras de Jerônimo Lopes de Aquino; deste segue confrontando com as terras de Jerônimo Lopes de Aquino com o seguinte azimute e distância: 304º49'09" e 1.259,32 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.200.687,081 m e E 756.168,619 m, situado no limite com a Fazenda Pindorama; deste segue confrontando com a Fazenda Pindorama com o seguinte azimute e distância: 8º03'39" e 954,91 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.201.632,556 m e E 756.302,521 m, situado à margem direita do Córrego Bocodoro; deste segue confrontando a jusante com a margem direita do Córrego Bocodoro com os seguintes azimutes e distâncias: 110º01'20" e 1.175,7 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.201.592,302 m e E 756.412,985 m; 80º44'02" e 387,73 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.201.654,734 m e E 756.795,656 m; 108º41'06" e 535,89 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.201.483,054 m e E 757.303,301 m; 73º17'23" e 276,77 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.201.561,091 m e E 757.568,842 m; 140º57'19" e 266,36 m até o vértice M9, de coordenadas N 8.201.295,763 m e E 757.592,266 m; 174º10'10" e 121,94 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.201.202,120 m e E 757.670,371 m; 88º05'32" e 234,42 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.201.209,924 m e E 757.904,661 m, situado à margem direita do Córrego Araraú; deste segue confrontando a jusante com a margem direita do Córrego Araraú com o seguinte azimute e distância: 109º25'31" e 174,26 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º W Gr. fuso 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Com margem direita do Córrego Bocodoro e margem direita do Córrego Araraú; Sul: Com terras de Jerônimo Lopes de Aquino; Leste: Com terras do Assentamento Chico Mendes; Oeste: Com terras da Fazenda Pindorama. II - Retificar a Portaria nº 107/97 deste Órgão tendo em vista a imprecisão das medidas perimetrais e área do imóvel anteriormente arrecadado e matriculado sob o nº 48.900, Livro 02, com a área de 473,7636 ha (quatrocentos e setenta e três hectares, setenta e seis e seis centesimas), do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, de acordo com o artigo 213, II da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro (Lei-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 12 de junho de 2.006.

AFONSO ALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

FTO- 5187

Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT e,

RESOLVE:

I. Designar a Sra. CAMILA DE HERA GOMES ALCOFORADE, Coordenadora de Correição e Inspeção, Sra. LEILA DE FÁTIMA NOVAES FORTES, Gerente de Investigação, Sr. JOSÉ ROQUE MACIEL, Gerente de Fiscalização de Outras Credenciadas, respectivamente da Corregedoria Geral do DETRAN/MT, para sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância em desfavor do Diretor de Ensino e Instrutor, SR. JULIANO GOMES SIMÃO (Código 1587), devido a inobservância do art. 14, inciso III, § 1º, inciso I, da Resolução 74/98/CONTRAN, art. 12, § único, art. 14, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Portaria nº 47/99/DETRAN e art. 36, alíneas "b", "c" e "d", art. 41, alíneas "a", "d" e "e", art. 43, alíneas "c", "d", "e" e "f" e art. 44, alíneas "h" e "g", da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT, tudo conforme aduzido no relatório constante no Processo nº 097/2004/CPD/CGD/DETRAN/MT.

II. Fica suspenso acautelatoriamente, com fulcro no art. 45, da Lei Federal nº 9.784/99 e no art. 61, da Lei Estadual nº 7.692/02, o credenciamento do Diretor de Ensino e Instrutor, SR. JULIANO GOMES SIMÃO (código 1587), até o término do processo;

III. Os trabalhos deverão iniciar tão logo seja publicada esta Portaria, notificando de tudo, desde o início os sindicados.

IV. A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Cuiabá, 11 de agosto de 2006.

MOISÉS SACHETTI
Presidente - DETRAN

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
- CEPROTEC/MT

CONTRATO Nº 52/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 117547/2006, adesão a ata de Registro de Preço nº 035/2005/SAD, Pregão nº. 049/2005/SAD.
INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Telefônicos e outros serviços vinculados de Produtos e Serviços, destinado ao uso do público em geral na modalidade local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, terminais e troncos analógicos, para atender a demanda do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - CEPROTEC/MT unidade central e unidades de ensino descentralizada localizadas nos municípios mato-grossense de Alta Floresta, Barra do Garças, Rondonópolis e Sinop, para ligações destinadas e originadas, conforme quantitativo, especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº. 049/2005/SAD e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 85.670,04 (oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e quatro centavos), com o valor mensal estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2006.

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2006 - Convênio nº 04/2006.

Espécie: Termo Aditivo.

Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Proponente: Secretaria de Estado e Infra-Estrutura - SINFRA

Objeto: Perfuração e montagem de um poço tubular na localidade denominada Sítio Guanandi, no Município de Acorizal - MT.

Alteração: Adicionar ao Instrumento Aditivado a Cláusula Terceira A, das obrigações da Interviente/Anuente com a seguinte redação:

1 - Proceder à implantação, às suas únicas expensas, do sistema de distribuição de água aos habitantes da localidade beneficiada, em prazo compatível com a premência que a grave situação em que se encontra dita localidade, no que se refere ao fornecimento de água potável a sua população.

2 - Proceder, por sua conta, a aquisição do imóvel em que for aberto o Poço, caso se localize em área particular, conferindo-lhe status de bem público. Continuar inalteradas as demais cláusulas do presente convênio tal como se acham redigidas.
Valor Estimado: R\$ 19.684,52 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dot. Orçamentária: Projeto Atividade: 1567.0000 / Elemento de Despesa: 3390.3900 - 4490.52 / Fonte: 127.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2006 - Convênio nº 05/2006.

Espécie: Termo Aditivo.

Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Proponente: Secretaria de Estado e Infra-Estrutura - SINFRA
Objeto: Perfuração e montagem de poço um tubular na localidade denominada V. Fitoterápicos, no Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Alteração: Adicionar ao Instrumento Aditivado a Cláusula Terceira A, das obrigações da Interviente/Anuente com a seguinte redação:

1 - Proceder à implantação, às suas únicas expensas, do sistema de distribuição de água aos habitantes da localidade beneficiada, em prazo compatível com a premência que a grave situação em que se encontra dita localidade, no que se refere ao fornecimento de água potável a sua população.

2 - Proceder, por sua conta, a aquisição do imóvel em que for aberto o Poço, caso se localize em área particular, conferindo-lhe status de bem público. Continuar inalteradas as demais cláusulas do presente convênio tal como se acham redigidas.
Valor Estimado: R\$ 18.738,84 (dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Dot. Orçamentária: Projeto Atividade: 1567.0000 / Elemento de Despesa: 3390.3900 / Fonte: 127

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Presidente - METAMAT

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº 007/2006/GAB/SAD, de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 006/2006 INDEA, o qual tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação e higiene, com fornecimento de materiais para a execução dos serviços, bem como, serviços de copa, jardinagem e encanador/eletricista, com jornada de 08 horas diárias e 40 horas semanais, sendo:

EMPRESA VENCEDORA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE ÚNICO	30	SERVENTES	26.272,60	315.271,20
	01	COPEIRA	1.002,78	12.033,36
	01	JARDINEIRO	1.039,62	12.475,44
	01	ENCANADORE/ELETRICISTA	1.685,00	20.220,00
TOTAL DO LOTE ÚNICO			38.999,99	360.999,99

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2006.

Raunaxclene P. L. Wilhelms
Pregoeira Oficial/SAD

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2006/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 018/2005 - SEMA, de 06/09/2005, publicado no D.O.E. da mesma data, vem a público divulgar o resultado das empresas vencedoras da Licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2006/SEMA/MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICOS:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO
01	BELLINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 94.438,99
02	DISMEQ COM. IMP. MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 6.489,99
03	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP LTDA	R\$ 46.890,00
04	DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.190,00



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

CONVÊNIO Nº: 01/2006

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO

Pelo presente instrumento particular de Convênio que entre si celebram a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Gonçalo Antunes de Barros, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.991-46/PR, e do CIC nº 666.945.401-59, e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. WILSON MENEZES COUTINHO, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012690-SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE e de outro lado, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO, sociedade anônima de economia mista com sede nesta capital, na Rua Barão de Melgaço, 3.565, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.284.531/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, EDER DE MORAES DIAS, brasileiro, casado, bancário, encontradiço também no endereço supra, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.3225/SSP-MT e do CIC nº 346.097.921-68, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem, nesta e na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento de convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

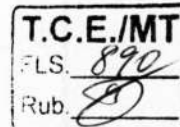
1

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio tem origem no processo nº 1.616/2005, de 19 de outubro de 2005, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a formalização da cedência de profissional pertencente ao quadro de servidores da CONVENIENTE à CONVENIADA para que, às expensas desta e onde lhe for determinado, preste os seus serviços.

Parágrafo Primeiro. Para a plena adequação da situação que envolve o contrato de trabalho do servidor cedido aos termos da legislação que regula a matéria, deverá o mesmo optar expressamente pela remuneração que lhe atribuir a CONVENIADA, para que não ocorra acumulação salarial, cabendo a esta última a adoção de providências nesse intuito, fazendo lavrar o respectivo Termo.

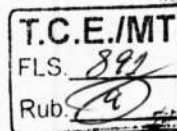
Parágrafo Segundo. Do Termo a que se refere o parágrafo anterior constará a também expressa anuência do servidor cedido à sua exclusão da folha de pagamento relativa ao quadro de funcionários da CONVENIENTE, pelo prazo em que vigorar o presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. Suportará a CONVENIADA, além das despesas relativas aos salários a que fará jus o servidor cedido, aquelas correspondentes a todos os encargos que lhes são acessórios, inclusive 13º e férias regulamentares.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Ao presente Convênio é estipulado o valor bruto de R\$ 34.666,67 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento ao ora avençado serão suportadas com os recursos próprios de que dispuser a CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA-DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO será rescindido de pleno direito e sem necessidade de notificação judicial ou extra-judicial, caso incorram as partes convenientes em infringência a qualquer das disposições obrigacionais ora esposadas, sujeitando-se os seus representantes legais às sanções civis, penais e trabalhistas cabíveis, podendo, igualmente, ser rescindido volitivamente, por conveniência dos celebrantes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 22 de março de 2006.

PELA CONVENIENTE

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da Metamat

PELA CONVENIADA

EDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente da Mt Fomento

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2006-SICME-MT.

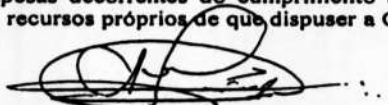
T.C.E./MT
FLS. 893
Rub. 22

CONTRATADA:	Modulares Stands de Alumínio Ltda
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
OBJETIVO:	É a prestação de serviços pela CONTRATADA , na qualidade de organizadora oficial do evento, Encontro Internacional dos Negócios da Agropecuária ENIPEC --e o XXXIII Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária - CONBRAVET, onde estará acontecendo palestras, visitas técnicas, vitrine tecnológica, cursos, workshops do comércio exterior e feira, disponibilizando uma área de 162 m², com stand montado salão de relacionamento, afim de que o estado possa mostrar os diversos projetos da área e a chancela da logomarca do Governo em todo nosso material de divulgação durante o evento, no período de 07 a 12 de maio de 2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	de 07 a 12 de maio de 2006.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOS RECURSOS:	Unidade: 17,601 Projeto atividade: 1837 Programa: 258 Elemento de despesas: 3390.3900 Fonte: 130
DATA DE ASSINATURA:	05 de maio de 2006.
ASSINAM:	Alexandre Herculanio Coelho de Souza Furlan - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. Cilbene Inês Falcão Barbosa - Modulares Stands de Alumínio Ltda.

FTO-4532

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
Extrato de Contrato.

Espécie:	Convênio de Cooperação Técnico-Científica.
Contratada:	Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMETO.
Contratante:	Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.
Objeto:	Formalização da Cedência de profissional pertencente ao quadro de servidores da CONVENIENTE à CONVENIADA.
Valor Estimado:	R\$ 34.666,67 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do cumprimento ao ora avençado serão suportadas com os recursos próprios de que dispuser a CONVENIADA.


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente - METAMAT
FTO- 4537

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

Portaria nº 06/2006

Cria comissão para levantar o Inventário Físico-financeiro dos Bens Móveis da FAPEMAT.

O Presidente da FAPEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.568 de 02 de julho de 2002.

Considerando a necessidade de operacionalizar a situação e realizar as baixas dos bens móveis inservíveis incorporados a FAPEMAT através de projetos e pesquisas nas Instituições Intervinentes.

Art 1º - Fica criada uma comissão para efetuar o levantamento e baixas dos bens móveis incorporados à FAPEMAT.

Art 2º - Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores públicos:

- 1- Cristiane Wolff Fernandes
- 2- Edwiges Madalena Bispo Neves
- 3- Vanderlei Creder Lopes

Art 3º - A comissão deverá realizar o levantamento do inventário físico-financeiro da FAPEMAT, cabendo-lhe incorporar e tomar os bens e materiais permanentes, bem como dar baixas nos bens e materiais consumidos e inservíveis, no período de 29 de maio/06 a dezembro/06.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 29 de maio de 2006

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente

FTO . 4553

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 041/06**PROCESSO: 45.454-0/06****FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n.º 45.454-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, n.º 001/2005, art. 17.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n.º 041/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 041/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TESOURO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 028/06****PROCESSO: 44.799-4/06****FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n.º 44.799-4/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, n.º 001/2005, art. 17.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n.º 028/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 028/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 045/06****PROCESSO: 45.381-1/06****FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n.º 45.381-1/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, n.º 001/2005, art. 17.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n.º 045/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 045/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 041/05****FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo n.º 31.235-5/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio n.º 041/05, firmado com a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 60 (Sessenta) dias, a ser contada da data de sua assinatura até 02 de Outubro de 2006.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 041/05, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Extrato do Instrumento Contratual N.º 212/2006/00/00-ASJU

Processo n.º 0.045.469-9/2006-SINFRA**Modalidade:** Tomada de Preços n.º 041/2006**Objeto do Contrato:** Execução dos Serviços de Construção de Ponte em Concreto Armado, na Rodovia MT-370, Trecho: Poconé – Porto Cercado, sobre a Vazante I e Córrego Rombado – extensão de 18,0m e 42,0m, largura 4,20m; Lote 02(dois) do Edital.**Valor:** R\$ 753.070,92 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos).**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.**Dotação:** 25 101 1283 0600 4490 5100 Fonte:131, empenhada conforme NE n.º 25101602670-3.**Partes:** AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 276/2006/00/00-ASJU

Processo n.º 0.048.257-9/2006-SINFRA**Modalidade:** Carta Convite n.º 184/2006**Objeto do Contrato:** Perfuração e Montagem de 01(um) Poço Tubular na localidade denominada Vila Fitoterápicos, no Município de Mirassol D'Oeste-MT,**Valor:** R\$ 18.291,82 (Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**Prazo:** 30 (trinta) dias.**Dotação:** 17 501 1567 0700 3390.3900 fonte 127 – NE – 17501600473-5.**Partes:** GEOPOÇOS – HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 277/2006/00/00-ASJU

Processo n.º 0.048.258-7/2006-SINFRA**Modalidade:** Carta Convite n.º 183/2006**Objeto do Contrato:** Perfuração e Montagem de 01(um) Poço Tubular na localidade denominada Rio Guianadi, no Município de Acorizal-MT,**Valor:** R\$ 19.191,52 (Dezenove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**Prazo:** 30 (trinta) dias.**Dotação:** 17 501 1567 0700 3390.3900 fonte 127 – NE – 17501600472-7.**Partes:** GEOPOÇOS – HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 211/2006/00/00-ASJU

Processo n.º 0.045.469-9/2006-SINFRA**Modalidade:** Tomada de Preços n.º 041/2006**Objeto do Contrato:** Execução dos Serviços de Construção de Ponte em Concreto Armado, na Rodovia MT-370, Trecho: Poconé – Porto Cercado, sobre a Vazante I e Córrego Rombado – extensão 30,0m e 35,0m, largura 4,20m; Lote 01(um) do Edital, **Valor:** R\$ 742.166,11(Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos).**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.**Dotação:** 25 101 1283 0600 4490 5100 Fonte:131, empenhada conforme NE n.º 25101602669-0.**Partes:** VIAPONTE CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 138/2006/00/00-ASJU

Processo n.º 0.046.504-6/2006-SINFRA**Modalidade:** Convite 155/2006**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-326; Trecho: Ent. BR-158 – Canarana, com extensão de 36,0 Km.**Valor:** R\$ 148.920,12(Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais e Doze Centavos).**Prazo:** 150(cento e cinquenta) dias.**Dotação:** 25 101 2209 3390 3900 – 131 – NE 25101602704-1 e 25101602705-0.**Partes:** GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 069/2006/FESP****DA ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETIVO A REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ALBERGADO – VÁRZEA GRANDE – MT.**DOS RECURSOS:** OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTACÕES:**DA DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601-FESP.**PROJETO/ATIVIDADE:** 2282.9900**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.3900**FONTES:** 100**VALOR:** R\$ 43.213,83 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**DO PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2006**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).**PROCESSO N.º 75548/2006**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**NOTIFICAÇÃO**Ilm.º Senhor
SÉRGIO DAUZACKER MIRANDA
INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DO SR. EMILSON MIRANDA
Rua 05, Quadra 14, n.º 01 - Bairro Jardim Petrópolis
CUIABÁ - MT

Prezado Senhor,

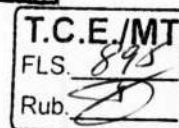
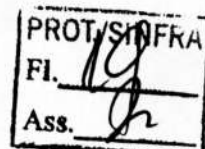
Pelo presente, NOTIFICO V. S.ª a contar do recebimento deste expediente, a comparecer a esta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para assinar o Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 023/2003, celebrado entre esta Secretaria e o espólio Sr. Emilson Miranda, representado pelo inventariante Sr. Sérgio Dauzacker Miranda, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a partir da publicação, tendo em vista os princípios que regem o agir administrativo quanto à realização das licitações e contratos.

GISELENE SANTOS DE OLIVEIRA

Superintendente Administrativa e Financeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2006**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa PRP BORGES COMÉRCIO – ME.**DO OBJETO:** Fornecimento de material de consumo (bucha plástica, caixa para ar

CONVÊNIO METAMAT/SINFRA Nº 004/2006



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE
DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Pelo presente instrumento particular de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.991-46/PR, e do CIC nº 666.945.401-59, e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WILSON MENEZES COUTINHO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012690-SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, ambos também também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político e Administrativo, Ed. Engenheiro Edgar Prado Arze, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHEETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG 1361711-7/MT, e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Convênio tem origem no processo nº 676/2006, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PROT/SINERA
FL. <u>30</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

T.C.E./MT
FLS. <u>896</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a perfuração e montagem de um Poço Tubular na localidade denominada Sítio Guanandi, situada no Município de Acorizal, neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constitui obrigação da PROPONENTE repassar à CONCEDENTE todo o numerário necessário à inteira implementação do objeto do presente Convênio.

2 - Constitui obrigação da CONCEDENTE:

- a) ordenar a execução dos serviços de reparos dos veículos, máquinas e equipamentos objetos da presente celebração, nos moldes do que preconiza a legislação vigente;
- b) zelar pela esmerada utilização dos recursos que lhe forem repassados, prestando contas da utilização dessa aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio é de R\$ 19.684,52 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos mencionados na Cláusula Quarta serão liberados em conformidade com as medições dos serviços estipulados no Contrato firmado entre a PROPONENTE e a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios que serão levados a efeito para esse fim.

Parágrafo Primeiro - A liberação dos recursos será suspensa caso haja impropriedades verificadas principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não tiver havido comprovação da devida aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável,

[assinatura]

[assinatura]

inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizado periodicamente pela CONCEDENTE e/ou órgão competente do sistema de controle interno.

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- c) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a PROPONENTE, além da suspensão da liberação dos recursos, notificará a CONCEDENTE, estabelecendo prazo não superior a 30 (trinta) dias para sanar as eventuais irregularidades ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE 15670000
ELEMENTO DE DESPESA – 33903900
FONTE - 127

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, para a execução de despesas que não se relacionem estritamente com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação deste Convênio poderá se concedida, excepcionalmente, desde que requerida formalmente pela CONCEDENTE com as devidas justificativas, no prazo de 20 (vinte) dias, antes do seu término e desde que aceitas pelo ordenador de despesa, não podendo haver mudança do seu objeto.

Parágrafo Segundo – A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á “de Ofício” quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

[assinatura]

O presente Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso, que será providenciado pela CONCEDENTE até o 5º dia do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio ocorrerá do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras das seguintes situações:

- a) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula da aplicação dos Recursos.
- b) omissão de prestação de contas final, no prazo estabelecido.
- c) retardamento injustificado do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial ou final, será analisada e avaliada pela unidade pertinente integrante da estrutura administrativa da PROPONENTE, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

- I – Técnicos- quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou outras informações acerca da execução do presente Convênio.
- II – Financeiro – quanto à correta aplicação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/Mt., para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]

[assinatura]

PROT./SINFRA
Fl. 93
Ass. 9

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

T.C.E./MT
FLS. 899
Rub. 2

Cuiabá/Mt., de junho de 2006

PROPONENTE

Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Infra-Estrutura
SINFRA

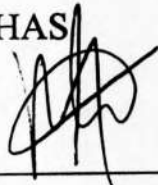
CONCEDENTE

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

TESTEMUNHAS

Geor. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

1.  CPF 138759061-87

2.  Inalita de Carvalho
89933621149

CONVÊNIO METAMAT/SINFRA Nº 005/2006

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE
DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Pelo presente instrumento particular de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.991-46/PR, e do CIC nº 666.945.401-59, e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WILSON MENEZES COUTINHO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012690-SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, ambos também também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político e Administrativo, Ed. Engenheiro Edgar Prado Arze, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHEETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG 1361711-7/MT, e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Convênio tem origem no processo nº 677/2006, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a perfuração e montagem de um Poço Tubular na localidade denominada Vila Fitoterápica, situada no Município de Mirassol D'Oeste, neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constitui obrigação da PROPONENTE repassar à CONCEDENTE todo o numerário necessário à inteira implementação do objeto do presente Convênio.

2 – Constitui obrigação da CONCEDENTE:

- b) ordenar a execução dos serviços de reparos dos veículos, máquinas e equipamentos objetos da presente celebração, nos moldes do que preconiza a legislação vigente;
- b) zelar pela escoreita utilização dos recursos que lhe forem repassados, prestado contas da utilização dessa aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio é de R\$ 18.738,84 (dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos mencionados na Cláusula Quarta serão liberados em conformidade com as medições dos serviços estipulados no Contrato firmado entre a PROPONENTE e a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios que serão levados a efeito para esse fim.

Parágrafo Primeiro – A liberação dos recursos será suspensa caso haja impropriedades verificadas principalmente nos seguintes casos:

- d) Quando não tiver havido comprovação da devida aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável,

inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizado periodicamente pela CONCEDENTE e/ou órgão competente do sistema de controle interno.

- e) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- f) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a PROPONENTE, além da suspensão da liberação dos recursos, notificará a CONCEDENTE, estabelecendo prazo não superior a 30 (trinta) dias para sanar as eventuais irregularidades ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE - 15670000
ELEMENTO DE DESPESA – 33903900
FONTE - 127

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, para a execução de despesas que não se relacionem estritamente com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação deste Convênio poderá se concedida, excepcionalmente, desde que requerida formalmente pela CONCEDENTE com as devidas justificativas, no prazo de 20 (vinte) dias, antes do seu término e desde que aceitas pelo ordenador de despesa, não podendo haver mudança do seu objeto.

Parágrafo Segundo – A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á “de Ofício” quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.







PROT./SINFRA
Fl. 92
Ass. [assinatura]

T.C.E./MT
FLS. 903
Rub. [assinatura]

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso, que será providenciado pela CONCEDENTE até o 5º dia do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio ocorrerá do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras das seguintes situações:

- a) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula da aplicação dos Recursos.
- b) omissão de prestação de contas final, no prazo estabelecido.
- c) retardamento injustificado do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial ou final, será analisada e avaliada pela unidade pertinente integrante da estrutura administrativa da PROPONENTE, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

I – Técnicos- quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou outras informações acerca da execução do presente Convênio.

II – Financeiro – quanto à correta aplicação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

PROT./SINFRA
Fl. 23
Ass.

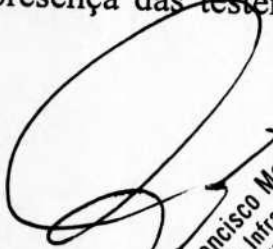
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/Mt., para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

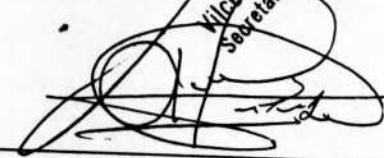
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., de junho de 2006

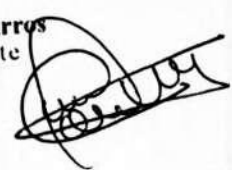
PROPONENTE


Vilca Francisco Marchetti
Secretário de Infra-Estrutura
SINFRA

CONCEDENTE



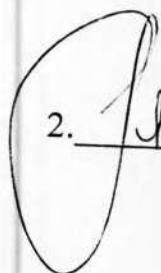
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



Geol. Alexandre Moraes Coutinho
Dir. METAMAT
2098/D

TESTEMUNHAS

1.  CPF-138759061-87

2.  Paulo de Carvalho
89933621149

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

Extrato de Convênio nº 004/2006

Espécie: Convênio de Perfuração e Montagem de Poço Tubular.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Proponente: Secretaria do estado e Infra-Estrutura - SINFRA
Objeto: Perfuração e Montagem de um Poço Tubular na localidade denominada Sítio Guãndi no Município de Acorizal, neste Estado.
Valor Estimado: R\$ 19.684,52 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1567.0000 / Elemento de Despesa: 3390.3900
Fonte: 127.

Obs.: Os recursos mencionados serão liberados em conformidade com as medições dos serviços estipulados no Contrato firmado entre a PROPONENTE e a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios que serão levados a efeito para esse fim.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

Extrato de Convênio nº 005/2006

Espécie: Convênio de Perfuração e Montagem de Poço Tubular.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Proponente: Secretaria do estado e Infra-Estrutura - SINFRA
Objeto: Perfuração e Montagem de um Poço Tubular na localidade denominada Vila Fitoterápica, situada no Município de Mirassol D'Oeste, neste Estado.
Valor Estimado: R\$ 18.738,84 (Dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1567.0000 / Elemento de Despesa: 3390.3900
Fonte: 127.

Obs.: Os recursos mencionados serão liberados em conformidade com as medições dos serviços estipulados no Contrato firmado entre a PROPONENTE e a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios que serão levados a efeito para esse fim.


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente - METAMAT

FTO. 4954

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Pregão nº 003/2006/SAD, de Registro de preços nº 006/2006, publicado no Diário oficial de 03/04/2006, com vigência até 27/07/2006, conforme processo nº 70930, de 19 de abril de 2006, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo fornecidos pela empresa MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 871,72 (oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17.101 - Projeto Atividade: 2007.9900 - Fonte: 123 - Elemento de Despesa: 3390.3000.

Cuiabá, 18 de maio de 2006.


Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira
FTO. 4955

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2006-SICME/MT

CONTRATADO: Málaga Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do LOTE N.º 08 referente a ata de registro de preços de n.º 006/2006/SAD do pregão de n.º 003/2006/SAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão ao Registro de Preços Ata n.º 006/2006/SAD do pregão n.º 003/2006-SAD, publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03/04/2006.

PRAZO: O contrato terá vigência enquanto perdurar a prestação dos serviços.

VALOR: R\$ 871,72 (oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)

DOS RECURSOS: Órgão: 17101 - Projeto Atividade: 2007.9900 - Elemento de Despesa: 3390.3000 - Fonte: 123.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2006.

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - SECRETÁRIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, Waldir Dias de Moura - MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FTO. 4955

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2006/JUCEMAT

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso - SINFRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a ampliação do espaço físico da JUCEMAT.

VALOR: O valor total do presente Termo é de R\$ 39.676,47 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 240. Projeto/Atividade: 3025.0000. Natureza da Despesa: 4490.5100; Função: 023; Sub-função: 122; Programa: 258.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura (02 de junho de 2006).

ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT e VILCEU FRANCISCO MARCHETTI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

FTO. 5022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 906
Rub N

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

RELATÓRIO REFERENTE A INSPEÇÃO "IN LOCO"

PROCESSO : 12844-9/2006
INTERESSADO : COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO
CNPJ : 03.020.401/0001-00
ASSUNTO : BALANCETE DOS MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2006
GESTOR : JOÃO JUSTINO PAES BARROS
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES FILHO
EQUIPE : MARCELO AUGUSTO MODESTO
GONÇALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS
EDINETE SILVA PEREIRA

Senhor Subsecretário:

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, conforme o Ofício n.º 6892/2006/TCE-MT/AS (cópia fl.65TC), examinamos os documentos de receitas e despesas referente aos meses de **janeiro a agosto de 2006**, e todo o procedimento econômico-financeiro da entidade dos meses sob exame.

Nosso exame foi efetuado por amostragem, observando as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao Serviço Público e, conseqüentemente, inclui provas nos registros, referente a execução orçamentária e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias. Os trabalhos foram desenvolvidos na Sede do Órgão, sito à Avenida Gonçalo Antunes de Barros nº 2970 – Bairro Planalto em Cuiabá Mato Grosso.

Da auditoria realizada, resultou o relatório que se segue:

I – INTRODUÇÃO

A Companhia Mato Grossense de Mineração S/A –METAMAT é uma Sociedade de Economia Mista, constituída na forma da Lei nº 3.130 de 03 de dezembro de 1971 e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, que rege pela disposição da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por Estatuto. A Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima foi publicada em 18 de abril de 1972.

A METAMAT com Sede neste Capital, à Avenida Gonçalo Antunes de Barros nº 2.970, Bairro Planalto, estabelecido com prazo indeterminado, vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio Minas e Energia, tem o Estado de Mato Grosso seu acionista majoritário.

A METAMAT em 23 de junho de 1972 foi autorizada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral- DNPM do Ministério de Minas e Energia a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu regulamento baixado pelo Decreto nº 62.934 de 02.07.68.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 907
Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

A Sociedade tem por objetivo principal o incremento do desenvolvimento dos setores de mineração e administração dos portos do Estado, podendo para isto:

I – Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, compra, venda, importação, exploração, industrialização, transportes de minerais e administração de jazidas próprias ou de terceiros, situadas em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;

II – Celebrar convênios ou Contratos, para fins de exploração mineral, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, mediante aprovação prévia do poder legislativo.

II – Construir, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, Sociedades coligadas e controladas, e ainda associar-se a grupos nacionais e/ou estrangeiros;

III – Prestar serviços a órgão do setor público ou privado;

IV – Editar e publicar trabalhos técnicos, na forma de boletins, revistas e livros;

V – Realizar ações na área de fomento e extração mineral, mapeamento geológico básico, modernização tecnológica e capacitação técnica e desenvolvimento de projetos especiais.

Cabe informar que na Ata do dia 17 de março de 1998 fls. 71 à 74 TC foi deliberada a extinção da CODEMAT via incorporação pela METAMAT para atender as necessidades e interesses do Estado de Mato Grosso.

Nessa Ata consta também que pela ~~Decisão~~ do Decreto nº 2.123/98 fica o Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração, representante do acionista majoritário, o governo do Estado de Mato Grosso, incumbido de tomar as providências no sentido de deliberar e aprovar o Protocolo e a Justificativa da Incorporação, bem como assumir todos os direitos e obrigações da sociedade, após efetivada a referida incorporação. Desta forma a METAMAT assumiu todas as dívidas do CODEMAT.

II – ORDENADORES DE DESPESAS

As contas dos meses de janeiro a agosto de 2006 estiveram sob a gestão de :

Presidente : JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Telefone : (65) 9973 7350 **RG:** 003.8581-6 SSP **CPF:** 405.393.691-87

End. Residencial : Rua Madri, 79 – Senhor dos Passos - Bloco E-24 – Cuiabá –MT **CEP:**

78.000.000 > **Pai :** Antônio Paes de Barros Netto > **Mãe :** Marilene Malheiros Paes de Barros



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 908
Rub W

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Diretor Administrativo e Financeiro : ANDRÉ BARBOZA DE OLIVEIRA
Telefone : NÃO INFORMADO RG: 600991146 SSP/PR CPF: 666.945.401-59
End. Residencial : NÃO INFORMADO CEP: NÃO INFORMADO > Pai : NÃO INFORMADO > Mãe : NÃO INFORMADO

Contadora : Gilmara Pereira Rocha CPF: 038.915.818-66
Telefone : (65) 3613-9000 8111-3306 CRC: 20056-6/MT
Endereço: Avenida Filinto Muller – 1543 -Aptº 108 – Bloco D – Residencial Dell Rey – Quilombo Cuiabá – MT.
CEP: 78045.310.

Diretor Financeiro : ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Telefone: (65) 642-4423 RG: 0099146 SSP/PR CPF: 666.945.401-59
End. Residencial : Avenida Rubens de Mendonça – 3071 – Aptº 504
Pai : João Batista de Oliveira
Mãe: Aloize Ferreira de Oliveira
Cônjuge: Solteiro.

Esta Diretoria foi reeleita para o biênio 2005 e 2006 conforme Ata de 03 de janeiro de 2005, fl. 66 TC.

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Os membros do Conselho de Administração são os seguintes:

NOME	RG	CPF
Alexandre H. C. Souza Furlan	1.010.061.065 SSP/RS	370.025.979-49
Marcio Luiz de Mesquita	068478- SSP/MT	080.791.881-49
João Justino Paes Barros	038.581-6 SSP/MT	405.393.691-87

Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes são os seguintes:

NOME	RG	CPF
Marcionílio Macedo Neto	087.278 - SSP/MT	027.389.291.68
Francisco de Assis da S. Lopes		039.228.158-98
Guaracy José de Almeida	3737102-9 – SSP/RS	
SUPLENTES		
Luiz Antônio Pagot	308.368 MM	435.102.567-00
Cloves Felicio Vettorato	200.851.588 - SSP/MT	099.851.400-44
João Batista de Oliveira	765.809-5 SSP/PR	088.773.439-15

Juntamos à fls. 67 à 70TC as Atas da Assembléias Gerais nas quais estão nomeados os Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

III - ORÇAMENTO

O Orçamento da Companhia Mato Grossense de Mineração para o exercício de 2006 constou da Lei Estadual nº 8.430 de 29 de dezembro de 2005, tendo sido encaminhado a este Tribunal, em 30.01.2006 e processado sob o n.º 16454/2006. Foi registrado nesta Corte de Contas, mediante julgamento singular em 30.05.06, decisão 163/2006 e publicado no D.O.E. Em 31.05.2006. A lei acima mencionada estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 10.348.498,00 (Dez Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) e fixou a despesa em igual valor.

A - CRÉDITOS ADICIONAIS

MESES	DECRETO/PORTARI A	DATA	VALOR/R\$		
			SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	EXCESSO
MARÇO	001	30/03/06	115.443,00	115.443,00	0,00
ABRIL	7431	07/04/06	181.130,00	181.130,00	0,00
MAIO	7532	03/05/06	180.000,00	180.000,00	0,00
	7696	31/05/06	0,00	1.144.876,00	0,00
JUNHO	7738	20/06/06	40.000,00	40.000,00	0,00
	7739	20/06/06	305.705,00	305.705,00	0,00
JULHO	7969	31/07/06	110.638,00	0,00	0,00
	002	11/07/06	23.000,00	23.000,00	0,00
AGOSTO	7960	03/08/06	400.000,00	0,00	400.000,00
	003	11/08/06	155.400,00	155.400,00	0,00
TOTAL			1.511.316,00	2.145.554,00	400.000,00

Resumo - Janeiro a Agosto - 2006

Orçamento inicial	10.348.498,00
Suplementação METAMAT (+)	1.511.316,00
Anulação METAMAT (-)	2.145.554,00
Indisponível/bloqueado (-)	13.800,00
Créditos disponíveis (=)	9.589.822,00
Total empenhado ate agosto	7.247.274,86
Saldo orçamentario em 31.08.06	2.453.185,14

O valor apurado confere com o demonstrado no Balancete Orçamentário de fls.031 -TC. (Processo nº 14682-0/2006).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 910
Rubrica

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

IV - DISPONIBILIDADES

Nos meses de Janeiro a Agosto de 2006, o controle das disponibilidades financeiras esteve sob a responsabilidade da Assistente Administrativa, Senhora Maria Divina Rosa Matos. O Saldo da Conta Única em 31 de agosto de 2006 era de R\$ 800.895,16 conforme Razão Analítico fls. TC 117 à 127, sendo da fonte 100 R\$ 0,00 da Fonte 127 - Compensação Financeira de R\$ 611.452,78 e Fonte 240 - Recursos Diretamente Arrecadado de R\$ 189.442,38. Juntamos as fls. 85 à 116 TC, os extratos de contas e as Conciliações bancárias de janeiro a agosto de 2006.

Os recursos depositados na conta nº 06692-8 da Agência nº 3834 - Banco do Brasil de janeiro a agosto referente recursos próprios foi de R\$ 8.310,30. Cabe informar que os recursos depositados nesta conta nos meses em referência foram bloqueados pela Justiça, inclusive o saldo vindo de 2004. E também não foram registrados como receita esses depósitos efetuados. Tal situação acontece devido ao bloqueio judicial que teve origem nas ações trabalhistas da CODEMAT, e para efetuar os pagamentos desses processos a Justiça determina o retorno para a conta bancária dos valores bloqueados e retirados, inclusive os valores retidos no exercício anterior.

Verificando junto a Assessoria Jurídica da METAMAT nos foi fornecido uma relação (fls. TC179 à 182) onde consta os valores totais das ações trabalhistas no valor de R\$ 6.992.146,26 (Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Ressaltamos porém, que os pagamentos do acordo acima mencionado não estão controlados adequadamente pela Metamat tende em vista que para alguns valores pagos mensalmente (fls. TC 184 à 191), não é possível fazer as respectivas baixas, informando qual é o montante credor que cabe a cada um dos exequentes.

Constatamos ainda que os valores referentes ao FNDE estão sub júdice devido à ação executiva junto à Justiça Federal.

No que se refere aos valores bloqueados, conseguimos apurar que alguns Servidores da Codemat não fizeram o acordo acima mencionado (quadro a seguir) o que gerou o citado bloqueio, não obstante, constatamos que a Metamat não possui um controle adequado desses valores, deixando de informar o montante bloqueado até a presente data, bem como a conta onde se encontra esse montante.

Ressaltamos ainda os processos judiciais de números 00618.2005.008.23.00-8 e 01113.2004.002.23.00-1 nos valores bloqueados na C/C 66.928-8 respectivamente de R\$ 6.400,32 e R\$ 11.808,47 que não aparecem os beneficiários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 911
Rubrica

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Beneficiado	Valor da Ordem	Data	Valor	C/C	Processo Judicial
Vilson Rosa de Oliveira Silva	14.400,00	17/04/06	580,00 5.447,29	01.041.393-6	01188.1995.005.23.00-0
Valdir Rodrigues Pereira		04/05/06	144,43 14,40	78.005 78.127	01984.2000.021.23.00-0
Vilson Rosa de Oliveira Silva	14.400,00	10/05/06	1.485,32	66.928-8	01188.1995.005.23.00-0
Vilson Rosa de Oliveira Silva	14.400,00	09/05/06	1.485,32	66.928-8	01188.1995.005.23.00-0
Antonio Carrito Filho	81.147,77	29/05/06	0,07	66.928-8	000507.2005..007.23.00-5
Aloisio Lucilio de Moraes	22.137,88	06/06/06	7.896,17	66.928-8	00570.2005.008.23.00-8
Aloisio Lucilio de Moraes		08/06/06	7.896,17	66.928-8	00570.2005.008.23.00-8
Vilson Rosa de Oliveira Silva	7.000,00	12/06/06	1.494,34	66.928-8	01188.1995.005.23.00-0
????????????????????		12/07/06	6.400,32	66.928-8	00618.2005.008.23.00-8
????????????????????	145.743,04	01/09/06	11.808,47	66.928-8	01113.2004.002.23.00-1

V - RECEITAS

A - Receita Orçamentária

A₁) Cotas recebidas do Tesouro Estadual

As cotas recebidas do Tesouro do Estado referente a fonte 100 de Janeiro a Agosto totalizou em R\$ 7.851.276,35 a seguir demonstradas: (fls. TC 75 à 84).

MÊS	COTA CORRENTE R\$	COTA CAPITAL R\$	TOTAL R\$
JANEIRO	592.915,69	0,00	592.915,69
FEVEREIRO	511.102,22	0,00	511.102,22
MARÇO	561.840,36	0,00	561.840,36
ABRIL	1.383.406,01	0,00	1.383.406,01
MAIO	698.722,58	0,00	698.722,58
JUNHO	540.192,72	0,00	540.192,72
JULHO	2.972.235,37	0,00	2.972.235,37
AGOSTO	590.861,40	0,00	590.861,40
Total Geral	7.851.276,35	0,00	7.851.276,35

As receitas recebidas referente a fonte 240 – Recursos Próprios nos meses de Abril e Julho totalizaram R\$ 274.401,99 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos) e são provenientes de:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

TCE-MT
Fls 912
Rubrica

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

<i>Fontes</i>	<i>Meses</i>	
	Abril	Julho
Receita Patrimonial	7.529,66	8.150,51
Receita de Capital	100.493,02	158.228,68
Total	108.022,68	166.379,19
Total Geral	0,00	

A₂) Receita Patrimonial

Não constatamos aplicação de recursos financeiros de janeiro a agosto, no entanto, encontramos depósitos na conta 1.010.100-4 do Banco do Brasil, conforme extratos no total de R\$ 15.680,17 (Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Dezessete Centavos) que refere-se a recebimento de aluguel de torres e arrendamento de jazidas que a seguir demonstramos:

DATA DO DEPÓSITO	VALOR R\$
06/07/06	7.550,51
28/04/06	7.529,66
24/07/06	600,00
TOTAL	15.680,17

Juntamos as fls.128/129 TC o Acompanhamento da Receita Orçada com a Arrecadada.

A₃) Receita de Convênios

Não constatamos realização de receitas de Convênios nos meses de janeiro a agosto de 2006.

A₄) Receita de Serviços (receita própria)

Não constatamos recebimento de receita de Serviços de janeiro a agosto de 2006.

A₅) Receita de Capital

Constatamos recebimento de receita de capital (fonte 240) nos meses de janeiro a agosto de 2006 num total de R\$ 258.721,70 (Duzentos e Cinquenta e Oito, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

TCE-MT
Fls 913
Rubrica

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

DATA DO DEPÓSITO	VALOR R\$
06/03/06	100.493,02
30/05/06	92.836,25
22/06/06	27.685,72
20/07/06	37.706,71
TOTAL	258.721,70

B - Receita Extra-orçamentária

B₁) Restos a pagar

O montante de Restos a Pagar existente em 31 de dezembro de 2005 importou em R\$ 970.408,35 (Novecentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), sendo R\$ 469.470,19 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos) processados e R\$ 500.938,16 (Quinhentos Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Dezesesseis Centavos) não processados.

No Balancete Financeiro do mês de Agosto consta no grupo Despesa Extra-orçamentária o montante pago acumulado de Restos a Pagar de R\$ 850.670,36, cujo saldo é de R\$ 66.152,14 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos). Este saldo que é os Restos a Pagar, confere com a Relação apresentada fls. 141- TC em nome de Lumen Consultoria Construção e Comércio Ltda.

VI-CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (fls. TC 130 à 140).

Ao efetuarmos a conferência da exatidão dos valores contabilizados, com os documentos comprobatórios, constatamos o seguinte:

A - Retenções

A₁) Previdência - INSS (RGPS)

A METAMAT possui Servidores Celetistas e Comissionados que foram descontadas INSS de suas remunerações. E também os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal receberam seus honorários mensalmente e foram descontados INSS. Os valores retidos de INSS sobre a remuneração dos Servidores e dos processos de pagamentos referente a serviços prestados foram os seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 914
Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

COMPETÊNCIA	INSS/ASSALARIADO R\$	INSS SOBRE PROC. DE PAG. SERV. PREST.	TOTAL R\$
JANEIRO	36.661,19	0,00	36.661,19
FEVEREIRO	34.305,02	456,50	34.761,52
MARÇO	34.098,22	456,50	34.554,72
ABRIL	34.186,61	456,50	34.643,11
MAIO	35.020,50	0,00	35.020,50
JUNHO	35.500,28	308,17	35.808,45
JULHO	35.338,79	1.709,04	37.047,83
AGOSTO	35.573,74	869,88	36.443,62
TOTAL	280.684,35	4.256,59	284.940,94

A₂) IRRF (Decreto 3.000)

Nos meses de Janeiro a Agosto foram retidos Imposto de Renda sobre as remunerações pagas aos servidores conforme consta no Resumo das folhas de pagamento, bem como dos membros do Conselho de Administração já os membros do Conselho Fiscal não foi descontado Imposto de Renda sobre os honorários mensais, uma vez que se encontram abaixo do valor que incide o Imposto de Renda. A seguir demonstramos o Imposto de Renda Retido:

COMPETÊNCIA	I.RENDA/ASSALARIADO R\$	I. RENDA/PROC. DE PREST. SERV. R\$	TOTAL R\$
JANEIRO	38.503,81	0,00	38.503,81
FEVEREIRO	25.887,00	234,48	26.121,48
MARÇO	26.701,12	299,43	27.000,55
ABRIL	26.989,20	234,48	27.223,68
MAIO	27.367,53	0,00	27.367,53
JUNHO	28.951,85	32.785,00	61.736,85
JULHO	35.071,59	4.058,21	39.129,80
AGOSTO	28.061,41	633,64	28.695,05
TOTAL	237.533,51	38.245,24	275.778,75

A₃) ISSQN (Prevista a retenção no artigo 1º da L.C. Municipal nº 038 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997).

Analisando os processos de pagamento constatamos retenção de ISSQN sobre despesas de prestação de serviço a favor da Prefeitura Municipal de Cuiabá, a seguir demonstrado:

MÊS	ISSQN R\$
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	223,54
MARÇO	696,30
ABRIL	917,68
MAIO	866,24
JUNHO	2.157,10
JULHO	4.655,21
AGOSTO	3.597,31
TOTAL	13.113,38

A₄)Outros

As retenções de Outras Consignações (Sindicato, Associações, Pensão Alimentícia, etc, foram registradas no mês seguinte ao da competência, haja vista que as retenções são feitas nos meses em que foram efetuados os pagamentos dos servidores. A seguir demonstrados:

COMPETÊNCIA	OUTRAS CONSIGNAÇÕES R\$	MÊS DE REGISTRO
JANEIRO	0,00	Fevereiro
FEVEREIRO	107.955,99	Março
MARÇO	95.520,75	Abril
ABRIL	105.055,75	Maio
MAIO	97.300,82	Junho
JUNHO	103.840,87	Julho
JULHO	37.182,47	Agosto
AGOSTO	108.344,63	Setembro
SETEMBRO	55.409,80	Outubro
TOTAL	710.611,08	

B - Recolhimentos

B₁) Contribuição Previdenciária

Nos meses de janeiro a agosto houve pagamento de INSS dos servidores e prestadores de serviços (físico e jurídico), sendo estes últimos mediante processos de pagamentos, que a seguir relacionamos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT

Fls 916

Rubrica

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

COMPETÊNCIA	INSS/ASSALARIADO R\$	INSS SOBRE PROC. DE PAG. SERV. PREST.	TOTAL R\$
JANEIRO	36.661,19	0,00	36.661,19
FEVEREIRO	34.305,02	456,50	34.761,52
MARÇO	34.098,22	456,50	34.554,72
ABRIL	34.186,61	456,50	34.643,11
MAIO	35.020,50	0,00	35.020,50
JUNHO	35.500,28	308,17	35.808,45
JULHO	35.338,79	1.709,04	37.047,83
AGOSTO	35.573,74	1.209,42	36.783,16
TOTAL	280.684,35	4.596,13	285.280,48

Informamos que a parte patronal do INSS encontra-se demonstrado no item Encargos Sociais.

B₂) I. R. R. F.

Foi recolhido Imposto de Renda dos assalariados, bem como dos prestadores de serviço mediante processos de pagamentos. A seguir demonstrados:

COMPETÊNCIA	I.RENDA/ASSALARIADO R\$	I. RENDA/PROC. DE PREST. SERV. R\$	TOTAL R\$
JANEIRO	38.503,81	0,00	38.503,81
FEVEREIRO	25.887,00	234,48	26.121,48
MARÇO	26.701,12	299,43	27.000,55
ABRIL	26.989,20	234,48	27.223,68
MAIO	27.367,53	0,00	27.367,53
JUNHO	28.951,85	32.785,00	61.736,85
JULHO	35.071,59	4.058,21	39.129,80
AGOSTO	28.061,41	633,64	28.695,05
TOTAL	237.533,51	38.245,24	275.778,75

Conferimos os valores acima informados, com os documentos que respaldaram os seus registros e verificamos que confere com o constante da conta Consignações.

B₃) Outros

Informamos que não encontramos Guia de Recolhimento de Outras Consignações, pois emite-se apenas as Notas de Ordens Bancárias em nome do Credor e a Secretaria da Fazenda que efetua os pagamentos.

COMPETÊNCIA	OUTRAS CONSIGNAÇÕES R\$	MÊS DE PAGAMENTO
JANEIRO		Janeiro
FEVEREIRO	107.955,99	Março
MARÇO	95.520,75	Abril
ABRIL	105.055,75	Maio
MAIO	97.300,82	Junho
JUNHO	103.840,87	Julho
JULHO	37.182,47	Agosto
AGOSTO	108.344,63	Setembro
SETEMBRO	55.409,80	Outubro
TOTAL	710.611,08	

C - Encargos Sociais

Encontramos pagamento do **INSS patronal** referente aos servidores assalariados e também referente prestadores de serviços não assalariados, ou seja contribuinte individual autônomo que a seguir demonstramos:

COMPETÊNCIA	PATRONAL ASSALARIADO R\$
JANEIRO	132.405,88
FEVEREIRO	114.136,14
MARÇO	115.222,20
ABRIL	117.481,41
MAIO	117.082,93
JUNHO	119.548,58
JULHO	127.499,94
AGOSTO	121.633,68
TOTAL	965.010,76

COMPETÊNCIA	PATRONAL NÃO ASSALARIADO R\$
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	1.846,08
AGOSTO	0,00
TOTAL	1.846,08

COMPETÊNCIA	FGTS R\$	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	21.565,59	01/02/06
FEVEREIRO	23.096,44	02/03/06
MARÇO	21.856,39	07/04/06
ABRIL	22.173,66	03/05/06
MAIO	20.773,59	01/06/06
JUNHO	20.773,59	03/07/06
JULHO	24.565,84	21/08/06
AGOSTO	23.258,27	06/09/06
TOTAL	178.063,37	

Constatamos recolhimento de PIS e Cofins de janeiro a agosto nos valores de R\$ 2.745,26 e R\$ 12.644,82 respectivamente (fls. TC 142 à 144).

VII - DESPESAS

As despesas durante os meses de Janeiro a Agosto, foram cumulativamente assim empenhadas, conforme relatório extraído do SIAF SIA 617G à fl. 690 TC:

-Despesas Correntes: R\$ 7.169.625,77 – 98,92 % do total
 -Despesas de Capital: R\$ 77.649,09 – 1,08 % do total.
-Total R\$ 7.247.274,86 – 100,00% do total

As despesas por categoria econômica foram assim realizadas:

a) Despesas Correntes:

- Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 5.215.990,06 – 71,97 % do total;
 - Juros e Encargos da Dívida: R\$ 110.632,57 – 1,52 % do total;
 - Outras Despesas Correntes: R\$ 1.843.003,14 – 25,43 % do total;
- Sub Total R\$ 7.169.625,77 - 98,92 % do total

b) Despesas de Capital:

• Investimentos: R\$ 2.450,00 – 0,03 % do total;
 • Amortização da Dívida: R\$ 75.199,09 – 1,03 % do total;
 • **Sub Total R\$ 77.649,09 – 1,07 % do total;**
Total Geral R\$ 7.247.274,86 – 100,00%

Da análise das despesas, destacamos:

A – PESSOAL

A Servidora responsável pelo Setor de Recursos Humanos é a Sr^a. Ana Marta Yamanaka, conforme Portaria de nº 049/2005 anexada à fl. 310 TC. Não consta publicação no DOE da nomeação da responsável pelo RH, o que contrariou o princípio constitucional da publicidade e o disposto contido no art. 32 da Lei Estadual MT nº13 de 16.01.1992.

A Companhia Mato-Grossense de Mineração possui quadro próprio de pessoal, incluindo empregados, comissionados e estagiários.

Solicitamos a lei de criação de empregos e lotacionograma, e o documento entregue a esta equipe, refere-se a Resolução nº 001/2004 – fls. 262/270 TC, que estabeleceu a nova estrutura de cargos e salários da METAMAT.

De acordo com este documento os cargos básicos da Instituição são:

- a) Técnico de Nível Superior;
- b) Agente de Nível Médio;
- c) Auxiliar de Nível Fundamental.

Salientamos que o número de cargos comissionados da Empresa foi alterado por Atas do Conselho de Administração da Empresa do dia 08/11/2001, pela Ata do dia 31/01/2003, pela Ata do dia 01/08/2003 e pela Ata do dia 17/11/2004 (fls. 290/293 TC); logo todos os cargos existentes na METAMAT foram criados pela Resolução e por atas do Conselho de Administração, quando deveria ser criado por Lei, o que contrariou os termos do art. 61, § 1º, inc. II, alínea “a” da Constituição Federal.

A relação dos empregados existentes no quadro de pessoal do Órgão, no período de janeiro a agosto foi fornecida a esta equipe de auditoria e anexada às fls. 294/302 TC, a qual está composta como segue:

- Empregados na METAMAT		28
- Empregados à Disposição de Outros Órgãos	65	
- Comissionados na METAMAT	54	
- Comissionados para Outros Órgãos	50	
- Membros do Conselho de Administração	03	
- Membros do Conselho Fiscal	03	
TOTAL	203	

Do total de 203 (duzentos e três) funcionários que compõe o quadro de Empregados da METAMAT, detectamos que apenas 82 (oitenta e dois) trabalham na Empresa, sendo 28 (vinte e oito) efetivos e 54 (cinquenta e quatro) comissionados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 920
Rub *[assinatura]*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Notamos que a Resolução de nº 01/2004 de fls. 292/270 TC, bem como o quadro de empregados entregues a esta equipe não informa, em relação a cada emprego previsto na resolução, a quantidade de vagas previstas e o número de vagas preenchidas e o saldo atual da METAMAT. Não constatamos a determinação legal de quantitativos de Empregados relativos à Empresa.

Salientamos ainda que a METAMAT possui 50 (cinquenta) empregados à disposição de outros órgãos, detentores de cargos em comissão, com ônus para a Companhia Mato Grossense de Mineração, e 65 empregados do quadro permanente à disposição de outros órgãos conforme relação às fls. 294/302 TC, porém não foi repassado a esta equipe nenhum dispositivo legal que ampare esta medida.

Dos Empregados à disposição, por amostragem escolhemos 28 (vinte e oito) e solicitamos os documentos que respaldassem suas respectivas disponibilidades; foi-nos repassado pela Secretária do Presidente apenas 05 (cinco), tendo em vista a dificuldade para encontrar os demais, evidenciando falha de controle por parte da Empresa.

Ao verificá-los não constatamos publicações em Diário Oficial dos atos administrativos decorrentes dessas medidas, somente foram constatados ofícios entre os respectivos Órgãos regulando tais procedimentos administrativos, contudo, insuficientes para garantir a aplicabilidade do Princípio Constitucional da Publicidade contrariando o art. 32 da Lei Estadual nº13 de 16.01.1992, a seguir evidenciado:

Art. 32 Os atos administrativos unilaterais e bilaterais deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar autorizador da sua expedição.

§ 1º A validade e a eficiência dos atos administrativos unilaterais de efeitos externos e dos bilaterais **dependem de sua publicação no Órgão Oficial do Estado. (negrito é nosso)**

Confrontando a folha de pagamento, quadro de empregados, despesas com diárias e adiantamentos, detectamos empregados que foram contratados para cargos comissionados, porém estão exercendo atividades de empregados do quadro permanente. Anexamos às fls. 311/314 TC, documentos de ordem de serviços (diárias especificando o cargo do empregador) e portarias de nomeação, a seguir evidenciado:

Nome	Cargo	Função
Wilce Aquino de Figueiredo	Assistente de Diretoria I – Portaria nº 073/2005 – fl. 312 TC	Geólogo – Ordem de Serviço à fl. 311 TC
José Roque Soares	Chefe de Departamento Planejamento – Portaria 93/2004 – fl. 313 TC	Motorista – Ordem de Serviço à fl. 314 TC

Salientamos que a contratação acima descrita fere o disposto do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, pois contratação de empregados na Administração Pública somente poderá ocorrer mediante concurso público.

A¹) Movimentação

Consta à fls. 303/304 TC as relações de todos os empregos comissionados admitidos (Vinte e Oito). e demitidos (Vinte e Seis).

No período ocorreu ainda 04 (quatro) aposentadorias e 01 (uma) demissão de empregados por justa causa.

O empregado demitido por justa causa foi o Sr. Sebastião Carlos Correa da Costa, tendo em vista o prejuízo que o mesmo causou aos cofres da Empresa. Salientamos que o processo administrativo seguiu os trâmites legais, (fls. 306/309 TC).

A²) Remuneração

A remuneração dos empregados e dos comissionados foi fixada pela Resolução de nº 001/2004 estando os pagamentos efetuados em conformidade com a resolução acima especificada. Verificamos que a remuneração e os subsídios dos cargos, funções e empregos públicos atendem ao disposto no artigo 37, incisos X e XI da C.F.

A³) Folha de Pagamento

De acordo com o resumo da folha de pagamento juntada aos autos dos balancetes mensais, evidenciamos a seguinte situação:

<i>Mês</i>	<i>Número de Empregados</i>	<i>Valor Bruto da Folha</i>	<i>IRRF</i>	<i>INSS</i>
Janeiro	216	459.742,64	38.503,81	36.661,19
Fevereiro	214	396.306,05	25.887,00	34.305,02
Março	214	400.077,07	26.701,12	34.098,22
Abril	223	407.921,56	26.989,20	34.286,51
Maio	224	406.537,95	27.367,53	35.120,40
Junho	201	415.099,23	28.951,85	35.500,28
Julho	203	442.708,12	35.071,59	35.030,62
Agosto	206	422.339,18	28.231,62	35.681,87
Total		3.350.731,80	237.703,72	280.684,11

A₄) Estagiários

Anexamos aos autos às fls. 391 e 393 TC, documentos relativos a contratação de estagiários, por meio da empresa IEL que teve origem no contrato firmado entre a Companhia Mato Grossense de Mineração – METAMAT, e o Instituto Euvaldo Lodi, por meio do convênio nº 012/2005, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o IEL, no dia 01/04/2006 e o 1º Termo Aditivo firmado em 01/04/2006.

Ressaltamos que o Termo de Adesão entre a Companhia Mato-Grossense de Mineração e o IEL foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 6 de junho do corrente ano – fl. 391 TC, sendo que as contratações de estagiários por meio do IEL vem ocorrendo desde o mês de março/2006, apresentando falha de controle por parte da Companhia, contrariando o art.61, § único, lei nº 8.666/93.

Conforme relatório extraído do SIAF / SIA 680 à fl. 392 TC, as despesas com o Instituto Euvaldo Lodi até 31 de agosto de 2006 foi de R\$ 33.306,80 (trinta e três mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), e de acordo com a folha de pagamento de março a agosto/2006 às fls. 394/400 TC, as despesas totalizaram R\$ 27.475,20, apresentando uma divergência de R\$ 5.831,60, a seguir evidenciado:

<i>Mês de Referência</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Despesa Total</i>
Março	9	4.147,20
Abril	11	5.054,40
Maio	10	4.665,60
Junho	10	4.665,60
Julho	10	4.276,80
Agosto	10	4.665,60
Total		27.475,20

A5) Parcelamento da Dívida

Através da Lei 9.964 de 10 de abril de 2000 (fls. TC 145 à 150) foi instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS destinado a promover a regularização de créditos da União decorrentes de débitos de pessoas jurídicas relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Segundo a Lei, o ingresso no REFIS dar-se-á por opção da pessoa jurídica que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais mencionados acima, sendo que a consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica.

Encontramos pagamento de REFIS no período de dezembro de 2005 à agosto de 2006 (fls. TC 151 à 159) que a seguir demonstramos:

Competência	Posição em	Valor	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Dezembro/05	31/12/05	10.053.864,36	47.667,50	3.457,18	2.037,57	10.096.037,11
Janeiro/06	31/01/06	10.096.037,11	47.641,57	587,49	350,66	10.142.740,53
Fevereiro/06	28/02/06	10.142.740,53	47.637,16	584,75	353,40	10.189.439,54
Março/06	31/03/06	10.189.439,54	43.136,24	582,28	355,87	10.231.637,63
Abril/06	30/04/06	10.231.637,63	43.128,33	1.003,92	616,42	10.273.145,62

Competência	Posição em	Valor	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Maio/06	31/05/06	10.273.145,62	43.238,73	997,29	16.675,85	10.341.744,83
Junho/06	30/06/06	10.341.744,83	39.782,06	1.530,16	965,53	10.379.031,20
Julho/06	31/07/06	10.379.031,20	39.772,49	1.524,32	971,37	10.416.308,00
Agosto/06	31/08/06	10.416.308,00	39.762,97	0,00	0,00	10.456.070,97

Conforme o quadro resumo acima, o saldo do REFIS em 31 de agosto de 2006 era de R\$ **10.456.070,97** (Dez Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos).

Constatamos pagamento de **parcelamento de FGTS** a seguir:

Competência	Posição em	Valor	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Dezembro/05	31/12/05	1.099.145,31	5.843,48	2.367,16	2.217,78	1.100.403,85
Janeiro/06	31/01/06	1.100.403,85	4.675,98	6.161,93	5.843,64	1.093.074,26
Fevereiro/06	28/02/06	1.093.074,26	5.273,24	6.024,00	6.033,58	1.086.289,92
Março/06	31/03/06	1.086.289,92	4.503,06	6.089,06	6.026,49	1.078.677,43
Abril/06	30/04/06	1.078.677,43	4.906,97	6.088,25	6.083,17	1.071.412,98
Maio/06	31/05/06	1.071.412,98	5.325,59	5.985,57	6.242,89	1.064.510,11
Junho/06	30/06/06	1.064.510,11	5.037,00	6.041,69	6.249,76	1.057.256,13
Julho/06	31/07/06	1.057.256,13	5.618,43	6.040,96	6.312,60	1.050.521,00
Agosto/06	31/08/06	1.050.521,00	4.902,61	5.950,10	6.468,13	1.043.005,38

Encontramos pagamento de **parcelamento de Dívida Ativa** referente à Consolidação das Leis Trabalhistas, a seguir demonstrado: (fls. TC 160 à 168).

Competência	Posição em	Valor Total	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Dezembro/05	31/12/05	476.346,45	3.170,73	2.812,53	7.285,11	469.419,54
Janeiro/06	31/01/06	469.419,54	2.738,79	2.812,53	7.412,85	461.932,95
Fevereiro/06	28/02/06	461.932,95	3.201,42	2.812,53	7.515,60	454.806,24
Março/06	31/03/06	454.806,24	1.749,60	0,00	0,00	456.555,84
Abril/06	30/04/06	456.555,84	4.066,98	5.625,06	15.477,63	439.520,13
Maio/06	31/05/06	439.520,13	2.903,28	2.812,53	7.853,31	431.757,57
Junho/06	30/06/06	431.757,57	2.914,11	2.812,53	7.958,76	423.900,39
Julho/06	31/07/06	423.900,39	3.043,56	2.812,53	8.063,31	416.068,11
Agosto/06	31/08/06	416.068,11	1.538,25	0,00	0,00	417.606,36

B – ANÁLISE DOS PROCESSOS DE DESPESAS

Da análise dos processos, notamos que a METAMAT vem efetuando despesas sem a realização de procedimentos licitatórios, bem como está ausente dos processos qualquer documento que justifique a compra de bens ou serviços, contrariando a legislação vigente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 924
Rub 5

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

A Administração Pública exerce sua atividade e cumpre seus propósitos através de uma figura jurídico-institucional que é o contrato administrativo. E, em estrita decorrência da ordem constitucional, o contrato só pode ser celebrado quando precedido de licitação, salvo hipóteses bem definidas em lei.

A licitação representa, notoriamente, um termômetro da Administração, quando bem formalizada, é um instrumento de melhoria do gasto público, limitador da discricionariedade administrativa, contribuindo para a concretização dos princípios da Administração, expressos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal.

O art. 37 da Constituição foi pioneiro, na história constitucional do País, ao submeter a Administração Pública direta, indireta e fundacional aos clássicos princípios do Direito Administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A Emenda Constitucional veio, oportunamente, acrescentar o princípio da eficiência, que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Na Administração, à semelhança das organizações particulares, o controle, enquanto não é o da legalidade, consiste em apreciar se tudo o que se realiza está em harmonia com as programações planejadas, com as instruções normativas e com os princípios adotados. Traz por finalidade uma função tutelar que visa apontar faltas ou erros, a fim de que se possa corrigi-los, evitando repetições gravosas. Logo, evidencia-se pois, a partir dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, o nítido liame entre a legislação vigente sobre licitações e contratos e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em ambas as áreas, as normas gerais têm caráter pragmático imediato, imprimem definições e parâmetros, especificam ritos e controles, voltados, concretamente, para a operacionalização do conteúdo conceitual daqueles princípios, e para sua mensuração como resultado.

Ainda, tanto na lei de licitação quanto na de responsabilidade, vislumbra-se a intenção de estender um programa uniforme e basilar, dotado de parâmetros de controle, a todos os níveis políticos - o que talvez justifique em parte as alegações de ofensa à autonomia dos entes federados - levantadas, de forma semelhante, tanto a propósito da Lei 8.666/93 quando de sua sanção, quanto em relação à atual Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, dentre todas as possibilidades de reflexão jurídica, surgidas com a sanção da LRF, uma das mais importantes é a sua repercussão no campo das licitações e contratos para obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública.

Neste sentido reiteramos que a METAMAT deve seguir os ditames da Constituição Federal e da Lei das Licitações e da Lei Federal de nº 4.320/64, quando da realização de despesas.

Os processos de despesas em sua **maioria** apresentavam:

- 1 Notas Fiscais não estavam recibadas e atestadas;
- 2 – Notas de Empenho à posteriori;
- 3 – Não constavam pesquisa para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 4 – Ausência da solicitação, bem como dos despachos internos e da justificativa para aquisição do serviço e/ou bem, estando no processo apenas o memorando solicitando o pagamento de uma situação já realizada;
- 5 – Após a compra do bem ou serviço, é que o processo de despesas é iniciado, não obedecendo os estágios da despesa.

Ressaltamos ainda que alguns processos de despesa apresentavam memorando da Diretoria Administrativa e Financeira e do Departamento Administrativo sem assinatura dos responsáveis, respectivamente André Barbosa de Oliveira e Alessandra S. M. da Costa.

Da análise dos processos de despesas, constatamos o que segue:

B) Diárias

A Companhia Mato Grossense de Mineração empenhou um total de R\$ 111.700,00 (cento e onze mil, setecentos reais) referente a despesas de diárias no período de janeiro a agosto, assim discriminadas:

<i>Mês</i>	<i>Nº do Proc. no TCE</i>	<i>Fls.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Qde de Proc. de Diárias</i>
Janeiro	12844-9/2006	39/40	R\$ 0,00	0
Fevereiro	12846-5/2006	33/34	R\$ 0,00	6
Março	12851-1/2006	51/52	R\$ 20.020,00	14
Abril	12848-1/2006	32/33	R\$ 20.450,00	13
Maio	12850-3/2006	32/33	R\$ 12.830,00	8
Junho	12852-0/2006	32/33	R\$ 24.540,00	21
Julho	14681-1/2006	48/49	R\$ 17.510,00	17
Agosto	14682-0/2006	28/29	R\$ 16.350,00	21
Total			R\$ 111.700,00	100

Os processos de diárias foram analisados em conformidade com o Decreto de nº 1.760/1997 e Decreto de nº 7.631 de 24/05/2006, que dispõe sobre a autorização e concessão de diárias na Administração Direta e Indireta.

As diárias foram concedidas a empregados com a finalidade de que os mesmos pudessem deslocar para o interior do Estado ou fora dele, atendendo assim a interesse da Instituição.

Analizamos 70% (setenta pontos percentuais) dos processos e constatamos que de um modo geral, os processos estavam formalizados com os seguintes documentos: despacho interno, a requisição de diária, a ordem de serviço com especificação do serviço executado e a autorização pelo Ordenador de despesa.

Solicitamos ainda os processos de diárias para as notas de empenho abaixo discriminado, porém o setor financeiro não soube informar aonde os processos estavam:

<i>Empenho</i>	<i>Valor</i>	<i>Empenho</i>	<i>Valor</i>
600060-8	330,00	600120-5	2.200,00
600063-2	2.200,00	600121-3	2.200,00
600075-6	1.750,00	600148-5	330,00
600118-3	2.200,00	60153-1	3.000,00
600154-0	3.000,00		0,00
Total	9.480,00	Total	7.730,00

Os processos de diárias em sua quase totalidade não constavam o relatório de viagem, contrariando o art. 6º, § 1º, II, Decreto de nº 1.760/97 e art. 6º, § 1º, I, Decreto de nº 7.631/2006.

De acordo com o art. 8 parágrafo primeiro e segundo do Decreto nº 1.760/1997 e Decreto nº 7.631/2006, quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado o comprovante de embarque, e no caso de transporte de propriedade do Estado, deve constar do relatório de viagem o número da placa do veículo oficial, situação que não vem sendo observada pela Empresa.

Observamos que em um mesmo processo de diária constava a liberação de diárias para até 04 (quatro) ou 05 (cinco) servidores, além de alguns processos constarem ainda liberação de recursos para adiantamentos, o que dificultou em muito a análise do processos.

Dos processos de diárias detectamos ainda:

a) o servidor **ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS** – geólogo, recebendo diária acima do valor a ele destinado, conforme documentos de fls. 197/202 TC, a seguir discriminado:

<i>Local de Destino</i> <i>Período</i>	<i>Valor da diária conforme</i> <i>Decreto nº 7.631/06 x qde de</i> <i>diárias</i>	<i>Valor Pago ao Servidor</i>	<i>Valor Pago a Mais</i>
Campinas – de 16 a 30/06/2006 – 15 diárias	150 x 15 = 2.250,00	3.000,00	750,00

<i>Local de Destino Período</i>	<i>Valor da diária conforme Decreto nº 7.631/06 x qde de diárias</i>	<i>Valor Pago ao Servidor</i>	<i>Valor Pago a Mais</i>
Campinas - 06 a 150 x 4 ½ = 675,00 11/07/2006 - 4 ½ diárias		900,00	225,00
Total Pago Mais			975,00

b) pagamento de diárias ao Sr. Lauro José da Mata empenho de nº 17501600082-9 e a Srª. Luciana Cabral Danese empenho de nº 17501600066-7, porém seus nomes não constam da relação do quadro de empregados de fls. 294 à 302 TC, fornecida a este equipe.

B₂) Adiantamentos

A Companhia Mato Grossense de Mineração empenhou um total de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais) referente a despesas com adiantamentos no mês de janeiro a agosto, assim discriminadas:

<i>Mês</i>	<i>Nº do Proc. no TCE</i>	<i>Fls.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Qde de Proc. de Adiantamentos</i>
Janeiro	12844-9/2006	36/38	R\$ 0,00	0
Fevereiro	12846-5/2006	31/32	R\$ 0,00	0
Março	12851-1/2006	49/50	R\$ 600,00	1
Abril	12848-1/2006	30/31	R\$ 1.200,00	1
Maio	12850-3/2006	30/31	R\$ 2.500,00	3
Junho	12852-0/2006	30/31	R\$ 1.500,00	4
Julho	14681-1/2006	46/47	R\$ 3.850,00	4
Agosto	14682-0/2006	26/27	R\$ 3.950,00	6
Total			R\$ 13.600,00	19

Os processos foram analisados em conformidade com o Decreto nº 20/99, que dispõe sobre o regime de adiantamento na Administração Direta e Indireta no Estado de Mato Grosso.

Ressaltamos que o relatório do SIAF SIA 004 anexado aos autos às fls. 203/206 TC, consta a liberação de recursos para adiantamento para 50 (cinquenta) servidores, diferente daquilo que foi anexado nos balancetes de janeiro a agosto do corrente ano.

Analizamos 50% (cinquenta pontos percentuais) dos processos e constatamos que, de uma forma geral o que segue:

a) os documentos de liberação dos recursos: Ped., Emp., Liq., e NOB estavam juntamente com os outros documentos de liberação dos recursos para diárias, o que dificultou a análise dos processos;

b) a prestação de contas dos recursos recebidos estavam em um outro processo, e não continham todos documentos elencados no art. 11 do Decreto 20/99.

Nas prestações de contas de adiantamentos analisadas, detectamos:

a) prestação de contas do Sr. RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – Assistente de Diretoria III, consta despesa com material que deveriam subordinar-se ao processo normal de aplicação contrariando o art. 1º do Decreto de nº 20/99, são eles:

I – Lanterna Rayovac N. Hobby – 2 unidades – valor total de R\$ 21,90 – NF nº 241.777 – fl. 214 TC;

II – Martelo – 1 unidade – valor R\$ 15,99 e Lanterna – 1 unidade – valor de 4,99 – NF nº 0383 – fl. 215 TC;

III – Britania Liquidificador – 1 unidade – valor de R\$ 79,90 – NF de nº 1940 – fl. 216 TC

Salientamos que o martelo e as lanternas não deram entrada no almoxarifado da Empresa – apresentando falha do controle interno e contrariando o art. 95 da lei 4.320/64.

Por fim informamos que os processos de adiantamentos a seguir relacionados não foram apresentados a esta equipe:

<i>Empenho</i>	<i>Valor</i>	<i>Empenho</i>	<i>Valor</i>
600152-3	1.200,00	600327-5	500,00
600395-0	200,00	600531-6	400,00
600532-4	600,00	600152-3	1.200,00
600058-6	1.000,00	600394-1	300,00
600353-4	1.000,00	600395-0	200,00
600512-0	600,00	60067-5	600,00
600183-3	2.500,00	600141-8	300,00
600390-9	300,00	600512-0	600,00
600122-1	600,00	600123-0	1.200,00
600183-3	2.500,00	600181-7	1.000,00
600182-5	1.000,00	600327-5	500,00
Total	11.500,00	Total	6.800,00

B₃) Despesas com Manutenção dos Computadores

Anexamos aos autos às fls. 218 e 219 TC, relatório extraído do SIAF – SIA 680, demonstrando pagamento de despesas no período de 22/03/2006 a 10/08/2006 relativo a prestação de serviços de informática com a Empresa Antonio Milton Borsonaro Junior, cuja despesa total ficou em R\$ 10.788,59, situação que poderia ser aceita se tal despesa fosse feita por meio de licitação via pregão, conseguindo a melhor vantagem.

A compra direta de serviços contraria o disposto no artigo 2º da Lei das Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

B₄) Despesas com Instituição de Ensino

a) Instituto Cuiabano de Educação – ICE

Anexamos aos autos às fls. 230/260 TC, comprovantes de despesas e demais documentos que originaram despesa da Metamat com o Instituto Cuiabano de Educação – ICE, no período de 01/01/2006 a 31/08/2006 relativo ao pagamento de cursos de graduação e pós graduação de funcionários da Metamat lotados no próprio Órgão e outros funcionários à disposição, a saber:

<i>Nome</i>	<i>Vínculo com a Empresa</i>	<i>Curso</i>
ROSA BENEDITA DA MOTA	Comissionado/SEDE	Ciências Contábeis – 3023,0
ANTONIO VALENTIM DA SILVA NETO	Comissionado/SEDE	Administração – 2256,0
AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA	Efetivo/SEDE	Administração Em Gestão Pública – 5.916,00
MARIA DIVINA ROSA	Efetivo/SEDE	
NEUZA NERI DA CRUZ	Comissionado à disposição da SANEMAT	Gestão Pública 2584,0
CREUSA NUNES DA SILVA	Empregado à disposição da SICME	Gestão Pública – 1.860,0
LEUCY DE PINHO	Empregado à disposição da SICME	Gestão Pública – 1.860,0
BENEDITO PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	Empregado à disposição da SICME	Gestão de Pessoas – 1860,0
MARILZA SERRA DE OLIVEIRA	Empregado à disposição da SICME	Gestão de Pessoas – 1860,0
Total		21.219,00

Da análise do quadro anterior, notamos que apenas 02 (dois) empregados possuem vínculo de carreira e estão trabalhando na Sede da Empresa, percebe-se casos de funcionários à disposição que também são beneficiados pelo pagamento dos respectivos cursos, não obstante isso, há casos de pagamentos para funcionários comissionados no total de 03 (três).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 930
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Entendemos que esses gastos deveriam se realizados através de certame licitatório e posterior termo de compromisso com a Empresa vencedora, não obstante, o pagamento de cursos acadêmicos para pessoas detentoras de cargos comissionados é um risco desnecessário, que possivelmente os conhecimentos adquiridos não serão a longo prazo retornados à Empresas em forma de qualificação de funcionários,

Assim sendo, além da ausência desse procedimento legal, para o compromisso entre a METAMAT e ao ICE, não houve justificativa, plano de trabalho nem projeto básico, caracterizando compra direta de serviços, cujo valor total até 31/08/2006 é de R\$ 21.219,00, valor acima do mínimo exigido para não realização de certame licitatório, logo contrariando o disposto no artigo 2º da Lei das Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

b) Escola Superior de Direito de Mato Grosso – ESUD

Conforme documento de fl. 261 TC a Companhia Mato Grossense de Mineração já pagou até a data do dia 25/10/2006 o valor de R\$ 7.150,00, para o ESUD, contudo durante a nossa inspeção não foi entregue a esta equipe nenhum documento (plano de trabalho, projeto básico) que justificasse a contratação desta Instituição.

B 5) Despesas com Refeições

Constam às fls. 220/226 /TC, comprovantes de despesas realizadas no mês de março e julho no valor total de R\$ 625,00 com a Empresa Marmitaria Pequini com Arroz, sendo uma Nota Fiscal de nº 060 datada do dia 05/02/2006 no valor de R\$ 237,50 e outra Nota Fiscal de nº 064 datada do dia 05/04/2006 no valor de R\$ 387,50.

VIVO

B 6) Despesas com Sv de Telef. Móvel e Placas de Internet –

Detectamos nas faturas de telefonia celular o uso de alguns serviços que tem onerado a conta telefônica da Empresa, e que em nosso entendimento são serviços que poderiam deixar de ser prestados, sem prejuízos aos trabalhos, tendo em vista que a Administração Pública deve pautar pelo princípio da economicidade por meio de redução de custos. Os serviços contratados tem dado abertura para o aumento do custo da ligação, são eles:

Serviço Oferecido	Função
VIVO TORPEDO SMS	Enviar e receber mensagens de texto
VIVO WAP	Internet no celular
VIVO MESSAGING	Torpedo SMS, Torpedo MMS, Email, Chat, Messenger



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 931
Rub *S*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

<i>Serviço Oferecido</i>	<i>Função</i>
VIVO CAIXA POSTAL	Ouvir recados
VIVO DOWNLOADS	Baixar videos, jogos, tons polifônicos, imagens e muitos outros aplicativos no celular
VIVO TONS IMAGENS	Selecionar tons musicais
VIVO ZAP	Placa de Internet

Ocorreram despesas com serviços de telefonia móvel e placas de internet nos meses de janeiro a agosto, abaixo detalhado:

Placa de Internet: 9983-6629

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	242,59	Vivo Zap
Fevereiro/06	Novembro/05	210,61	Vivo Zap
08/02/06	25/01/06	337,31	Vivo Zap; Isp Vivo e Torpedo
27/03/06	25/02/06	233,18	Isp Vivo; Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	238,02	Isp Vivo; Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	238,02	Isp Vivo; Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	255,81	Isp Vivo; Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	277,74	Isp Vivo; Vivo Zap
25/08/06	25/08/06	282,91	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/05/06	291,21	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/06/06	251,66	Isp Vivo; Vivo Zap
Total		2859,06	

Placa de Internet: 9983-8932

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	227,41	Vivo Zap
Fevereiro/06	Novembro/05	208,98	Vivo Zap; Isp Vivo
08/02/06	25/01/06	283,81	Isp Vivo; Vivo Zap
27/03/06	25/02/06	288,12	Isp Vivo; Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	239,32	Isp Vivo; Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	239,32	Isp Vivo; Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	244,89	Isp Vivo; Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	378,66	Isp Vivo; Vivo Zap e Torpedo
25/08/06	25/08/06	619,82	Isp Vivo; Vivo Zap e Torpedo
	25/05/06	244,8	Isp Vivo; Vivo Zap



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 932
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
	25/06/06	255,34	Isp Vivo; Vivo Zap
Total		3230,47	

Placa de Internet: 9983-5815

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	51,33	Vivo Zap
Fevereiro/06	Novembro/05	52,95	Vivo Zap; Isp Vivo
08/02/06	25/01/06	243,88	Isp Vivo; Vivo Zap
27/03/06	25/02/06	44,95	Isp Vivo; Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	100,64	Isp Vivo; Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	100,64	Isp Vivo; Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	82,22	Isp Vivo; Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	334,78	Isp Vivo; Vivo Zap e Torpedo
25/08/06	25/08/06	191,05	Isp Vivo; Vivo Zap e Torpedo
	25/05/06	33,92	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/06/06	140,18	Isp Vivo; Vivo Zap
Total		782,15	

Placa de Internet: 9983-6105

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	273,74	Vivo Zap
Fevereiro/06	Novembro/05	214,98	Vivo Zap; Isp Vivo
08/02/06	25/01/06	289,38	Isp Vivo; Vivo Zap
27/03/06	25/02/06	223,89	Isp Vivo; Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	201,18	Isp Vivo; Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	201,18	Isp Vivo; Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	224,49	Isp Vivo; Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	199,8	Isp Vivo; Vivo Zap
25/08/06	25/08/06	445,19	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/05/06	199,8	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/06/06	201,94	Isp Vivo; Vivo Zap
Total		2675,57	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 933
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Placa de Internet: 9983-7208

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
03/05/06	25/04/06	288,97	Isp Vivo; Vivo Zap; Torpedo=7,13
04/05/06	25/03/06	288,97	Isp Vivo; Vivo Zap; Torpedo=7,13
07/04/06	25/03/06	225,61	Isp Vivo; Vivo Zap; Torpedo=0,69
Total		803,55	

Placa de Internet: 9971-6572

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	180,11	Vivo Zap; Torpedo=0,21
Fevereiro/06	Novembro/05	181,02	Vivo Zap; Isp Vivo
08/02/06	25/01/06	179,9	Isp Vivo; Vivo Zap
27/03/06	25/02/06	179,9	Isp Vivo; Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	195,93	Isp Vivo; Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	195,93	Isp Vivo; Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	180,25	Isp Vivo; Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	181,76	Isp Vivo; Vivo Zap
25/08/06	25/08/06	407,39	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/05/06	255,83	Isp Vivo; Vivo Zap; Torpedo= 1,38
	25/06/06	205,28	Isp Vivo; Vivo Zap; Torpedo=0,92
Total		1426,44	

Placa de Internet: 9983-9106

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
08/02/06	25/01/06	179,9	Vivo Zap
27/03/06	25/02/06	179,9	Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	202,29	Isp Vivo; Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	202,29	Isp Vivo; Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	296,18	Isp Vivo; Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	199,8	Isp Vivo; Vivo Zap
25/08/06	25/08/06	223,5	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/05/06	202,1	Isp Vivo; Vivo Zap
	25/06/06	352,7	Isp Vivo; Vivo Zap
Total		2038,66	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 934
Rub *S*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Placa de Internet: 9971-5968

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	179,9	Vivo Zap
Fevereiro/06	Novembro/05	215,81	Vivo Zap
08/02/06	25/01/06	179,9	Vivo Zap
27/03/06	25/02/06	179,9	Vivo Zap
03/05/06	25/04/06	179,9	Vivo Zap
04/05/06	25/03/06	179,9	Vivo Zap
07/04/06	25/03/06	179,9	Vivo Zap
25/07/06	25/07/06	179,9	Vivo Zap
25/08/06	25/08/06	310,5	Vivo Zap
25/05/06	25/05/06	179,9	Vivo Zap
25/06/06	25/06/06	179,9	Vivo Zap
Total		2145,41	

Celular: 9981-5816

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro	Dezembro/05	63,26	0,22 Portal de Voz
07/10/06	25/03/06	52,57	0,88 Torpedo
25/05/06	25/05/06	28,53	0,63 Torpedo
Total		144,36	1,73

Celular: 9983-2783

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Novembro/06	100,22	0,21 Torpedo; 39,06 Vivo Wap; 6,30 Jogos e Aplicações
27/03/06	25/02/06	40,88	1,43 Vivo Wap
03/05/06	25/04/06	69,66	Vivo Wap, Jogos e Aplicações 31,19
04/05/06	25/03/06	69,66	Vivo Wap, Jogos e Aplicações 31,19
07/04/06	25/03/06	28,95	0,21 Torpedo
25/08/06	25/08/06	47,74	4,61 Vivo Wap
25/05/06	25/05/06	122,6	Vivo Wap, Jogos e Aplicações 52,07
Total		479,71	166,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 935
Rub *S*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Celular: 9982-3944

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Novembro/05	74,57	0,63 Torpedo
Total		74,57	0,63

Celular:9981-4874

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
27/03/06	25/02/06	11,31	0,23 Torpedo
03/05/06	25/04/06	25,99	3,27 Torpedo
04/05/06	25/03/06	25,99	3,27 Torpedo
07/04/06	25/03/06	24,24	4,76 Torpedo
25/07/06	25/07/06	42,7	4,42 Torpedo
25/08/06	25/08/06	45,48	4,86 Torpedo
25/05/06	25/05/06	41,95	12,81 Torpedo
25/06/06	25/06/06	46,47	9,72 Torpedo
Total		264,13	43,34

Celular:9981-3375

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
03/05/06	25/04/06	288,97	7,13 Torpedo
25/07/06	25/03/06	288,97	7,13 Torpedo
	25/03/06	225,61	0,69 Torpedo
Total		803,55	14,95

Celular: 9983-7350

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	229,19	4,45 Vivo Wap
07/04/06	25/03/06	226,68	0,35 Foto Torpedo; 1,59 Vivo Wap
Total		455,87	6,39

Placa: 9972-0023

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
	25/05/06	141,69	3,39 Torpedo
Total		141,69	3,39

Celular: 9972-8333

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Novembro/05	81,46	0,21 Torpedo
08/02/06	25/01/06	74,55	0,23 Torpedo; 0,89 Vivo Wap
27/03/06	25/02/06	72,01	1,13 Torpedo
03/05/06	25/04/06	111,86	21,52 Torpedo, Vivo Wap, Jogos e Aplicações
04/05/06	25/03/06	111,86	21,52 Torpedo, Vivo Wap, Jogos e Aplicações
07/04/06	25/03/06	54,79	9,74 Torpedo, Jogos e Aplicações
25/07/06	25/07/06	106,29	0,23 Torpedo, 0,14 Vivo Wap, 5,94 Jogos e Aplicações
25/08/06	25/08/06	105,17	21,09 Vivo Wap, 26,55 Jogos e Aplicações, 0,35 Foto Torpedo, 0,23 Torpedo
	25/06/06	104,86	18,06 Vivo Wap + Torpedo, 6,30 Jogos e Aplicações
	25/05/06	70,44	0,51 Vivo Wap, 7,33 Jogos e Aplicações
Total		893,29	141,97

Celular: 9971-0090

<i>Mês de Pagamento</i>	<i>Mês de Vencimento</i>	<i>Valor do Serviço</i>	<i>Valor Individual/Histórico</i>
Fevereiro/06	Dezembro/05	59,3	0,23 Torpedo, 1,75 Jogos e Aplicações, 0,35 Foto Torpedo, 17,66 Vivo Wap
Fevereiro/06	Novembro/05	196,11	1,75 Jogos e Aplicações, 35,91 Vivo Wap, 3,68 Torpedo
27/03/06	25/02/06	54,06	12,73 Jogos e Aplicações, Torpedo e Vivo Wap
03/05/06	25/04/06	85,16	30,11 Jogos e Aplicações, Torpedo e Vivo Wap
07/04/06	25/03/06	43,97	13,99 Jogos e Aplicações, Torpedo e Vivo Wap
25/07/06	25/07/06	78,95	10,45 Jogos e Aplicações, Torpedo e Vivo Wap
25/08/06	25/08/06	63,17	0,23 Torpedo, 5,47 Vivo Wap, 1,75 Jogos e Aplicações
	25/06/06	81,1	0,65 Torpedo, 15,58 Vivo Wap, 14,35 Jogos e Aplicações
	25/05/06	31,88	0,65 Torpedo, 1,75 Jogos e Aplicações
Total		693,7	169,04

Anexamos às fls. 227 e 228 TC, a relação fornecida pelo setor de patrimônio de todos os celulares e placas de internet do Órgão. Quando comparamos esta relação com a Fatura de Serviços da Vivo, detectamos alguns celulares e placas de internet que não fazem parte da relação do órgão, demonstrando falha do controle interno da Empresa.

Ao questionarmos o responsável pelo setor, a informação obtida foi de que ele não tinha conhecimento a respeito de quem estava com o celular ou as placas de internet.

Da relação à fls. 227 e 228 TC notamos 03 (três) celulares na posse do Diretor Presidente, 03 (três) celulares na posse do Diretor Administrativo e Financeiro, sendo 01 (um) pré-pago e 02 (dois) pós pago, e 01 (uma) placa de internet. De posse do Diretor Administrativo constatamos ainda, mais 02 (dois) celulares – 9981/4874 e 9981/5816, o que totaliza 5 (cinco) celulares e 1(uma) placa de celular, de posse de uma única pessoa.

Ainda conforme relação de fls. 227/228 TC, notamos 02 (dois) celulares de posse do servidor **Antonio João Paes de Barros** e 01 (uma) placa de celular.

Da análise das faturas da Vivo detectamos o uso dos celulares e das placas de internet durante todo o período da manhã, tarde, noite e madrugada., durante todos os dias. São 09 (nove) o total de placas de internet adquiridas pela empresa, conforme relação de fls. 227/228 TC e informações extraídas das faturas de telefonia móvel e confirmada pelo setor de patrimônio e pela telefonista do órgão. Salientamos que a METAMAT possui contrato de provedor por meio da CEPROMAT, o que torna desnecessário o uso de placas de internet por parte de servidores dentro do próprio órgão, contrariando o princípio da economicidade, conforme art. 70 da CF/88. O princípio da economicidade propugna que o Estado deve obter o maior proveito, com o menor gasto possível, monetária e financeiramente falando. As isenções, assim, devem ser financeiramente produtivas, ou levando ao desenvolvimento econômico ou ao melhor resultado possível com menor gasto ou despesa pelo Tesouro Estadual.

Ressaltamos ainda que além dos gastos com as placas de internet e celulares, há ainda outras despesas que caracteriza uso individual do servidor/usuário do celular, são eles: despesas com serviços Vivo Torpedo, Wap, Messaging, Caixa Postal, Downloads, Tons e Imagens, cuja despesa ficou em R\$ 547,71 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

C) Parcelamento da Dívida

Através da Lei 9.964 de 10 de abril de 2000 (fls. TC 145 à 150) foi instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS destinado a promover a regularização de créditos da União decorrentes de débitos de pessoas jurídicas relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Segundo a Lei, o ingresso no REFIS dar-se-á por opção da pessoa jurídica que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais mencionados acima, sendo que a consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica.

Encontramos pagamento de REFIS no período de dezembro de 2005 à agosto de 2006 (fls. TC 151 à 159) que a seguir demonstramos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 938
Rub *S*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Competência	Posição em	Valor	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Dezembro/05	31/12/05	10.053.864,36	47.667,50			
Janeiro/06	31/01/06	10.096.037,11	47.641,57	3.457,18	2.037,57	10.096.037,11
Fevereiro/06	28/02/06	10.142.740,53	47.637,16	587,49	350,66	10.142.740,53
Março/06	31/03/06	10.189.439,54	43.136,24	584,75	353,40	10.189.439,54
Abril/06	30/04/06	10.231.637,63	43.128,33	582,28	355,87	10.231.637,63
Maio/06	31/05/06	10.273.145,62	43.238,73	1.003,92	616,42	10.273.145,62
Junho/06	30/06/06	10.341.744,83	39.782,06	997,29	16.675,85	10.341.744,83
Julho/06	31/07/06	10.379.031,20	39.772,49	1.530,16	965,53	10.379.031,20
Agosto/06	31/08/06	10.416.308,00	39.762,97	1.524,32	971,37	10.416.308,00
				0,00	0,00	10.456.070,97

Conforme o quadro resumo acima, o saldo do REFIS em 31 de agosto de 2006 era de R\$ **10.456.070,97** (Dez Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos).

Constatamos pagamento de parcelamento de FGTS a seguir:

Competência	Posição em	Valor	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Dezembro/05	31/12/05	1.099.145,31	5.843,48			
Janeiro/06	31/01/06	1.100.403,85	4.675,98	2.367,16	2.217,78	1.100.403,85
Fevereiro/06	28/02/06	1.093.074,26	5.273,24	6.161,93	5.843,64	1.093.074,26
Março/06	31/03/06	1.086.289,92	4.303,06	6.024,00	6.033,58	1.086.289,92
Abril/06	30/04/06	1.078.677,43	4.906,97	6.089,06	6.026,49	1.078.677,43
Maio/06	31/05/06	1.071.412,98	5.325,59	6.088,25	6.083,17	1.071.412,98
Junho/06	30/06/06	1.064.510,11	5.037,00	5.985,57	6.242,89	1.064.510,11
Julho/06	31/07/06	1.057.256,13	5.618,43	6.041,69	6.249,76	1.057.256,13
Agosto/06	31/08/06	1.050.521,00	4.902,61	6.040,96	6.312,60	1.050.521,00
				5.950,10	6.468,13	1.043.005,38

Encontramos pagamento de parcelamento de Dívida Ativa referente à Consolidação das Leis Trabalhistas, a seguir demonstrado. (fls. TC 160 à 168).

Competência	Posição em	Valor Total	Atualização	Amortização R\$	Encargos R\$	Saldo Atual
Dezembro/05	31/12/05	476.346,45	3.170,73			
Janeiro/06	31/01/06	469.419,54	2.738,79	2.812,53	7.285,11	469.419,54
Fevereiro/06	28/02/06	461.932,95	3.201,42	2.812,53	7.412,85	461.932,95
Março/06	31/03/06	454.806,24	1.749,60	2.812,53	7.515,60	454.806,24
Abril/06	30/04/06	456.555,84	4.066,98	0,00	0,00	456.555,84
Maio/06	31/05/06	439.520,13	2.903,28	5.625,06	15.477,63	439.520,13
Junho/06	30/06/06	431.757,57	2.914,11	2.812,53	7.853,31	431.757,57
Julho/06	31/07/06	423.900,39	3.043,56	2.812,53	7.958,76	423.900,39
Agosto/06	31/08/06	416.068,11	1.538,25	2.812,53	8.063,31	416.068,11
				0,00	0,00	417.606,36

D – TRANSFERÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E OUTROS

Não constatamos realização de Convênios no período de Janeiro a Agosto de 2006, bem como repasse de recursos a outros Órgãos.

E – CONVÊNIOS

A METAMAT realizou nos meses de janeiro a agosto/06, 03 (três) convênios e 01 (uma) alteração de convênio (Termo Aditivo), conforme relação fornecida pelo Departamento Administrativo (fls. 884 a 886/TC), sendo:

Nº Convênio	Data	Conveniente	Concedente	Objeto	Valor	Vigência
001/06	22/03/06	MT FOMENTO	METAMAT	Formalização da cedência de profissional ao quadro de servidores da conveniente à conveniada.	R\$ 34.666,67	22/03/07
004/2006	08/06/2006	SINFRA	METAMAT	Perfuração E Montagem de um poço tubular na localidade denominada Sítio Guanandi, situado no município de Acorizal/MT.	R\$ 19.684,52	08/07/06
05/2006	08/06/2006	SINFRA	METAMAT	Perfuração E Montagem de um poço tubular na localidade denominada Vila Fototerápica, situado no município de Mirassol d'Oeste/MT.	R\$ 18.738,84	08/07/06

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS RELATIVAS A ALTERAÇÕES DE CONVÊNIOS:

TIPO ALTERAÇÃO	CONVÊNIO REGIONAL	IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO	MOTIVO	VIGÊNCIA	VALOR
Termo aditivo ao Convênio	Nº 12/05 com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL	Concessão de oportunidades de estágio ao corpo discente do ensino superior de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial de diversas instituições de ensino.	Prorrogação	01/04/07	59.966,11

Por ocasião da nossa inspetoria, notamos que as relações de convênios constantes dos balancetes mensais, bem como aquela fornecida pelo Departamento Administrativo estão incompletas, uma vez que constatamos cópia da publicação do convênio nº 003/2006 (fl. 887/TC), e os Termos Aditivos aos Convênios nºs 004/2006 e 005/2006 (fl. 888/TC), demonstrando falha do controle interno, contrariando o artigo 76, 4.320/64.

Os processos dos convênios nº 004/2006 e 005/2006 encontravam-se na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, e foram entregues à nossa equipe após solicitação.

Porém, não nos foi entregue, apesar de termos solicitado, o processo do convênio nº 001/2006, que segundo informações do Departamento Administrativo, o mesmo se encontrava em poder da Auditoria Geral do Estado – AGE. Assim sendo, foi repassado à nossa equipe apenas o Termo de Convênio 001/2006 e a cópia da publicação do seu extrato, impedindo de realizarmos a análise dos elementos constitutivos previstos na Instrução Normativa – IN nº 001/2005.

Não realizamos também, a análise do processo de Convênio nº 002/2006 e 003/2006, tendo em vista a não localização dos mesmos.

Da análise da formalização dos Convênios, observamos que não constam dos mesmos os dispositivos legais aos quais esses estão sujeitos, em desacordo com o art. 7º, c, da IN nº 001/2005.

Especificamente quanto aos convênios informamos que:

O Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2006 (fls. 889 a 892/TC), firmado entre a METAMAT – Conveniente e MT FOMENTO – Conveniada, com o objetivo de formalização da cedência de profissional ao quadro de servidores da conveniente à conveniada, no valor de R\$ 34.666,67, foi assinado em 22/03/06, com período de vigência de 01 ano e publicado no D.O.E. em 29/05/06 (fl. 893/TC). As despesas correrão por conta dos recursos próprios da conveniada e o § 2º, prevê a expressa anuência do servidor cedido e a sua exclusão da folha de pagamento durante a vigência do convênio. Porém o presente convênio não menciona o nome do servidor.

Não foi possível como comentamos anteriormente, realizarmos as análises dos elementos exigidos pela IN nº 001/2005, no que se referem aos Capítulos I e II, Das Disposições Iniciais e dos Requisitos para a Celebração, respectivamente.

Constatamos as ausências das assinaturas de 02 testemunhas, contrariando o art. 10 da IN nº 01/2005.

Os Convênios 004/2006 e 005/2006 tendo como objetos as Perfurações e Montagens de poços tubulares, sendo um na localidade denominada Sítio Guanandi, situado no Município de Acorizal/MT e o outro, na localidade denominada Vila Fototerápica, situado no Município de Mirassol d'Oeste/MT, respectivamente, não trazem as datas de assinaturas (fls. 895 a 904/TC). O prazo de vigência estabelecido em ambos é de 30 dias a contar de suas assinaturas, porém, não constam dos convênios as datas que os mesmos forma assinados e como ambos foram publicados no D.O.E em 07/06/06 (fls. 905/TC), entendemos que o prazos de vigências serão contados a partir dessa data, até 06/07/06; ainda, quanto ao aspecto formal dos convênios, não constam nesses as datas para prestações de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 941
Rub *S*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Verificamos por ocasião da nossa visita *in loco*, o atraso na realização desses convênios, no entanto, o § 1º, Cláusula Oitava – Do Prazo, prevêem suas prorrogações mediante justificativas, o que não constatamos nos autos.

Foram realizados dois processos licitatórios pela SINFRA, na modalidade convite de nºs 183/2006 e 184/2006, para atenderem os objetos dos Convênios nºs 004/2006 (R\$ 19.684,52) e 005/2006 (R\$ 18.738,84), sendo vencedora em ambos, a empresa GEOPOÇOS – Hidroconstruções e Comércio Ltda.

Os extratos dos contratos de nºs 277/2006/00/00-ASJ e 276/2006/00/00-ASJ decorrentes dos Convites nºs 183/2006 e 184/2006, respectivamente, firmados entre a SINFRA e a Empresa GEOPOÇOS foram publicados no D.O.E. em 15/08/06 (fls. 894/TC).

Foram emitidas, em 15/08/06, as notas de empenhos – NE de nºs 17501600472-7 e 17501600473-5, nos valores de R\$ 19.191,52 e R\$ 18.291,52, para cobrirem despesas referentes aos contratos de nºs 277/2006/00/00-ASJ e 276/2006/00/00-ASJ, respectivamente.

Quanto aos 1ºs Termos Aditivos aos Convênios nºs 004/2006 e 005/2006, referem-se as alterações de suas Cláusulas Terceiras – Das Obrigações das Partes e não há alterações dos prazos e nem dos valores, conforme cópia da publicação de seus extratos no D.O.E., de 21/08/06, à fl. 888/TC.

Por fim, informamos que as prestações de contas desses convênios deverão ser analisadas por ocasião da próxima inspeção.

O termo aditivo de convênio firmado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL foi informado anteriormente neste relatório.

F - LICITAÇÃO

Na Sede da METAMAT, nos foi entregue cópias de portarias e exemplares do diário oficial do Estado (fls. 721 a 734/TC), nos quais constam as publicações das comissões de licitações, com as seguintes composições:

D.O de 28/04/05

Portaria nº 009A/2005 – de 02/02/05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: CARMEM LÚCIA RODRIGUES ROCHA

Membro: SIMONE CAFURE BEZERRA

Membro: RODRIGO LUÍZ TENÓRIO GALLIO

D.O de 09/02/06

Portaria nº 008/2006 – de 23/01/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 942
Rub S2

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: MARCELO COSTA MARQUES
Servidor pertencente ao quadro permanente do órgão
Membro: PEDRO LÉO DE ARRUDA
Servidor Comissionado
Membro: WAGNER MACIEL DA FONSECA
Servidor pertencente ao quadro permanente do órgão

D.O de 28/04/05
Portaria nº 018/2005 – de 08/03/05

EQUIPE TÉCNICA PELAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

Representante do Comprador
JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente

Pregoeiros:
SIMONE CAFURE BEZERRA – Chefe de Gabinete
RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – Chefe do Departamento de Planejamento

Equipe de Apoio:
CARMEM LÚCIA RODRIGUES ROCHA – Chefe do Departamento Administrativo
PEDRO LEO DE ARRUDA PINTO – Chefe da Divisão de Tesouraria
ANA MARTA YAMANAKA – Chefe da Divisão de Pesquisa e Fomento

D.O – ausência da publicação
Portaria nº 022/2006 – de 13/02/06

EQUIPE TÉCNICA PELAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

Representante do Comprador
JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente

Pregoeiros:
SIMONE CAFURE BEZERRA – Chefe de Gabinete
RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – Chefe do Departamento de Planejamento

Equipe de Apoio:
JOÃO MARCOS PAES DE BARROS – Assistente Administrativo
PEDRO LEO DE ARRUDA PINTO – Chefe da Divisão de Tesouraria

D.O de 22/09/06
Portaria nº 075/2006 – de 01/09/06

EQUIPE TÉCNICA PELAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

Representante do Comprador
JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 943
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Pregoeiros:

SIMONE CAFURE BEZERRA – Chefe de Gabinete

RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – Chefe do Departamento de Planejamento

Equipe de Apoio:

ALESSANDRA SANTOS MONTEIRO DA COSTA – Chefe do Departamento Administrativo

PEDRO LEO DE ARRUDA PINTO – Chefe da Divisão de Tesouraria

Notamos que a atual comissão de licitação na modalidade pregão está constituída na totalidade por servidores comissionados, em desacordo com o art. 25, § 2º, Decreto nº 7.217, de 14/03/06, que dispõe pela obrigatoriedade de a equipe de apoio ser formada em sua maioria por servidores de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública Estadual.

Conforme demonstrado, houve recondução dos Pregoeiros e da equipe de apoio, recondução essa prevista no art. 25, § 1º do Decreto nº 7.217 de 14/03/06.

Observamos a ausência da publicação da Portaria nº 022/2006 – de 13/02/06, que nomeou a equipe técnica responsável pelas licitações na modalidade pregão, que é condição indispensável para sua eficácia – art. 37, Constituição Federal.

A METAMAT realizou no período de 01/01/06 a 31/08/06, 03 (três) certames na modalidade Convite e 05 (cinco) adesões aos Registros de Preços da Secretaria de Estado de Administração – SAD, conforme relação assinada pela chefe do Departamento Administrativo às fls. 735 a 739/TC. No mês de agosto o órgão deu entrada no portal de aquisições do Estado – SAD, a 06 (seis) Termos de Adesões aos Registros de Preços (balancete do mês de agosto, fls. 040 e 041/TC).

Analisando os processos de despesas detectamos a realização de mais um convite de nº 005/2006, que não foi relacionado no documento fornecido pelo Departamento Administrativo e nem na relação existentes nos balancetes financeiros dos meses de janeiro a agosto/06. Notamos que as relações de licitações constantes dos balancetes mensais, bem como aquela fornecida pelo Departamento Administrativo estão incompletas, demonstrando falha do controle interno, contrariando o artigo 76, 4.320/64.

O Convite nº 005/2006 foi entregue pelo Sr. Marcelo Costa Marques, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a nossa análise, após grande solicitação, e no último dia da nossa inspetoria. Os Departamentos Administrativo e Financeiro mostraram desconhecimento sobre a possível existência do convite nº 004/2006, uma vez que analisamos os convites de nº 001/2006, 002/2006, 003/2006 e 005/2006, nos informando que o responsável por essas licitações encontrava-se em férias. Fomos informados ainda da dispensa de licitação para contratação da Empresa CEPROMAT, porém não localizamos tal processo.

Da análise da formalização dos autos, constatamos as ausências de vários documentos, quais sejam: pareceres jurídicos da minuta do edital, contrariando o art. 38, § único, Lei 8.666/93; atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, e suas respectivas publicações, contrariando o art. 38, VII, Lei 8.666/93, pela ausências dos referidos atos e o art. 38, XI c/c art. 37, Constituição Federal, pela não publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 944
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Especificamente em relação a cada certame, temos a informar:

1) Convite nº 001/2006 – Tipo Menor Preço

Data da Sessão: 10/03/06, às 16:00 h, na sede da METAMAT.

Objeto: conserto de uma moto niveladora Caterpillar 120 G ano 1990 – Chassi 2hd01251; 01 pá-carregadeira Michigan 55, ano 1984, série nº 422 b – 317 BRC e 02 caminhões MERCEDES BENS 1113, ano 1984 chassi 34404912661130 e 34404912654535 respectivamente conforme descritos no anexo I do Edital.

Publicações: ausência da publicação dos atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, contrariando o art. 38, XI c/c art. 37, Constituição Federal.

Constatamos nos autos o recebimento do convite por 03 Empresas: RODOFORT Mecânica e Auto Peças Ltda EPP, SERV Tractor Comercial Ltda – ME e TRIMEC Equipamentos Ltda. Porém, não consta a data de recebimento do convite, no documento da Empresa RODOFORT Mecânica e Auto Peças Ltda EPP (fl. 740/TC).

Em 10/03/06 foi realizada a sessão para abertura e julgamento das propostas apresentadas na oportunidade, quando foram inabilitadas as Empresas: RODOFORT Mecânica e Auto Peças Ltda EPP e SERV Tractor Comercial Ltda – ME, restando apenas a Empresa: TRIMEC Equipamentos Ltda, que teve sua proposta classificada no valor de R\$79.940,00, conforme ata de julgamento às fls. 761 e 762/TC. Ressaltamos que a referida ata foi assinada apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação – CPL, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93, pela não assinatura dos demais membros da CPL e dos licitantes presentes.

Verificamos a ausência nos autos do ato de adjudicação do objeto da licitação, contrariando o art. 38, VII, Lei 8.666/93.

A despesa foi realizada através da NE 17501600299-6 (peças) e NE 17501600295-3 (serviços) emitidas e pagas em 30/06/06, no valor de R\$ 55.958,00 e R\$23.982,00 respectivamente, totalizando R\$ 79.940,00 (fls. 763 a 771/TC). As notas fiscais de nºs 1164 e 01262, emitidas em 30/03/06 é anterior ao empenho e não foram atestadas, em desacordo com os artigos 60 e 62, Lei 4.320/64 (fls. 772 a 774/TC).

Ressaltamos que não foi observado as cláusulas 9.4 e 9.5 do edital (fls. 741 a 760), quanto a celebração de contrato e a apresentação, por parte da empresa vencedora, das Certidões do Cadastro de Fornecedores Estadual, etc. *in verbis*:

9.0 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

(...)

9.4 – O contrato, no caso do presente Convite, rege a relação contratual.

9.5 – Como a condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2) Convite nº 002/2006 – Tipo Menor Preço

Data da Sessão: 10/03/06, às 14:00 h, na sede da METAMAT.

Objeto: aquisição de Pneus, protetores de câmaras de ar, rodas e anéis para 02 caminhões MERCEDES BENS, 01 moto niveladora 120 G, 01 pá-carregadeira Michigan 55.

Publicações: ausência da publicação dos atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, contrariando o art. 38, XI c/c art. 37, Constituição Federal.

Constatamos nos autos o recebimento do convite por 03 Empresas: Pneulândia Comercial Ltda, E. J. Pneus Ltda e Barão Comércio de Pneus e Serviços Ltda – ME.

Em 10/03/06 foi realizada a sessão para abertura e julgamento das propostas apresentadas na oportunidade, quando foram habilitadas as 03 (três) empresas convidadas, sendo

<i>Empresa Proponente</i>	<i>Valor Proposto</i>
Pneulândia Comercial Ltda	R\$ 30.612,00
E. J. Pneus Ltda	R\$ 34.810,00
Barão Comércio de Pneus e Serviços Ltda – ME	R\$ 32.520,00

Empresa vencedora: Pneulândia Comercial Ltda.

Conforme ata de julgamento às fls. 794 a 795 /TC, foi classificada a Empresa Pneulândia Comercial Ltda, com o valor de R\$ 30.615,00. Ressaltamos que a referida ata foi assinada apenas pelos membros da Comissão de Licitação – CPL, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93, pela não assinatura dos licitantes presentes.

Verificamos a ausência nos autos do ato de adjudicação do objeto da licitação, contrariando o art. 38, VII, Lei 8.666/93.

A despesa foi realizada através da NE 17501600163-9 emitida em 28/04/06 e paga em 10/05/06, no valor de R\$ 30.612,00 (fls. 796 a 799/TC). A nota fiscal de nº 93.510, emitida em 22/03/06 é anterior ao empenho e não foi atestada, em desacordo com os artigos 60 e 62, Lei 4.320/64 (fls. 800 a 802/TC).

Ressaltamos que não foi observado as cláusulas 9.4 e 9.5 do edital (fls. 775 a 793/TC), quanto a celebração de contrato e a apresentação, por parte da empresa vencedora, das Certidões do Cadastro de Fornecedores Estadual, etc. *in verbis*:

9.0 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

(..)

9.4 – O contrato, no caso do presente Convite, rege a relação contratual.

9.5 – Como a condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3) Convite nº 003/2006 – Tipo Menor Preço

Data da Sessão: 17/03/06, às 10:00 h, na sede da METAMAT.

Objeto: prestação de serviços especiais de Assessoria Contábil, Fiscal e Societária, conforme Edital.

Publicações: ausência da publicação dos atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, contrariando o art. 38, XI c/c art. 37, Constituição Federal.

Em atendimento ao Decreto nº 5.579, de 03/05/2005, que disciplina a contratação de auditoria independente ou externa no âmbito do Poder Executivo Estadual, a licitação em questão, foi precedida da análise realizada pela Auditoria Geral do Estado – AGE, dos seguintes documentos: das minutas do Edital de Licitação e do Contrato, acompanhadas de exposição de motivos (conveniência da contratação; a especificação do serviço objeto da auditoria, bem como a sua extensão; valor estimado global e forma de pagamento a ser contratada). A AGE emitiu “PARECER CONCLUSIVO” favorável à contratação da Auditoria Independente para atender os compromissos da Instituição (fl. 803/TC).

Constatamos nos autos o recebimento do convite por 03 Empresas: DISPOCONT, EXAME Auditores Independentes S/C Ltda e Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S.

Em 17/03/06 foi realizada a sessão para abertura e julgamento das propostas apresentadas na oportunidade, quando foi inabilitada a Empresa: DISPOCONT, restando as Empresas: EXAME Auditores Independentes S/C Ltda e Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S, que apresentaram as seguintes propostas:

<i>Empresa Proponente</i>	<i>Valor Proposto</i>
Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S	R\$ 36.000,00
EXAME Auditores Independentes S/C Ltda	R\$ 39.000,00

Empresa vencedora: Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S

Conforme ata de julgamento às fls. 804 e 805/TC, foi classificada a Empresa Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S, com o valor de R\$ 36.000,00. Ressaltamos que a referida ata foi assinada apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação – CPL, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93, pela não assinatura dos demais membros da CPL e dos licitantes presentes.

Verificamos a ausência nos autos dos atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, contrariando o art. 38, VII, Lei 8.666/93.

Para cobrir despesas oriundas da referida licitação, foi lavrado o contrato nº 006/2006.

- Contrato nº 006/2006

Contratada: Empresa Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S.

Objeto: Preparação de Edital de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária dos Acionistas; Depuração das contas patrimoniais; Preenchimento de GIA'S e DAPIS; Execução de registros contábeis e fiscais relativos às operações do exercício 2005 (Convite nº 003/2006).

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data da assinatura: 13/04/06.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da celebração – início: 13/04/06 a 12/06/06.

Dotação Orçamentária: 17501 2007.9900 3390.3900 – fonte 240 e 127.

Publicação: extrato de contrato publicado no DOE do dia 09/06/06 (fl. 806/TC)

No contrato em análise (fls. 807 a 811/TC), consta apenas a assinatura do Diretor Presidente da METAMAT, sendo as demais ausentes: Contratado, Diretor Adm. Financ. e Diretor Técnico da METAMAT e das Testemunhas, demonstrando a não observância ao art. 54, Lei 8.666/93.

Foram emitidas as Notas de Empenho nºs 17501600236-8, de 30/05/06 e 17501600288-0 de 29/06/06, no valor de R\$ 18.000,00 cada, sendo que o pagamento ocorreu em 02/06/06 e 03/06/06, respectivamente. As notas fiscais de nºs 0668 e 0671, emitidas em 08/05/06 e 30/07/06, respectivamente, são anteriores aos relativos empenhos e não foram atestadas, em desacordo com os artigos 60 e 62, Lei 4.320/64 (fls. 812 a 828/TC).

4) Convite nº 005/2006 – Tipo Menor Preço

Data da Sessão: 25/07/06, às 14:00 h, na sede da METAMAT.

Objeto: conserto de uma pá-carregadeira 930 R, ano 1990, série nº 57Z2454 e um caminhão Basculante, Ford F-14.000, chassi nº 9BFXTNSM6PDB17743.

Publicações: ausência da publicação dos atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, contrariando o art. 38, XI c/c art. 37, Constituição Federal.

Constatamos nos autos o recebimento do convite por 03 Empresas: S. R. F. Leal E Silva & Cia Ltda – EPP, SERV Tractor Comercial Ltda – ME e TRIMEC Equipamentos Ltda (fl. 829 e 830/TC).

Em 25/07/06 foi realizada a sessão para abertura e julgamento das propostas apresentadas na oportunidade, quando foram habilitadas as 03 (três) empresas convidadas, sendo:

<i>Empresa Proponente</i>	<i>Valor Proposto</i>
TRIMEC Equipamentos Ltda	R\$ 79.950,00
SERV Tractor Comercial Ltda – ME	R\$ 82.531,32
S. R. F. Leal E Silva & Cia Ltda – EPP	R\$ 86.760,00

Empresa vencedora: TRIMEC Equipamentos Ltda

Conforme ata de julgamento às fls. 831 a 832/TC, foi classificada a Empresa TRIMEC Equipamentos Ltda, com o valor de R\$ 79.950,00. Ressaltamos que a referida ata foi assinada apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação – CPL, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93, pela não assinatura dos demais membros da CPL e dos licitantes presentes.

Há nos autos o ato de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação, emitido pelo Presidente da METAMAT.

A despesa foi realizada através de notas de empenhos, sendo:

NE		Liquidação		NOB		Nota Fiscal			
Nº/El. Desp.	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Nº	Data	R\$
600470-0	11/08/06	53.000,00	24/08/06	23.685,00	28/08/06	22.500,75	59,60,61, 63,66,69	22/08/06	54.377,00
3390.3900						1.184,25			
600506-5	24/08/06	55.265,00	24/08/06	55.265,00	28/08/06	55.265,00	10513,10	22/08/06	19.040,00
3390.3000							514,1051 5,10516,1 0517,105 18,10519, 10520		
Total		108.265,00		78.950,00		78.950,00			73.417,00

Da análise dessa despesa ressaltamos que: o valor das notas fiscais de serviços (R\$ 54.377,00) diverge dos valores empenhado (R\$ 53.000,00) e liquidado (R\$23.685,00), conforme NE 17501600470-0 e, da mesma forma, o valor das notas fiscais de aquisições de peças (R\$ 19.040,00), diverge dos valores empenhado (R\$ 55.265,00) e liquidado (R\$ 55.265,00), conforme NE 17501600506-5; as notas fiscais não foram atestadas, contrariando o art. 62, Lei 4.320/64 e ainda, as notas fiscais de nº 59, 60, 61, 63, 66 e 69 foram emitidas em 22/08/06, anterior ao empenho, em desacordo com os artigos 60 da mesma Lei.

Observamos que o § 5º, art. 23, Lei 8.666/93, veda a utilização da modalidade convite para serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, a exemplo do ocorrido na METAMAT, por meio dos Convites nºs 002/2006 e 005/2006, cuja vencedora de ambos foi a Empresa TRIMEC, totalizando R\$ 158.890,00.

O convite nº 005/2006 infringiu ainda o § 6º, art. 22, Lei 8.666/93, uma vez que repetiu o convite a duas empresas escolhidas na licitação nº 001/2006, para objeto idêntico ou assemelhado.

5) Adesões aos Registros de Preços da Secretaria de Administração – SAD

Realizamos a análise das adesões de preços, conforme o disposto no Acórdão nº 551/2006, de 11/04/06, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, in verbis:

“... o órgão gerenciador tem a obrigação de apresentar os processos das licitações realizados referentes a Registro de Preços ao Tribunal de Contas.

Já os órgãos contratantes, que utilizarem determinada ata de registro de preços deverão apresentar todos os documentos referentes às despesas realizadas com aquisições e contratações efetuadas segundo as condições referentes à licitação, informadas/autorizadas pelo órgão gerenciador.”

Ocorrências de Adesões aos Registros de Preços da SAD – conforme relação fornecida pelo Departamento Administrativo às fls. 737 a 739/TC:

<i>Modalidade e Nº Procedimento</i>	<i>Objeto</i>	<i>Empresa</i>	<i>Valor</i>
Adesão a Registro de Preço – SAD nº035/05	Serviço telefônico com discagem direta e ramal – DDR terminais e troncos analógicos para ligações destinadas e originadas conforme quantitativos, especificações e condições constantes do edital do pregão nº049/05 e seus anexos.	Brasil Telecom S/A	R\$ 12.000,00
Adesão a Registro de Preço – SAD nº10/06	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) originados de terminais fixos e móveis para atender a demanda da Cia conforme especificações do Edital de pregão nº006/06 e seus anexos.	Brasil Telecom S/A	R\$ 9.439,00
Adesão a Registro de Preço – SAD nº02/06	Prestação de serviço de telefonia móvel por registro de preço no Estado de Mato Grosso com fornecimento de aparelho digitais em regime de comodato para atender a Cia conforme especificações e condições constantes no edital nº060/05 e seus anexos.	Brasil Telecom S/A	R\$ 15.566,40
Adesão a Registro de Preço – SAD nº001/06	Prestação de serviço de telefonia móvel por registro de preço no Estado de Mato Grosso com fornecimento de aparelho digitais em regime de comodato para atender a Cia conforme especificações e condições constantes no edital nº060/05 e seus anexos.	Telemat Celular S/A	R\$ 8.100,29
Adesão a Registro de Preço – SAD nº011/06	Aquisição para materiais de expediente.	Ripel Com Papeis e Materiais Escritorio	R\$ 372,92
		Maxmar Com Serv Ltda	R\$ 930,00
		Big Com Serv Papelaria	R\$ 85,50
		Castilho Nogueira Com	R\$ 29,90
		Ind. Graf. Editora Leonora Ltda	R\$ 359,36
		Cristiane Varotto	R\$ 83,50
		Pap Infor Centrus Ltda	R\$ 30,10
		Tec Info Com Comp Ltda	R\$ 494,06

Efetuamos a comparação dos objetos contratados por meio de Termos de Adesões, com as respectivas publicações das Atas dos Registros de Preços, e não constatamos qualquer divergência. Porém, não foi possível compararmos os objetos contratados conforme a Adesão ao Registro de Preço – SAD nº 02/06, referente a prestação de serviço de telefonia móvel, da Brasil Telecom S/A, no valor de R\$ 15.566,40 em função da ausência nos autos, da cópia da publicação da Ata nº 02/06.

Da análise dos processos acima, destacamos a ausência em todos os processos, das publicações dos termos de adesões, contrariando o art. 37, Constituição Federal.

Para cobrir despesas com as adesões supracitadas, foram formalizados contratos, os quais abordaremos no item seguinte.

G - CONTRATOS

O Departamento Administrativo nos forneceu a relação dos contratos como segue:

<i>Contrato</i>	<i>Data</i>	<i>Credor</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor</i>	<i>Vigência</i>	<i>Licitação</i>
02	16/01/06	MT FOMENTO	Aquisição de camionete – marca Chevrolet-mod. 1988 – D – 20.	R\$ 12.000,00	16/01/2007	
001/06	31/03/06	CEPROMA T	Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, prestados pelo contratado a contratante.	R\$ 32.074,08	31/03/07	
001/06 Contrato comodato	30/03/06	Secretaria do Estado de Cultura	Comodato o imóvel da exclusiva propriedade da comodante, situada na zona urbana da Capital na av. Beira Rio, bairro Novo Terceiro.		30/03/2016	
002/06 Contrato Comodato	05/04/06	SETEC	Comodato de bens móveis	R\$ 49.930,00	05/04/08	
010/06 Contrato de Venda e Compra de Domínio	12/04/06	MT FOMENTO	Aquisição de uma Moto Niveladora – modelo 120 G, marca Catepillar e uma Pá Carregadeira, marca Catepillar, modelo 930 R	R\$ 125.000,00	12/04/07	
06/2006 Prestação de Serviço	13/04/06	SALGUEIR O E RIBEIRO AUDITORI A E CONSULT ORIA S / S	Preparação de Edital de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária; Depuração das contas patrimoniais; Preenchimento de GIA's e DAPIS; Execução de registros contábeis e fiscais relativos as operações do exercício de 2005.	R\$ 36.000,00	13/04/2006	

Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor	Vigência	Licitação
Termo de Adesão	27/04/06	Casa d'Idéias	Contratação de agência de publicidade, em caráter exclusivo no âmbito dos poderes públicos do Estado de Mato Grosso, para serviços jornalísticos e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle das serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, dentro das linhas de ação e atividades da Administração Pública Estadual.	R\$ 40.000,00	27/04/07	
Contrato de Venda e Compra de Domínio nº16	10/05/06	MT FOMENTO	Aquisição de uma moto niveladora modelo 120 G marca Caterpillar	R\$ 127.500,00	10/05/07	
003/06	01/08/06	Brasil Telecom S/A	Serviço telefônico com discagem direta e ramal – DDR terminais e troncos analógicos para ligações destinadas e originadas conforme quantitativos, especificações e condições constantes do edital do pregão nº049/05 e seus anexos	R\$ 12.033,84	12 meses	Adesão registro de preço nº 035/05 - SAD
004/06	01/08/06	Telemat Celular S/A	Prestação de serviço de telefonia móvel por registro de preço no Estado de Mato Grosso com fornecimento de aparelho digitais em regime de comodato para atender a Cia conforme especificações e condições constantes no edital nº060/05 e seus anexos	R\$ 8.100,29	12 meses	Adesão registro de preço nº 001/06 - SAD
005/06	07/08/06	Brasil Telecom S/A	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) originados de terminais fixos e móveis para atender a demanda da Cia conforme especificações do Edital de pregão nº006/06 e seus anexos	R\$ 9.439,00	12 meses	Adesão a Registro de Preço – SAD nº10/06
006/06	01/08/06	Brasil Telecom S/A	Prestação de serviço de telefonia móvel por registro de preço no Estado de Mato Grosso com fornecimento de aparelho digitais em regime de comodato para atender a Cia conforme especificações e condições constantes no edital nº060/05 e seus anexos	R\$ 15.566,40	12 meses	Adesão a Registro de Preço – SAD nº02/06

As relações de contratos constantes dos balancetes mensais do período em exame, e aquela fornecida pelo Departamento Administrativo, diferem do levantamento realizado por nossa equipe “in loco”, tais como: há outros contratos de venda e compra de domínio que relacionamos neste relatório, os objetos dos Contratos 02, 010/06 e 16/06 não se referem a aquisições e sim a vendas com reservas de domínios, conforme apontamos neste relatório, mesmo item.

Da análise dos contratos, conforme relação de fls. 857 a 865/TC, temos a informar o que segue:

- a maioria dos contratos traz o título de Minuta de Contrato ao invés de Contrato simplesmente, conforme demonstramos às fls. 866 a 881/TC;
- a numeração dos contratos se repetem, demonstrando ausências da numeração cronológica, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93;
- ausências, em quase todos os contratos, das assinaturas de testemunhas, em desacordo com o art. 54 da Lei nº 8.666/93 (fls. 881/TC);
- não foi entregue à nossa equipe, para análise, o contrato nº 001/06, firmado com a CEPROMAT, conforme extrato de publicação às fls. 882/TC;
- ausência do Termo de Adesão ao Contrato da SECOM e da sua publicação; bem como ausência da publicação do seu extrato. Ainda em relação a esse contrato, informamos que não foi possível compararmos suas cláusulas com o Contrato nº 021 da SECOM, em função da ausência desse último, nos autos;
- anexamos aos autos cópias das publicações no D.O.E, de 15/09/06, dos extratos dos Contratos de nºs 03/06, 04/06, 05/06 e 06/06, todos referentes ao registro de preços (fl. 883/TC).

VIII - PATRIMÔNIO

A Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT possui um patrimônio muito vasto, grande parte oriundo da extinta Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso – CODEMAT, durante o processo de incorporação. Grande parte desse patrimônio está localizado no interior do Estado, cedido às Prefeituras através de empréstimo. Isso nos impossibilitou de fazer a averiguação física de todo o patrimônio, sendo possível apenas para os bens localizados na sede da empresa situada nesta capital. Para o restante do patrimônio nos valem de um inventário físico feito durante o ano de 2005 e de informações prestadas pelo responsável do setor patrimonial.

A Divisão de Patrimônio e Informática – DPI no exercício de 2006 está sob a responsabilidade do sr. Amílcar Freitas de Almeida, desde a data de 08/06/1998, conforme cópia da Portaria nº 026/98, anexada aos autos à fl. 315/TC. Cabendo a esse, a guarda de bens e a função específica de executar todos os demais serviços atinentes ao controle, movimentação, cadastramento, colocação de etiquetas, elaboração de cargas, baixas, transferências, realização de inventários, etc.

A – Controle dos bens patrimoniais:

O sistema patrimonial é deficiente, haja vista não haver efetivo controle em todos os aspectos de seus bens. O inventário físico por exemplo, está desatualizado, não apresenta para grande parte dos bens: o estado de conservação, data de aquisição, medidas, nota fiscal, número do registro patrimonial, valor e fornecedor.

O valor contábil dos bens não corresponde ao valor real dos mesmos. Há bens contabilizados que já não existem, outros estão obsoletos ou transformaram-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 953
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

se em sucatas, ou seja, não ocorreram as devidas baixas.

Dos bens observados, verificamos que muitos não estão codificados e identificados, com o número do Registro Patrimonial – R.P. por plaquetas de metal. Não detectamos controle nas movimentação dos bens, contrariando o disposto no artigo 94 da Lei nº 4.320/64.

Há o Termo de Responsabilidade por unidade administrativa, onde estão relacionados a espécie do bem, nº do R.P, descrição, data do tombamento, localização, data de aquisição e valor do mesmo, assinados pelos responsáveis quando estes assumem o cargo, responsabilizando-se pela guarda e integridade dos mesmos.

Ao solicitarmos o Termo de Responsabilidade do Departamento Administrativo e do Setor de Informática, detectamos que esses foram assinados em 11/05/06 e 10/10/06, respectivamente, e não no início do exercício financeiro, conforme demonstramos às fls. 316 a 319/TC. Verificamos os bens nesses setores e constatamos que esses não estão em harmonia com a relação fornecida pela DPI, visto que detectamos que alguns bens não se encontravam no setor e outros não possuíam seu registro no Termo de Responsabilidade, contrariando o disposto no artigo 94 da lei nº 4.320/64. Questionado, o sr. Amilcar Freitas de Almeida, nos informou que esse fato deve-se a transferência dos bens de um setor para outro, sem a devida comunicação à Divisão de Patrimônio e Informática, o que dificulta o seu controle.

O inventário apresentado pelo Setor de Controle Patrimonial, conforme fls. 320 a 322/TC, do exercício de 2005, totalizou R\$ 7.088.725,62 para bens patrimoniais, sendo:

- bens móveis: R\$ 5.655.009,16
- bens imóveis: R\$ 1.433.716,46

O inventário ainda apresentou os seguintes valores:

- Bens recebidos em comodato: R\$ 77.787,60
- Bens cedidos por empréstimo: R\$ 5.172.223,90 (valor atualizado através de levantamento feito por servidores, com base no valor de mercado e Instrução Normativa Conjunta SAD-AGE nº 01/99, DOE 05/10/99).

Vale ressaltar que os esses valores do inventário, ainda não foram apropriados contabilmente.

Constatamos a existência de vários Contratos de Vendas e Compras de bens às Prefeituras, com Reserva de Domínio, intermediada pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO. Esses bens não foram desincorporados do acervo patrimonial, tendo em vista sua forma de pagamento que é de 36 parcelas.

Juntamos a partir da fls. 323 até 366/TC demonstrativos dos documentos referentes as vendas dos bens às Prefeituras, das quais temos a informar:

- 1) contrato nº 04/2005 firmado entre a METAMAT e a MT FOMENTO, publicado D.O.E. em 20/06/05 (fls. 323 a 328/TC). Esse contrato tem por objetivo a prestação do serviço de intermediação financeira e cobrança, por parte da MT FOMENTO, nos financiamentos de máquinas e equipamentos que a METAMAT conceder aos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O serviço contratado será remunerado pelo percentual de 5% sobre o valor do equipamento a ser vendido, que deverá ser apurado e descontado do valor que será repassado à CONTRATANTE, da entrada a ser pago pelo município comprador, depois de apurado o valor e descontado a comissão, ficará o saldo a disposição da CONTRATANTE, a qual oficiará a conta a ser repassada. Caso não seja cobrado o valor da entrada do município comprador, a remuneração da MT FOMENTO dar-se-á através de desconto de 5% sobre as parcelas a serem pagas pelo comprador.

Data da assinatura: 06/06/05.

Prazo de vigência: 05 anos;

- 2) solicitamos informações a respeito dos valores recebidos e a receber oriundos das vendas de bens às Prefeituras, no exercício de 2006, e fomos notificados pelo Departamento Financeiro, Departamento Administrativo e pela Divisão de Patrimônio e Informática – DPI que o Órgão não realiza esse controle, contrariando o art. 97, Lei 4.320/64;
- 3) a DPI nos entregou as planilhas com o histórico dos pagamentos realizados pelas Prefeituras, fornecidas pela MT FOMENTO (fl. 329 a 355/TC), sendo:

<i>Prefeitura</i>	<i>Contrato</i>	<i>Total objeto (A)</i>	<i>Juros (B)</i>	<i>Valor pago (C)</i>	<i>Total a pagar (A + B - C)</i>
Nova Guarita	01/06	R\$ 125.000,00	R\$ 260,41	R\$ 24.306,32	R\$ 100.954,09
Nova Monte Verde*	53/05	R\$ 50.000,00	R\$ 694,08	R\$ 3.503,22	R\$ 47.190,86
Chapada dos Guimarães*	38/05	R\$ 70.000,00	R\$ 774,80	R\$ 0,00	R\$ 70.774,80
Tangará	40/05	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00
Santo Afonso*	49/05	R\$ 180.000,00	R\$ 2.782,39	R\$ 32.400,04	R\$ 150.382,35
São José do Rio Claro	10/06	R\$ 125.000,00	R\$ 552,79	R\$ 24.137,98	R\$ 101.414,81
Santo Antônio do Leste*	16/06	R\$ 127.500,00	R\$ 624,35	R\$ 0,00	R\$ 128.124,35
Novo São Joaquim	45/05	R\$ 95.000,00	R\$ 517,73	?	?
Alto Araguaia	16/05	R\$ 24.999,98	R\$ 171,57	R\$ 15.362,35	R\$ 9.809,20
Apiacás	15/05	R\$ 24.999,98	R\$ 250,98	R\$ 14.239,12	R\$ 11.011,84
Araguainha*	19/05	R\$ 39.999,96	R\$ 193,73	R\$ 8.967,77	R\$ 31.225,92
Barra do Garças	21/05	R\$ 60.000,00	R\$ 162,00	R\$ 29.400,00	R\$ 30.762,00
Cotriguaçu	48/05	R\$ 100.000,00	R\$ 181,72	R\$ 28.003,42	R\$ 72.178,30
Feliz Natal	17/05	R\$ 225.000,00	R\$ 1.141,87	R\$ 96.561,89	R\$ 129.579,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 955
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

<i>Prefeitura</i>	<i>Contrato</i>	<i>Total objeto (A)</i>	<i>Juros (B)</i>	<i>Valor pago (C)</i>	<i>Total a pagar (A + B - C)</i>
Ribeirão Cascalheira	02/06	R\$ 12.000,00	R\$ 81,84	R\$ 3.359,99	R\$ 8.721,85
Ribeirão Cascalheira	03/06	R\$ 30.000,05	R\$ 204,08	R\$ 8.400,01	R\$ 21.804,12
Sinop	18/05	R\$ 174.000,00	R\$ 868,53	R\$ 76.144,01	R\$ 98.724,52
União do Sul	22/05	R\$ 25.000,00	R\$ 78,50	R\$ 10.874,51	R\$ 14.203,99
Terra Nova do Norte	44/05	R\$ 20.000,00	R\$ 250,33	R\$ 9.603,66	R\$ 10.646,67
Araputanga	05/06	R\$ 20.000,00	R\$ 440,00	R\$ 20.000,00	R\$ 440,00
Total		R\$ 1.688.499,97	R\$ 10.231,70	R\$ 565.264,29	R\$ 1.037.949,65

- Prefeituras inadimplentes.

Dos dados apresentados na planilha anterior temos a informar:

- em caso de inadimplemento por parte do município, serão acrescidos em 1% ao mês, a título de mora e 2 % de multa sobre os valores vencidos;
- os pagamentos, segundo contratos, podem ser realizados por meio de boletos bancários ou autorizações de débitos em conta corrente ou depósitos na conta corrente nº 5.209-4, agência 3834-2, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada MT FOMENTO-METAMAT, mantida pelo Agente Financeiro;
- não há a informação do valor pago pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;
- os contratos não estão numerados em ordem sequencial, impossibilitando-nos de afirmar ao certo o total de contratos existentes, porém, conforme observamos na planilha há vinte contratos, sendo catorze do exercício de 2005 e seis do exercício de 2006;
- do total de R\$ 565.264,29 pago, R\$ 160.511,25 refere-se ao exercício de 2005 e R\$404.753,04 é relativo ao exercício de 2006;

Analisando o balancete financeiro do mês de agosto/06 (fls. 033/TC), constatamos na coluna da receita, item Alienação de Bens o lançamento no valor de R\$258.721,70, divergindo do valor fornecido pela planilha em questão (R\$ 404.753,04).

- 4) anexamos aos autos às fls. 356 a 366/TC demonstrativo do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio nº 002/CT/2006, firmado entre a PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, METAMAT e MT FOMENTO, e seus anexos, quais sejam: planilha de simulação da operação de crédito; fotografia do objeto – caminhonete D 20, ano 88; laudo de vistoria e avaliação patrimonial no valor de R\$ 12.000,00; ficha financeira demonstrando o valor das parcelas (36 vezes de R\$ 308,62);

No período foram realizadas aquisições no valor de R\$ 4.936,90, conforme relação assinada à fl. 367/TC, sendo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 956
Rub 52

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Item	Descrição	VALOR UNIT.	R.P.	N F	Aquisição	Fornecedor
1	Liquidificador britania bellagio 110 vlts	79,90	955	1940	08/03/06	Novo Mundo
1	MOTOSERARA 380 Com sabre 40 cm, marca Sthil	2.450,00	1001	279545	10/05/06	Dismafe
1	Interfone de conexão E-1 com 10 placas	2.407,00	1002	12	23/08/06	GP de Godoy Filho
Tota l		4.936,90				

Ressaltamos que o liquidificador foi adquirido por meio de adiantamento, o que demonstra a inexistência de normas que regulamentem as aquisições de bens no Órgão, demonstrando falha no controle interno, contrariando o artigo 76, Lei 4.320/64. Questionada sobre essa matéria a responsável pelo Departamento Administrativo, nos entregou a Resolução nº 001/2006 de 28/08/06, que aprova a Instrução Normativa nº 001/2006, de 29/06/09 (fls. 368 a 374/TC), com o objetivo de “estabelecer normas para o processo de compras, e contratações de serviços no âmbito da METAMAT – MT.”

Solicitamos a relação dos telefones da Companhia, os quais estão assim distribuídos, conforme fls. 375 e 376/TC:

- PABX > um tronco com o número 3613-9000, que distribui as ligações para todas as unidades administrativas pelo sistema PABX;
- FAX > 01 linhas através do Número 3653-244 (Presidência);
- Celulares > 05 linhas (diretores e chefias).

Em relação às linhas de celulares supra citadas, o responsável pela DPI ressaltou à fl. 376/TC que “Os aparelhos celulares da Companhia, nunca foram objetos de efetivo controle deste setor, em virtude do setor não ser formalmente inteirado sobre o processo de aquisição dos mesmos”. Esse fato evidencia mais uma vez a inexistência de normas que regulamentem as aquisições de bens no Órgão, demonstrando falha no controle interno, contrariando o artigo 76, Lei 4.320/64.

Ocorreram no período em exame dois Termos de Comodatos, conforme declaração à fl. 377/TC, como seguem:

- **Contrato 001/06** – firmado entre a METAMAT e a Secretaria de Estado de Cultura em 30/03/06.

Objeto: empréstimo do imóvel situado na zona urbana da Capital na Av. Beira Rio, bairro Novo Terceiro, onde se encontra erguida uma casa em construção antiga, “Casa Dom Aquino”, que será destinado à acomodação e instalação de um espaço cultural onde se fará referência ao patrono da Casa, Dom Aquino Corrêa.

Publicação: D.O.E. do dia 03/04/2006 (fl. 378/TC).

Vigência: 10 anos a partir da data de assinatura (até 30/03/2016).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 957
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

- **Contrato 002/06** – firmado entre a METAMAT e a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS em 05/04/06.
Objeto: empréstimo de 01 (um) caminhão Ford, tipo caminhão furgão 1418, motor diesel, ano 1987, placa JZQ-7005 e vários bens móveis.
Publicação: D.O.E. do dia 26/05/2006 (fl. 379/TC)
Vigência: 02 anos a partir da data de assinatura (até 26/04/2008).

Apontamos a ausência dos documentos exigidos para a formalização dos contratos acima, quais sejam: solicitação, justificativa e parecer da minuta do contrato emitido pela assessoria jurídica da METAMAT.

Foi entregue à nossa equipe, uma relação de bens para alienação – leilão (fls. 380 a 385/TC) avaliados em R\$ 204.450,00. Salientamos que a METAMAT deverá observar o disposto no art. 37, XXI, Constituição Federal c/c Lei nº 8.666/93.

Apontamos a ausência da portaria de nomeação da Comissão que realizou a referida avaliação, bem como sua devida publicação; e ressaltamos ainda a ausência da justificativa de interesse público a qual se deve subordinar a presente alienação de bens, em desacordo com o art. 17, Lei nº 8.666/93. Juntamos a partir da fls. 386 até 390/TC declarações de que não ocorreram, no período em exame:

- qualquer transferência de bens entre setores desta Companhia, bem como entre esta Companhia e outros órgãos da Administração pública Estadual;
- doações de bens entre esta Companhia e outros órgãos da Administração pública Estadual;
- recebimento de doações de bens móveis ou imóveis, por esta Companhia;
- recebimento de bem móvel ou imóvel, por esta Companhia, em regime de comodato;
- processo de alienação (baixa) de qualquer bem móvel ou imóvel desta Companhia;
- incorporação de bens móveis ou imóveis, ao acervo desta Companhia;

A Divisão de Patrimônio nos forneceu o inventário patrimonial físico e financeiro do exercício de 2005 e as aquisições realizadas no período em exame (janeiro a agosto/2006) por meio magnético (disquete) e esclarecemos esse material não foi impresso por questão de economicidade, porém os arquivos estão gravados no servidor de rede do TCE, na área disponível para a Sexta Relatoria, podendo ser consultado a qualquer momento por pessoas devidamente autorizadas.

B - Veículos e maquinários

A Divisão de Transportes, Equipamentos e Serviços Gerais encontra-se sob a responsabilidade do Sr. Welington Domingos da Silva – ocupante do cargo em comissão Símbolo FG-02, conforme Portaria nº 024/95, de 20/01/1995 (fl. 401/TC)

A Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT possui a sua disposição 10 veículos, desses, 04 estão registrados no nome da METAMAT, 01 de propriedade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração – SICME, 01 da

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT e 04 da extinta CODEMAT, conforme mostra documentos em anexo às fls. 402 a 415/TC.

Verificamos também a existência de vários veículos e maquinários localizados no pátio do Órgão, visivelmente em estado de má conservação, dentre esses encontram-se os 04 veículos da extinta CODEMAT citados acima, constantes da relação de bens para leilão, que ainda encontram-se em circulação, embora em estado ruim de conservação (fls. 380 a 385/TC).

Constatamos no período em exame, a cessão de uso para a Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e Cidadania – SETEC, de um veículo 01 (um) caminhão Ford, tipo caminhão furgão 1418, motor diesel, ano 1987, placa JZQ-7005, com vigência de dois anos (até 26/04/08), conforme contrato de comodato 002/06 informado anteriormente.

Dos veículos em poder da METAMAT, oito estão com a documentação regular perante o DETRAN/MT e dois estão com licenciamento atrasado, além de termos detectado veículos com multas em débitos e multas suspensas, conforme documentação às fls. 403 a 415/TC, como segue:

Veículo / Órgão	Placa	Nº Chassis	Ano	Renavan	Ano Licença	Multas	
						EM Débitos	Suspensas
Mitsubishi L200 METAMAT	/ JZX7263	93XHNK3405C437472	04/05	845293221	2006	R\$ 710,84	R\$ 0,00
Mitsubishi L200 METAMAT	/ JZR7709	93XHNK3404C332773	03/04	811060713	2006	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mitsubishi L200 / SICME	JZJ9501	93XJNK3402C116087	01/02	774454512	2006	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Toyota Bandeirante SANEMAT	/ JYB9300	9BR0J0080M1014932	91/91	126411689	2003*	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gol METAMAT	/ JYA0044	9BWZZZ377ST034490	95/95	633430986	2006	R\$ 0,00	R\$ 255,38
Kombi METAMAT	/ JZM0900	9BWZZZ23ZRP038017	94/95	626664657	2006	R\$ 0,00	R\$ 1.529,30
Kadett METAMAT	/ JYB4311	9BGKT08GRPC314270	93/94	616166702	2005*	R\$ 344,78	R\$ 12.127,43
Kadett METAMAT	/ JYA6802	9BGKT08GRPC305234	93/94	616374208	2006	R\$ 0,00	R\$ 2.758,86
Monza CODEMAT	/ JYB4341	9BGJK69RRPB001318	93/94	616167490	2006	R\$ 0,00	R\$ 10.281,06

Veículo / Órgão	Placa	Nº Chassis	Ano	Renavan	Ano Licença	Multas	
						EM Débitos	Suspensas
Kadett CODEMAT	/ JYB4331	9BGKT08GRPC301069	93/94	616167300	2006	R\$ 0,00	R\$ 3.777,57
Total						R\$ 1.055,62	R\$ 30.729,60

* Licenciamento atrasado

Apuramos o total de multas em débito no valor de R\$ 1.055,62 e as multas suspensas totalizaram R\$ 30.729,60. Não constatamos ações do Órgão que evidencie a identificação dos responsáveis pela multas a fim de que esses efetuem os devidos pagamentos, e ao questionarmos a respeito dos termos de responsabilidades para uso dos veículos fomos informados, pela responsável do Departamento Administrativo, Sra. Alessandra Monteiro, que a Cia. não utilizava tal conduta e que essa foi implantada no mês de junho/06.

Durante a inspeção, localizamos os veículos no pátio do Órgão, com exceção do Toyota Bandeirante, placa JYB9300, que se encontrava em serviço; observamos entre outros pontos, que:

- os veículos oficiais de serviços possuem placas brancas, conforme determina a legislação do COTRAN – artigo 23 do Decreto nº 09 de 14/01/2003;
- ausência do número do patrimônio em cinco carros vistoriados (JZX7263, JZJ9501, JYA0044, JYA6802 e JYB4331), contrariando o disposto no artigo 24 do Decreto nº 09 de 14/01/03 c/c art. 94, Lei 4.320/64;
- os condutores dos veículos são servidores da METAMAT, conforme relações às fls. 416/TC;
- não constatamos veículos para transporte coletivo de servidores;
- houve a renovação do seguro do veículo Mitsubishi L200, placa JZJ7709, no valor de R\$3.801,16, com vigência de 09/09/06 a 09/09/07 e constatamos que os demais veículos Mitsubishi, placas JZJ7263 E JZJ9501, estão segurados até a data de 07/12/06 e 15/12/06, respectivamente. Aproveitamos a oportunidade para orientar a responsável pelo Departamento Administrativo que por ocasião da renovação desses seguros observe o art. 2º, Lei 8.666/93;
- Mitsubishi L200 / METAMAT ZX7263, dirigida apenas pelo Presidente METAMAT, com a lanterna do pisca-pisca dianteira quebrada e para-choque dianteiro amassado, porém não nos foi apresentado o boletim de ocorrência.

Não constatamos aquisição de veículos nos meses analisados, e os veículos no final do expediente são recolhidos no pátio da METAMAT, com exceção do veículo a disposição do Presidente e os veículos locados.

B₁ – Controle de Despesas com Veículos

Quanto ao controle de despesas com veículos, juntamos a partir da fl. 417 até 533/TC, Fichas preenchidas pela METAMAT – “Fixa de Manutenção e Controle de Veículos” e “Autorização de Abastecimento” e fichas fornecidas pelo posto de gasolina – “Nota de Abastecimento”, das quais temos a informar:

- a) existe o “Boletim Diário de Transporte” que demonstram individualmente por automóvel, o setor, hora da saída, hora da chegada, quilometragem de saída e chegada, itinerário, motorista, abastecimento, quantidade de litros, tipos de óleo e combustível. Porém a maioria dos campos não estão sendo preenchidos ou quando são, ocorre de forma inadequada, frustrando o objetivo de tais controles e prejudicando a consolidação mensal das despesas que é realizada com o preenchimento da “Ficha de Manutenção e Controle de Veículo”.
- b) Para “Autorização de Abastecimento” de veículos que verificamos notamos a ausência de um controle eficiente das requisições de combustíveis, visto que há mais de uma pessoa responsável pela distribuição das mesmas. Essas fichas estão assinadas por meio de rubrica, **impossibilitando** o conhecimento dos servidores que as autorizaram. Falta também um relatório que acompanhe tempestivamente as requisições utilizadas, especificando o veículo, o condutor, total de litros, valor, etc. Da forma como está, não se conhece tais informações nem por ocasião do envio das faturas mensais, pelo Posto de Gasolina, uma vez que essas são acompanhadas das fichas “Autorização de Abastecimento” e “Nota de Abastecimento”, que na maioria das vezes não contém todas as informações necessárias.
- c) a “Ficha de Manutenção e Controle de Veículo”, que demonstra de forma consolidada os gastos mensais com cada veículo; bem como as fichas de “Autorização de Abastecimento” e a “Nota de Abastecimento” encaminhadas pelo posto de gasolina, demonstram abastecimentos de vários carros de terceiros na cidade de Cuiabá, sem qualquer justificativa. Tais gastos, no entendimento desta Comissão são irregulares tendo em vista que fogem ao objetivo do Órgão, bem como é uma despesa não prevista no orçamento; é oportuno salientar que ficamos impossibilitados de especificar esses gastos em virtude das falhas de preenchimento das fichas em referência cujo total obtido da ficha credora do posto de combustível importou em R\$ 65.564,77.
- d) ausência do controle com os veículos nos meses de abril e maio, por ocasião das férias do responsável pela Divisão de Transportes, Equipamentos e Serviços Gerais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 961
Rub 52

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

B.1.1 – Despesas com Combustíveis

O fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo lubrificante para motor a diesel e óleo lubrificante para motor a gasolina) ao Órgão é realizado pela Empresa Auto Petro Califórnia Ltda, conforme contrato assinado em 11/11/2005, com vigência até 24/11/2006, cujo valor estimado é de R\$ 111.437,67 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Informamos que o termo de adjudicação e homologação do pregão nº 005/2005, que tem como objetivo o fornecimento de combustível, cuja vencedora foi a Empresa Auto Petro Califórnia Ltda; bem como o contrato originado pelo referido pregão, tiveram a sua publicação em D.O.E. em 07/02/2006 e 06/07/06 (fls. 534 e 535/TC), com atraso, prejudicando o princípio da eficiência, previsto no art. 37, Constituição Federal e em desacordo com o art. 61, § 1º, Lei 8.666/93.

Juntamos a partir das fls. 536 até 572/TC, documentos comprobatórios das despesas em questão, tais como: notas fiscais, Pedido de Empenho (PED), Nota de Empenho (NE), Liquidação do Empenho (LIQ) e Nota de Ordem Bancária (NOB), sendo:

Mês do Pagamento	PED	NE	LIQ	NOB	Nota Fiscal		Valor
					Nº	Data	
Fevereiro/06	600030-0	600027-6	600046-4	600178-3			
	16/02/06	16/02/06	16/02/06	16/02/06	1508	08/02/06	19.678,24
Março/06	600079-2	600070-5	600072-3	600220-8			
	17/03/06	17/03/06	17/03/06	17/03/06	1579	03/03/06	6.691,48
Abril/06	600152-7	600137-0	600140-1	600286-0			
	24/04/06	24/04/06	25/04/06	27/04/06	1169	03/04/06	9.770,21
Maio/06	600223-0	600207-4	600218-1	600404-9			
	10/05/06	10/05/06	10/05/06	12/05/06	1781	02/05/06	9.233,89
Julho/06	600363-5	600339-9	600348-0	600690-4			
	03/07/06	03/07/06	03/07/06	05/07/06	1881	01/06/06	9.358,49
Julho/06	600392-9	600368-2	600378-1	600730-7			
	17/07/06	17/07/06	17/07/06	19/07/06	1968	03/07/06	5.176,15
Agosto/06	600520-4	600492-1	600496-6	600885-0			
	21/08/06	21/08/06	21/08/06	24/08/06	2080	02/08/06	5.656,31
Total							65.564,77

Verificamos que no período de vigência do referido contrato, foi pago à Empresa Auto Petro Califórnia Ltda o montante de R\$ 80.130,18, sendo que R\$ 14.565,41 refere-se ao exercício de 2005 e R\$ 65.564,77 refere-se ao período de janeiro a agosto de 2006, conforme relatório do SIAF, às fls. 536 e 537/TC, Pagamentos Efetuados por Credor – SIA680.

- ausência da assinatura do Ordenador de despesas nos empenhos relacionados na tabela anterior, em desacordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/64, pela não autorização do Ordenador de despesa;
- com exceção da NE 600368-2, os demais empenhos (600027-6, 600070-5, 600137-0, 600207-4, 600339-9 e 600492-1) de despesas com a Empresa Auto Petro, foram realizadas *a posteriori*, em desacordo com o art. 60, Lei 4.320/64;
- não há assinatura qualquer nas notas de empenhos e liquidações dos empenhos de nºs 600368-2, 600492-1, 600378-1 e 600496-6;

B.1.2 – Despesas com oficinas

Não constatamos processo de licitação para a realização de despesas com oficinas, no valor de R\$ 215.258,47, comprovantes anexos às fls. 573 a 673/TC, dentre as quais destacamos:

<i>NE</i>	<i>Pgto</i>	<i>Fornecedor / Histórico constante da Nota Fiscal</i>	<i>Valor</i>
17501600096-9	29/03/06	Trapézio Comércio e Serviços Ltda Me – carro Gol JYA0044: aquisição de 02 bicos e 02 rodas de ferro;	R\$ 150,00
17501600129-9	26/04/06	Kombi JZM0900: serviço (alinhamento e balanceamento, R\$ 50,00) e aquisição de pneu (R\$ 1.084,00);	R\$ 1.134,00
17501600160-4	28/04/06	Mitsubishi: alinhamento e balanceamento (R\$ 50,00) e pneus firestone (R\$ 2.152,00).	R\$ 2.202,00
Sub-total			R\$ 3.486,00
17501600379-8	19/07/06	O. R. Magalhães Goularte – Toyota Bandeirante JYB9300 – serv. mecânica (R\$ 50,00); Kadett JYB4311: serv. mecânica (R\$ 90,00); 1418 Ford JZE1755: serv. mecânica, revisão elétrica, conserto bancos (R\$ 515,00) e Kombi JZM0900: serv. conserto bancos (R\$ 845,00);	R\$ 1.500,00
17501600380-1	19/07/06	peças – sem descrição do carro e sem placa: bucha, jg pastilhas, borrachas, partida (R\$ 207,90); Toyota Bandeirante JYB9300: bateria, fluido freio, etc. (R\$ 654,00); JZE1755: parte elétrica, maçanete (R\$ 1.202,55);	R\$ 2.064,45
17501600447-6	10/08/06	serviços – Mitsubishi JZI9501: serv. mecânica e parte elétrica (R\$ 660,00); Gol JYA0044: serv. mecânica e parte elétrica (R\$ 310,00), etc...	R\$ 1.130,00

<i>NE</i>	<i>Pgto</i>	<i>Fornecedor / Histórico constante da Nota Fiscal</i>	<i>Valor</i>
17501600448-4	10/08/06	peças – Mitsubishi JYJ9501: peças jg pastilhas, kit embreagem, filtro combustível ,etc (R\$ 2.785,75); etc..	R\$ 4.072,75
Sub-total			R\$ 8.767,20
17501600377-1	19/07/06	A. L. C. Auto Center Ltda – Mitsubishi JZR7709: serviços – reparo freio, substituição de peçasrevisão (R\$ 495,90) e aquisição de peças de reposição (R\$ 1.379,68)	R\$ 1.875,58
Sub-total			R\$ 1.875,58
17501600069-1	17/03/06	TRIMEC Equipamentos Ltda EPP – processo de despesa solicitado junto ao Departamento Financeiro e não foi apresentado à nossa equipe;	R\$ 11.983,00
17501600295-3 / 17501600299-6	30/06/06	conserto moto niveladorea caterpillar 120 G; 01 pá carregadeira e 02 caminhões mercedes bens 1113 – convite 01/2006;	R\$ 79.940,00
17501600305-4	30/06/06	moto niveladora caterpillar 120 G: aquisição de peças;	R\$ 6.980,00
17501600417-4	02/08/06	serviço de frete: 01 gerador de Água Boa para Cuiabá; 01 rolo rebocável e 01 Toyota Bandeirante de Tangará da Serra para Cuiabá;	R\$ 3.000,00
17501600419-0	02/08/06	moto niveladora cat. 120: aquisição de peças;	R\$ 7.950,00
17501600468-9	14/08/06	moto niveladora cat. 120: serv. pintura com colocação adesivo;	R\$ 2.500,00
17501600470-0 / 17501600506-5	28/08/06	conserto 01 pá carregadeira caterpillar 930 R, 01 caminhão basculante Ford F-14000 – convite 05/2006;	R\$ 78.950,00
Sub-total			R\$ 191.303,00
171600080-2	22/03/06	DIPESE Distribuidora de Peças e Serviços Ltda – Kadett JYB4331: peças (R\$ 1.554,78); Kadett JYB4311: peças (R\$1.534,51); Kadett JYA6802: peças (R\$ 461,12) e serviço (R\$455,19) e Gol JYA0044: peças (R\$ 240,00) e serviço (R\$128,02). Sendo o total de peças (R\$ 3.790,41) e serviços (R\$ 583,21).	R\$ 4.373,62
Sub-total			R\$ 4.373,62
17501600199-0	09/06/06	Alexandre de Barros Camargo-ME – Monza JYB4341: serviço (R\$ 1.749,50);	R\$ 1.749,50
17501600281-3	03/07/06	Kombi JZM0900: serviços (R\$ 5.213,40).	R\$ 5.213,40
Sub-total			R\$ 6.962,90
17501600097-7	29/03/06	Doracy Galharde Kazikawa – Mitsubishi JZR7709: serviço limpeza ar condicionado	R\$ 365,75
Sub-total			R\$ 365,75
Total geral			R\$ 215.258,47

Dessa relação temos a informar que:

Excetuando-se a despesa com a TRIMEC no valor de R\$ 158.890,00 decorrentes dos Convites nº 001/2006 e 005/2006 comentados no item VI, B – Licitações; as demais foram realizadas sem procedimento licitatório.

O empenho NE 17501600377-1, no valor de R\$ 1.875,78 para cobrir despesas com material de consumo, foi pago R\$ 495,90 com serviços pessoa jurídica; bem como o empenho NE 171600080-2 cuja dotação para pagamento de despesas pessoa jurídica (R\$4.373,62) foi pago material de consumo, peças no valor de R\$ 3.790,41;

Os empenhos relacionados anteriormente foram emitidos posterior a realização das despesas, contrariando o art. 60, Lei 4.320/64;

Grande parte das notas fiscais foram atestadas por meio de rubricas não sendo possível a identificação do servidor que as atestaram.

Segundo o relatório SIAF, Pagamentos por Credor – SIA680 (fl. 674/TC) não houve pagamento de despesas com a Oficina Única do Estado – A. R. P. CAMPOS.

B.1.3 – Despesas com Departamento de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT

Constatamos despesas com o DETRAN, no período de janeiro a agosto, no valor de R\$ 1.866,15, conforme relatório do SIAF, Pagamentos por Credor – SIA680 (fl. 675/TC), dessas despesas analisamos apenas o processo de empenho nº 600068-3, no valor de R\$ 157,60, referente ao licenciamento do veículo JYB4311, uma vez que o processo de empenho nº 600004-7, no valor de R\$ 1.708,55, não foi encontrado junto ao Departamento Financeiro. Esse fato demonstra falha no controle interno, contrariando o art. 76, Lei 4.320/64.

B.1.4 – Despesas com Locação de Veículos

A METAMAT aderiu em 002/08/2005, ao Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2003/SAD, relativos aos serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte, existente entre o Estado de Mato Grosso e a Empresa Monza Locadora de Veículos Ltda. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão foram estimadas em R\$ 24.000,00, sendo esse o preço anual e o preço mensal de R\$ 2.000,00. Porém, apontamos a ausência do período de vigência desse Termo (fls. 676 a 682/TC).

Consta do plano de trabalho (fls. 679 e 680/TC) a previsão para contratação de dois veículos pequenos e uma caminhonete 4x4 quando houver a necessidade de viagem para atender projetos do Órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 965
Rub 5

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Contatamos no período em exame as seguintes locações (fls. 683 a

705/TC):

705/TC):		Histórico	Nota Fiscal		
Empenho			Nº	Data	Valor
Nº	Data				
17501600130-2	24/04/06	31 diárias (de 31/12/05 a 31/01/06) Fiesta JZW3774, 1.6, 4p, c/ar (861 km rodado, R\$ 1.512,49) e 21 diárias (10/01/06 a 31/01/06) Fiesta KAN3887, 1.6, 4p, c/ar (km rodado não informado, R\$1.041,81).	3681	21/03/06	R\$ 2.554,30
		28 diárias (31/01/06 a 28/02/06) Focus Sedan 2.0 HRZ5243 (R\$ 1.366,12); 28 diárias (31/01/06 a 28/02/06) Fiesta 1.6 JZW3774, 4p, c/ar (R\$ 1.366,12); 28 diárias (31/01/06 a 28/02/06) Fiesta 1.6 KAN3887, 4p, c/ar (R\$ 1.366,12) km rodados não informado.	3682	21/03/06	R\$ 4.098,36
17501600443-3	07/08/06	22 diárias (28/02/06 a 22/03/06) Fiesta 4p, c/ar JZW3774, (R\$ 1.681,68); 7 diárias (22/03/06 a 29/03/06) Fiesta 1.0, 4p, c/ar KAS8938 (R\$ 483,84); 02 diárias (29/03/06 a 31/03/06) Focus Hatch 4p, c/ar KAQ5607 (R\$ 253,60) e 02 diárias Fiesta 4p, c/ar KAN3887 (R\$ 174,02) km rodada não fornecida	9803	24/07/06	R\$ 2.593,14
		30 diárias (31/03/06 a 30/04/06),Fiesta 4p, c/ar, KAN3887 (403 km rodados, R\$ 1.488,30) e 30 diárias (31/03/06 a 30/04/06) Focus Hatch c/ar KAQ5607 (2.150 km rodados, R\$ 3.246,00).	9804	28/07/06	R\$ 4.734,30
		4 diárias (06/05/06 a 10/05/06) Fiesta Street 1.0 KAS8938, c/ar (1.632 km rodados, R\$ 249,68); 31 diárias (30/04/06 a 31/05/06) Fiesta 1.6 KAN3887, 4p, c/ar (4.700 km rodados, R\$ 1.493,24); 31 diárias (30/04/06 a 31/05/06) Focus Hatch c/ar KAQ5607, c/ar (1.140 km rodados, R\$ 3.070,82);	9805	28/07/06	R\$ 4.813,74
		29 diárias (01/06/06 a 30/06/06) Focus Hatch 1.6 KAQ5607, c/ar (R\$ 1.493,24); 4 diárias (26/06/06 a 30/06/06) Ranger 4x4, c/ar KAE4239 (1.512 km rodados, R\$ 787,24) e 02 diárias (01/06/06 a 02/06/06) Fiesta 4p, c/ar, KAN3887 (58 km rodados, R\$ 181,14)	9806	28/07/06	R\$ 2.461,62
		Total			

Verificamos empenhos a posteriori para cobrir despesa com Monza veículos, em desacordo com o art. 60, Lei 4.320/64.

Destacamos o gasto realizado com a locação do veículo Focus como segue:

- nota fiscal 3682 > 28 diárias no valor de R\$ 48,79 cada, totalizando R\$ 1.366,12, valor esse equivalente a locação do Fiesta;
- nota fiscal nº 9805 não discrimina a diária dos veículos fiesta 1.6 e do Focus Hatch. Calculamos a diária do Focus (= valor pago / nº dias), ou seja, R\$ 99,06, = R\$ 3.070,82/31;
- nota fiscal nº 9806 não traz a diária do veículo em referência de forma discriminada, cujo cálculo realizado por nossa equipe, é de R\$ 51,49 = R\$ 1.493,24/29;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 966
Rub *S*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

- nota fiscal 9803, com 02 diárias no valor de R\$ 126,80 cada, totalizando R\$ 253,60;
- nota fiscal 9804, com 30 diárias no valor de R\$ 108,20 cada, totalizando R\$ 3.246,00.

Os valores pagos com a locação do veículo Focus estão acima dos valores pagos com a locação dos veículos Fiesta, e ainda verificando a tabela de preço máximo unitário por diária constante do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 004/2003/SAD (D.O.E. - fl. 678/TC), constatamos que a categoria do referido carro é a categoria II, que no entendimento dessa equipe a locação do veículo Focus contraria o princípio da economicidade, tendo em vista que não há justificativa no processo de despesas, para o uso de um carro nesse porte.

C - Almoxarifado

A Divisão de Almoxarifado esteve sob a responsabilidade da Sra. Márcia Fabiana Teixeira, no período de 01/06/04 a 20/06/06 e do Sr. Bruno Evangelista Malheiros, a partir de 21/06/06, conforme Portaria nº 055/2006 (fl. 706/TC).

Constatamos armazenado no órgão, alguns materiais para consumo, que embora possuam um certo controle, tais como: consumo médio, aquisições e baixas, detalhados através de planilha desses materiais em estoque, conforme fls. 710 a 719/TC, ainda padecem de vícios em sua operacionalização, vejamos:

- a) o local de armazenagem dos materiais não é adequado e seguro, pois não existe dispositivo de segurança contra fogo, furto e o acesso a pessoas estranhas ao setor não é proibido; bem como a máquina fotocopidora está localizada no almoxarifado, o que provoca uma movimentação bastante grande de pessoas no setor;
- b) As saídas de materiais são respaldadas por requisições, conforme fls. 707 a 709/TC, porém verificamos algumas impropriedades nas mesmas:
 1. em algumas requisições não é informado o setor requisitante, embora exista o campo;
 2. na requisição não há espaço para identificação do nome e assinatura do responsável pelo setor requisitante;
 3. há somente uma assinatura que deveria ser do responsável pelo Departamento Administrativo, porém outros funcionários também autorizam a retirada de materiais;
 4. o preenchimento das requisições não é feito de forma correta, por exemplo, no campo para o tipo de material coloca-se a quantidade. Quando sobra espaço para preenchimento de mais materiais na requisição, muitas vezes não é passado um traço para impedir adições;

5. não há o controle mínimo de estoque, pois tomamos conhecimento da falta de materias tais como: canetas, borrachas, etc. e verificamos ainda a existência de um depósito improvisado, junto ao Departamento Administrativo, que armazena álcool gel, botijão de gás, além de uma grande carga de papel A4, que segundo informações do chefe da Divisão de Almoxarifado, essa carga foi adquirida pela Cia, há mais de dois anos, sendo que a quantidade existente no local é suficiente para fornecer a METAMAT, por mais dois anos. Sabemos que o controle de estoque deve ser feito de tal forma a realizar compras de modo racional, evitando aquisições urgentes ou desperdícios. Por fim informamos, conforme as planilhas citadas anteriormente, que o total de saídas do almoxarifado no período em exame foi de R\$ 246.412,12.

IX - ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os Balancetes mensais da METAMAT foram encaminhados a este Tribunal **fora do prazo** estabelecido no art.130, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, e Instrução Normativa 01/2005 de 10.04.06 que estabeleceu o prazo de até 30.04.06 (domingo) para entrega dos balancetes de janeiro, fevereiro e março.

<i>Meses</i>	<i>Prazo</i>	<i>Data remessa</i>	<i>Atraso (dias)</i>
Janeiro	28/02/06	31/08/06	184
Fevereiro	31/03/06	31/08/06	154
Março	30/04/06	31/08/06	123
Abril	31/05/06	31/08/06	92
Maio	30/06/06	31/08/06	62
Junho	31/07/06	31/08/06	30
Julho	31/08/06	06/10/06	36
Agosto	30/09/06	06/10/06	6

A - Balancete Orçamentário (Agosto)

A análise do Balanço Orçamentário tem como fator predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão orçamentária. Dentro desse contexto, vimos os aspectos relevantes sobre a disposição do quadro da demonstração e as observações sobre a composição dos valores constantes do mesmo.

O Balanço Orçamentário (fls.31TC Processo nº14.682-0/2006) demonstrou a receita prevista no valor de R\$ 10.348.498,00 (Dez Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) em confronto com a receita arrecadada até o mês de agosto de R\$ 8.125.678,22 (Oito Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 968
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) apresentando um equilíbrio orçamentário;

O demonstrativo em voga informa, também, que a despesa fixada no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil Reais), confrontada com a despesa realizada até agosto no montante de R\$ 7.247.274,86 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), apresentou uma equilíbrio orçamentário.

RECEITA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO ATÉ AGOSTO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	9.867.912,00	7.866.956,53	2.000.955,48
RECEITAS DE CAPITAL	480.586,00	258.721,70	221.864,30
SOMA	10.348.498,00	8.125.678,22	2.222.819,78
DÉFICITS	(648.038,00)		
TOTAL	9.700.460,00	8.125.678,22	2.222.819,78

DESPESA			
TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO ATÉ AGOSTO	DIFERENÇA
Despesas Correntes	9.700.460,00	7.247.274,86	2.453.185,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	9.700.460,00	7.247.274,86	2.453.185,14
SUPERÁVIT		878.403,36	230.365,36
TOTAL	9.700.460,00	8.125.678,22	2.222.819,78

B – Balancete Financeiro (Agosto)

A análise do Balanço Financeiro tem como objetivo preponderante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. O Balanço Financeiro demonstrará os ingressos e dispêndios (entradas e saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior com aqueles que passarão para o exercício seguinte.

O saldo do Disponível que veio do mês anterior é o mesmo apresentado no Balanço Financeiro em exame (fls. 33 TC – Processo nº14.682-0/2006)), no valor de R\$ 1.013.662,53 (Um Milhão, Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

RECEITA			
TÍTULOS	ANTERIOR	MÊS DE AGOSTO	ACUMULADO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.276.095,12	590.861,40	7.866.956,52
RECEITAS CORRENTES		590.861,40	7.866.956,52
RECEITAS DE CAPITAL	258.721,70	0,00	258.721,70
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	6.892.661,99	1.273.673,85	8.166.335,84
Desp. Orçam. A Pagar	6.227.351,20	1.019.923,66	7.247.274,86
Receita de Consignações	663.804,63	114.160,72	777.965,35
Consignações a pagar	1.506,16	28.951,85	30.458,01
Regular OPE		110.637,62	110.637,62
SALDO ANTERIOR			
Saldo de Banco	1.013.662,53	1.288.719,11	1.013.662,53
TOTAL	15.441.141,34	3.153.254,36	17.305.676,59

DESPESAS			
TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA	6.227.351,20	1.019.923,66	7.247.274,86
DESPESAS CORRENTES			
Indústria	5.666.628,07	994.198,57	6.660.826,64
Encargos Especiais	560.723,13	25.725,09	586.448,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	7.925.071,03	1.329.266,60	9.254.337,63
Desp. Orçam. A Pagar	4.933.109,09	962.041,21	5.895.150,30
Despesa de Consignações	663.804,63	114.160,72	777.965,35
Restos a pagar	626.557,54	224.112,82	850.670,36
Regular OPE (a regularizar)	1.700.093,61	0,00	1.700.093,61
Consignações a pagar	1.506,16	28.951,85	30.458,01
SALDO P/O MÊS SEGUINTE			
Saldo de Banco	1.288.719,11	804.064,10	804.064,10
TOTAIS	15.441.141,34	3.153.254,36	17.305.676,59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 970
Rub 2

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

IX - CONTROLE INTERNO

A necessidade dos Sistemas de Controle Interno e seus mecanismos no âmbito da administração pública está claramente definida na Constituição Federal, através do art. 74, Constituição Estadual, artigo 191, na lei Federal n.º 4.320/64 (artigos 75 e 76) e, mais recentemente, Lei Complementar 101 de maio de 2000, que instituiu um novo paradigma de gestão pública e encontra-se em pleno andamento. Nessa última, podemos encontrar a previsão da implantação do sistema de controle interno em alguns dispositivos, dentre os quais destacamos:

L.C. n.º 101/2000

"Art. 59 – O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas e o sistema de controle interno de cada Poder do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar."

Os mecanismos de controle da administração pública inseridos naquele diploma legal, sejam internos ou externos, representam o elo vital para garantir que o poder público alcance os objetivos almejados em suas ações, observando, ainda, os preceitos legais e normativos da ordem constitucional.

Corroborando o entendimento de Silvio Aparecido Crepaldi, exarado em "Auditoria Contábil- Teoria e Prática" (ed. Atlas:2000), em qualquer Entidade, o controle interno representa procedimentos, métodos ou rotinas cujos objetivos são proteger os ativos, produzir os dados contábeis e confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.

Podemos, então, afirmar, os Sistemas de Controle Interno visam à aferição e análise da ação e da gestão governamental, tais como a avaliação de metas e objetivos, execução de programas e orçamento, bem como a devida comprovação de aspectos atinentes à legalidade do procedimento administrativo.

Mais do que isso, o controle interno da Administração é de natureza funcional e deve ser institucionalizado de tal forma, que permita aos Órgãos, o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário, a partir de definições da abrangência da área a ser controlada, período e instrumentos de controle.

Destacamos que o controle interno é um sistema que pode ou não ser exercido por um setor especificamente criado para tal. Quem vai definir uma dessas opções é a própria administração pública, que reúne condições de melhor avaliar o tamanho do campo a ser controlado.

Neste contexto, quanto à avaliação dos resultados alcançados, não podemos esquecer, os aspectos atinentes à eficiência e eficácia das políticas públicas. Igualmente, importante destacar e sublinhar o necessário apoio que o Controle Interno deve propiciar ao Controle Externo na sua ação de fiscalização, objetivo maior das Cortes de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 971
Rub 5

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

O Órgão **não possui** implantado o sistema de controle interno e as deficiências constatadas durante o nosso exame *in loco*, demonstram a necessidade de fazê-lo, objetivando:

- Redução e normatização do uso do consumo de celulares e telefones fixos via portaria, devidamente publicada.
- Que os documentos de controle de manutenção e abastecimento dos veículos, bem como de transportes de servidores estejam sempre atualizados e devidamente preenchidos.
- Elaboração de relatórios mensais, com acompanhamento tempestivo das requisições de combustíveis utilizadas, especificando o veículo, total de litros, valor etc.
- Autuação dos processos de despesas, inclusive de prestação de contas de adiantamento, com as folhas sequencialmente carimbadas, numeradas e rubricadas.
- Pagamento em dia das faturas de despesas fixas, de forma a evitar a incidência de juros e multa.
- Que as notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas e/ou pessoa físicas, sejam corretamente preenchidas, não deixando campos em branco, principalmente a data, e que descrevam claramente os serviços prestados.
- Que os documentos de controle de manutenção e abastecimento dos veículos, bem como de transportes de servidores estejam sempre atualizados e devidamente preenchidos.

X - RECOMENDAÇÕES

A fim de colaborar com a administração deste Órgão, para que não haja reincidência dos pontos detectados nos meses em exame, recomendamos sejam adotadas as seguintes providências:

1. Cada processo de diária conste a liberação de recursos para uma única pessoa, e que os mesmos obedeça a sequência de despacho (solicitação da diária, autorização, ordem de serviço que autorizou as diárias, pedido de empenho, nota de empenho, liquidação de empenho, nota de ordem bancária e relatório de viagem – incluindo comprovante de passagem quando for o caso);
2. Cada processo de adiantamento conste além da liberação de recursos para uma única pessoa, a prestação de contas junto em um mesmo processo, e que seja observado o Decreto de nº 20/99.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 972
Rub 82

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

3. observar o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c Lei nº 8.666/93, por ocasião da alienação de bens – leilão, avaliada em R\$ 204.450,00;
4. ausência de controle interno administrativo: a) sobre as transações; b) sobre manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados; e d) sobre os bens patrimoniais de forma setorizada de acordo com o art. 74 da Constituição Federal;
5. observação do art. 2º, Lei 8.666/93, por ocasião da renovação de seguros, contratação de serviços, compras, etc.;
6. observação do princípio da publicidade, conforme art. 37, Constituição Federal.

XI – RESUMO DOS PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS

Do exposto no presente relatório, o Gestor, Senhor **João Justino Paes Barros** deve ser notificado para esclarecer os seguintes pontos de auditoria:

1. A Resolução nº 001/2004 que estabeleceu a nova estrutura de cargos e salários da METAMAT não consta em cada cargo a quantidade de vagas previstas, o número de vagas preenchidas e o saldo atual; **E 05**
2. Não consta publicação no DOE da nomeação da responsável pelo RH, o que contrariou o princípio constitucional da publicidade e o disposto contido no art. 32 da Lei Estadual de nº13 de 16.01.1992; **E 39**
3. Todos os empregos existente na METAMAT foram criados pela Resolução e por atas do Conselho de Administração, quando deveria ser criado por Lei, o que contrariou os termos do art. 61, § 1º, inc. II, alínea “a” da Constituição Federal; **E 05**
4. Empregados à disposição de outros órgãos, tanto detentores de cargos em comissão como de carreira, com ônus para a Companhia Mato Grossense de Mineração, sem apresentação de dispositivo legal; **E 39**
5. Empregados do quadro permanente e comissionados à disposição de outros órgãos, porém inexistentes publicações em Diário Oficial dos atos administrativos decorrentes dessas medidas, o que contrariou o Princípio Constitucional da Publicidade e ao disposto no art. 32 da Lei Estadual MT nº13 de 16.01.1992; **E 39**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 973
Rub S

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

6. Empregados comissionados exercendo atividade de empregados do quadro permanente, o que fere o disposto do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; **E 04**
7. Não apresentação dos processos de diárias para os seguintes empenhos: 600060-8; 600063-2; 600075-6; 600118-3; 600120-5; 600121-3; 600148-5; 600153-1; 600154-0, cujo valor total é R\$ 17.210,00 equivalente a 655,1199 UPF'MT ; **E 39**
8. Os processos de diárias em sua quase totalidade não constavam o relatório de viagem, contrariando o art. 6º, § 1º, II, Decreto de nº 1.760/97 e art. 6º, § 1º, I, Decreto de nº 7.631/2006; **E 39**
9. Não constavam nos processos de diárias os comprovante de viagens (bilhete de passagem aérea quando for o caso) e no caso de transporte de propriedade do Estado, o número da placa do veículo oficial, o que contrariou o art. 8, § 1º e 2º do Decreto de nº 1760/1997 e Decreto de nº 7.631/2006; **E 39**
10. Empregado recebendo diária acima do valor a ele destinado, cujo montante a mais foi de R\$975,00 – 37,1145 UPF'MT, o que contrariou o art. 4º do Decreto de nº 7.631/2006; **E 39**
11. Pagamento de diárias ao Sr. Lauro José da Mata empenho de nº 17501600082-9 e a Sra. Luciana Cabral Danese empenho de nº 17501600066-7, porém seus nomes não constam da relação do quadro de empregados, fornecida a este equipe;
12. A solicitação de adiantamento, bem como os documentos de liberação dos recursos (Ped. Emp., Emp., Liq., NOB) estavam em um processo, e a prestação de contas em outro, e a prestação de contas não continham todos documentos elencados no art. 11 do Decreto 20/99; **E 39**
13. Prestação de contas do Sr. RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – Assistente de Diretoria III, consta despesa com material que deveriam subordinar-se ao processo normal de aplicação, art. 1º Decreto de nº 20/99; **E 26**
14. Compra de martelo e lanternas, porém os bens não deram entrada no almoxarifado da empresa – apresentando falha do controle interno e contrariando o art. 95 da lei 4.320/64; **E39**
15. Não apresentação dos processos de adiantamentos para as seguintes notas de empenho: 600152-3; 600395-0; 600532-4; 600058-6; 600353-4; 600512-0; 600183-3; 600327-5; 600531-6; 600152-3; 600394-1; 600395-0; 600067-5; 600141-8; 600390-9; 600512-0; 600122-1; 600123-0; 600183-3; 600181-7; 600182-5; 600327-5, cujo valor total é de R\$ 18.300,00 equivalente a 696,6121 UPF'MT; **E 39**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 974
Rub 3

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

16. Despesas com serviços de informática com a Empresa Antonio Milton Borsonaro Junior, no valor de R\$ 10.788,59, o que contrariou o disposto no artigo 2º da Lei das Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; **E 10**
17. Despesas com ICE no valor R\$ 21.219,00, sem justificativa, plano de trabalho nem projeto básico (art. 2º, III, IN 04/2003/SAD), caracterizando compra direta de serviços, acima do mínimo exigido para não realização de certame licitatório, (artigo 2º da Lei das Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal); **E 10**
18. Ausência do Plano de Trabalho e Projeto Básico que justifique a contratação da ESUD (art. 2, III, IN nº 04/2003);
19. Pagamento de cursos acadêmicos para pessoas detentoras de cargos comissionados, contrariando o art. 4º, da Lei 4.320/64; **E 24**
20. Publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Adesão entre a Companhia Mato Grossense de Mineração e o IEL de forma intempestiva, o que contrariou o art. 61, § único, lei nº 8.666/93;
21. Despesas com a empresa Marmitaria Pequim com Arroz no valor total de R\$ 625,00 – 23,79139 UPF/MT, as despesas com refeições não faz parte da atividade fim da empresa, contrariando o art. 4º, da Lei 4.320/64; **E 24**
22. Despesas com serviços Vivo Torpedo, Wap, Messaging, Caixa Postal, Downloads, Tons e Imagens, cuja despesa ficou em R\$ 547,71 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) – 20,8492 UPF/MT, contrariando o art. 4º, da Lei 4.320/64; **E 24**
23. Mais de um celular de posse de uma única pessoa, apresentando falha de controle por parte da Empresa. **E 39**
24. Uso de placas de internet durante todos os dias e durante o período da manhã, tarde, noite e madrugada e a empresa possui contrato de internet com a CEPROMAT; **E 39**
25. Divergência de pagamentos a estagiários, quando confrontado folha de pagamento e relatório do SIAF;
26. Ineficiência de controle Interno, contrariou o artigo 74 da Constituição da República de 1988 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **E 39**.
27. A atual comissão de licitação da modalidade pregão está constituída na totalidade por empregados comissionados, em desacordo com o art. 25, § 2º, Decreto 7.217, de 14/03/06;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

TCE-MT
Fls 975
Rub 5

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

28. Ausências das seguintes publicações: Portaria nº 022/2006; ato de adjudicação do objeto da licitação e da homologação do Convite nº 001/2006, 002/2006, 003/2006 e 005/2006 e Contrato oriundo do Termo de Adesão com a SECOM, contrariando o art. 37 C F; **E 18**;
29. Ausência de processos de licitações, convênios, contratos e processos de despesas, em desacordo com o art. 74, da Constituição Federal c/c art. 76, Lei 4.320/64; **E 39**
30. Ausência dos pareceres jurídicos da minuta do edital dos convites de nº 001/2006, 002/2006, contrariando o art. 38, § único, Lei 8.666/93;
31. Ausência do ato de adjudicação do objeto da licitação do Convite nº 001/2006, 002/2006 e 003/2006, contrariando o art. 38, VII, Lei 8.666/93; bem como apontamos ainda, a ausência do ato de homologação do Convite nº 003/2006, contrariando o mesmo dispositivo legal;
32. As atas dos Convites nº 001/2006, 003/2006 e 005/2006, foram assinadas apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93; bem como apontamos a ausência da assinatura dos licitantes na ata do Convite nº 002/2006, contrariando o mesmo dispositivo legal;
33. Notas fiscais não atestadas, em desacordo com o artigo 62, Lei 4.320/64;
34. Empenhos a *posteriori*, em sua grande maioria, em desacordo com o artigo 60, Lei 4.320/64; **E 19**
35. Não vinculação do pagamento ao edital do Convite nº 001/2006 e Convite nº 002/2006, em desacordo com as cláusulas 9.4 e 9.5;
36. Ausência de assinaturas de testemunhas nos contratos, sendo que no Contrato nº 006/2006, não consta sequer a assinatura da contratada, contrariando o art. 54, Lei 8.666/93;
37. No Convite nº 005/2006 o montante das notas fiscais diverge dos valores empenhado e liquidado;
38. A realização dos Convites nº 001/2006 e 005/2006 cuja vencedora de ambos foi a Empresa TRIMEC (R\$ 158.890,00), infringiu o § 5º, art. 23, Lei 8.666/93; **E 11**
39. O convite nº 005/2006 infringiu o § 6º, art. 22, Lei 8.666/93, por repetir o convite a duas empresas escolhidas na licitação nº 001/2006, para objeto idêntico ou assemelhado;
40. Ausência das publicações dos Termos de Adesões ao Registros de Preços, contrariando o art. 37, Constituição Federal; **E 18**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - 6ª SECEX
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Fls 979

Rub. 122

PROCESSO:
INTERESSADO:
ASSUNTO:
RELATOR:

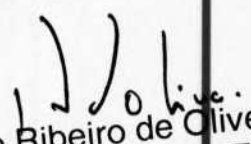
12844-9/2006
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO
BALANCETES MESES JANEIRO A AGOSTO 2006
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES FILHO

Senhor Conselheiro,

Tratam os autos de análise das contas mensais referentes aos meses de janeiro a agosto/2006 da METAMAT, que dispõem acerca da estrutura orçamentário-financeira da empresa e resumem em impropriedades relacionadas a aspectos formais e legais atribuídas ao presidente e ordenador de despesa João Justino Paes Barros.

Sendo assim, opino pela notificação e envio do relatório de auditoria para conhecimento das recomendações e manifestação acerca das impropriedades elencadas.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006


Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Subsecretário de Controle Externo

De acordo.


Murilo Gonçalves Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 12844-9/2006
INTERESSADA : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT-MT
ASSUNTO : BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2006
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

DESPACHO

Notifique-se o **Sr. João Justino Paes Barros** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o relatório de inspeção "in loco" dos meses de janeiro a agosto da METAMAT -MT.

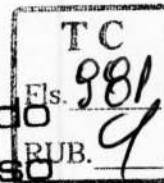
À Coordenadoria de Expediente para expedir o ofício de notificação, encaminhando-lhe cópia do relatório de fls. 906/979 TC.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 05/12/2006


Conselheiro Alencar Soares
Relator



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso



Departamento de Expediente
Fone: 613-7574/613-7572
E-mail: expediente@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 8.782/2006/TCE-MT/AS

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.

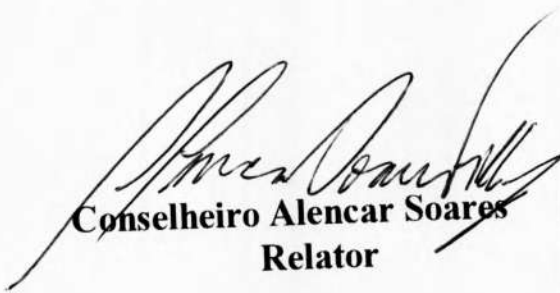
Ref.: Notificação (Artigo 26, Inciso I, da Lei Complementar n.º 11, de 18.12.91, combinado com o Artigo 195 do Regimento Interno).

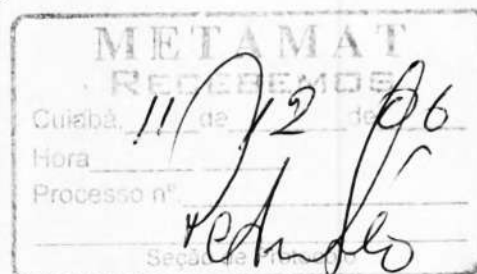
Processo n.º 12.844-9/2006-TCE (2 volumes) – Balancete do mês de janeiro de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Senhoria fotocópia do relatório de fls. 906 a 979-TC, referente aos Balancetes dos meses de janeiro a agosto de 2006, da METAMAT - Companhia Matogrossense de Mineração, notificando-lhe para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, sobre os pontos constantes no mesmo, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,


Conselheiro Alencar Soares
Relator



Ao Senhor

João Justino Paes de Barros

Presidente da METAMAT – Companhia Matogrossense de Mineração

Cuiabá - MT

CÓPIA



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



CUIABÁ-MT, 15/01/2007

Nº. Protocolo 8591 D

Ano 2007

Procedência: 1137942 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Principal: 1137942 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Assunto: DOCUMENTACAO (RESPOSTA AOS OFICIOS E JUNTADAS DIVERSAS EM PROCESSOS)

Palavra Chave: DOCUMENTACAO (RESPOSTA AOS OFICIOS E JUNTADAS DIVERSAS EM PROCESSOS)

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PROCESSO NR 128449/2006

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2005 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- FOLHAS NUMERADAS.
- FOLHAS RUBRICADAS.
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



OFÍCIO DP Nº 07\2007

Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.

Exmo. Sr.
DR. Alencar Soares
DD. Conselheiro do Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

Prezado Relator,

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
- **METAMAT**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.020.401/0001-00, vem a honrosa e ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar esclarecimentos e demais arguições elucidativas, aos Balancetes dos meses de janeiro a agosto de 2006, realizados pelos r. Auditores do TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dentro do prazo legal, referente ao **procedimento nº 12.844-9/2006-TCE.**

Certos de contar com o vosso apoio, desde já, estendemos nossos votos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente.

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente da METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_dp@pop.com.br

Alencar Soares
Cons. Relator

Despacho:

I - SUME-SE AO PROCESSO Nº 12.844-9/06;

II - Após à 6: SELEX PARA ANÁLISE;

*Gov. Cons. Alencar Soares.
Em 17/01/2007.*





SUMÁRIO

1. Ofício de Encaminhamento	01 a 027
2. Resposta ao Relatório de Auditoria -TCE.....	028 a 029
3. Docs. Item 02.....	030 a 049
4. Docs. Item 03.....	050 a 051
5. Docs. Item 04.....	052 a 209
6. Docs. Item 07.....	210 a 216
7. Docs. Item 08.....	217 a 218
8. Docs. Item 10.....	219 a 244
9. Docs. Item 11.....	245 a 247
10. Docs. Item 13.....	248 a 252
11. Docs. Item 14.....	253 a 572
12. Docs. Item 15	573 a 579
13. Docs. Item 16	580 a 587
14. Docs. Item 17.....	588 a 589
15. Docs. Item 22	590 a 593
16. Docs. Item 23	594 a 595
17. Docs. Item 27.....	596 a 598
18. Docs. Item 28	599 a 899
19. Docs. Item 31	900 a 1357
20. Docs. Item 33	1358 a 1371
21. Docs. Item 34	1372 a 1388
22. Docs. Item 36	1389 a 1537
23. Docs. Item 37	1538 a 1541
24. Docs. Item 40	1542 a 1543
25. Docs. Item 42	1544 a 1545
26. Docs. Item 43	1546 a 1556
27. Docs. Item 44	1557 a 1558
28. Docs. Item 46	1558 a 1559
29. Docs. Item 48	1560 a 1572
30. Docs. Item 52	1573 a 1574
31. Docs. Item 55	1575 a 1580
32. Docs. Item 68	



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Manifestação ao Relatório de Auditoria TCE/MT
– Balancetes dos meses de Janeiro a Agosto 2006.

Em atenção ao Relatório, referente aos Balancetes dos meses de janeiro a agosto de 2006, apresentado pelos r. Auditores do Egrégio Tribunal de Contas, deste Estado de Mato Grosso, esclarecemos os seguintes pontos abordados:

1. A resolução n.º 001/2004 que estabeleceu a nova estrutura de cargos e salários da METAMAT não consta em cada cargo a quantidade de vagas previstas, o numero de vagas preenchidas e o saldo atual ; E 05

R: Na realidade a Resolução n.º 001/04, não estabeleceu a nova estrutura de cargos e salários da METAMAT, tão somente, elaborou o enquadramento dos empregados desta Companhia, sendo, portanto, que para a finalidade, declinada, não há necessidade de informar, a quantidade de vagas prevista para cada cargo, vez que se mantêm os cargos, já existentes na empresa.

2. Não consta publicação no DOE da nomeação da responsável pelo RH, que contrariou o principio constitucional da publicidade e o disposto contido no art. 32 da Lei Estadual de n.º 13 de 16.01.1992; E 39

R: A referida irregularidade, apontada por este Egrégio Tribunal de Justiça, já fora devidamente sanada, como se constata pela cópia em anexo.

3. Todos os empregos existem na METAMAT foram criados pela Resolução e por atas do Conselho de Administração, quando deveria ser criado por Lei, o que contrariou os termos do art. 61, § 1º, inc. II, alínea “a” da Constituição Federal; E 05

R: A atual administração tem, procedido conforme o regulado pelo Estatuto da METAMAT, tal como os anteriores administradores, desta Cia. de Mineração.

Fl. 01
2





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



No entanto, é importante ressaltar que a empresa está em fase de mudanças, conforme amplamente divulgado pelos jornais de grande circulação, deste Estado, com Projeto de Lei, em tramite na Assembléia Legislativa, sendo que a situação apontada neste item deverá ser impreterivelmente, regularizada.

4. Empregados à disposição de outros órgãos, tanto detentores de cargos em comissão como de carreira, com ônus para a Companhia Mato Grossense de Mineração, sem apresentação de dispositivo legal; E 39

R: A Lei Complementar de nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que "veda a cessão e disponibilidade, com ônus ao Poder Executivo, de servidores civis e militares da Administração estadual e dá outras providências", que circulou no Diário Oficial, deste Estado, na data do dia 28.12.2006, vem corrigir a irregularidade, apontada neste item, pelos r. auditores, no seu art. 2º, que determina, "in fine":

"Art. 2º: Consideram-se canceladas as eventuais cessões e disponibilidades firmadas até a publicação da presente lei complementar, devendo os servidores civis cedidos reapresentarem-se aos respectivos órgãos de origem, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de notificação ou qualquer outro aviso."

Segue em anexo, a Lei Complementar, referida, para sanar eventuais dúvidas, desta Egrégia Corte.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



5. Empregados do quadro permanente e comissionados à disposição de outros órgãos, porém inexistentes publicações em Diário Oficial dos atos administrativos decorrentes dessas medidas, o que contrariou o Princípio Constitucional da Publicidade e ao disposto no art. 32 da Lei Estadual MT nº 13 de 16.01.1992; E 39

R: A referida Lei Complementar, mencionada no item 4, desta Resposta ao Relatório do TCE/MT, cancela as disposições em contrário.

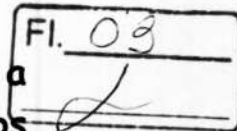
6. Empregado comissionados exercendo atividades de empregados do quadro permanente, o que fere o disposto do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; E 04

R: Pelo prestígio ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, bem como da Razoabilidade, alguns servidores comissionados, exercem atividades de empregados do quadro permanente, pelas condições atuais da empresa, que, atualmente, não possui servidores qualificados para o preenchimento das vagas.

Ademais, com a reforma apresentada pelo Governo deste Estado, junto a Assembléia Legislativa deste Estado, conforme mencionado no item 2, desta Resposta, esta empresa encontra-se impossibilitada de realizar Concurso Público, com a finalidade de atender estas necessidades, apontadas neste item.

7. Não apresentação dos processos de diárias para os seguintes empenhos: 600060-8; 600063-2; 600075-6; 600118-3; 600120-5; 600121-3; 600148-5; 600153-1; 600154-0, cujo valor total é R\$ 17.210,00 equivalente a 655,1199 UPF'MT; E 39

R: Por questões de excesso de serviços, bem como com a criação de um setor, responsável para depósito de todos os





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



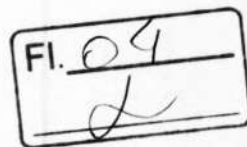
processos, devidamente, pagos e contabilizados, com a finalidade de arquivamento, com as devidas baixas de estilo, não fora possível localizar os empenhos, descritos neste item, no entanto, com a situação normalizada, segue em anexo as cópias dos empenhos solicitados, para as devidas inspeções, por este Egrégio Tribunal de Contas.

8. Os processos de diárias em sua quase totalidade não constavam o relatório de viagem, contrariando o art.6º, § 1º, II, Decreto de nº 1.760/97 e art. 6º § 1º, I, Decreto de nº 7.631/2006; E 39

R: É importante salientar que a atual administração, tem buscado mudar o paradigma dos empregados desta Companhia, tendo em vista que a grande maioria são funcionários que se encontra com poucos meses ou alguns anos, para se aposentarem, sendo que mantém um fluxo de trabalho vinculado as remotas e antigas administrações.

O que, realmente, vem ocorrendo é que os procedimentos são autuados em separado, ou seja, autua-se o procedimento de memorando, em que o servidor solicitou a viagem, com os despachos de praxe, e o seu pagamento, e, somente, quando o servidor retorna da viagem que faz o seu relatório, seguindo em procedimento diverso daquele de origem, ou seja, o relatório é autuado em autos apartados, dificultando, as devidas inspeções legais.

Portanto, não há má fé, muito menos os servidores estão deixando de fazer os seus relatórios de viagem, tão somente, o procedimento adotado, é mais trabalhoso e difícil de localização.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Assim, quase em uma missão hercúlea, a atual administração da METAMAT, aprovou a Instrução Normativa nº 01/06, através da Resolução nº 01/06, o que vem regularizar a situação atual, conforme se constata pelo item 3.4, da referida Instrução Normativa, em anexo.

9. Não contavam nos processos de diárias os comprovantes de viagens (bilhete de passagem aérea quando for o caso) e no caso de transporte de propriedade do Estado, o número da placa do veículo oficial, o que contraria o art. 8, § 1º e 2º do Decreto de nº 1760/1997 e Decreto de nº 7.631/2006; E 39

R: A referida Instrução Normativa nº 01/06, no item 3.4, regulariza o procedimento constatado pelos r. auditores, mesmo porque, como relatado alhures, não há má fé, dos servidores desta Companhia, o que esta sendo devidamente sanado, pela uniformização dos fluxos dos procedimentos internos.

10. Empregados recebendo diárias acima do valor a ele destinado, cujo montante a mais foi de R\$ 975,00 – 37, 1145 UPF'MT, o que contrariou o 4º do Decreto de nº 7.631/2006 ; E 39

R: Referida irregularidade esta sendo sanada, pela abertura de processo administrativo disciplinar, com a finalidade de ressarcimento do que fora pago a mais, aos cofres do erário público, conforme cópias em anexo.

11. Pagamento de diárias ao Sr. Lauro José da Mata empenho de nº17501600082-9 e a Sra. Luciana Cabral Danese empenho de nº 17501600066-7, porem seus nomes não constam da relação do quadro de empregados, fornecida a este equipe;

R: Realmente, os referidos empregados, atualmente não são empregados desta Companhia, no entanto, na data em que fizeram as referidas viagens, eram, sim, empregados desta

Fl. 05
2





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Companhia, como se pode constatar pela farta documentação, em anexo.

12. A solicitação de adiantamento, bem como os documentos de liberação dos recursos (Ped. Emp., Liq., NOB) estavam em um processo, e a prestação de contas em outro, e a prestação de contas não continham todos documentos elencados no art. 11 do Decreto 20/99; E 39

R: A referida Instrução Normativa nº 01/06, regulariza o procedimento constatado pelos r. auditores, mesmo porque, como relatado alhures, não há má fé, dos servidores desta Companhia, o que esta sendo devidamente sanado, pela uniformização dos fluxos dos procedimentos internos.

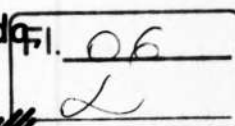
13. Prestação de contas do Sr. RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO – Assistente de Diretoria III consta despesa com material que deveriam subordinar-se ao processo normal de aplicação, art. 1º Decreto de nº 20/99; E 26.

R: O material comprado pelo servidor, lotado no Departamento Administrativo, fora realizado em caráter excepcional, vez que o sistema SIAF se encontrava inoperante, pelas razões declinadas no item 34, desta Resposta.

Ademais, o referido servidor, solicitou a devida autorização para a compra em caráter excepcional, de acordo com o que determina o art. 1º, do Dec. 20/99, conforme cópias em anexo.

14. Compra de martelo e lanternas, porém os bens não deram entrada no almoxarifado da empresa, apresentando falha do controle interno e contrariando o art. 95 da Lei 4.320/64; E 39

R: Referida irregularidade já fora devidamente sanada, conforme consta do documento, em anexo.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



15. Não apresentação dos processos de adiantamentos para as seguintes notas de empenho: 600152-3; 600395-0; 600532-4; 600058-6; 600353-4; 600512-0; 600183-3; 600327-5; 600531-6; 600152-3; 600394-1; 600395-0; 600067-5; 600141-8; 600390-9; 600512-0; 600122-1; 600123-0; 600183-3; 600181-7; 600182-5; 600327-5, cujo valor total é de R\$ 18.300,00 equivalente a 696,6121 UPF'MT; E 39

R: Por questões de excesso de serviços, bem como com a criação de um setor, responsável para depósito de todos os processos, devidamente, pagos e contabilizados, com a finalidade de arquivamento, com as devidas baixas de estilo, não fora possível localizar os empenhos, descritos neste item, no entanto, com a situação normalizada, segue em anexo as cópias dos empenhos solicitados, para as devidas inspeções, por este Egrégio Tribunal de Contas.

16. Despesas com serviços de informática com a Empresa Antonio Milton Borsonaro Junior, no valor de R\$ 10.788,59, o que contrariou o disposto no artigo 2º da Lei das Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; E 10

R: É salutar esclarecer que a Lei nº 11.107/2005, acrescentou o Parágrafo único, no artigo 24, da Lei 8666/93, permitindo o percentual de 20% (vinte por cento), para

compra, obras e serviços, quando se tratar de sociedade de economia mista, sendo, portanto, aplicável, a esta Companhia.

Assim, o referido Parágrafo único, determina, ' in verbis':

“Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos,

Fl. 107
L





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lê, como Agências Executivas.” (Grifei!)

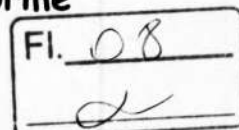
Assim, o limite para a dispensa de licitação, para esta Empresa de Mineração, por ser sociedade de economia mista, passou a ser R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e não mais R\$8000,00 (oito mil reais).

E ainda, faz-se importante esclarecer que a empresa Antônio Milton Borsonaro Junior, presta serviço, em prestígio ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, tendo em vista que se encontra, em tramite, na Secretaria de Administração, deste Estado, processo, com plano de trabalho, para a realização de licitação, na modalidade Pregão.

Ademais, a referida empresa, está devidamente cadastrada, na SAD - Secretaria de Administração -, como se pode constatar, dos documentos, em anexo.

Despesas com ICE no valor R\$ 21.219,00, sem justificativa, plano de trabalho nem projeto básico (art. 2º III, IN 04/2003/SAD), caracterizando compra direta de serviços, acima do mínimo exigido para a realização de certamente licitatório, (artigo 2º da Lei das Licitações, bem como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal); E 10.

R: Na realidade a METAMAT, firmou o Convênio nº07/2005, no dia ano de 2005, com ICE, mesmo porque a LOA, bem como o PTA/2006, prevê a referida despesa, para aperfeiçoamento dos funcionários, desta Companhia, conforme se constata pela documentação, em anexo.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



17. Ausência do Plano de Trabalho e Projeto Básico que justifique a contratação da ESUD (art. 2, III IN nº 04/2003) ;

R: Faz-se importante reafirmar, novamente, que referida despesas com aperfeiçoamento dos funcionários, desta Companhia, estão inseridas, legalmente, na LOA, nos PTA/2003, PTA/2004, PTA/2006, inclusive, de 2007.

19. Pagamentos de cursos acadêmicos para pessoas detentoras de cargos comissionados, contrariando o art. 4º, da Lei 4.320/64; E 24

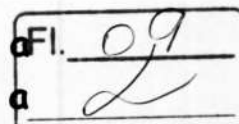
R: O art.4º, da Lei 4.320/64, apontada pelos r. auditores, determina, 'in verbis':

Art. 4º: A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração centralizada a que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º."

Assim, verifica-se que o dispositivo legal não menciona a proibição de pagamento de cursos a servidores comissionados, mesmo porque como já demonstrado, os cursos de aperfeiçoamento dos servidores desta Companhia, foram previstos na LOA, LDO, bem como nos PTA 2005 e 2006, de acordo com a previsão legal, sendo oportuno esclarecer, que cabe ao Administrador, decidir discricionariamente, sobre a oportunidade e conveniência, quanto ao aperfeiçoamento do quadro de pessoal, da empresa.

20.Publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Adesão entre a Companhia Mato Grossense de Mineração e o IEL de forma intempestiva, o que contrariou o art. 61, § único, lei nº 8.666/93;

R: O Princípio do Excesso de Formalismo prejudica a administração como um todo, sendo, inclusive, inviável que a





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Administração se paute na perfeição, é certo que se busque a eficiência, porém, a lei, não elenca tal instituto da perfeição, mesmo porque é de sabença notória, que o ser humano é passível de cometer pequenos erros, sanáveis, tais como este que fora sanado em tempo, porém, apontado, pelos r. auditores, demonstrando excesso de formalismo, inadequado, ao presente caso concreto.

21.Despesas com a empresa Marmitaria Pequim com Arroz no valor total de atividade fim da empresa, contrariando o art.4º, da Lei 4.320/64; E 24

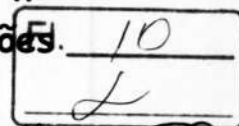
R: Referida despesa fora para atender alunos carentes da Escolinha de Artesanato, em Convênio Metamat e SETEC, um Estado, com a finalidade de profissionalizar, adolescentes carentes, os encaminhavam, para a METAMAT, com esta finalidade.

Portanto, a mencionada despesa não fora para os funcionários da Companhia, e sim para atingir a finalidade do referido Convênio.

22.Despesas com serviços Vivo Torpedo Wap, Messaging, Caixa Postal, Downloads, Tons e Imagens, cuja despesa ficou em R\$ 547,71 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) – 20,8492 UPF'MT, contrariando o art. 4º, da Lei 4.320/64, E 24

R: Com a Instrução Normativa 01/06, em vigor, tal irregularidade esta sendo sanada, mesmo porque, atualmente, somente os Diretores da METAMAT, fazem uso de aparelhos celulares, os demais já foram, oportunamente, cancelados, conforme se constata pela documentação, em anexo.

Importante esclarecer que o Memorando Circular nº 02/2006, com a finalidade de atender as recomendações.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



desta Egrégia Corte, proibiu, terminantemente, o uso destes serviços.

23. Mais de um celular de posse de uma única pessoa apresentando falha de controle por parte da Empresa. E 39

R: Atualmente, cada Diretor faz uso de, tão somente, um aparelho celular, para uso, exclusivo, a serviço da Empresa, conforme, se constata, pela documentação em anexo.

24. Uso de placas de internet durante todos os dias e durante o período da manhã, tarde, noite e madrugada e a empresa possui contrato de internet com a CEPROMAT; E 39

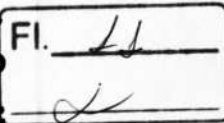
R: As placas de internet foram todas canceladas, inclusive, dos Diretores, em prestigio ao princípio da economicidade, conforme se constata pelos documentos, em anexo, acostados no item 23, desta Resposta.

25. Divergência de pagamentos a estagiários, quando confrontado folha de pagamento e relatório do SIAF;

R: Importante esclarecer que a METAMAT, não inclui na folha de pagamento os estagiários, mesmo porque, todos os estagiários desta Companhia foram contratados pela adesão ao Convênio do IEL com o Estado de Mato Grosso.

Desta feita, a METAMAT faz o pagamento, através de Nota Fiscal, à empresa contrata - IEL -, que fica responsável pelo fornecimento do produto, que são os estagiários, de acordo com a necessidade desta empresa, bem como pelo pagamento do salário de cada estagiário.

Portanto, a referida divergência apontada pelos r. auditores se trata, apenas, de um equívoco, vez que se for confrontado a folha de pagamento com o relatório do SIAF, poderia se





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



entender que existe uma aparente irregularidade, os pagamentos dos estagiários, não são realizados por esta Companhia, paga-se a empresa contratada, com base no mencionado Convênio.

26. Ineficiência de controle interno, contrariou o artigo 74 da Constituição da República de 1988 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; E 39.

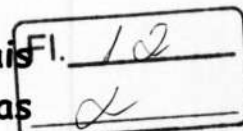
R - Está se exigindo de forma ainda mais rigorosa o cumprimento do disposto no Decreto nº 1.760 de 22/10/97 e o contido no Decreto nº 20 de 05/02/99.

O aprimoramento dos controles internos vem se dando com a participação ativa de servidores em cursos de aprimoramento e reciclagem profissional, além de outros procedimentos administrativos adotados quando constatado em loco qualquer desvio funcional ou administrativo.

É de sabença notória que o controle interno é aquele que o Executivo exerce sobre suas próprias atividades. Seu objetivo é assegurar a execução dessas atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Esse controle deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes.

Nesta Companhia de Mineração, a execução dos programas que lhe concernem e a observância das normas que disciplinam suas atividades são controladas pela Chefia competente.

Já a verificação do atendimento das normas gerais reguladoras do exercício das atividades auxiliares organizadas





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



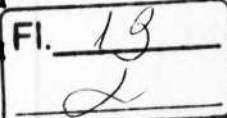
sob a forma de sistemas (pessoal, orçamento, administração financeira, contabilidade) compete ao órgão próprio do Sistema de Controle Interno que, neste Estado, é a Auditoria Geral do Estado - AGE/MT.

Desta feita, a Auditoria Geral do Estado - AGE/MT - a fim de desenvolver de forma eficiente e eficaz, descentralizou a avaliação do controle interno, criando por meio da Lei Complementar nº 198/2004 e o Dec. nº 6035/2005, as UNISECIS - Unidades Setoriais de Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso. No âmbito da METAMAT, fora cumprida a determinação contida na lei e nomeando como Agente Público de Controle Interno, a servidora Simone Cafure Bezerra, para exercer as funções inerentes contidas na legislação pertinente. (cf. doc., em anexo)

No plano administrativo, o Diretor-Presidente, juntamente com o Diretor-Administrativo e Financeiro, e o Diretor Técnico, são responsáveis pela supervisão de suas áreas de competência, com o objetivo de verificar, entre outros aspectos, a observância da legislação pertinente e dos princípios fundamentais da Administração, a execução dos programas, a avaliação de sua gestão administrativa, a fiscalização da aplicação e utilização de dinheiros, valores e bens públicos, e a economicidade na prestação de serviços.

Iniciado
27. A atual comissão de licitação da modalidade pregão está constituída na totalidade por empregados comissionados, em desacordo com o art. 25, § 2º, Decreto 7.217, de 14/03/06;

(2)
R: Referida irregularidade apontada pelos r. auditores, já fora sanada conforme se constata pela publicação da Portaria de comissão de licitação, em anexo.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



28. Ausências das seguintes publicações: Portaria nº 022/2006: ato de adjudicação do objeto da licitação e da homologação do Convite nº 001/2006, 002/2006, 003/2006 e 005/2006 e Contrato oriundo do Termo de Adesão com a SECOM, contrariando o art. 37 C F ; E 18

R: Referidas Portarias, já foram publicadas, conforme se comprova pelos documentos, em anexo.

29. Ausência de processos de licitações, convênios, contratos e processos de despesas, em desacordo com o art. 74, da Constituição Federal c/c art. 76, Lei 4.320/64; E 39

R: O art. 74, da Constituição Federal, preconiza:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

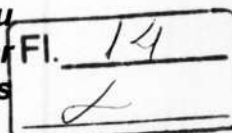
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



E o art. 76, da Lei 4320/64, determina:

Art. 76: O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o art. 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente."

Desta feita, os artigos em comento tratam do controle interno, sendo importante, ressaltar, que esta Companhia de Mineração, está fortalecendo o seu controle interno, com o cumprimento da Instrução Normativa 01/06, visando uniformizar o fluxo dos procedimentos.

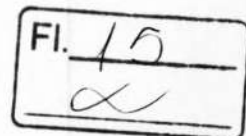
30. Ausência dos pareceres jurídicos da minuta do edital dos convites de nº 001/2006, 002/2006, contrariando o art. 38, § único, Lei 8.666/93;

R: Os pareceres jurídicos encontram-se em anexo, para verificação desta Egrégia Corte, conforme cópias acostadas, no item 31, desta Resposta.

31. Ausência do ato de adjudicação do objeto da licitação do Convite nº 001/2006, 002/2006 e 003/2006, contrariando o art. 38, VII, Lei 8.666/93; bem como apontamos ainda, a ausência do ato de homologação do Convite nº 003/2006, contrariando o mesmo dispositivo legal;

R: Os atos de adjudicação, bem como o de homologação dos procedimentos apontados, pelos r. auditores, estão anexados, na presente resposta, para verificação deste Egrégio Tribunal, como se pode constatar, pelas cópias, acostadas na presente resposta.

32. As atas dos Convites nº 001/2006, 003/2006 e 005/2006, foram assinadas apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93; bem como apontamos a ausência da assinatura dos licitantes na ata do Convite nº 002/2006, contrariando o mesmo dispositivo legal;





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



R: mencionada irregularidade, fora, oportunamente, sanada, conforme se constata, pelos documentos anexados, no item 31 e 37, desta Resposta.

33. Notas fiscais não atestadas, em desacordo com o artigo 62, Lei 4.320/64;

R: Seguem em anexo as cópias dos procedimentos de despesas, dos meses auditados, comprovando que referida irregularidade fora, devidamente, sanada.

34. Empenhos a posteriori, em sua grande maioria, em desacordo com o artigo 60, Lei 4.320/64; E19

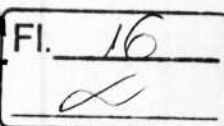
R: É importante esclarecer que no período de Fevereiro/06 até final de junho/06, esta Companhia de Mineração, enfrentou sérios problemas, tendo em vista que a Secretaria de Fazenda, cumprindo determinação do Governo Estadual, com base no Parecer Jurídico nº076/2006, de origem da AGE/MT (Auditoria Geral do Estado), bloqueou o Siaf, e a METAMAT, não pode realizar os pagamentos, ficando, também, sem orçamento, para garantir seus compromissos.

35. Não vinculação do pagamento ao edital do Convitenº 001/2006 e Convite nº 002/2006, em desacordo com as cláusulas 9.4 e 9.5;

R: O item 9.4 e 9.5, dos editais do Convite nº 001/2006 e nº 002/2006, determina, o que abaixo se segue:

“9.4 – O contrato, no caso do presente Convite, rege a relação contratual.

“9.5 – Como a condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.”





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Fora devidamente cumprida a formalidade legal, vez que as licitantes vencedoras apresentaram as documentações de regularidade fiscal, rigorosamente, de acordo com a exigência dos Editais, como se comprovam pelas documentações, em anexo.

36. Ausência de assinaturas de testemunhas nos contratos, sendo que no contrato nº 006/2006, não consta sequer a assinatura da contratada, contrariando o art. 54, Lei 8.666/93;

R: referida irregularidade esta sanada, como se comprova pelos documentos, em anexo.

37. No convite nº 005/2006 o montante das notas fiscais diverge dos valores empenhado e liquidado;

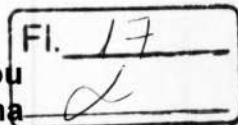
R: Na realidade as Notas Fiscais inseridas na Carta Convite nº 005/2006, se observadas com acuidade, constata-se que há em uma mesma NF, valor do serviço (mão-de-obra) e o valor do equipamento. Assim, para concretizar o pagamento no sistema SIAF, deve ser desmembrado, em elemento de despesa diferentes, o que provocou a divergência apontada pelos r. auditores, conforme se pode constatar pela cópia do Proc. nº 199/2006, especificamente, na NF nº 65, em anexo.

38. A realização dos Convites nº 001/2006 e 005/2006 cuja vencedora de ambos foi a empresa TRIMEC (R\$ 158.890,00) , infringiu o § 5º, art. 23 Lei 8.666/93; E11

R: O art. 23, § 5º, da Lei de Licitações, determina, in verbis:

"Art.23: ...

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O caso em tela não configura a incidência, do § 5º, do art. 23, apontado pelos r. auditores, considerando a alteração da lei 8666/93, pela lei nº 11.107/2005, que acrescentou o parágrafo único no art. 24, da Lei de Licitações.

39.O convite nº 005/2006 infringiu o § 6º, art. 22 Lei 8.666/93, por repetir o convite a duas empresas escolhidas na licitação nº 001/2006, para objeto idêntico ou assemelhado;

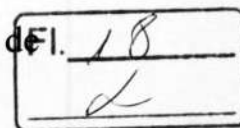
R: O art. 22, § 6º, da Lei 8.666/93, determina:

"Art. 22: ...

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Referido dispositivo legal, não se enquadra no caso em tela, considerando não haver cadastros de empresa, para os convites, analisados, mesmo porque o mercado para o qual o objeto das Cartas Convites, fora realizado, é restrito, considerando a qualidade, e as peculiaridades, descritas nos Editais.

40.Ausências das publicações dos Termos de Adesões aos Registros de Preços, contrariando o art.37, Constituição Federal; E 18





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



R: A orientação da Secretaria de Administração neste Estado, foi no sentido de valores de publicações, abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), não precisa proceder as publicações, em prestígio ao Princípio da economicidade.

Entretanto, para atender ao Princípio da Publicidade, esculpido na Magna Carta, bem como as recomendações desta Egrégia Corte, sanamos as irregularidades, como se pode constatar pelas cópias, em anexo.

(E) 41. As relações dos convênios, licitações e dos contratos, estão incompletas, contrariando o art. 74, da Constituição Federal c/c artigo 76, 4.320/64; E 39

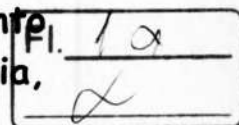
R: Os Artigos em comento, como já transcritos no item 29, desta Resposta, tratam do controle interno, oportunamente, esclarecemos que o fortalecimento deste instituto, esta sendo implantado pela Resolução 001/06.

(E) 42. Ausências, nos contratos, da numeração cronológica, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93;

R: A Diretoria desta Companhia de Mineração, consciente, desta problemática, determinou, através da Portaria nº 53/2006, do dia 07 de junho de 2006, a correção desta irregularidade, apontada pelos r. auditores, conforme se constata pela cópia em anexo.

43. Ausência da indicação nos convênios, dos dispositivos legais aos quais esses estão sujeitos, em desacordo com o art. 7º, c, da IN 001/05;

(E) **R: Referida irregularidade apontada pelos r. auditores, fora determinado pela Diretoria da METAMAT, através da Portaria nº 94/2006, para o seu devido, saneamento, junto ao Departamento Jurídico, conforme se constata da cópia, em anexo.**





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



44.O Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2006 não traz a indicação do nome do servidor cedido à MT FOMENTO;

(E) **R: A referida irregularidade apontada pelos r. auditores, já fora devidamente sanada, conforme se constata pelo documento em anexo.**

45.Ausência das assinaturas de 02 testemunhas no Convênio 001/2006, contrariando o art. 10 da N nº 01/2005;

(E) **R: Referida irregularidade formal, fora devidamente sanada, como se constata, pelo documento anexado, no item 44, desta Resposta.**

46.Ausências das datas: de assinaturas e das prestações de contas, Convênios 004/2006 e 005/2006;

(E) **R: Referida irregularidade formal, fora devidamente sanada, como se constata, pelo documento, em anexo. (Portaria nº 95/2006)**

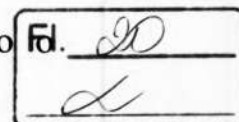
47.Atrasos nas realizações dos convênios 004/2006 e 005/2006, em desacordo com suas referidas Cláusulas Oitava - do Prazo;

(E) **R: Referida irregularidade formal, fora devidamente sanada, como se constata, pelo documento anexado, no item 46, desta Resposta.**

(E) 48.Bens móveis não codificados e identificados, com o numero do Registro Patrimonial - R.P. por plaquetas de metal, contrariando o art. 94, Lei nº 4.320/64; E 34

R: Referida irregularidade esta sendo sanada, conforme se constata da Portaria nº 092/2006, que determinou o cumprimento do art. 94, da Lei nº 4320/64, em anexo.

49.Ausência de controle nas movimentações dos bens, contrariando disposto no artigo 94 da Lei nº 4.320/64; E 34





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



(E) **R: Referido controle já fora determinado através da Portaria declinada no item 48, desta Resposta, bem como pela implantação da Resolução 001/2006, que busca fortalecer o controle interno, desta Companhia de Mineração.**

(E) 50. Inexistência de normas que regulamentem as aquisições de bens no Órgão, demonstrando falha no controle interno, contrariando o artigo 74, da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64; E 39

R: A Resolução nº 001/06, vem regularizando as aquisições de bens neste órgão, com a finalidade de uniformizar o fluxo dos procedimentos, bem como o cumprimento de leis e decretos, nos casos apontados, pelos r. auditores.

51. Ausência dos documentos exigidos para a formalização dos contratos de comodatos nº 01/06 e 02/06;

R: Referida documentação encontrava-se, em autos apartados, dos que estavam inseridos os contratos de comodatos, em referência.

52. Ausência da portaria de nomeação da Comissão que realizou a avaliação dos bens para alienação, bem como sua devida publicação;

R: Faz-se importante esclarecer que o Proc. nº 805/2006, fora encaminhado, pela Divisão de Patrimônio, tão somente, a relação dos bens a serem alienados, em futura abertura de licitação, na modalidade Leilão, bem como ainda encontra-se em fase de encaminhamento de Parecer-prévio, no Departamento Jurídico, que deverá se manifestar, ao Diretor Presidente, se a Lei permite, abrir o procedimento licitatório, assim como os procedimentos que deverão ser atendidos pela Lei.

Desta feita, sequer o Diretor Presidente, determinou a abertura da licitação, solicitada, pela Divisão de Patrimônio,



FI. 21
L



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



sendo, inoportuno e inconveniente, a criação da Portaria de nomeação da Comissão que irá Avaliar os bens, encaminhados, na referida relação de bens.

Segue em anexo, cópia do mencionado procedimento, para conhecimento e avaliação, desta Egrégia Corte.

53. Ausência da existência da justificativa de interesse público a qual se deve subordinar a alienação de bens, em desacordo com o art. 17, "caput", Lei nº 8.666/93

R: Pelas razões avançadas na resposta do item 52, da presente Resposta, verifica-se, a desnecessidade, também, da referida justificativa, levantada, pelos r. auditores.

54. Inexistência de normas que regulamentem as aquisições de bens no Órgão, demonstrando falha no controle interno, contrariando o artigo 74, da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64; E 39

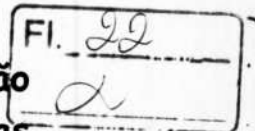
R: A Resolução nº 001/06, vem regularizando as aquisições de bens neste órgão, com a finalidade de uniformizar o fluxo dos procedimentos, bem como o cumprimento de leis e decretos, nos casos apontados, pelos r. auditores.

55. Ausência do controle dos valores recebidos e a receber oriundos das vendas de bens as Prefeituras, no exercício de 2006, contrariando o art. 97, Lei 4.320/64; E 33

R: Referida irregularidade esta devidamente sanada conforme se constata, pelo documento, em anexo.

56. Divergência entre o valor lançado no balancete financeiro do mês de agosto/06, referente a receita de alienação de bens (R\$ 258.721,70) e o valor apurado junto a Divisão de Patrimônio (R\$ 404.753,04);

R: Na realidade a divisão de contabilidade registra, tão somente, as parcelas dos bens alienados, algumas destas parcelas realizadas até em 36 meses, enquanto que a divisão





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



de Patrimônio, apenas opera a baixa destes bens, quando quitados, na totalidade, pelas Prefeituras. Razão que provoca a diferença, apontada pelos r. auditores, deste Egrégio Tribunal de Contas.

57. Controle ineficiente das despesas com combustíveis – falha no controle interno, artigo 74, da Constituição Federal c/c art. 76, 4.320/64; E 39

R: Por determinação do Excelentíssimo Governador deste Estado, a METAMAT, colocou chips, nos veículos da Companhia, bem como aderiu ao registro de preços de fornecimento de combustíveis, sendo que não utilizará, mais ticks ou requisições, para abastecer a sua frota.

Portanto, o sistema implantado pelo Governo de Estado, corrige tal irregularidade, apontada, pelos r. auditores.

58. Abastecimentos de carros de terceiros, despesas indevidas e não prevista no orçamento, contrariando o artigo 4º, da Lei 4.320/64; E 24

R: Os carros de terceiros apontados, pelos r. auditores, são veículos particulares de funcionários da empresa, a serviço da Companhia, vez que nossa frota é insuficiente, para atender o serviço externo, muitas vezes com carros que estão em estado de péssima conservação, e alguns parados outros em conserto.

Referida medida adotada, pela Diretoria desta empresa, fora em prestígio ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, mesmo porque existem dispositivos legais, que admitem, inclusive, a indenização de transporte em casos assemelhados, tais como o art. 60, da Lei 8112/90, que abaixo transcrevo:

“Art. 60: Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento."

59. Ausência da assinatura do Ordenador de despesas no pedido de empenho, nota de empenho, liquidação de empenho, em desacordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/64, pela não autorização do Ordenador de despesas; E 27

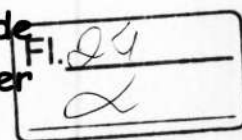
R: Referida irregularidade já fora devidamente sanada, sendo importante esclarecer, que tal se deu pelo excesso de trabalho, bem como um equívoco acometido a qualquer homem médio, que muitas vezes pula páginas, e deixa de assiná-las, não por má fé, mas pelas razões acima declinadas.

60. Ausência de licitação para a realização de despesas com oficinas, em desacordo com o art. 2º, Lei 8.66/93; E 10

R: Fora amplamente divulgado nos jornais e noticiários de grande circulação deste Estado, o fechamento da Oficina Única do Estado, ficando, não só a METAMAT, inviabilizada de abrir licitação, para a contratação de serviços de oficina, assim, pela realidade, desta Companhia que está com sua frota de veículos, em estado precário de conservação, teve que contratar outras empresas, para atender as demandas, muitas delas urgentes, em prestígio ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

61. Pagamento de despesas com dotações divergentes dos empenhos, em desacordo com o art. 61, Lei 4.320/64;

R: Tal possibilidade, apontada neste item, é inviável ser concretizada, vez que o sistema SIAF, não conclui tal pagamento, e acusa o erro, sendo que cada elemento de despesa, tem sua dotação correspondente, para ser operacionalizado.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Ressalta-se, ainda, que o presente relatório, da maneira que aponta a irregularidade, sem declinar o processo, o empenho, a despesa, provoca o cerceamento da defesa, dificultando, inclusive, a presente resposta, que se pauta, em transparência, para os devidos esclarecimentos, de acordo, com o que busca esta Egrégia Corte, em seus julgados.

62. Notas fiscais atestadas por meio de rubricas, contrariando o artigo 63, Lei 4.320/64;

R: Referidas irregularidades estão devidamente sanadas, como se constata dos processos anexados, no item 33, desta Resposta.

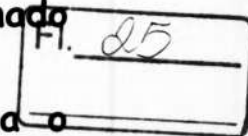
63. Locação de veículo contrariando o princípio da economicidade art. 37, Constituição Federal.

R: Esta Empresa de Mineração possui seus Projetos, em cidades e localidades, distante da Capital, sendo, necessário a locação de veículos, para atender os geólogos, no cumprimento de seus trabalhos de campo, muitas vezes com o acompanhamento dos Diretores, desta Companhia.

64. Os pagamentos do acordo trabalhista não estão controlados adequadamente pela Metamat, tendo em vista que para alguns valores pagos mensalmente não é possível fazer as respectivas baixas, informando qual é o montante credor que cabe a cada um dos exequêntes; E 33

R: O controle dos acordos trabalhista é realizado pelo Departamento Jurídico, que recebe mensalmente do TRT - Tribunal Regional do Trabalho -, a lista dos nomes dos reclamantes, bem como o valor, para serem pagos, referidas listas, ficam arquivadas e no controle do mencionado Departamento.

Assim, as baixas são, devidamente, encaminhadas, para o Departamento Jurídico.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



65. A Metamat não possui um controle adequado dos valores bloqueados, deixando de informar o montante bloqueado até a presente data, bem como a conta onde se encontra esse montante; E 33

R: Referido controle está sendo realizado, pela atual contadora da METAMAT, responsável pelo Departamento de Contabilidade, que assumiu este ano, após a aposentadoria do contador desta Companhia, desde a sua fundação/criação.

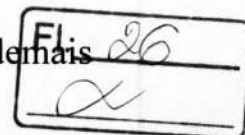
66. Os processos judiciais de números 00618.2005.008.23.00-8 e 01113.2004.002.23.00-1 nos valores bloqueados na C/C 66.928-8, respectivamente, de R\$ 6.400,32 e R\$ 11.808,47, não aparecem os beneficiários. E 33

R: A METAMAT não pode ter o controle dos serviços do Banco do Brasil S/A, onde constam os valores bloqueados, em conta, mesmo porque os mandados judiciais, chegam na referida instituição, com a finalidade de serem cumpridos, e procedem o bloqueio, e, nos informam, tão somente, quais valores foram bloqueados. Referida informação, da maneira, como nos repassam, são autuados, para as praxes contábeis.

67. Os Balancetes mensais da METAMAT foram encaminhados a este tribunal fora do prazo estabelecido no art.130, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, e Instrução Normativa 01/2005 de 10.04.06. E 42

R: Referidos atrasos deu-se, pois, esta Empresa de Mineração, estava procedendo a depuração de bens, sendo necessário, devido a incorporação da CODEMAT, à METAMAT, bem como pela aposentadoria do contador, desta Companhia, que atrasou o fechamento do balanço de 2005.

68. Não foi informado o percentual de participação do Estado e demais acionistas na Sociedade.

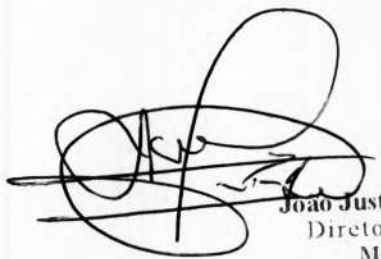


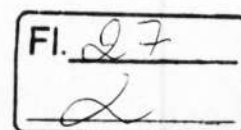


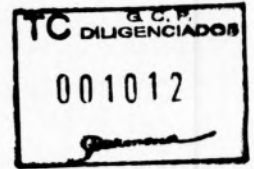
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



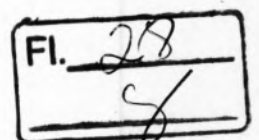
R: A METAMAT possui o livro de registro das ações da Sociedade, referido livro não fora solicitado, ao Departamento de Contabilidade, no entanto, segue as cópias, do livro, que constam as informações solicitadas, pelos r. auditores.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT





ITEM 2



DO VALOR R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e extinguirá após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

DATA: Cuiabá, 30 de novembro de 2006

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Presidente da MT Saúde

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REF CONVÊNIO 023/2002

CONTRATO Nº 022/2006

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFF

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de Consultoria para capacitação de Pessoal Técnico Administrativo e Docente da Unidade de Ensino Descentralizada do CEPROTEC, em DIAMANTINO/MT

VALOR: R\$ 24.520,00 PRAZO: 90 (Noventa) dias DATA: 18/12/2006

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REF CONVÊNIO 023/2002

CONTRATO Nº 023/2006

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFF

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de Consultoria para capacitação de Pessoal Técnico Administrativo e Docente da Unidade de Ensino Descentralizada do CEPROTEC, em DIAMANTINO/MT

VALOR: R\$ 48.476,00 PRAZO: 90 (Noventa) dias DATA: 18/12/2006

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER-MT, no uso de suas atribuições estatutárias, Artigo 22, do Estatuto da EMPAER-MT, convoca os senhores Conselheiros para 42ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará na sala de reuniões da Diretoria Executiva da EMPAER-MT, localizada na Rua 02, s/nº, Edifício Ceres, 3º Andar, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, no dia 02 de janeiro de 2007, às 15h 30', a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse da nova Diretoria Executiva da EMPAER-MT;
- Autorizar, após avaliar, a cessão e transferência de ações;
- Outros assuntos de interesse da Empresa.

Cuiabá, 21 de dezembro 2006.

ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
Presidente da EMPAER

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2005

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 34, item V, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear a partir desta data, a Sra. Ana Marta Yamanaka, como Assistente Jurídica II e responder pela Divisão de Recursos Humanos, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 02 de Junho de 2005.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS Diretor - Presidente WILSON MENEZES COUTINHO Diretor - Técnico ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA Diretor Administrativo - Financeiro

PORTARIA Nº 001/2006

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 34, item V, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Designar, a partir desta data, a Sra. Daliza Lopes dos Santos, para responder pela Assistente de

Diretoria III em razão da regularização de Férias da Sra. Cristiane de Souza Pinto, no período de 01/01/2006 a 01/02/2006.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Janeiro de 2006.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS Diretor - Presidente WILSON MENEZES COUTINHO Diretor - Técnico ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA Diretor Administrativo - Financeiro

PORTARIA Nº 002/2006

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 34, item V, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Retificar as portarias de n.º 063/2004 e 001/2006 a partir da data de 06.09.2004, que deverá ler-se da seguinte forma:

"A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º."

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Janeiro de 2006.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS Diretor - Presidente WILSON MENEZES COUTINHO Diretor - Técnico ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA Diretor Administrativo - Financeiro

PORTARIA Nº 003/2006

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

AUTORIDADE: DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: Abertura de Sindicância para apuração dos fatos levantados pela Auditoria Geral do Estado - AGE -, constante no Relatório de Auditoria nº. 02, com relação as irregularidades apontadas.

PRAZO: 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, após a publicação desta.

COMISSÃO SINDICANTE: Presidente - Newton Ruiz da Costa e Faria Assessor técnico Jurídico, matriculado sob o nº. 03511005, Vogal Secretária - Ana Luisa Moreira Brito, matrícula nº. 0351750.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.429/29 (lei de improbidade administrativa) e Lei nº. 8.666/93 (licitações).

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Janeiro de 2006.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS Diretor - Presidente WILSON MENEZES COUTINHO Diretor - Técnico ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA Diretor Administrativo - Financeiro

PORTARIA Nº 005/2006

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Designar, a partir desta data, a Sr. Antonio Valentim da Silva Neto, para responder pela Assistente de Diretoria II, em razão da regularização das férias da Sra. Theilma Pereira Foster, no período de 01/01/2006 a 01/02/2006.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 006/2006

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Designar, a partir desta data, a Sra. Viviane Arruda Ferreira Ormond, para responder pelo Assistente Jurídico I, em razão a regularização das férias do Sr. Agrícola Paes de Barros, no período de 01/01/2006 a 01/02/2006.

Registrada, publicada, cumpra-se.

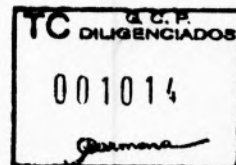
Cuiabá, 01 de Janeiro de 2006.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS Diretor - Presidente WILSON MENEZES COUTINHO Diretor - Técnico ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA Diretor Administrativo - Financeiro

PORTARIA Nº 007/2006

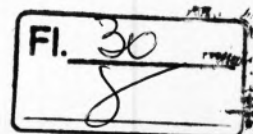
A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

FI. 22



ITEM

3





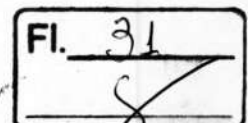
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO 2004.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e quatro, reuniram-se os acionistas da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, na forma do Artigo 135 da Lei 6404/76 de dezembro de 1976, na sede da METAMAT, à Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Bairro Planalto, nesta Capital, de acordo com o Edital de convocação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, edições de 27, 30 e 31 de agosto de 2004 e Jornal Folha do Estado, edições de 27, 28 e 29 de agosto de 2004, que está assim redigido: Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária – Ficam convocados os Acionistas da Companhia Matogrossense de Mineração – Metamat, para reunir-se em Assembléia geral Extraordinária na forma do Artigo 135 da Lei 6404/79 às 9:00 horas do dia 06 de setembro de 2004, na sede da Empresa, Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2970, Bairro Planalto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e alteração do Estatuto Social, e b) Outros assuntos de interesses da sociedade. Cuiabá – MT, 26 de setembro de 2004. João Justino Paes de Barros – Diretor Presidente. Verificando o número legal de acionista, conforme assinaturas apostas no livro de presenças, e tendo convidado a mim, Samuel Pedro de Sales, para secretariá-los, deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que procedesse a leitura do referido Edital. Em seguida o Senhor Presidente do Conselho de Administração, apresentou a exposição de motivos constantes do item “a” do Edital, demonstrando a necessidade de se alterar o Estatuto Social, com a finalidade de adaptá-lo à realidade da empresa, propondo as seguintes alterações: Capítulo III, SEÇÃO III Alteração do Artigo 19: O mandato do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a reeleição, terminando sempre em janeiro dos anos ímpares; SEÇÃO IV – Alteração do Artigo 28: A Diretoria será composta por 03 (três) diretores, Alteração do Artigo 29: Extinção da Diretoria de Portos e Extinção do Artigo 39: Competência da Diretoria de Portos, passando o Artigo 40 a ser o 39 e renumerando os demais artigos consolidando o presente Estatuto de 49 artigos. Outros assuntos de interesse da sociedade: A metamat não mais atuará como requerente de áreas de pesquisa, salvo se for requerida pela diretoria e autorizada pelo Conselho de Administração. Sendo as alterações submetidas à imediata apreciação, discussão e votação, foram aprovadas pelos acionistas, ficando o estatuto com a seguinte redação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@iopo.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ESTATUTO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

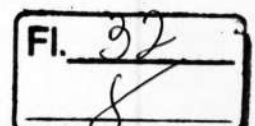
ARTIGO PRIMEIRO: A Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, é uma Sociedade por ações, de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.130 de 03 de dezembro de 1971 e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, que se rege pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por este Estatuto.

ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, com endereço à Av. Gonçalo Antunes de Barros nº 2970, Bairro Planalto, podendo manter filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, observadas as determinações legais.

ARTIGO TERCEIRO: A Sociedade tem por objetivo principal o incremento do desenvolvimento dos setores de mineração e administração dos portos do Estado, podendo para tanto:

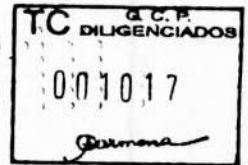
- I - Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, compra, venda, importação, exportação, industrialização e administração de jazidas próprias ou de terceiros situadas em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78 050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipcp.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



- II - Celebrar Convênios ou Contratos, para fins de exploração e exploração mineral, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, mediante aprovação prévia do poder legislativo.
- III - Prestar serviços de pesquisa e planejamento mineiro à órgãos do setor público ou privado.
- IV - Editar e publicar trabalhos técnicos, na forma de boletins, revistas e livros com a finalidade de divulgar o potencial mineral do Estado.

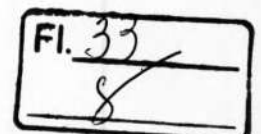
Realizar ações na área de fomento e Extensão Mineral, Mapeamento
V - geológico básico, Modernização Tecnológica e Capacitação Técnica e Desenvolvimento de Projetos Especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a consecução do item I dos seus objetivos sociais, a Sociedade utilizar-se-á, preferencialmente, de serviços contratados à iniciativa privada, visando incentivar o seu desenvolvimento no estado através da participação nos programas da empresa, bem como permitindo a necessária apropriação de recursos humanos, técnicos, e administrativos, minimizando custos e otimizando os resultados dos projetos a serem desenvolvidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados pela Sociedade a entidades dos setores públicos e privados serão sempre remunerados.

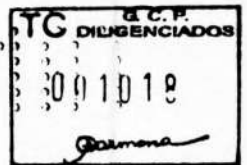
PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade poderá desenvolver projetos, e trabalhos de interesse público, custeados pelo Estado, por agências do Governo Federal ou órgãos de apoio ao setor de mineração nacionais ou internacionais.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO QUINTO: O Capital Social é de R\$ 61.171.276,00 (Sessenta e um milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais) divididos em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

ARTIGO SEXTO: Cada ação tem direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

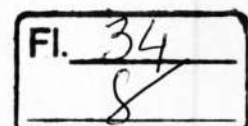
ARTIGO SÉTIMO: A Sociedade pode emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que os representem.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações e as cautelas provisórias serão assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

ARTIGO OITAVO: Eventuais modificações do capital social far-se-ão nos termos do Capítulo XIV da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número de ações que possuírem, sendo que, ao Governo do Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração; nos

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto.
CEP 78 050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



termos do Decreto nº 005/03/75, será assegurado sempre uma subscrição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de ações com direito a voto.

ARTIGO NONO: Por deliberação da Diretoria e prévia autorização do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá adquirir ações de acionistas de seu próprio capital.

ARTIGO DEZ: São acionistas da Sociedade:

- a) O Estado de Mato Grosso;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público e Privado Nacionais e/ou Estrangeiros.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO ONZE: São órgãos da Sociedade:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - A Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO DOZE: Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) **assembléia geral ordinária** para:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, **discutir e votar as demonstrações financeiras;**
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV - aprovar a correção da expressão monetária do **capital social (Art. 167).**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representem número legal.

ARTIGO TREZE: As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho, Diretor Presidente ou por um dos Diretores presentes por eles indicado. Na falta ou impedimento destes a Assembléia indicará aquele que deverá dirigir os trabalhos, cabendo sempre a quem presidir a Assembléia, a escolha do Secretário.

ARTIGO QUATORZE: Só poderão participar da Assembléia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no Livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



termos do Decreto nº 005/03/75, será assegurado sempre uma subscrição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de ações com direito a voto.

ARTIGO NONO: Por deliberação da Diretoria e prévia autorização do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá adquirir ações de acionistas de seu próprio capital.

ARTIGO DEZ: São acionistas da Sociedade:

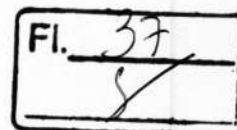
- a) O Estado de Mato Grosso;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público e Privado Nacionais e/ou Estrangeiros.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO ONZE: São órgãos da Sociedade:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - A Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ARTIGO QUINZE: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por Procurador que prove tal qualidade, respeitados os impedimentos legais.

ARTIGO DEZESSEIS: A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo e para qualquer fim que não seja os da competência da Assembleia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão precedidas de uma convocação mínima de 08 (oito) dias úteis, com a necessária divulgação para conhecimento dos acionistas.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

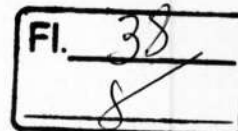
ARTIGO DEZESSETE: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral e por uma Diretoria composta de quatro membros, eleita pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DEZOITO: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e seus membros deverão ser acionistas da Sociedade, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78 050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ARTIGO DEZENOVE: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a reeleição, terminando sempre em janeiro dos anos ímpares, podendo ser substituído sempre que houver necessidade.

ARTIGO VINTE: Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, proceder-se-á de acordo com o disposto no artigo 150 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO VINTE E UM: A Presidência do Conselho de Administração será reservada ao representante do acionista majoritário.

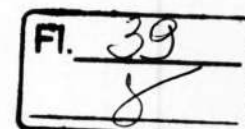
PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Conselheiro que por ele for previamente indicado.

ARTIGO VINTE E DOIS: O Conselho de Administração reunir-se-á com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros ordinariamente a cada trimestre para o exercício das atribuições previstas no artigo 142, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão acontecer com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

ARTIGO VINTE E TRÊS: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78 050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: dimetamat@ipop.com.br





ARTIGO VINTE E QUATRO: Os Conselheiros de Administração e Fiscal serão remunerados em 20% e 10% respectivamente do valor da média da Diretoria.

ARTIGO VINTE E CINCO: Os membros do Conselho de Administração, até máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

ARTIGO VINTE E SEIS: Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições citadas, criar e extinguir cargos e funções, fixar vencimentos, gratificação e vantagens do quadro de pessoal da empresa.

SEÇÃO IV

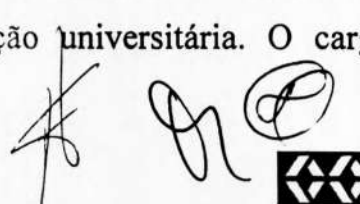
DA DIRETORIA

ARTIGO VINTE E SETE: A Diretoria é órgão de direção que representa, privativamente, a Sociedade, coordena e supervisiona suas atividades de acordo com este Estatuto e com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

ARTIGO VINTE E OITO: A Diretoria está constituída por 03 (Três) Diretores, brasileiros, obrigatoriamente residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração na forma estatutária.

ARTIGO VINTE E NOVE: A Diretoria é composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 01 (um) Diretor Técnico.

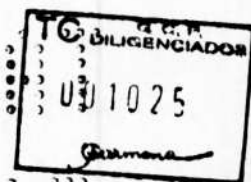
PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de Diretor Presidente deverá ser preferencialmente de técnico com formação universitária. O cargo de Diretor







Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Técnico preferencialmente deverá ser preenchido por Geólogo/Engenheiro de Minas do quadro permanente da empresa.

ARTIGO TRINTA: Não poderão exercer conjuntamente cargos na Diretoria, pessoas que forem entre si ascendentes ou descendentes, sogro e genro, cunhados, parentes afins até o segundo grau civil.

ARTIGO TRINTA E UM: O mandato dos Diretores será de dois anos podendo ser reeleitos, terminando sempre em 02 de Janeiro dos anos ímpares.

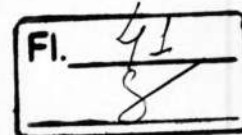
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de vacância por renúncia ou morte, de qualquer membro da Diretoria, o Diretor em exercício solicitará reunião do Conselho de Administração a fim de eleger outro membro da Diretoria o qual completará o mandato do substituto.

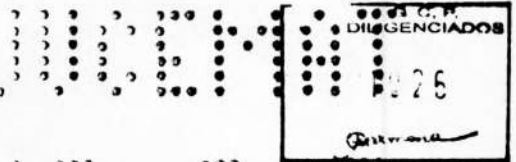
PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração indicar o substituto. Nas dos demais Diretores, caberá ao Diretor Presidente designar o substituto eventual, não podendo tal designação recair em pessoas estranhas ao quadro funcional da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ausência temporária dos 04 (Quatro) Diretores, estes poderão constituir dentre servidores da Sociedade procuradores com poderes transitórios e específicos para o exercício de determinadas atribuições de competência da Diretoria.

ARTIGO TRINTA E DOIS: É vedado aos Diretores e aos procuradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da Sociedade. Além de sua

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto.
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipop.com.br





ineficácia em relação à sociedade, a violação implica responsabilidade civil e criminal do infrator.

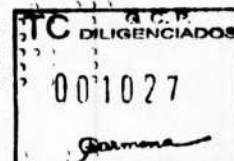
ARTIGO TRINTA E TRÊS: Os membros da Diretoria ficam sujeitos à Cláusula de sigilo estabelecida no "caput" do Art. 48 deste Estatuto.

ARTIGO TRINTA E QUATRO: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

ARTIGO TRINTA E CINCO: Compete a Diretoria, além do que lhe couber por força da Lei, ou de outros dispositivos deste Estatuto:

- I - Gerir os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, e do Conselho de Administração, instalar escritórios e outros, da Sociedade em cidades do estado, fora dele, ou no exterior, sempre que as necessidades do serviço assim exigir.
- II - Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da Companhia
- III - Aplicar e gerenciar o Plano de Cargos e Salários da empresa.
- IV - Baixar instruções, normas, ordens de serviço e portarias, quando de caráter geral.
- V - Elaborar e executar, uma vez aprovada, a programação anual de atividades da Sociedade.
- VI - Apreciar e discutir sobre medidas propostas por Diretores para o aperfeiçoamento de seus serviços e solução de seus problemas.
- VII Aprovar o orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.

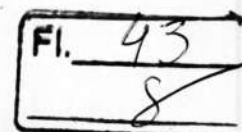




- VIII Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto e na forma da Lei.
- IX - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros.
- X - Apresentar anualmente ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o Relatório Anual das Atividades da Sociedade, bem como o balanço e demais demonstrações financeiras.

ARTIGO TRINTA E SEIS: Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procurador, e também delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro essas atribuições.
- II - Convocar as Assembléias Gerais.
- III - Convocar e presidir reuniões da Diretoria, sempre que tenha de tratar de assuntos de interesse da Sociedade, não compreendidos nas atribuições específicas de cada um dos Diretores.
- IV - Desenvolver e promover Convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia e assiná-los com os demais Diretores.
- V - Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório das atividades da Companhia.
- VI - Assinar em conjunto com outros Diretores e na ausência deste, será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
- VII - Manter e supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica e Banco de Dados.
- VIII- Baixar instruções e normas para a administração de fundos de repasse e de outras operações financeiras, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

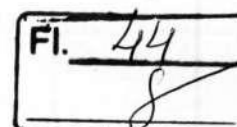




- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais de acionistas. Baixar instruções, normas, ordens de serviços e portarias de caráter geral, e assiná-las em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.
- X - Supervisionar e solicitar às áreas Administrativas, Financeiras e Técnica as providências ao bom desempenho das tarefas que lhes competem, assim como o andamento de seus programas e projetos.

ARTIGO TRINTA E SETE: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os setores sob sua direção.
- II - Assinar juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Técnico, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.
- III - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, e na ausência deste com o Diretor Técnico, documentos que envolvam movimentação financeira e ou responsabilidade patrimonial da Sociedade.
- IV - Gerir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, comerciais e contábeis da Sociedade, bem como seus recursos humanos e materiais, sempre em conjunto com o Diretor-Presidente.
- V - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- VI - Assinar portarias, instruções, normas e ordens de serviço de caráter geral.
- VII - Substituir outro Diretor, quando designado pelo Diretor-Presidente.
- VIII- Elaborar e apresentar ao Diretor-Presidente, anualmente o orçamento-programa da sociedade para o exercício seguinte, e Relatório de suas atividades e do acompanhamento da execução das receitas e despesas da empresa sempre que solicitado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 976
Rub 52

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

41. As relações dos convênios, licitações e dos contratos, estão incompletas, contrariando o art. 74, da Constituição Federal c/c artigo 76, 4.320/64; **E 39**
42. Ausências, nos contratos, da numeração cronológica, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93;
43. Ausência da indicação nos convênios, dos dispositivos legais aos quais esses estão sujeitos, em desacordo com o art. 7º, c, da IN 001/05;
44. O Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2006 não traz a indicação do nome do servidor cedido à MT FOMENTO;
45. Ausências das assinaturas de 02 testemunhas no Convênio 001/2006, contrariando o art. 10 da IN nº 01/2005;
46. Ausências das datas: de assinaturas e das prestações de contas, Convênios 004/2006 e 005/2006;
47. Atrasos nas realizações dos convênios 004/2006 e 005/2006, em desacordo com suas referidas Cláusula Oitava – Do Prazo;
48. Bens móveis não codificados e identificados, com o número do Registro Patrimonial – R.P. por plaquetas de metal, contrariando o art. 94, Lei nº 4.320/64; **E 34**
49. Ausência de controle nas movimentação dos bens, contrariando o disposto no artigo 94 da Lei nº 4.320/64; **E 34**
50. Inexistência de normas que regulamentem as aquisições de bens no Órgão, demonstrando falha no controle interno, contrariando o artigo 74, da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64; **E 39**
51. Ausência dos documentos exigidos para a formalização dos contratos de comodatos nº 01/06 e 02/06;
52. Ausência da portaria de nomeação da Comissão que realizou a avaliação dos bens para alienação, bem como sua devida publicação;
53. Ausência da existência da justificativa de interesse público a qual se deve subordinar a alienação de bens, em desacordo com o art. 17, “caput”, Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 977
Rub 5

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

54. Inexistência de normas que regulamentem as aquisições de bens no Órgão, demonstrando falha no controle interno, contrariando o artigo 74, da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64; **E 39**
55. Ausência do controle dos valores recebidos e a receber oriundos das vendas de bens às Prefeituras, no exercício de 2006, contrariando o art. 97, Lei 4.320/64; **E 33**
56. Divergência entre o valor lançado no balancete financeiro do mês de agosto/06, referente a receita de alienação de bens (R\$ 258.721,70) e o valor apurado junto a Divisão de Patrimônio (R\$ 404.753,04);
57. Controle ineficiente das despesas com combustíveis – falha no controle interno, artigo 74, da Constituição Federal c/c art. 76, 4.320/64; **E 39**
58. Abastecimentos de carros de terceiros, despesa indevida e não prevista no orçamento, contrariando o artigo 4º, da Lei 4.320/64; **E 24**
59. Ausência da assinatura do Ordenador de despesas no pedido de empenho, nota de empenho, liquidação de empenho, em desacordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/64, pela não autorização do Ordenador de despesa; **E 27**
60. Ausência de licitação para a realização de despesas com oficinas, em desacordo com o art. 2º, Lei 8.666/93; **E 10**
61. Pagamentos de despesas com dotações divergentes dos empenhos, em desacordo com o art. 61, Lei 4.320/64;
62. Notas fiscais atestadas por meio de rubricas, contrariando o artigo 63, Lei 4.320/64;
63. Locação de veículo contrariando o princípio da economicidade – art. 37, Constituição Federal.
64. Os pagamentos do acordo trabalhista não estão controlados adequadamente pela Metamat tendo em vista que para alguns valores pagos mensalmente não é possível fazer as respectivas baixas, informando qual é o montante credor que cabe a cada um dos exequentes; **E 33**
65. A Metamat não possui um controle adequado dos valores bloqueados, deixando de informar o montante bloqueado até a presente data, bem como a conta onde se encontra esse montante; **E 33**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

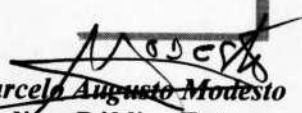
TCE-MT
Fls 978
Rub _____

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

66. Os processos judiciais de números 00618.2005.008.23.00-8 e 01113.2004.002.23.00-1 nos valores bloqueados na C/C 66.928-8 respectivamente de R\$ 6.400,32 e R\$ 11.808,47 não aparecem os beneficiários. **E 33**
67. Os Balancetes mensais da METAMAT foram encaminhados a este Tribunal fora do prazo estabelecido no art.130, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, e Instrução Normativa 01/2005 de 10.04.06. **E 42**
68. Não foi informado o percentual de participação do Estado e demais acionistas na Sociedade.

É o nosso relatório .

Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2.006.


Marcelo Augusto Modesto
Auditor Público Externo
CRA/MT 0069


Gonçalo da Costa Oliveira Freitas
Técnico Instrutivo e de Controle
TCE/MT 202338-5

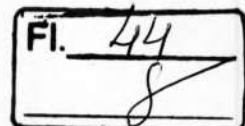

Edinete Silva Pereira
Técnico Instrutivo e de Controle
TCE/MT 201446-7

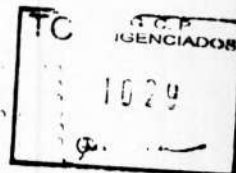


- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais de acionistas. Baixar instruções, normas, ordens de serviços e portarias de caráter geral, e assiná-las em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.
- X - Supervisionar e solicitar às áreas Administrativas, Financeiras e Técnica as providências ao bom desempenho das tarefas que lhes competem, assim como o andamento de seus programas e projetos.

ARTIGO TRINTA E SETE: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os setores sob sua direção.
- II - Assinar juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Técnico, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.
- III - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, e na ausência deste com o Diretor Técnico, documentos que envolvam movimentação financeira e ou responsabilidade patrimonial da Sociedade.
- IV - Gerir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, comerciais e contábeis da Sociedade, bem como seus recursos humanos e materiais, sempre em conjunto com o Diretor-Presidente.
- V - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- VI - Assinar portarias, instruções, normas e ordens de serviço de caráter geral.
- VII - Substituir outro Diretor, quando designado pelo Diretor-Presidente.
- VIII - Elaborar e apresentar ao Diretor-Presidente, anualmente o orçamento-programa da sociedade para o exercício seguinte, e Relatório de suas atividades e do acompanhamento da execução das receitas e despesas da empresa sempre que solicitado.



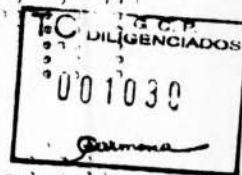


- IX - Conceder férias, licenças, vantagens e indenizações aos servidores da Companhia, com a anuência do Diretor-Presidente e na forma da Lei.
- X - Colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções.
- XI - Elaborar anualmente a proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.
- XII - Manter os serviços de Auditoria Interna e Externa da Companhia.
- XIII - Propor à Diretoria a criação de órgãos, funções e contratações, atendendo as conveniências do serviço, bem como o plano de remuneração dos serviços da Companhia.

ARTIGO TRINTA E OITO: Compete ao Diretor Técnico:

- I - Definir normas e instruções de serviços nas áreas de suas atribuições.
- II - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- III - Substituir eventualmente, outros Diretores da Companhia, por determinação do Diretor-Presidente.
- IV - Apresentar mensalmente ao Diretor-Presidente, relatório de suas atividades, bem como anualmente, a programação para o exercício seguinte.
- V - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- VI - Orientar, coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos de Planejamento e Política Mineral, Prospecção, Pesquisa e Mapeamento, os Setores de Topografia, Desenho e Laboratório Químico e Artesanato Mineral da Companhia.
- VII - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.





ARTIGO TRINTA ENOVE: Os Diretores, durante o mandato, terão seus honorários fixados em R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) para o Diretor Presidente é 90% (noventa por cento) desse valor, ou seja R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) para os demais Diretores.

ARTIGO QUARENTA: Os Diretores não pertencentes ao quadro de pessoal da Metamat, não terão vínculo empregatício com a empresa e receberão remuneração, conforme previsto no Artigo 39 (trinta e nove), durante o mandato, fazendo jus aos direitos enunciados no Artigo 16 da Lei 8.036 da CLT, no seu desligamento.

ARTIGO QUARENTA E UM: O funcionário nomeado para o cargo de Diretor, durante o mandato, deixa a perceber o salário e as vantagens do seu cargo efetivo, passando a perceber a remuneração prevista no Artigo 40 (Quarenta).

ARTIGO QUARENTA E DOIS: Todos os servidores do quadro efetivo da Cia, que tenham exercido o cargo de Diretor por um período de 2 anos, após o término do mandato, passarão a perceber o teto salarial da categoria, acrescido de 30 % (trinta por cento). Aqueles que permanecerem no cargo por 4 anos (quatro) ou mais terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o teto salarial.

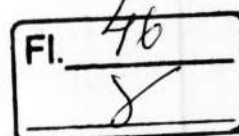
SEÇÃO V

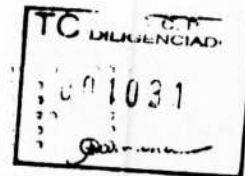
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO QUARENTA E TRÊS: A Sociedade terá um conselho fiscal, de funcionamento permanente composto de 03 (três) membros e de igual numero de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, acionistas ou não, residente no país, podendo ser reeleitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As deliberações do Conselho Fiscal constarão das atas lavradas em livros próprios.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2270 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipop.com.br





PARAGRAFO SEGUNDO: Em caso de vaga, falta o impedimento dos membros efetivos, serão convocados os membros suplentes, na rodem em que forem eleitos.

PARAGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal se reunira ordinariamente a cada trimestre para o exercício das atribuições previstas no Artigo 163, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ou extraordinariamente, nas hipóteses previstas na referida Lei.

CAPITULO IV

DO EXERCICIO SOCIAL

ARTIGO QUARENTA E QUATRO: O exercício social coincidira com o ano civil.

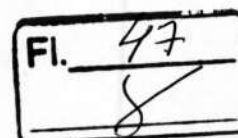
ARTIGO QUARENTA E CINCO: No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade com observância das prescrições legais.

ARTIGO QUARENTA E SEIS: Do lucro líquido apurado em cada exercício, depois de feitas as deduções e aplicações determinadas por lei, o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a devida destinação nos termos da proposta feita pela Administração da Sociedade ouvida o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO QUARENTA E SETE: No caso da dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral deliberará sobre as condições, o modo e prazo de liquidação, elegerá o liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal, estabelecendo suas remunerações.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO QUARENTA E OITO: Considerar-se-ão confidenciais devendo a Sociedade mantê-las sobre sigilo, as informações obtidas durante a apresentação de serviços remunerados por terceiros, bem como os resultados das análises e pesquisas por estes contratos.

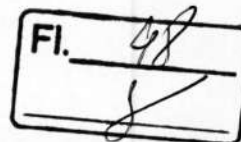
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os elementos do corpo técnico da Sociedade serão contratados sobre cláusulas de sigilo quanto as informações pertencentes à Sociedade ou a clientes, não podendo exercer funções externas ou manter vínculos, que a juízo da Diretoria, possam comprometer os aspectos de insuspeição e de imparcialidade, que devem distinguir as atividades da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em hipótese alguma será permitida aos dirigentes e funcionários, os exercícios de atividades de assessoria e/ou consultoria externas, bem como a prestação de serviço a terceiros, notadamente quando importarem em atividades correlatas aquelas desenvolvidas pela Companhia.,

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado aos dirigentes e funcionários, enquanto, vinculados à Sociedade, requerer áreas de pesquisas ou lavra em nome próprio ou de parentes até o segundo grau.

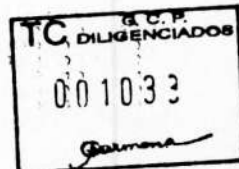
ARTIGO QUARENTA E NOVE: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 e demais legislações aplicáveis.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653-3200
E-mail: dlmatamat@ipop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Com relação ao item "b" – Outros assuntos de interesse da sociedade, tendo em vista o processo de incorporação da SANEMAT pela METAMAT, os acionistas autorizam a Diretoria, a adequar na estrutura organizacional da empresa os cargos necessários ao cumprimento deste objetivo. Autorizam também, alienar bens moveis e imóveis que não atendam aos objetivos da Empresa. A Metamat não mais atuará como requerente de áreas de pesquisa, salvo se for requerida pela diretoria e autorizada pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente da Assembléia deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Samuel Pedro de Sales, secretário, que lavrasse a ata, que após lida e achada conforme, é assinada por todos. Cuiabá, 06 de setembro de 2004.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
p.p. Governo do Estado

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Presidente do Conselho

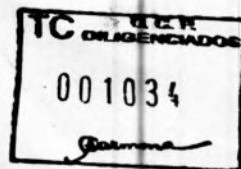
CARLOS VITOR BONA
Membro

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Membro

SAMUEL PEDRO DE SALES
Secretário

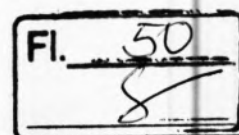
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78 050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: dtmetamat@ipop.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/07/2005
CQB Nº: 2005036362/1
Protocolo: 05/036362-0
Empresa: 51 3 0000020 2
CNPJ: 08.000.000/0001-91
NOME: METAMAT S.A.
RUA: RUA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES



ITEM

4



FOMENTO.

3.4.2. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT

§ 1º A Secretaria de Estado de Administração é o órgão responsável pela orientação técnica em todos os assuntos que tratam de desenvolvimento organizacional, principalmente no que se refere à criação e revisão de estruturas organizacionais, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Projetos de lei que tratam da criação de órgãos, cargos efetivos ou comissionados e empregos públicos na administração direta e indireta deverão, necessariamente, receber parecer técnico dos seguintes sistemas para sua correta viabilização:

- I - Sistema de Desenvolvimento Organizacional;
- II - Sistema de Planejamento e Orçamento;
- III - Sistema Contábil e Financeiro;
- IV - Sistema de Gestão da Receita Pública;
- V - Sistema de Controle Interno;
- VI - Sistema de Gestão de Pessoas;
- VII - Sistema jurídico-normativo e de assessoria e orientação legal da

Procuradoria Geral do Estado.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, sem aumento de despesa, executar todos os atos necessários à implantação da reestruturação administrativa prevista nesta lei complementar, bem como a redistribuição de servidores, transformações e remanejamentos de cargos em comissão e funções de confiança dentro da estrutura administrativa estadual.

Art. 13 Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei complementar.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta lei complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2006, 185ª da Independência e 118ª da República.

BLAHO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTONIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENIS JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JULIO TEIS
SIRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELICIO VENTORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TERE ZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCIU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
AUGUSTINHO MORE
JOSE CARLOS IAS
JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOURENBERG HIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA CRISOSTE BARBOSA

ANEXO ÚNICO
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- I - ENTIDADES VINCULADAS A GOVERNADORIA
 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT
- II - ENTIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DE ESTADO
 - a) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER;
 - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA;
 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT.
 - b) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME
 - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;
 - Instituto Mato-grossense de Metrologia e Qualidade Industrial - IMMEQ;
 - Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás;
 - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO
 - Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT
 - c) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT Saúde;
 - Escola de Governo.
 - d) SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC
 - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
 - Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPROTEC
 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
 - Fundo Estadual de Educação Profissional - FEPEP
 - e) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT
 - f) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Veda a cessão e disponibilidade, com ônus ao Poder Executivo, de servidores civis e militares da Administração estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em

vista o que dispõe o art. 45 da Constituição do Estado, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam vedadas as cessões e disponibilidades de servidores civis e militares da Administração Direta e Indireta aos órgãos e entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Consideram-se canceladas as eventuais cessões e disponibilidades firmadas até a publicação da presente lei complementar, devendo os servidores civis cedidos reapresentarem-se aos respectivos órgãos de origem, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de notificação ou qualquer outro aviso.

§ 1º Os Poderes, o Ministério Público, O Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso definirão, em comum acordo, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei complementar, quais as suas atividades cuja presença de militares seja essencial.

§ 2º O documento de que trata o parágrafo anterior definirá o quantitativo de servidores militares necessários para o desempenho das atividades tidas como essenciais, bem como, preverá a data para a reintegração do excedente à Corporação.

Art. 3º Permanecem em vigor as regras e condições estabelecidas no art. 119 e parágrafos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que não colidirem com as normas emanadas desta lei complementar.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 7.891, de 02 de abril de 2003.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2006, 185ª da Independência e 118ª da República.

BLAHO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTONIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENIS JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JULIO TEIS
SIRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELICIO VENTORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TERE ZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCIU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
AUGUSTINHO MORE
JOSE CARLOS IAS
JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOURENBERG HIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA CRISOSTE BARBOSA

LEI

LEI Nº 8.620, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Institui a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Instituição e Finalidade

Art. 1º Fica instituída a cobrança de pedágio aos condutores e/ou proprietários de veículos automotores que utilizam as rodovias estaduais designadas por meio de decreto.

Art. 2º A finalidade do pedágio é arrecadar recursos visando à conservação de rodovias estaduais, compreendendo as atividades de manutenção, restauração, melhoramento e adequação de capacidade, da via conservada, bem como as necessidades de segurança do trânsito.

Seção II
Do Fato Gerador

Art. 3º O fato gerador do pedágio é a utilização da via estadual conservada e colocada à disposição pelo Poder Público, na forma do art. 1º da presente lei.

Seção III
Dos Contribuintes

Art. 4º O contribuinte do pedágio é o condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza a rodovia estadual sob a jurisdição da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.

Seção IV
Do Valor do Pedágio

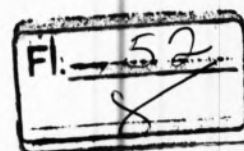
Art. 5º Fica criada a Unidade Tarifária de Pedágio (UTP), no valor de R\$ 0,0535 (cinco centavos e trinta e cinco milésimos de centavos de real), que serve de referência para os preços que varia de acordo com os custos que o veículo automotor do contribuinte provoque ao longo da via, considerando os diversos tipos de veículos, definidos como categorias.

§ 1º O valor do pedágio será calculado observando-se a seguinte expressão aritmética: UTP x quilômetros (km) pavimentados x número de eixos do veículo = valor do Pedágio.



ITEM

7





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 17/03/2006 PEDIDO: 175016000709 EMPENHO: 17501600063-2

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROVAVIM.: IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS

REGIONAL: REGIAO VII - SUDESTE

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADIANTEAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL: NAO CONTRATO/CONVENIO:

EMPENHO : 2521600-1 CPF : 11875936187

NOME : WILDE AQUINO DE FIQUEIREDO

ENDERECO: FORTALEZA 40 JD EUSEPIA

QUADRA CEP: 78065-000, MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 1567,2700 3392,1400 11	4.280,00	2.220,00	1.890,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : R\$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS)
(.....)
(.....)

NOTA DE REGULARIZACAO DO PREC. 245

DATA DE EMISSAO DESPESA : 17/03/2006 ORDENADOR DA DESPESA : 2137 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

DO ORGAO DE FINANÇAS



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



02

MEMO Nº007/DT/2006

Cuiabá, 08 de Março de 2006.

AO : DIRETOR TÉCNICO
DO : GEÓLOGO WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO

Senhor Diretor,

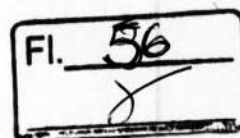
Solicitamos de V.Sª a liberação de 20 (vinte) diárias aos geólogos Wilce Aquino de Figueiredo e Talita Menezes e o auxiliar técnico Ademir do de Figueiredo a partir do dia 13/03/06, objetivando acompanhamento de Poços Tubulares nos municípios de Campo Verde – Nobres, Noroagro – Comodoro, Macuco - Comodoro. O veículo a ser usado será a Mitsubishi Placa JZR – 7709. Será necessária a liberação de R\$ 800,00 (Oitocentos) reais para abastecimento de combustível em nome de Ademir do de Figueiredo.

Os recursos são do Projeto nº1567 Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais.

Atenciosamente,


WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
GEÓLOGO – CREA 2964/D-MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653-5900
E-mail: diteroratecnica@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

Fl. 03
JW

TC C.C.F.
DILIGENCIADOS
001041
Pimenta

PEDIDO DE ADIANTAMENTO Nº 004/2006

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

ELEMENTO – CÓDIGO

SUB ELEMENTO - CÓDIGO

IMPORTÂNCIA PEDIDA

R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

A QUE SE DESTINA (Especificar objetivo, no caso de viagem discriminar o período e os municípios).
SOLICITA ADIANTAMENTO PARA – Cobrir as despesas de viagem.

NOME DO RESPONSÁVEL (Serviços em nome da qual se faz a solicitação) **ADMIRDO DE FIGUEIREDO**

CARGO OU FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL.
Auxiliar Técnico

PRAZO DE APLICAÇÃO: Máximo de 60 dias, não podendo, (no final do exercício ultrapassar do dia 31 de dezembro).

PRAZO DE APLICAÇÃO EM CASO DE VIAGENS: **13/03/2006 à 01/04/2006.**
Discriminar o período da Viagem.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Máximo em 30 dias após a aplicação.

Elemento legal: Art. 66 da Lei 4.320 de 17/03/64, C/C Decreto 20 de 05-02-99

CUIABÁ, de Março de 2006.

CUIABÁ, ____ DE ____ DE ____.

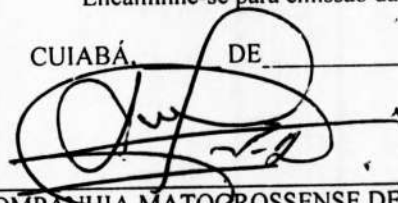
Nome e assinatura do requisitante superior imediato do responsável

Assinatura do responsável pela aplicação.
(nome)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão do adiantamento acima solicitado, com fundamentos nas normas legais acima descritas.
Encaminhe-se para emissão da Nota de Empenho.

CUIABÁ, DE ____ DE ____.


João Justino Paes Barros
Presidente
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



Fl. 57
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ORDEM DE SERVIÇO

Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
013/2006	13/03/2006	Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.	15670000	2006

Nome do Servidor
WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO

Cargo / Função
Geólogo

Localidade que deverá seguir
Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.

A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de acompanhar Poços Tubulares nesses municípios.

Período da Viagem
13/03/2006 à 01/04/2006

Carimbo e assinatura da autoridade Designante

ARBITRAMENTO

Localidades	Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.	20	110,00	2.200,00

Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

TESOURARIA

Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____

Valor R\$

Carimbo e assinatura da Tesouraria

Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.

Data ____/____/____

Assinatura do funcionário

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

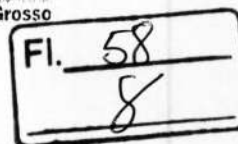
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.

Data ____/____/____

carimbo e assinatura da DRH

Ana Paula Yamanaka
Chefe da Divisão de Recursos
Humanos - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 248/06 09 DE MARÇO 2006

PARTE INTERESSADA _____

GEO: WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO

ASSUNTO: _____

SOLICITA LIBERAÇÃO DIÁRIAS E AVR

CONF MEMO Nº 006/DT/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Ho: DP

*Solicita deferimento nos Termos de memorando
nº 006/DT/2006. Geo: Wilce Aquino de Figueiredo.*

[Signature]
03/03/2006
Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

*A ser de 13/03/06
Fulvencio.*

[Signature] 13/03/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias/adiantamentos, foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o *FGTS, CADIN e Dívida Ativa da União*.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

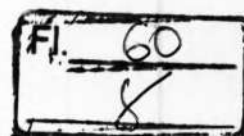
Cuiabá, 09 de março de 2006.

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICBEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIO DATA = 17/03/2006 LIQ. N. 17501600355-0
LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016008789 EMPENHO N. 17501600355-0

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

UNIDADE => COMPANHIA MATOGOSSENSE DE MINERACAO

CREADOR -

CODIGO => 25246801 BANCO/AGENCIA: 001.4043-6 CONTA: 0002206839-X COD. BANC. DE ORCAM. 777

NOME => WILCE ADUINO DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: FORTALEZA 40 JD EUROPA CUIABA 78065 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.318 1567.0700 3390.1400 127 ESCRITURAL; NAO FORMA PAGAMENTO N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=>

VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS *****)
(*****)
(*****)

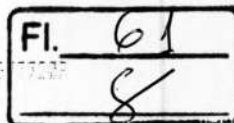
DATA DE VENCIMENTO=> 17/03/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIO DE REGULARIZACAO DO PROCD: 240

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 ADAM JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	2.200,00	ESTA LIQUIDACAO =>	2.200,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	2.200,00	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS



110.45 77125

FI. 62
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO Nº008/DTW/2006

Cuiabá, 11 de Abril de 2006.

**AO : DIRETOR TÉCNICO
DO : GEÓLOGO WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO**

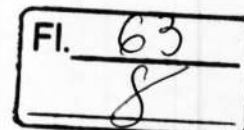
Senhor Diretor,

Estamos encaminhando em anexo, os relatórios de viagens dos funcionários Wilce A. de Figueiredo, Talita Menezes e Ademir do de Figueiredo, referente aos trabalhos de campo, realizados durante o período de 22/03 a 10/04/2006 aos municípios de Nobres e Comodoro/MT.

Atenciosamente,

**WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
GEÓLOGO - CREA 2964/D-MT**

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 - Fax: (65) 3653-5900
E-mail: diteroriatecnica@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da **ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/ 2006** de 13 /03/2006

Nome do Servidor: WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
Cargo ou Função: GEÓLOGO

Data da Viagem	Início: 22/03/2006 Fim: 10/04/2006
-----------------------	---

Meio de Locomoção: Mitsubishi L-200, Placa – JZR 7709
Trajetos Percorridos:

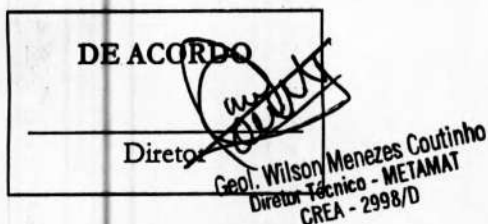
DIAS	LOCALIDADE
22/03 a 27/03	Campo Verde – Município de Nobres/MT
28/03 a 04/04	Macuco – Município de Comodoro/MT
05/04 a 10/04	Noroagro – Município de Comodoro/MT

(Se veículo oficial citar a placa) Placa JZR 7709

Serviços Executados: Acompanhamento de perfuração de poços tubulares profundos nas comunidades rurais e estudos hidrogeológicos, do Projeto Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais.

Pessoas contactadas: Nobres - Presidente da Associação;
Comodoro – Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário de Obras;

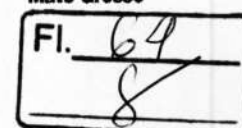
Observações: _____



Cuiabá, 11 de Março de 2006.

Assinatura do Empregado
Nome: WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
Cargo: GEÓLOGO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



FI. 01
gn

TC G.O.P.
DILIGENCIADOS
001052
garmena

FI. 68
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

Fl. 02
fm

TC
001053
Guerra

MEMO Nº 008/DT/2006

Cuiabá-MT, 14 de Março de 2006.

Ao: Diretor Presidente

Do: Diretor Técnico

Prezado Diretor,

Tendo em vista a realização do IX Simpósio de Geologia da Amazônia a ser realizado no período de 19 a 23 de Março de 2006, solicito a possibilidade de viabilizar nossa participação no evento.

Para tanto, será necessário diárias para o período correspondente, passagem aérea Cuiabá/Brasília/Belém/Brasília/Cuiabá e despesas com transporte e inscrição no evento.

Atenciosamente.

Wilson Menezes Coutinho

Wilson Menezes Coutinho.

Diretor Técnico.

METAMAT
RECEBEMOS
Cuiabá, 14 de 03 de 06
Hora _____
Processo nº 283/06
Pol 6
Seção de Protocolo



Av. Conde Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 5900
E-mail: dtmetamat@ibest.com.br

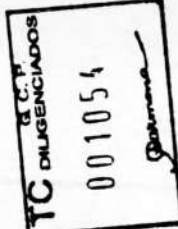


Fl. 69
8

Fl. 01



**IX SIMPÓSIO
DE GEOLOGIA
DA AMAZÔNIA**
CONHECER PARA DESENVOLVER
BELÉM - PARÁ / MARÇO DE 2006



**IX SIMPÓSIO
DE GEOLOGIA
DA AMAZÔNIA**
CONHECER PARA DESENVOLVER
BELÉM - PARÁ / MARÇO DE 2006

APRESENTAÇÃO

O crescimento acelerado da população do planeta gerou uma demanda por minerais, água potável, energia e alimentos suficiente para, pelo menos, sustentar o nível atual de consumo. Isso fez com que a Geologia incrementasse sua participação nos estudos de gestão territorial, para definir a vocação produtiva e contribuir para o ordenamento de cada território em bases sustentáveis.

A partir dos anos 70, os empreendimentos no setor mineral começaram a crescer na Amazônia, tendo como base as pesquisas na área de geociências. No Pará, por exemplo, esse desenvolvimento expressivo gerou projetos na exploração de ferro, caulim, bauxita, silício, manganês, ouro e, mais recentemente, cobre e níquel, dentre outros, e colocará o Estado até o final desta década em primeiro lugar na produção de bens minerais no Brasil.

Divulgar para o público o avanço científico e tecnológico mais recente nas diversas vertentes da Geologia e ciências afins, avaliando o impacto desse conhecimento na melhoria da qualidade de vida da população é a proposta da nona edição do Simpósio de Geologia da Amazônia.

O IX SIMPÓSIO DE GEOLOGIA DA AMAZÔNIA será realizado no período de 19 a 23 de março de 2006, nas dependências do Hotel Hilton, em Belém do Pará, com a temática "CONHECER PARA DESENVOLVER".



SBG

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA - NÚCLEO NORTE
Instituída pela Lei nº 4.000, de 1962, em 04/06/1962 - Decreto nº 56072

PRESIDENTE DE HONRA

Governador do Estado do Pará
Simão Jatene

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE:

- Manfredo Ximenez Ponte (CPRM)
- Tel: (91) 3276-8577

SECRETÁRIO GERAL:

- Nélío Rezende (CPRM)

COMISSÃO ORGANIZADORA

- Edésio Macambira (CPRM)
- Eduardo Viglio (CPRM)
- Evandro Klein (CPRM)
- João Augusto Barradas (CEFET)
- Lúcia Rosa Costa (CPRM)
- Rômulo Angélica (UFPA)
- Tomaz Lobato (CPRM)

APOIO:



edson
EGC



SBG

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA - NÚCLEO NORTE
Instituída pela Lei nº 4.000, de 1962, em 04/06/1962 - Decreto nº 56072



**IX SIMPÓSIO
DE GEOLOGIA
DA AMAZÔNIA**

CONHECER PARA DESENVOLVER

**19 A 23 DE MARÇO DE 2006
Belém-Pará**

e-mail: 9sga@be.cprm.gov.br

1ª CIRCULAR



35 ANOS
SBG

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA - NÚCLEO NORTE
Instituída pela Lei nº 4.000, de 1962, em 04/06/1962 - Decreto nº 56072

IMPRESSO

INSTRUÇÕES PARA OS AUTORES

Normas para elaboração dos resumos expandidos: arquivo tipo MSWord redigido em português devidamente revisado, formatado para papel A4, com fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, margens de 2,5 cm, título centralizado em negrito, nome completo e o e-mail dos autores e entidades, centralizados e separados por uma linha em branco do título e do corpo do texto. Tamanho mínimo de 2 e máximo de 4 páginas, incluindo figuras e referências bibliográficas. As citações do texto e as referências bibliográficas devem seguir o padrão da Revista Brasileira de Geociências.

As ilustrações devem estar inseridas no corpo do texto, limitadas à área útil da página A4, no formato tiff ou jpeg, com resolução mínima de 300 dpi.

O descumprimento das normas supra-referidas implicará na exclusão do artigo enviado, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer recurso.

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

Os trabalhos deverão ser submetidos unicamente de forma eletrônica através do e-mail: 9sga@br.cprm.gov.br ou pelo site: www.cprm.gov.br/9sga

Na mensagem que acompanha a submissão os autores devem informar a Sessão Técnica ou Workshop a que se destina o trabalho, bem como a forma preferida de apresentação, se oral ou painel. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar essa opção.

O prazo final e improrrogável para envio dos trabalhos é 10 de fevereiro de 2006.

O autor principal será informado sobre a aprovação e a forma de apresentação do trabalho (oral ou painel).

WORKSHOPS

- II Workshop: "Água, Nosso Tesouro"
- Workshop: "Geologia, Metalogenia e Evolução Crustal de Carajás e Províncias Adjacentes"
- Workshop "Geoprocessamento"
- Workshop "Amazônia Mineral"

SESSÕES TEMÁTICAS

- Minerais Industriais / Rochas Ornamentais
- Geotectônica / Geologia Estrutural
- Óleo e Gás
- Geologia Regional
- Evolução Crustal / Geocronologia / Petrologia
- Intemperismo / Mineralogia / Prospeção Geoquímica
- Geologia Marinha e do Quaternário
- Estratigrafia / Sedimentologia / Paleontologia
- Geologia Ambiental e Médica / Geotecnia / Gestão Territorial
- Geomorfologia / Neotectônica / Ecologia da Paisagem
- Metalogenia / Geologia Econômica / Economia Mineral

(91) 9997-9311 *Luiz*
PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

A submissão eletrônica do trabalho substitui a tradicional Ficha de Inscrição. Contudo, a inscrição só será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser feito por depósito bancário na conta da SBG-Núcleo Norte no Banco do Brasil, agência 4451-2, conta corrente 420027-6.

62916366/0011-34 *Luiza*

Após o pagamento, enviar cópia do comprovante por e-mail ou para o fax 0xx91 32762

EXCURSÕES

- Província Mineral de Carajás
- Pólo Siderúrgico Albras / Alunorte, em Barcarena
- Circuito das Águas na Região Metropolitana de Belém
- Geoturismo na Baía do Guajará
- Geoturismo "Artesanato de Icoaraci"

PALESTRAS PROGRAMADAS

- "Amazônia: Conhecer para Desenvolver"
- "Recursos Hídricos na Amazônia"
- "Evolução do Conhecimento no Cráton Amazônico"
- "Geotecnologias Aliadas ao Mapeamento Geológico"
- "Amazônia Mineral: Presente e Futuro"
- "Óleo e Gás na Amazônia"

MESA-REDONDA

- "Municípios e o Efeito Multiplicador da Mineração"

Preços de inscrição

Inscrição até	Socio SBG-Quil	Indicador / Socio não quil	Estudante
10/02/2006	R\$ 80,00	R\$ 130,00	R\$ 50,00
após 10/02/2006	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00

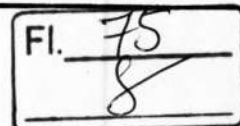
Programação

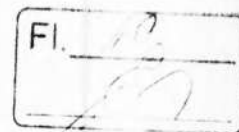


IX SIMPÓSIO DE GEOLOGIA DA AMAZÔNIA



CONHECER PARA DESENVOLVER
19 A 23 DE MARÇO DE 2006, Hotel Hilton - BELÉM/PA





Promoção

Sociedade Brasileira de Geologia – Núcleo Norte

Diretoria da SBG Núcleo Norte (Biênio 2005-2006)

Presidente : Nélío Rezende (Petrobras)

Vice Presidente: Eduardo Paim Viglio (CPRM)

1º Secretário: João Augusto Barradas (CEFET)

2º Secretário: José de Arimatéia Costa de Almeida (UFPA)

1º Tesoureiro: Tomaz de Aquino Massoud Lobato (CPRM)

2º Tesoureiro: Mariléia Silva do Carmo (UFPA)

Diretor de Publicações: Evandro Luiz Klein (CPRM)

Suplentes: Lúcia Travassos da Rosa-Costa (CPRM)

Rômulo Simões Angélica (UFPA)

Presidente de Honra do IX Simpósio de Geologia da Amazônia

Exmo. Sr. Simão Robison de Oliveira Jatene – Governador do Estado do Pará

Comissão Organizadora do IX Simpósio de Geologia da Amazônia

Presidente

Manfredo Ximenes Ponte (CPRM)

Secretário Geral

Nélío Rezende (Petrobras)

Programação Técnico-Científica / Publicações

Eduardo Paim Viglio (CPRM)

Evandro Luiz Klein (CPRM)

Lúcia Travassos da Rosa-Costa (CPRM)

Workshop

Manuel Imbiriba Junior (CEFET)

Minicursos

Rômulo Simões Angélica (UFPA)

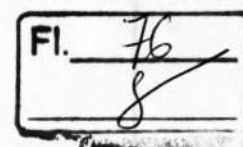
Excursões

Edésio Maria Buenano Macambira (CPRM)

João Augusto Barradas (CEFET)

Organização e Secretaria do Evento

Temple Eventos - www.temple.com.br





FI. 11

TC D.C.P. DILIGENCIADOS

001061

Paraná

APRESENTAÇÃO

O crescimento acelerado da população do planeta gerou aumento significativo na demanda por recursos minerais e energéticos. Isso fez com que diversas linhas de pesquisa relacionadas às geociências se inclinassem fortemente para estudos que fornecessem subsídios à gestão ordenada do território, de forma a garantir seu desenvolvimento em bases sustentáveis.

Consciente do papel fundamental das geociências neste grande desafio dos tempos atuais, a Sociedade Brasileira de Geologia – Núcleo Norte propõe como foco principal do IX Simpósio de Geologia da Amazônia, o tema Conhecer para Desenvolver.

É com grande honra que a Comissão Organizadora do IX Simpósio de Geologia da Amazônia recebe a todos nesse tradicional evento, que tem como meta principal divulgar o avanço científico recente nas diversas áreas das geociências, avaliando o impacto deste conhecimento na melhoria da qualidade de vida da população.

Agradecemos pela sua participação e desejamos a você um excelente evento e uma agradável estadia na *calorosa* e acolhedora Belém do Pará.

A Comissão Organizadora

FI. 77

8

Fl. 12

INFORMAÇÕES GERAIS

TC D.C.P.
DILIGENCIADOS
001062
Paima

1 – Local do Evento

O evento acontecerá em Belém, nas dependências do HILTON HOTEL, situado na Av. Presidente Vargas, nº 882, Centro, no período de 19 a 23 de março de 2001.

2 – Abertura Oficial

A solenidade de abertura será realizada no Salão Karajás, às 20h, quando teremos o pronunciamento do Exmo. Sr. Simão Robison de Oliveira Jatene, Governador do Estado do Pará e Presidente de Honra do Simpósio.

Após a solenidade, convidamos todos a participar de coquetel e *show* musical que acontecerão no mesmo local.

É obrigatória a apresentação de convite ou crachá.

3 – Serviços aos Congressistas

A Temple Eventos, empresa responsável pela secretaria do IX Simpósio de Geologia da Amazônia, manterá secretaria disponível a partir do dia 19 de março (domingo) às 14h, para prestar orientações gerais aos participantes do evento, efetivação de inscrições e entrega de material. Dos dias 20 a 23 de março a secretaria estará funcionando no horário das 08h às 18h no mesmo local.

A Sociedade Brasileira de Geologia – Núcleo Norte manterá secretaria em *stand* no decorrer do evento, para disponibilizar a venda de publicações técnico-científicas diversas, viabilizar a atualização do pagamento das anuidades dos sócios, a inscrição de novos sócios e prestar informações diversas.

4 – Crachás de Identificação

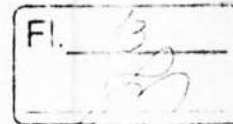
O uso de crachás de identificação é obrigatório para acesso às sessões técnico-científicas e eventos sociais relacionados ao simpósio.

5 – Apresentações de Trabalhos

5.1 – Apresentações Orais

As apresentações orais de trabalhos terão um tempo máximo de 15 minutos,

Fl. 78



com 5 minutos adicionais dedicados a questionamentos e discussões, com exceção das palestras de convidados, que terão 30 minutos de duração. Pedimos aos apresentadores que não extrapolem o tempo máximo, para não prejudicar a programação.

As salas serão equipadas com projetores de multimídia e computadores para as apresentações em *Power Point*.

5.2 – Mídia Desk

O serviço de mídia *desk* estará disponível para os apresentadores e palestrantes diariamente, a partir de 14h do dia 19 de março (domingo). Os apresentadores deverão encaminhar seus arquivos em CD ROM no serviço de mídia *desk* no dia anterior da apresentação, ou no mínimo com duas horas de antecedência.

5.3 – Apresentações em Painéis

Os painéis deverão ser fixados pela manhã, no mesmo dia da apresentação, e deverão ser retirados logo após o encerramento das atividades do dia.

Pelo menos um dos autores deverá estar presente para apresentação e discussões, no horário entre 16 e 17h.

6 – Minicursos Pré-Simpósio

Estão sendo oferecidos 4 minicursos, que ocorrerão nos dias 18 (sábado) e 19 (domingo), entre 8h e 18h, cujos temas, ministrantes e local estarão relacionados adiante. Poderão participar dos minicursos apenas pessoas inscritas no evento.

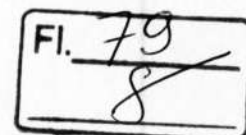
7 – Excursões Técnicas e Turísticas

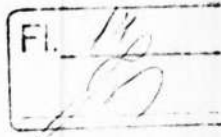
Estão previstas 2 excursões técnicas e 2 visitas turísticas, que acontecerão durante (dia 22) ou após o simpósio (entre os dias 24 e 26). Informações específicas (confirmação, inscrição, preços, horário e dia de saída) serão fornecidas pela secretaria durante o evento.

8 – Entrega de Certificados

Os certificados para congressistas estarão disponíveis na secretaria do evento a partir do dia 21 (terça-feira).

Os certificados serão entregues para os apresentadores de trabalhos (orais e





painéis) e palestrantes logo após a apresentação. Será emitido um certificado por trabalho apresentado, incluindo título e nomes dos autores.

9 – Resumos Expandidos

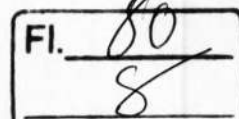
Todos os participantes inscritos receberão o volume de resumos expandidos, editado na forma de CD ROM. Volumes avulsos estarão disponíveis para venda no *stand* da Sociedade Brasileira de Geologia – Núcleo Norte.

10 – Lançamento de Publicações

Está previsto o lançamento de diversas publicações técnico-científicas relacionadas a vários temas das geociências, que acontecerá sempre no período da tarde, durante o *coffe break*.

11 – Livro Contribuições à Geologia da Amazônia

Mantendo a tradição dos quatro últimos eventos, será editado o volume 5 do livro Contribuições à Geologia da Amazônia. Portanto, os interessados em divulgar artigos completos referentes aos resumos publicados neste evento, poderão encaminhar seus trabalhos até o dia 30 de junho de 2006, ao endereço 9sga@be.cprm.gov.br. Será aceito apenas um artigo por autor principal e as normas de editoração a serem obedecidas são as mesmas daquelas adotadas pela Revista Brasileira de Geociências.



SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO

Horário	Sábado - 18/03		Domingo -19/03			
Local	CPRM	UFPA	CPRM	CEFET	Salão Karajás	Secretaria
08:00	MC1	MC2	MC3	MC4		
12:00	Almoço		Almoço			
14:00	MC1	MC2	MC3	MC4		
18:00					Abertura	Inscrição e Entrega de Material
20:00						

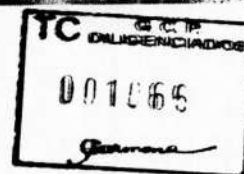
Horário	Segunda - 20/03			Terça - 21/03			Quarta - 22/03	Quinta - 23/03		
Local	Salão Karajás	Salão Uirapuru	Salão Muiraquitã	Salão Karajás	Salão Uirapuru	Salão Muiraquitã	Salão Karajás	Salão Karajás	Salão Uirapuru	Salão Muiraquitã
08:30	Palestra			Palestra			Palestra	Palestra		
09:00	ST1	ST3		ST4	ST6		WS	ST3	ST7	
10:10	Intervalo			Intervalo			Intervalo	Intervalo		
10:30	Palestra			ST4	ST6		WS	ST3	ST5	
10:50	ST2	ST3								
11:50	Almoço			Almoço			Almoço	Almoço		
14:00	ST2	ST3		Palestra			MR2 / MR3	ST3	ST5	
14:30				ST5	ST6					
15:30	Coffe Break		Poster	Coffe Break		Poster	Coffe Break	Palestra		
15:50	Palestra			Palestra MR1			Palestra	Coffe Break e Encerramento		Poster
17:00										
17:30										
18:00										

Legenda: MC: Minicursos 1 a 4
ST: Sessões Temáticas 1 a 7

WS: Workshop
MR: Mesas Redondas 1 a 3

001065

FI.



PROGRAMAÇÃO

18 de março (sábado)

MINICURSOS

08:00 – 12:00 / 14:00 – 18:00

MC1 - Análise e Interpretação de Dados Multi-fontes: Aplicações para Mapeamento Geológico, Exploração Mineral e Estudos Ambientais.

Ministrante: Dra. Adalene M. Silva (UNB)

Local: Auditório da CPRM

MC2 - Mineralizações Supergênicas (Mn, Ni, Au, Al e Caulim) na Amazônia

Ministrante: Dr. Marcondes Lima da Costa (UFPA)

Local: Auditório do Centro de Geociências da UFPA

19 de março (domingo)

MINICURSOS

08:00 – 12:00 / 14:00 – 18:00

MC3 - Introdução à Geotectônica do Brasil

Ministrante: Dr. Benjamim Bley de Brito Neves (USP)

Local: Auditório da CPRM

MC4 - Geologia, Ambiente e Saúde

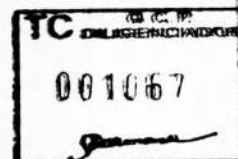
Ministrante: Dr. Bernardino Figueiredo (UNICAMP)

Local: Auditório do CEFET

SESSÃO SOLENE DE ABERTURA: Hilton Hotel - Salão Karajás - 20:00 horas

- Pronunciamento do Exmo. Sr. Simão Robison de Oliveira Jatene, Governador do Estado do Pará

- Coquetel e *Show Musical*



20 de março (segunda-feira)

SALÃO KARAJÁS

8:30 – 9:00

Palestra "Estratégias para Aplicação de Dados Aerogeofísicos em Terrenos Tropicais"

Palestrante: Adalene M. Silva (UNB)

SESSÃO TEMÁTICA I - GEOTECNOLOGIAS

Coordenador de mesa - Pedro Walfir M. e Souza Filho (UFPA)

9:10 – 9:30

"Contribuição da aerogeofísica nos levantamentos geológicos da Amazônia"

Regina C. dos S. Silva

9:30 – 9:50

"Processamento de imagens CBERS-2 e SAR/SIPAM no estudo de estruturas tectônicas e de feições erosivas lineares na Serra do Tepequém- Roraima"

Stélio S. Tavares Júnior, José A. V. Costa, Luiza C. B. Neta, Marcondes L. da Costa

9:50 – 10:10

"Fusão de imagens RADARSAT-1 e LANDSAT-4 para mapeamento dos ambientes costeiros tropicais no Golfão Maranhense"

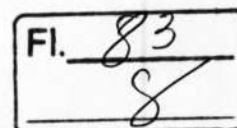
Sheila G. Teixeira, Predro W. M. Souza Filho

Intervalo

10:30 – 11:00

Palestra "Mineração e Saúde Pública - O Caso do Arsênio no Brasil"

Palestrante: Bernardino Figueiredo (UNICAMP)





FI. 84
8

SESSÃO TEMÁTICA II – GEOLOGIA MÉDICA E AMBIENTAL, GESTÃO TERRITORIAL, GEOTECNIA

Coordenador de mesa - Marco Antônio Horbe (CPRM)



11:10 – 11:30

"Geoquímica e geologia médica das águas de sistema de abastecimento público do NE do Pará e NW do Maranhão"

Edésio M. B. Macambira, Eduardo P. Viglio

11:30 – 11:50

"Arsênio na Bacia Amazônica"

Wilson Scarpelli

Intervalo para almoço

14:00 – 14:30

Palestra: "Amazônia Mineral: Presente e Futuro"

Palestrante: Cláudio Scliar (MME)

14:40 – 15:10

"Construção de cenários alternativos para o planejamento estratégico dos recursos minerais e hídricos da Amazônia"

Valter J. Marques, Suely S. Marques

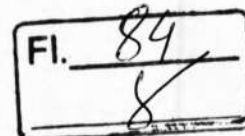
15:10 – 15:30

"Evidências de impactos ambientais nas águas fluviais do Estado do Acre imputados pela criação de bovinos e por efluentes urbanos"

José A. R. Rego, Marcondes L. da Costa, Henrique D. F. Almeida, Patrícia F. Pereira, Bruno S. Carneiro

15:30 – 15:50

"A biodisponibilidade química em sedimentos do manguezal de Marapanim (litoral do Estado do Pará) e sua transferência para os caranguejos"



Maria do P. S. P. Vilhena, Marcondes L. da Costa, José F. Berredo

Coffe Break

17:00

Palestra: "Atuação do Serviço Geológico no Brasil e na Amazônia"

Palestrante: Agamenon Dantas (CPRM/MME)



SALÃO UIRAPURU

SESSÃO TEMÁTICA III – EVOLUÇÃO CRUSTAL, GEOLOGIA ISOTÓPICA, GEOLOGIA REGIONAL, PETROLOGIA, GEOTECTÔNICA, METALOGENIA

Coordenadores de mesa - Marcelo Lacerda Vasquez (CPRM) e Mário Ivan C. de Lima (IBGE)

9:10 – 9:30

"A compartimentação do Cráton Amazonas em províncias: avanços ocorridos no período 2000-2006"

João O. S. Santos, Léo A. Hartmann, Mário S. Faria, Sílvio R. Riker, Miguel M. Souza, Marcelo E. Almeida, Neal J. McNaughton

9:30 – 9:50

"A faixa colisional K'Mudku (idade Grenvilliana) no norte do Cráton Amazonas: reflexo intracontinental do Orógeno Sunsás na margem ocidental do Cráton"

João O. S. Santos, Mário S. Faria, Sílvio R. Riker, Miguel M. Souza, Léo A. Hartmann, Marcelo E. Almeida, Neal J. McNaughton, Ian R. Fletcher

9:50 – 10:10

"Correlações geológicas das rochas do Pré-Cambriano boliviano com as rochas do SW do Cráton Amazônico no Brasil"

Gabriela V. Matos, Mauro C. Geraldies, Ramiro M. Salinas, Wilson Teixeira

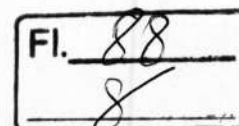
Intervalo



- 12- "Análise dos impactos ambientais ocasionados pela exploração de recursos minerais na área do Igarapé do Mariano no município de Manaus-AM" - José R. C. da Silva, José D. Alecrim, Francisco E. O. Aguiar
- 13- "Qualidade da água na bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte na região metropolitana de Goiânia-GO e sua correlação com padrões de consumo humano" - Eric S. Araújo
- 14- "Pluviometria e hidrologia superficial do distrito agropecuário da SUFRAMA" - Raimundo G. L. Cunha, Emmanuel da S. Lopes, Marco A. Oliveira
- 15- "Impactos tecnogênicos sobre a qualidade das águas superficiais da microbacia hidrográfica do Igarapé Val-de-Cães" - Romero de A. Maranhão
- 16- "Estudos geológicos da Bacia do Rio Ji-Paraná para fins de aproveitamentos hidrelétricos a nível de inventário" - Euzébio J. Gil, Célia A. S. Marinho
- 17- "Estudos geológicos da Bacia do Rio Teles Pires para fins de aproveitamentos hidrelétricos a nível de inventário" - Euzébio J. Gil, Roberta R. Coutinho
- 18- "Impactos ambientais gerados pelas explorações de quartzito na região de Ouro Preto" - Mauro F. Meyer, Julio C. de Pontes, João B. M. de Souza
- 19- "Avaliação de viabilidade ambiental, técnica e econômica da atividade de extração de areia de aluvião no município de Ielmo Marinho-RN" - Mauro F. Meyer, Handson C. D. Pimenta
- 20- "Geologia da área do Distrito Agropecuário da SUFRAMA - AM" - Marco A. Horbe, Marco A. de Oliveira, José L. Marmos, Afonso C. R. Nogueira, Clauzior L. da Silva
- 21- "Análise da dinâmica socioeconômica como subsídio ao Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Amazonas, Brasil" - Danielle P. da Costa, Ivens de B. Araújo, Christiane B. Sant'Anna, Daniel B. Nava
- 22- "A importância da aplicação de levantamentos geoquímicos regionais multielementares aos campos da saúde humana" - Eduardo P. Viglio, Rômulo S. Angélica
- 23- "Campanha de esclarecimento: riscos de contaminação pessoal nos garimpos por minérios radioativos" - Valeria da F. e S. Pastura

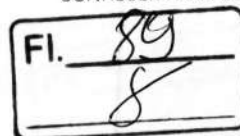
SESSÃO TEMÁTICA III – EVOLUÇÃO CRUSTAL, GEOLOGIA ISOTÓPICA, GEOLOGIA REGIONAL, PETROLOGIA, GEOTECTÔNICA, METALOGENIA

- 24- "Novos dados de campo e caracterização petrográfica da borda sudeste do batólito granítico São Gabriel, município de Presidente Figueiredo (AM), Escudo das Guianas" - Valério C.S., Souza V.S., Castro R.H.L., Marques S.N.S.





- 25- "Aspectos petrográficos das rochas ácidas e diques básicos na Pedreira do Getúlio, região de Presidente Figueiredo (AM)" (086) - Antônio G. H. de Souza, Cláudio A. Milliotti, René Luzardo
- 26- "Estudo petrográfico e geoquímico do embasamento e dos granitóides formados durante a Orogenia Sunsás e das rochas do seu embasamento, SW do Cráton Amazônico da Bolívia" - Gabriela V. Mattos, Mauro C. Geraldies, Ramiro M. Salinas, Wilson Teixeira
- 27- "The age of deposition of the Aguapeí Group (Nova Brasilândia Orogeny, Sunsás Province, Southwestern Amazon Craton) based on U-Pb ages of diagenetic xenotime and detrital zircon" - João O. S. Santos, Neal J. McNaughton, Léo A. Hartmann, Ian R. Matos Salinas, Robert Fletcher
- 28- "Metasedimentary rocks of the Imataca Complex, Venezuela: from Archean to Orosirian (Late-Transamazonian)" - João O. S. Santos, Léo A. Hartmann, David I. Groves, Neal J. McNaughton
- 29- "Província Estrutural Amazônia revisada" - Mário Ivan C. de Lima
- 30- "Mineralogically bizarre charnockitoids of the Bacajá High-Grade Block (Pará): discharnockitized and re-emplaced plutons mistakenly confused with granites crystallized at shallower crustal levels" - Paulo dos S. F. Ricci
- 31- "Unprecedented recognition of jotunitic-mangeritic orogenic bodies from the low course of the Iriri River to Tucuruí Lake (Pará): implications for the Bacajá High-Grade Block boundaries" - Paulo dos S. F. Ricci
- 32- "Geologia estrutural e petrografia de granitos paleoproterozóicos da região ao norte de Pacajá, Província Maroni-Itacaiúnas" - Luis C. M. Palmeira, Carlos E. de M. Barros
- 33- "Estudo petrográfico e estrutural de rochas granitóides paleoproterozoicas da região ao sul de Pacajá, Estado do Pará" - Mike M. Sousa, Carlos E. de M. Barros
- 34- "Geologia e petrografia de rochas graníticas da região de Serra Pelada, Província Mineral de Carajás." - Valéria M. do Nascimento, Carlos E. de M. Barros
- 35- "Petrografia e geocronologia do Granito Santa Rosa, região de São Félix do Xingu, Província Mineral de Carajás." - Antonio L. de Paiva Júnior, Claudio N. Lamarão, Carlos M. D. Fernandes, Sabrina C. C. Pinho, Vanessa L. Cruz
- 36- "Estudo isotópico ($\delta^{13}C$ e $87Sr/86Sr$) de mármore neoproterozoicos da Formação Xambioá, Cinturão Araguaia" - Nivia O. da Costa, Candido A. V. Moura, Rosemary B. Monteiro





- 25- "Aspectos petrográficos das rochas ácidas e diques básicos na Pedreira do Getúlio, região de Presidente Figueiredo (AM)" (086) - Antônio G. H. de Souza, Cláudio A. Milliotti, René Luzardo
- 26- "Estudo petrográfico e geoquímico do embasamento e dos granitóides formados durante a Orogenia Sunsás e das rochas do seu embasamento, SW do Cráton Amazônico da Bolívia" - Gabriela V. Mattos, Mauro C. Geraldies, Ramiro M. Salinas, Wilson Teixeira
- 27- "The age of deposition of the Aguapeí Group (Nova Brasilândia Orogeny, Sunsás Province, Southwestern Amazon Craton) based on U-Pb ages of diagenetic xenotime and detrital zircon" - João O. S. Santos, Neal J. McNaughton, Léo A. Hartmann, Ian R. Matos Salinas, Robert Fletcher
- 28- "Metasedimentary rocks of the Imataca Complex, Venezuela: from Archean to Orosirian (Late-Transamazonian)" - João O. S. Santos, Léo A. Hartmann, David L. Groves, Neal J. McNaughton
- 29- "Província Estrutural Amazônia revisada" - Mário Ivan C. de Lima
- 30- "Mineralogically bizarre charnockitoids of the Bacajá High-Grade Block (Pará): discharnockitized and re-emplaced plutons mistakenly confused with granitoids crystallized at shallower crustal levels" - Paulo dos S. F. Ricci
- 31- "Unprecedented recognition of jotunitic-mangeritic orogenic bodies from the low course of the Iriri River to Tucuruí Lake (Pará): implications for the Bacajá High-Grade Block boundaries" - Paulo dos S. F. Ricci
- 32- "Geologia estrutural e petrografia de granitos paleoproterozóicos da região ao norte de Pacajá, Província Maroni-Itacaiúnas" - Luis C. M. Palmeira, Carlos E. de M. Barros
- 33- "Estudo petrográfico e estrutural de rochas granitóides paleoproterozoicas da região ao sul de Pacajá, Estado do Pará" - Mike M. Sousa, Carlos E. de M. Barros
- 34- "Geologia e petrografia de rochas graníticas da região de Serra Pelada, Província Mineral de Carajás." - Valéria M. do Nascimento, Carlos E. de M. Barros
- 35- "Petrografia e geocronologia do Granito Santa Rosa, região de São Félix do Xingu, Província Mineral de Carajás." - Antonio L. de Paiva Júnior, Claudio N. Lamarão, Carlos M. D. Fernandes, Sabrina C. C. Pinho, Vanessa L. Cruz
- 36- "Estudo isotópico ($\delta^{13}C$ e $87Sr/86Sr$) de mármore neoproterozóicos da Formação Xambioá, Cinturão Araguaia" - Nivia O. da Costa, Candido A. V. Moura, Rosemary B. Monteiro

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO:281/06 14 DE MARÇO 2006

PARTE INTERESSADA _____

DIRETOR TÉCNICO



ASSUNTO: _____

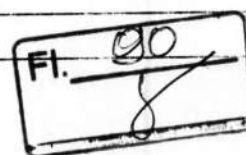
SOLICITA DIÁRIAS E PASSAGEM AÉREA

CONF MEMO Nº008/DT/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

*A DAF P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS No âmbito
de providências e execução para a viagem de
Diretor Presidente e do Diretor Técnico.*

[Signature] 14/03/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



FI. 29

DATA EMISSÃO: 17/03/2006

TC
C.T.C.P.
DILIGENCIADOS
001077
Germes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTÃO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 17/03/2006 PEDIDO DE EMPENHO

ORÇAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSENSE DE MINERAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2207 9900 - ESTADO
DOT. ORÇAMENTARIA: 17501.2207 9900.3390 1400.127

ESPECIFICAÇÃO: PED REF REGULARIZAÇÃO DO PROC. 281 VALOR 1.750,00

VALOR EXTENSÃO: HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS 1.750,00

DADOS DO CREDOR
CODIGO: 20049056
NOME: WILSON MENEZES DOUTINHO - CARGO: DIRETOR TÉCNICO
ENDEREÇO: 830 CARLOS 75
CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MT
CBO/CPF: 16190335187 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BAIRRO: JARDIM BOTAFÓRTE
CEP: 79000-100

RECURSO ORÇAMENTARIO: CREDITO ORÇAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO : NUMERO DA OS: 016
FORMA DE LICITAÇÃO: OUTROS
OBRA: NAO
ESCRIÇÃO: NAO
ADIANTEMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
DATA DA RESERVA: // 1. AUTORIZAÇÃO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
DATA REGISTRO: 17/03/2006 2. AD ORÇAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDÊNCIAS,
OBSERVAÇÃO:

DATA: 17/03/2006
0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA
ORÇAO FINANCEIRO SETORIAL

Samuel Pedro de Sales
Contador - CRC 1561 - MT
Depto. Financeiro

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
SIAFMT

17/03/2006 10:05:27 110 00176503

FI. 93
8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SISAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Fl. 30



L I Q U I D A C A O D E E M P E N H O - L I Q DATA = 17/03/2006 COD. N. 1700160000-6
L I Q U I D A C A O N O R M A L PEDIDO N. 1700160000-6 TEXTO N. 1700160000-6

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA
UNIDADE => COMPANHIA MATOSENSENSE DE MINERACAO
CREDOR -
CODIGO => 20049056 BANCO/AGENCIA: 001.1216-5 CONTA: 0000136609-2 COD. BANC. DO ORGAO: 777
NOME => WILSON KENEZEE COUTINHO
END CO: S30 CARLOS 75 JARDIM PETROPOLIS CUIABA 78000 MT
DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.1400 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO N. D. B.
NUMERO DA NOTA FISCAL=>
VALOR LIQUIDADO => R\$ 1.750,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS *****
DATA DE VENCIMENTO=> 17/03/2006 EST. SALDO:NAO
HISTORICO => LIQ ERF REGULARIZACAO DO PROC. 201
ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

C O N T R O L E D O S A L D O A L I Q U I D A R			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	1.750,00	ESTA LIQUIDACAO =>	1.750,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	1.750,00	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DO FINANÇAS
Samuel Pedro de Sales
Contador - CRC 1561 - MT
Depto. Financeiro

Fl. 94

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE ORDEN BANCARIA - NOB - 2, VIA Nº 141782140001774 DATA DE REFERENCIA 17/02/2011

ORGÃO : 17501 - COMPANHIA MATOGOSSENSE DE MINERACAO --- DOUGLAS BANCARIO - 177

SOLICITAMOS A E NCT DO BRASIL S.A. CREDITAR AO (A)
FAVORECIDOS ADIÀS RELACIONADOS, LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001111111

CODIGO DO CREDOR NOME
0001111111 - WILSON MENEZES COUTINHO
CPF - 16190330187

EXPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR
17701630076 17701630076 100

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$

1.752,00 / MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

CHEFE DO ORÇAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Contador - CRC 1561 - MT
Depto. Financeiro

João Justino Paes Barre
Diretor Presidente
METAMAT

Fl. 36

TC
DILIGENCIADOS
001079
Grama

Fl. 95



RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/2006 emitida em 14/03/2006.

Nome do Servidor: Wilson Menezes Coutinho

Cargo ou Função : Diretor Técnico



Data da Viagem 19/03/2006	Início: 19/03/06 Fim : 24/03/06	Hora: 06:00h Hora: 11:30h
-------------------------------------	--	--

Meio de Locomoção: Aéreo

Trajeto Percorrido: Cuiabá/Brasília/Belém/Brasília/Cuiabá

DIAS	LOCALIDADE
19/03	Deslocamento Cuiabá/Brasília/Belém
20-21-22 e 23/03	Participação no IX Simpósio da Amazônia e Workshop, tendo como Tema "Água Nosso Tesouro".
24/03	Retorno a Brasília.

(Se veículo oficial citar a placa):

Serviços executados:

Participação no IX Simpósio de Geologia da Amazônia, conforme programação anexa.
Certificado anexo.

Pessoas Contatadas:

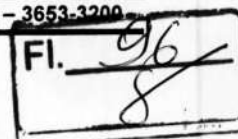
Manfredo Ximenes Ponte (CPRM) – Presidente do IX Simpósio de Geologia da Amazônia.
Nézio Resende (Petrobrás) – Secretário Geral do Evento.
Antonio Carlos Tancredi – Consultor na área de Águas Subterrâneas.

DE ACORDO

Diretor

Cuiabá, 30 de março de 2006.

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico



21 de março (terça-feira)

SALÃO KARAJÁS

8:30 – 9:00

Palestra: "Desafios da Exploração de Petróleo na Região Amazônica"

Palestrante: Guilherme de Oliveira Estrella (Petrobrás)

SESSÃO TEMÁTICA IV – BACIAS SEDIMENTARES FANEROZÓIAS

Coordenador de mesa: Mário Vicente Caputo (UFPA)

9:10 – 9:30

"Histórico e perspectivas da exploração de hidrocarbonetos na Bacia do Solimões"

Cleber F. Barata, Mário V. Caputo

9:30 – 9:50

"Estudo da evolução tectônica e estratigráfica da Bacia do Amazonas"

Luciana C. Pereira, Mário V. Caputo

9:50 – 10:10

"Glaciações eocarboníferas nas bacias do Norte do Brasil"

Mário V. Caputo, Maurice Streel, José H. G. de Melo, Luiz F. Vaz

Intervalo

10:30 – 10:50

"O diabásio das bacias paleozóicas amazônicas – mocinho ou vilão?"

Joaquim R. Wanderley Filho, Walter A. S. Travassos, Daisy B. Alves

10:50 – 11:10

"Evolução tectônica da Bacia do Parnaíba, qual é a influência das orogênias?"

Mário V. Caputo, Darlly Érica S. dos Reis, Cleber F. Barata, Luciana C. Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 20/04/2006 PEDIDO: 175016001330 EMPENHO: 17501600110-3

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MT
UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROD/ATIV. : ESTUDO METALOGENETICO, GEMOLOGICO E LEVANTAMENTO AEROGEO FISICO
REGIONAL: REGIAO I - NOROESTE I

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADJUNTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CODIGO : 2525107-4 CPF : 17820014172
NOME : LICIO ANTONIO MALHEIROS
ENDEREÇO: 06 06 MORADA DO OURO
CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 3657.0100 3390.1400 127	15.540,00	2.200,00	13.340,00

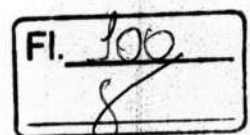
VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 2.200,00(DOIS MIL DUZENTOS REAIS
(
(

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE DIARIAS DO PROC. 365 E OS 026

AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

Samuel Leão de Sales
Contador - CPF 1561 - MT
Desto. Direção

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS



Número

589/2006

- Interessado

LICIO ANTONIO MALHEIROS

APR 11 2006

Assunto

PAGTO DIARIAS.

[illegible]

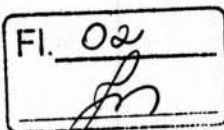
Ajuntado

[illegible]

FI. 101
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO Nº 001/2006
Em, 03.04.2006

AO : DIRETOR TÉCNICO
DO : ASSIST. DE DIRETORIA - GLAUCO MORALES DE OLIVEIRA

Senhor Diretor

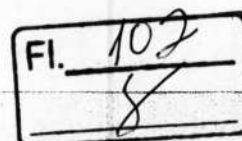
Dando continuidade aos trabalhos do **PROJETO NOROESTE DE MATO GROSSO**, objeto do convênio de Cooperação Técnica SICME/METAMAT/CPRM-GO, solicito liberação de diárias em meu nome, **GLAUCO MORALES DE OLIVEIRA** e no do servidor **LÍCIO ANTONIO MALHEIROS** no período de 14.04 a 06.05.2006, totalizando 20 (vinte).

No período serão executados trabalhos, juntamente com técnicos do CPRM-GO, de prospecção geoquímica nos municípios de Aripuanã, Juruena e Juína. Aas custas serão do **Projeto 3657**.

Atenciosamente

GLAUCO MORALES DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE DIRETORIA

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





TC DILIGENCIADOS
001087
Glauco

Fl. 03
[Signature]

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 365/06 03 DE ABRIL 2006

PARTE INTERESSADA: GLAUCO MORALES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: SOLICITA DIÁRIAS CONF MEMO Nº001/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Ao: DP

P/ Autorizar a liberação das diárias. Informo que o Trabalho de Geogênese foi parte do levantamento Geológico em Vão S. C. N. E. / C. P. R. M. Participação de Ellyana.

[Signature]
03.04.2006
Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

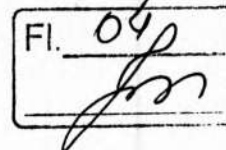
*A Dep. Financeiro p/ os
despesas necessárias*

[Signature] 24/04/06
João Justino Pires Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Fl. 103
[Signature]



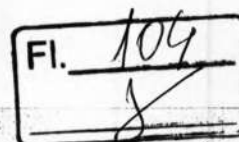
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ORDEM DE SERVIÇO

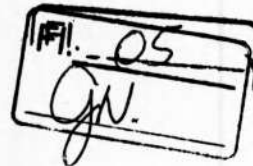
Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
026 A/2006	04/04/2006	Aripuanã, Juruena e Juína - MT	36570000	2006
Nome do Servidor LUCIO ANTONIO MALHEIROS		Cargo / Função Assistente de Diretoria		
Localidade que deverá seguir Aripuanã, Juruena e Juína - MT.				
A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Continuidade aos trabalhos do Projeto Noroeste de Mato Grosso, objeto do convênio de Cooperação Técnica SICME/METAMAT/CPRM-GO.				
Período da Viagem 14/04/2006 à 06/05/2006		Carimbo e assinatura da autoridade Designante Geol. Wilson Menezes Coutinho Diretor Técnico - METAMAT CRA-2998/D		
ARBITRAMENTO				
Localidades		Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Aripuanã, Juruena e Juína - MT		20	110,00	2.200,00
		Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP João Justino de Barros Diretor Presidente METAMAT		
TESOURARIA				
Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____				Valor R\$
Carimbo e assinatura da Tesouraria				
Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.				
Data ____/____/____ Assinatura do funcionário				
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.				
Data ____/____/____				carimbo e assinatura da DRH Ana Maria Y. Paes Barros Chefe de Div. de R. H.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



JUSTIFICATIVA

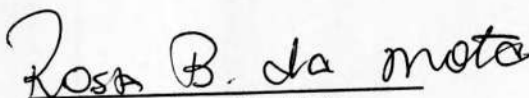
Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias/adiantamentos, foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o FGTS, CADIN e Dívida Ativa da União.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

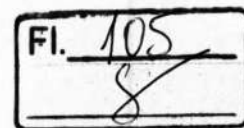
Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 10 de abril de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

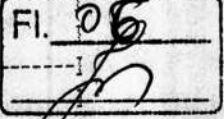

Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





DATA EMISSAO: 20/04/2006



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 20/04/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016001330

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 3657 0100 - REGIÃO I - NOROESTE I
DOT: ORCAMENTARIA: 17501.3657 0100.3390 1400.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF PAGAMENTO DE DIARIAS DO PROC. 365 E OS 026

VALOR

2.200,00

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL DUZENTOS REAIS *****

2.200,00

DADOS DO CREDOR

RG: 25251074

NOME: LIDIO ANTONIO MALHEIROS - CARGO: ASSISTENTE DA DIRETO

ENDERECO: 06 06

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 17820014172

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: MORADA DO BURE

CEP: 78000 - 000

RG: MT43704

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS: 026

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA:// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
DATA DO REGISTRO: 20/04/2006 I 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 20/04/2006

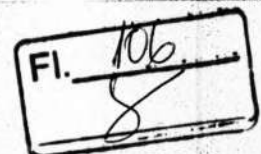
Contador: 1561 MT
Dep. Financeiro

0537 - João Jacinto Paes Barros
ORDENADOR DE DESPESAS
METAMAT

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPRMAT

20/04/2006 12:16:05.4 710 AGV7650R



I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

I CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

I ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



I LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 20/04/2006 LIQUID. N. 17501600120-7

I LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016001330 EMPENHO N. 17501600118-3

I ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

I UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

I CREDOR -

I CODIGO => 25251074 BANCO/AGENCIA: 001.3498-3 CONTA: 0000001492-3 COD. BANC. DO ORGAO: 777

I NOME => LICIO ANTONIO MALHEIROS

I ENDEREÇO: 06 06 MORADA DO DURO CUIABA 78000 MT

I DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.321 3657.0100'3390.1400 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. O. B.

I NUMERO DA NOTA FISCAL=> 026

I VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.200,00 (DOIS MIL DUEZENTOS REAIS)

I DATA DE VENCIMENTO=> 24/04/2006 EST. SALDO:NAO

I HISTORICO => LIQ REF REF PAGAMENTO DE DIARIAS CONF. PROCC. 365

I ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

I CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

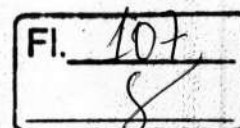
I VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.200,00 ESTA LIQUIDACAO => 2.200,00

I SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.200,00 VALOR ESTORNADO => 0,00

I SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

110.AGV7720R



INDTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016002623** DATA REFERENCIA: 24/04/2006 I RELATORIO - AGU01000
I DATA EMIS - 24/04/2006 I
I ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREADOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
-------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

25251074 - LICIO ANTONIO MALHEIROS
CPF - 17820014172 CUIABA 78000 MT

175016001183 175016001207 127

2,200.00 001.3498-3-0000001492-3

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 2,200.00 (DOIS MIL DUENTOS REAIS *****)
(*****)
(*****)

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

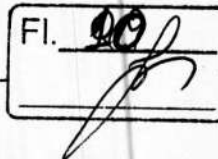
CHefe DO DEPTO DE FUNDOS
Samuel Pedro de Moraes
Contrador - CRC 1561 - MT
Depto. Financeiro

ORDENADOR DE DESPESA
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



Fls. 010

17 / 05 / 2006



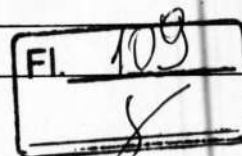
PROCESSO: 589/06

INTERESSADO:

LICIO ANTONIO MALHEIROS

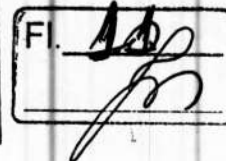
ASSUNTO:

PAGTO DIÁRIAS.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO Nº.026A/2006

Nome do Servidor: Licio Antonio Malheiros
Cargo ou Função: Assistente de Diretoria III

Data da Viagem	Início: 14.04.2006 Fim: 06.05.2006
----------------	---------------------------------------

Meio de Locomoção: Carro
Trajeto Percorrido: Cuiabá, Juína, Aripuanã..

DIAS	DESCRIÇÃO
14.04.2006	Saída de Cuiabá para Juína
15.04.2006	Saída de Juína para Aripuanã
15.04.2006 a 05.05.2006	Trabalhos de geoquímica regional em córregos no município de Aripuanã.
06.05.2006	Saída de Aripuanã para Cuiabá.

Serviços executados e pessoas contactadas:

Trabalhos de geoquímica regional, projeto noroeste de mato grosso, objeto do convênio de cooperação técnica SICME/METAMAT/CPRM-GO.

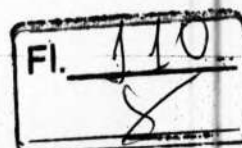
DE ACORDO

Diretor Presidente

Licio Antonio Malheiros
Assist. de Diretoria

Cuiabá, MT, 19 de Outubro de 2006.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-5500 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdo@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



Fl. 28

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

TC D.C.F.
DILIGENCIADOR
001050
Garcia

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 17/03/2006 PEDIDO: 175016000049 EMPENHO: 175016000075-6

ORÇAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJATIVO : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL : ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL

TIPO EMPENHO : ORDINARIO

FORMA LICITACAO : OUTROS

N.:

ADIANTEMENTO : NAO DATA-LIMITE

OBRA E SERV. ENG. : NAO

ESCRITURAL : NAO

CONTRATO/CONVENIO :

CREDORES

CNPJ : 0204905-6 CPF : 06190335187

NOME : WILSON MENEZES CONTINHO

ENDEREÇO : RUA CARLOS 75 JARDIM PETROPOLIS

CUIABA CEP: 73000-000 F. : MT

FORMA DE PAGTO : NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA

SALDO ORÇAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORÇAM. ATUAL

17 501 2257,7900 3390,1400 127

30.557,00

1.750,00

36.807,00

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

1.750,00(HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS *****)

(*****)

(*****)

RECEBIDO : PED REGULARIZACAO DO PROCD. 281

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / /

ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Samuel Pedro de Sales
Contador - CRC 1561 - MT
Depto. Financeiro

AGV7680R 110

Fl. 49.966

- Número

445/2006

- Interessado

GEO: ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS

APRIL 1 2006

Assunto

SOLICITA VEICULO E DIARIAS
CONF MEMO Nº018/2006.

- Movimento

[illegible]

Ajuntado

[illegible]

154
8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



Cuiabá, 03 de Abril de 2006.

MEMORANDO Nº. 018/2006

AO: DIRETOR TÉCNICO

DO GEOLOGO: Antonio João Paes de Barros

Senhor Diretor,

Informamos conclusão do relatório gerado a partir dos trabalhos de avaliação da frente de lavra em exploração pela empresa ECOPLAN no município de Nobres, em área de titularidade da METAMAT.

Uma das recomendações do relatório consiste na apresentação *in locu* das seqüências e dos níveis de silexitos mapeados na frente de lavra para os engenheiros e encarregados responsáveis pelas operações de lavra, bem como para os operários que trabalham na perfuração das bancadas e no carregamento do minério. Em seguida apresentar no terreno nosso entendimento a cerca de como deverá ser conduzido o avanço da frente de lavra, cf. proposto no relatório.

Assim sendo estamos solicitando um veículo utilitário cabine dupla, e diárias para o período entre 18 a 20/04, para os seguintes funcionários:

Geólogo Antonio João Paes de Barros;

Motorista José Roque Soares; e

Auxiliar Técnico Antonio Adolfo de Jesus

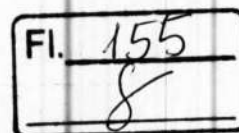
Atenciosamente


Antonio João Paes de Barros

Geólogo CREA 2505 D



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone. (65) 653-2276 - Fax. (65) 653-5200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

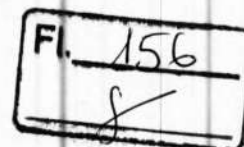


ORDEM DE SERVIÇO

Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
038/2006	03/04/2006	Nobres - MT	Desenv. de Tec. Para Micro e Pequenas Mineradoras	2006
Nome do Servidor ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS		Cargo / Função Geólogo		
Localidade que deverá seguir Nobres - MT				
A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de atender aos trabalhos de avaliação da frente de lavra em exploração pela empresa Ecoplan no município de Nobres - MT.				
Período da Viagem 18/04/2006 à 20/04/2006		Carimbo e assinatura da autoridade Designante Wilson Mendes Coutinho Diretor Técnico - CREA - 255670		
ARBITRAMENTO				
Localidades		Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Nobres - MT		03	110,00	330,00
		Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT		
TESOURARIA				
Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____				Valor R\$
Carimbo e assinatura da Tesouraria				
Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.				
Data ____/____/____		Assinatura do funcionário 		
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.				
Data ____/____/____ _____				

Carimbo e assinatura da DRH
Chefe de Div. de R.H.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br





ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 445/06 24 DE ABRIL 2006

PARTE INTERESSADA

GEO: ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS

ASSUNTO:

SOLICITA VEICULO E DIÁRIAS

CONF MEMO Nº018/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Ao: DP
P/ Autorização

24-04-2006.

Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

A dep. Francisco p/ or. de...

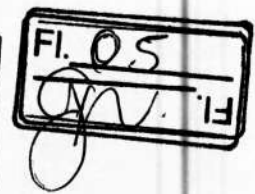
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Go dep. fim p/ or. a liberação
de diárias.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



JUSTIFICATIVA

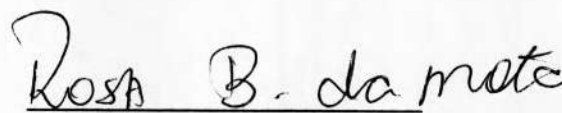
Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o FGTS, CADIN e Dívida Ativa da União.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

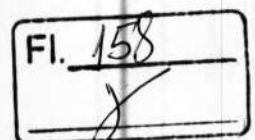
Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 13 de abril de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT


Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



TC G.C.P.
DILIGENCIA DGB
001143
Palma

7 TATA NO DENRO, 37 FUSUMI, 31/10/1991
1 0001 00 0000 00 0000 00 0000 00 0000

2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

315 1775 1775 1775
1775 1775 1775 1775

1. CATEGORIA DE UNIDADE : 1702 - CONTABILIA MATERIOSSERVIDEIOS DE MINERACAO
2. TIPO DE ATIVIDADE : 164-9999 - OUTROS
3. COD. DOCUMENTARIA : 1702-164-9999-9999-9999

[illegible][illegible]

0.0 0.1 0.2 0.3 0.4 0.5 0.6 0.7 0.8 0.9 1.0

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

(continued)

[illegible]

100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

(continued)

[illegible]

1990-1991, 1991-1992, 1992-1993, 1993-1994, 1994-1995, 1995-1996, 1996-1997, 1997-1998, 1998-1999, 1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 23

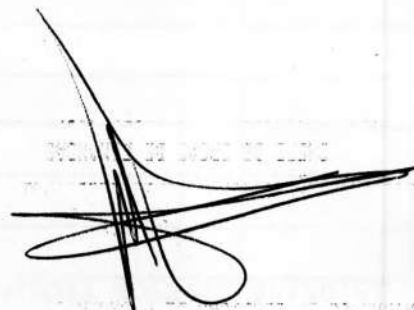
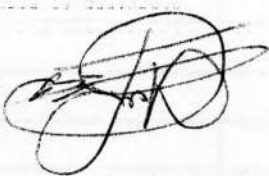
Abstract

5. 1990年12月15日，在《人民日报》发表署名文章《中国要警惕“新左派”的泛滥》，指出“新左派”泛滥的根源是“左”的思潮泛滥，是“左”的思潮泛滥的根源是“左”的思潮泛滥。

FI. 159
8

8
FI. 161

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



TC
DIJENCIADOS
001145

FI. 08



Handwritten signature and initials in the top right corner.

RELATÓRIO DE VIAGEM



No cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N.º 038 /2006 emitida em 03/04/2006.

Nome do Servidor: Antônio João Paes de Barros

Cargo ou Função: Geólogo

Data da Viagem	Início: 18/04/2006	Hora: 12h00
	Fim: 2004/2006	Hora: 12h00

Meio de Locomoção: terrestre

Trajetória Percorrida: Cuiabá - Nobres - Cuiabá

DIAS	LOCALIDADE
18/04	Deslocamento Cuiabá - Nobres, entrega do relatório técnico a diretoria e a gerencia da empresa Ecoplan Mineração
19/04	Apresentação dos resultados, conclusões e recomendações contidas no relatório técnico a gerencia, encarregados e técnicos da Ecoplan Mineração
20/04	Deslocamento Nobres - Cuiabá

(Se veículo oficial citar a placa).

Serviços executados e pessoas contactadas:

Pessoas contactadas:

- Engº Ernesto Barreto - Ecoplan
- Gilmar - Gerente Ecoplan
-

Trabalhos executados:

- Entrega do Relatório Técnico;
- Apresentação dos resultados, conclusões e recomendações contidas no relatório técnico;
- Reconhecimento da frente de lavra, apontando os níveis de sílexitos e as seqüências que apresentaram teores mais elevados de sílica;
- Proposição de modelos alternativos para redirecionamento da frente de lavra

DE ACORDO
Diretor
Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

Cuiabá, 04 de Maio de 2006

Antônio João Paes de Barros
Geólogo





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



JUSTIFICATIVA

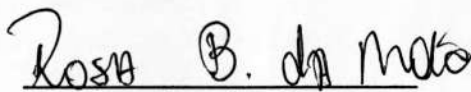
Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o FGTS, CADIN e Dívida Ativa da União.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 13 de abril de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

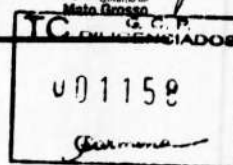

Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





COMPANHIA MGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N.º 040 /2006 emitida em 03/04/2006.

Nome do Servidor: Antonio Adde Jesus

Cargo ou Função: Auxiliar Técnico

Data da Viagem	Início: 14/2006	Hora: 14h00
	Fim: 1/2006	Hora: 12h00

Meio de Locomoção: terrestre

Trajetória Percorrida: Cuiabá - No - Cuiabá

DIAS	LOCALIDADE
18/04	Deslento Cuiabá - Nobres, auxílio na entrega do relatório técnico a diret e a gerencia da empresa Ecoplan Mineração
19/04	Apoa apresentação dos resultados, conclusões e recomendações cont no relatório técnico a gerencia, encarregados e técnicos da Ecop Mineração
20/04	Deslento Nobres - Cuiabá

(Se veículo oficial citar a placa).

DE ACORDO
Diretor
Geol. Wilson M. Coutinho
Diretor Técnico METAMAT
CRE 2998/D

Cuiabá, 04 de Maio de 2006

Antonio Adolfo de Jesus
Antônio Adolfo de Jesus
Auxiliar Técnico

FI. 153

AGV7688R 118 11:56:25.8

CHEFE DO ORÇÃO E FINANÇAS

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : / / ORÇANADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

HISTORICO : PED PAGAMENTO DE DIARIAS CONF. MEMO 018/2006 E PROC. 445

VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)

DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
17 501 1841.9900 3300.1400 127	37.980,00	330,00	37.650,00

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

FORMA DE PAGTO : NOTA DE ORDEN BANCARIA
CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT
ENDERECO: AV. JURUMIRIM 2970 PLANALTO
NOME : ANTONIO JOAO PAES DE BARROS
CODIGO : 200507-5 CPF : 24204129153

MANUTENÇÃO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL: NAO CONTRATO/CONVENIO:

CARACTERÍSTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

PROG/ATIV.: ESTUDO DE AVALIACAO GEOLOGICO-ECONOMICO DE INSUMOS MINE RAIS PARA A AGRICULTURA

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ORÇAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 26/04/2006 PEDIDO: 175016001632 EMPENHO: 17501600148-5

SIAMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

TC 001137

FI. 001

PABX: (65) 653-2276 / Fax: (65) 653-3200



Governo d
Mato Grosso
Uma vida melhor pra você

Numero

549/2006

Interessado

ANTONIO ADOLFO DE JESUS

ABRIL / 2006

Assunto

PAGTO DIÁRIAS.

- Movimento

[illegible]

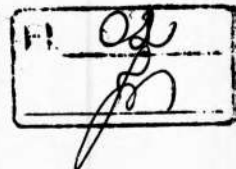
Ajuntado

[illegible]

FI. 166



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



Cuiabá, 03 de Abril de 2006.

MEMORANDO Nº. 018/2006

AO: DIRETOR TÉCNICO

DO GEOLOGO: Antonio João Paes de Barros

Senhor Diretor,

Informamos conclusão do relatório gerado a partir dos trabalhos de avaliação da frente de lavra em exploração pela empresa ECOPLAN no município de Nobres, em área de titularidade da METAMAT.

Uma das recomendações do relatório consiste na apresentação *in locu* das seqüências e dos níveis de sílexitos mapeados na frente de lavra para os engenheiros e encarregados responsáveis pelas operações de lavra, bem como para os operários que trabalham na perfuração das bancadas e no carregamento do minério. Em seguida apresentar no terreno nosso entendimento a cerca de como deverá ser conduzido o avanço da frente de lavra, cf. proposto no relatório.

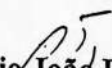
Assim sendo estamos solicitando um veículo utilitário cabine dupla, e diárias para o período entre 18 a 20/04, para os seguintes funcionários:

Geólogo Antonio João Paes de Barros;

Motorista José Roque Soares; e

Auxiliar Técnico Antonio Adolfo de Jesus

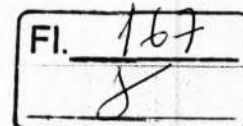
Atenciosamente


Antonio João Paes de Barros

Geólogo CREA 2505 D

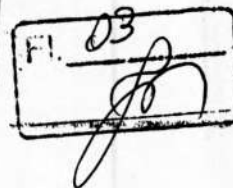


Av. Gonzalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP: 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653-3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br dimetamat@best.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ORDEM DE SERVIÇO

Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
040/2006	03/04/2006	Nobres - MT	Desenv. de Tec. Para Micro e Pequenas Mineradoras	2006

Nome do Servidor
ANTONIO ADOLFO DE JESUS

Cargo / Função
Auxiliar Técnico

Localidade que deverá seguir
Nobres - MT

A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de atender aos trabalhos de avaliação da frente de lavra em exploração pela empresa Ecoplan no município de Nobres - MT.

Período da Viagem
18/04/2006 à 20/04/2006

Carimbo e assinatura da autoridade Designante

Carimbo e assinatura da autoridade Designante
Genl. Wilson Menezes
Auxiliar Técnico

ARBITRAMENTO

Localidades	Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Nobres - MT	03	90,00	270,00

Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

TESOURARIA

Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____

Valor R\$

Carimbo e assinatura da Tesouraria

Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.

Data ____/____/____

Antonio Adolfo
Assinatura do funcionário

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

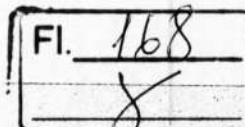
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.

Data ____/____/____

Ana Marta Y. Paes Barros
Chefe de Div. de R. H.

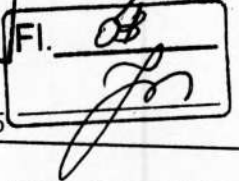
carimbo e assinatura da DRH

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br





Fls. 009



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 445/06 24 DE ABRIL 2006

PARTE INTERESSADA

GEO: ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS

ASSUNTO:

SOLICITA VEICULO E DIÁRIAS

CONF MEMO Nº018/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Ad. DP

P/ Autorização

im
24-04-2006

Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 29987/D

*A dep. financeiro p/ as despesas
previstas.*

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

*fo dep. fin para liberação
de diárias.*

FI. 169
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



JUSTIFICATIVA

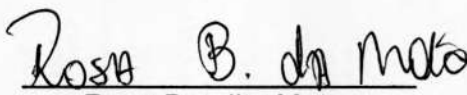
Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o FGTS, CADIN e Dívida Ativa da União.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

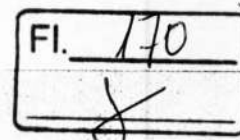
Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 13 de abril de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente


Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



FI. 05

FI. 171
8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 26/04/2006 PEDIDO: 175016001659 EMPENHO: 17501600150-7

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : ESTUDO DE AVALIACAO GEOLOGICO-ECONOMICO DE INSUMOS MINE RAIS PARA A AGRICULTURA

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTEMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2217833-3 CPF : 48861766153

NOME : ANTONIO ADOLFO DE JESUS

ENDEREÇO: AV.GONçALO ANTUNES DE BARROS 2970 PLANALTO

CUIABA CEP: 78050 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA

SALDO ORÇAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORÇAM. ATUAL

17 501 1041.9900 3390.1400 127

37.300,00

270,00

37.110,00

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

270,00(DUZENTOS E SETENTA REAIS)

()

()

HISTORICO : PED REF DIARIAS CONF. MEMO 019/2006 E PROC. 445

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / /

ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ABV7680R 110 13:58:33.1

001157

Fls 002

Fls

INOTA DE ORDEM BANCARIA - N. 175016003005 DATA REFERENCIA: 29/09/2006 RELATORIO - AGUARDAR
I DATA EMIS - 29/09/2006
I
IORBAQ : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MID CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME PENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO

22178333 - ANTONIO ADOLFO DE JESUS 6001507 175016001541 127 270.00 001.2128-8-0000304670-9
CPF - 48861766153 CUIABA 78050 MT

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$

2 (DUZENTOS E SETENTA REAIS
(
(

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULAR E LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORCAMENTO E FINANÇAS
Depto. Financeiro

ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
MONTA

APENAS PELA LIBERACAO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO CAIXA UNICO

15:59:38 210 AGUARDAR

Fls 173



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



Cuiabá, 03 de Abril de 2006.

MEMORANDO Nº. 018/2006

AO: DIRETOR TÉCNICO

DO GEOLOGO: Antonio João Paes de Barros

Senhor Diretor,

Informamos conclusão do relatório gerado a partir dos trabalhos de avaliação da frente de lavra em exploração pela empresa ECOPLAN no município de Nobres, em área de titularidade da METAMAT.

Uma das recomendações do relatório consiste na apresentação *in locu* das seqüências e dos níveis de silexitos mapeados na frente de lavra para os engenheiros e encarregados responsáveis pelas operações de lavra, bem como para os operários que trabalham na perfuração das bancadas e no carregamento do minério. Em seguida apresentar no terreno nosso entendimento a cerca de como deverá ser conduzido o avanço da frente de lavra, cf. proposto no relatório.

Assim sendo estamos solicitando um veículo utilitário cabine dupla, e diárias para o período entre 18 a 20/04, para os seguintes funcionários:

Geólogo Antonio João Paes de Barros;

Motorista José Roque Soares; e

Auxiliar Técnico Antonio Adolfo de Jesus

Atenciosamente

Antonio João Paes de Barros

Geólogo CREA 2505 D

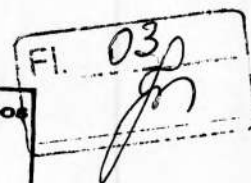


Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP: 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653-3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dimetamat@ibest.com.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



Cuiabá, 15 de Maio de 2006.

MEMORANDO Nº. 026/2006

AO: DIRETOR TÉCNICO

DO GEÓLOGO: ANTONIO PAES DE BARROS

Senhor Diretor,

Estamos enviando para V. Sª os relatórios de viagem dos funcionários relacionados abaixo, referente as viagens realizadas a cidade de Nobres/MT.

Ordem de Serviço/2006	Data de Emissão	Período	Funcionário
Nº 038	26/04/2006	18/04 a 20/04	Antônio João Paes de Barros
Nº 039	26/04/2006	18/04 a 20/04	José Roque Soares
Nº 040	26/04/2006	18/04 a 20/04	Antonio Adolfo de Jesus
Nº 003	31/01/2006	18/04 a 20/04	Antonio Adolfo de Jesus

Atenciosamente

Antônio João Paes de Barros
Geólogo



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78 050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



001123

Av. Gonçalves... tunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PAEX. (65) 653-2276 / Fax (65) 653-3200

Governo d
Mato Grosso

Numero

554/2006

ADENIRDO S. FIGUETREDO

65-11192-6

PACTO DIARIAS

[illegible]

FI. 139

FI. 01
gn

TC, D.C.P.
DILIGENCIADOS
00-1124
Barra

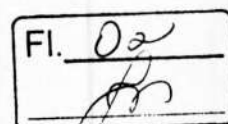
FI. 140
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



~~FIG 014~~



MEMO Nº007/DT/2006

Cuiabá, 07 de Abril de 2006.

AO : DIRETOR TÉCNICO
DO : GEÓLOGO WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO

Senhor Diretor,

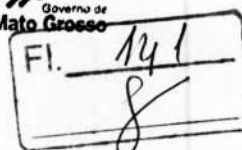
Solicitamos de V.Sª a liberação de 20 (vinte) diárias aos geólogos Wilce Aquino de Figueiredo e Talita Menezes e o auxiliar técnico Ademir de Figueiredo a partir do dia 11/04/06; objetivando acompanhamento de perfuração de Poços Tubulares nos municípios de Nobres na localidade de Campo Verde e Juscimeira na localidade de Vila Caninana. O veículo a ser usado será a Mitsubishi Placa JZR - 7709. Será necessária a liberação de R\$ 600,00 (Seiscentos) reais para serviços de terceiros e mais R\$ 1.200 (Mil e Duzentos) reais para combustível.

Os recursos são do Projeto nº1567 Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais.

Atenciosamente,

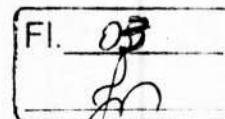
WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
GEÓLOGO - CREA 2964/D-MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 - Fax: (65) 3653-5900
E-mail: diteroriatecnica@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ORDEM DE SERVIÇO

Numero 033/2006	Data 10/04/2006	Local Nobres e Juscimeira - MT	Projeto / Atividade 15670000	Exercício 2006
Nome do Servidor ADMIRDO DE FIGUEIREDO			Cargo / Função Auxiliar Técnico	
Localidade que deverá seguir Nobres e Juscimeira - MT				
A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de acompanhamento de perfuração de Poços Tubulares.				
Período da Viagem 11/04/2006 à 30/04/2006 2			Carimbo e assinatura da autoridade Designante 	

ARBITRAMENTO

Localidades	Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Nobres e Juscimeira - MT	20	110,00	2.200,00

Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

TESOURARIA

Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____ Valor R\$

Carimbo e assinatura da Tesouraria

Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.

Data ____/____/____

Assinatura do funcionário

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

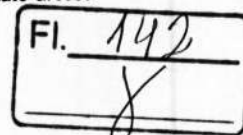
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.

Data ____/____/____

Ana Maria Paes Barros
Chefe de Div. de R. H. Carimbo e assinatura da DRH

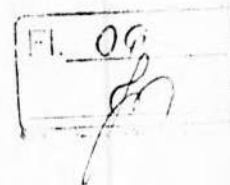
Viviane Ormond
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 -- Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br





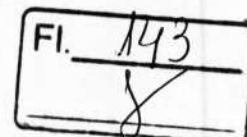
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



20/04
ORDEM DE SERVIÇO

Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
015/2006	13/03/2006	Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.	15670000	2006
Nome do Servidor ADMIRDO DE FIGUEIREDO		Cargo / Função Auxiliar Técnico		
Localidade que deverá seguir Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.				
A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de acompanhar Poços Tubulares nesses municípios.				
Período da Viagem 13/03/2006 à 01/04/2006		Carimbo e assinatura da autoridade Designante 		
ARBITRAMENTO				
Localidades		Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.		20	110,00	2.200,00
Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT				
TESOURARIA				
Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____				Valor R\$
Carimbo e assinatura da Tesouraria				
Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria. Data ____/____/____ Assinatura do funcionário				
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle. Data ____/____/____ Assinatura da DRH Ana Maria Paes Barros Chefe de Div. de RH				

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br





FI. 04
70

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROC.388/2006 DE 07/04/2006
PARTE INTERESSADA MEMO 007/2006 -Wilce Aquino de Figueiredo

ASSUNTO: Solicita Diárias p/ o próprio, Talita e Admirdo. para acompanhamento de perfuração de Poços Artesiano diversos Municípios.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Fl. DP

Dando continuidade ao Projeto de Perf. de Poço
solicito autorizar a liberação das despesas financeiras, conforme
Memo/Nº 007/DT/2006, Geol. Wilce Aquino de Figueiredo.

07-04-2006

Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

As exp. financeiras p/ os
serviços prestados.

24/04/06

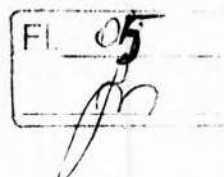
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Do D.T

Comunicamos a V.Sª que por solicitação da SINERA, Ti-
remos que acompanhar os testes de bombeamento de
Itaquira Queimada - Vale do São Domingos, Neraçu
e Moquea em Comodoro, para tanto mudamos o nosso
itinerário de Vila Coninana - Juscimira para a região
norte

Em 15/05/06

WILCE A. DE FIGUEIREDO
GEOL. 06P
CREA Nº 2964/D 144



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 388/2006.

Parte interessada: Wilce Aquino.

Assunto: Solicitação pagamento de diárias.

DESPACHO

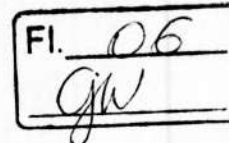
Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para conhecimento e informar dotação orçamentária, após, efetuar o pagamento das diárias e adiantamento.

Cuiabá, 10 de Abril de 2006.


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias/adiantamentos, foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o **FGTS**, **CADIN** e **Dívida Ativa da União**.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

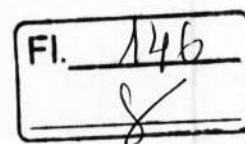
Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

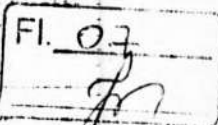
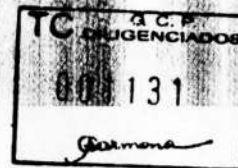
Cuiabá, 10 de abril de 2006.

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 20/04/2025

PEDIDO DE EMPENHO

Nº 00016701365

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE 4 1567 0000 - REGIÃO VIII - OESTE
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.1567 0000.3390 1400.127

Nº DO ORAO EXPEDIDO

ESPECIFICACAO:

VALOR

PED REF PAGAMENTO DO PROC. 363 E OS 032

R\$ 2.000,00

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL DUZENTOS REAIS

R\$ 2.000,00

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 22197400

NOME: ADEMIRDO DE FIGUEIREDO - CARGO: AUXILIAR TECNICO

ENDERECO: DR. EURICLES MOTTA 656

BAIRRO: JARDIM CARABARI

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CER: 78010 - 40

CGC/CPF: 06366309191

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: 1100601

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTA DO CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS: 032

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DA RESERVA: //

DATA DO REGISTRO: 20/04/2025

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACAO:

DATA: 20/04/2025

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

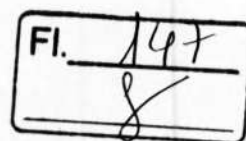
2537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

20/04/2025 10:55:05





ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

11. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were determined by spectrophotometry using the method of Lichtenthaler and Whistler (1987).

PERIOD N. 1752-1999-33

[illegible]

CREATOR -

NOME => ADEMIRDO DE FIGUEIREDO

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17.531.22.66.318 1567.0000 3390.1400 127 ESCRITURAL; NAO FORMA PARACONTO N. O. 3

NUMERO DA NOTA FISCAL=>

VALOR LIQUIDADOS => R\$

2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS #####)

IDATA DE VENCIMENTO=> 24/04/2006 EST. SALDO:NAD

I HISTORICO => LIG REF PAGAMENTO DO PROC. 386

1 ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

VALOR TOTAL DO EMPENHO	=>	2.200,00	ESTA LIQUIDACAO	=	2.200,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	=>	2.200,00	VALOR ESTORNADO	=	0,00
			SALDO A LIQUIDAR ATUAL=		0,00

CHEFE DE GRUPO D. FRANCISCO

001133

SECRETARIA-DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

10RGAO.: 17561 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

025 030 035 040 045 050 055 060 065 070 075 080 085 090 095 100 105 110 115 120 125 130 135 140 145 150 155 160 165 170 175 180 185 190 195 200 205 210 215 220 225 230 235 240 245 250 255 260 265 270 275 280 285 290 295 300 305 310 315 320 325 330 335 340 345 350 355 360 365 370 375 380 385 390 395 400 405 410 415 420 425 430 435 440 445 450 455 460 465 470 475 480 485 490 495 500 505 510 515 520 525 530 535 540 545 550 555 560 565 570 575 580 585 590 595 600 605 610 615 620 625 630 635 640 645 650 655 660 665 670 675 680 685 690 695 700 705 710 715 720 725 730 735 740 745 750 755 760 765 770 775 780 785 790 795 800 805 810 815 820 825 830 835 840 845 850 855 860 865 870 875 880 885 890 895 900 905 910 915 920 925 930 935 940 945 950 955 960 965 970 975 980 985 990 995

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A. CREDITO AOS (R\$) FAVORECIDOS ABAIXO RELAC. 1999.
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001212127 / A

CREDOR : CODIRO - NOME

ENDENHO

CONCLUSIONS

(continued)

Table 1. *Continued*

22197400 - ADEMIRDO DE FIGUEIREDO

175714901213 17581321001 157

REF - 06366089191 CUIABA 70312 4T

INTER TOTAL DA OPERACAO R\$

2.100,00 (DOIS MIL DIENTOS REAIS)

[illegible][illegible]

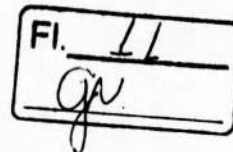
1 OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
1 E ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

10. 1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

CHEFE DO GRUPO DE FINANÇAS

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

FI. 149
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

RELATÓRIO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 004 /2006

Nome: Ademir de Figueiredo.	
Função: Assistente Técnico	Lotação:
Viagem a: Macuco e Noroagro – Comodoro e Campo Verde - Nobres/MT	
Período de: 22/03 a 10/04 de 2006.	
Projeto / Atividade: Identificação e Caracterização de Aqüíferos e Recursos Minerais	
Orçamento Global no Exercício:	
AVR N.: 004 / 2006	DE: Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

NATUREZA DA DESPESA	Despendido		Previsão para o próximo período
	No período	Até a data	
Passagem			
Hospedagem			
Lanches e Gastos com Refeitório			
Combustíveis p/ Veículos	645,70		
1- Lubrificantes p/ Máquinas e Equipamentos			
2- Combustíveis p/ Máquinas e Equipamentos			
3- Manutenção, Consertos e Peças			
4- Aluguéis			
5- Material de escritório e Impressos			
6- Serviços Profissionais Avulsos			
Frete e Carretos			
Diversos			
Medicamentos			
Totais R\$ 645,70			
	Saldo a favor da METAMAT: R\$ 154,30		

OBSERVAÇÕES:

Data: / /

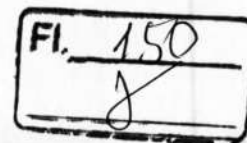
Data: / /

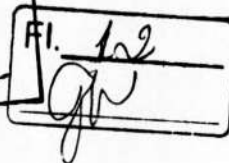
Assinatura

Chefe Imediato

(*)Detalhar as despesas no verso.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





FL. 151
8

~~11012~~

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FI. 07
[Signature]

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 20/04/2006 PEDIDO: 175016001357 EMPENHO: 17501600120-5

ORÇAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS

REGIONAL: REGIAO VIII - BESTE

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2527804-5 CPF : 88538249134

NOME : TALITA MENEZES

ENDERECO: RUA PASCOAL 100 PRAERINHO

CUJABA CEP: 78065 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA

SALDO ORÇAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORÇAM. ATUAL

17 501 1567.0000 3390.1400 127

22.200,00

2.200,00

20.000,00

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

2.200,00(DOIS MIL DUZENTOS REAIS)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PED DE PAGAMENTO DO PROC. 388

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / /

ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

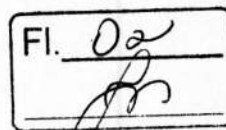
[Signature]
CHEFE DO ORÇAO DE FINANÇAS

FI. 112
[Signature]

FI. 113
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO Nº007/DT/2006

Cuiabá, 07 de Abril de 2006.

AO : DIRETOR TÉCNICO
DO : GEÓLOGO WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO

Senhor Diretor,

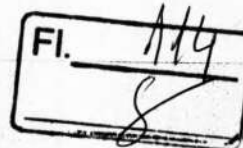
Solicitamos de V.S^a a liberação de 20 (vinte) diárias aos geólogos Wilce Aquino de Figueiredo e Talita Menezes e o auxiliar técnico Ademir do de Figueiredo a partir do dia 11/04/06, objetivando acompanhamento de perfuração de Poços Tubulares nos municípios de Nobres na localidade de Campo Verde e Juscimeira na localidade de Vila Caninana. O veículo a ser usado será a Mitsubishi Placa JZR – 7709. Será necessária a liberação de R\$ 600,00 (Seiscentos) reais para serviços de terceiros e mais R\$ 1.200 (Mil e Duzentos) reais para combustível.

Os recursos são do Projeto nº1567 Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais.

Atenciosamente,

WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
GEÓLOGO – CREA 2964/D-MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653-5900
E-mail: diteroratecnica@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ORDEM DE SERVIÇO

Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
032/2006	10/04/2006	Nobres e Juscimeira - MT	15670000	2006
Nome do Servidor TALITA MENEZES		Cargo / Função Geóloga		
Localidade que deverá seguir Nobres e Juscimeira - MT				
A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de acompanhamento de perfuração de Poços Tubulares.				
Período da Viagem 11/04/2006 a 30/04/2006 Início de Maio.		Carimbo e assinatura da autoridade Designante João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT		
ARBITRAMENTO				
Localidades		Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Nobres e Juscimeira - MT		20	110,00	2.200,00
Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT				
TESOURARIA				
Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____				Valor R\$
Carimbo e assinatura da Tesouraria				
Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.				
Data ____/____/____ Assinatura do funcionário				
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.				
Data ____/____/____ carimbo e assinatura da DRH				

Ana Maria Y. Paes Barros
Chefe de Div. de R. H.

Viviane Ormond
Divisão de Recursos Humanos
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br

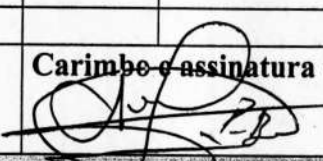
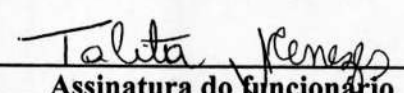
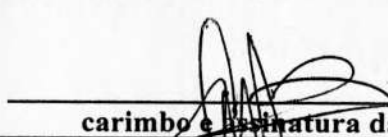




Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ORDEM DE SERVIÇO

Numero	Data	Local	Projeto / Atividade	Exercício
014/2006	13/03/2006	Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.	15670000	2006
Nome do Servidor TALITA MENEZES		Cargo / Função Geóloga		
Localidade que deverá seguir Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.				
A fim de (especificar a missão a ser cumprida) Objetivo de acompanhar Poços Tubulares nesses municípios.				
Período da Viagem 13/03/2006 à 01/04/2006		Carimbo e assinatura da autoridade Designante  Talita Menezes Diretor Técnico - METAMAT CRA-2898/D		
ARBITRAMENTO				
Localidades		Nº de Diárias	Valor unitário	Valor Total
Campo Verde, Nobres, Comodoro/MT.		20	110,00	2.200,00
Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa - DP  João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT				
TESOURARIA				
Processo Nº. _____ Data ____/____/____ Cheque Nº _____ Data ____/____/____				Valor R\$
Carimbo e assinatura da Tesouraria				
Recebi o cheque especificado acima, para posterior Prestação de Contas junto à Tesouraria.				
Data ____/____/____  Assinatura do funcionário				
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
As diárias pagas foram anotadas em ficha financeira do funcionário, para controle.				
Data ____/____/____				carimbo e assinatura da DRH  Ana Maria F. Paes Barros Chefe de Div. de R. H.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat_daf@pop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



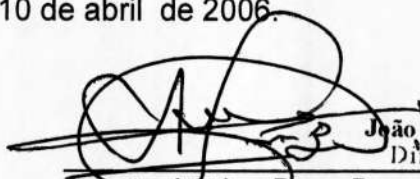
JUSTIFICATIVA

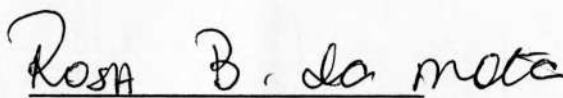
Vimos por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** que as diárias/adiantamentos, foram pagas a *posteriori*, tendo em vista que o sistema **SIAF** se encontrava bloqueado pela Secretaria de Fazenda, deste Estado, vez que a **METAMAT** constava irregular com o *FGTS, CADIN e Dívida Ativa da União*.

Outrossim, oportunamente, esclarecemos, que a partir da data do dia 31/03/06, após o Parecer de nº076/2006, de origem da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, estivemos com o SIAF bloqueado, por determinação da Secretaria de Fazenda e do Governo Estadual, bem como sem orçamento para arcar com os pagamentos.

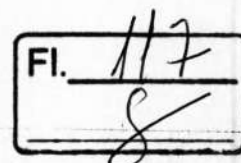
Considerando, a urgência no andamento dos projetos desta Companhia, bem como em prestígio ao princípio da continuidade do serviço público, apresentamos o presente instrumento, devidamente assinado, para que surta os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 10 de abril de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente


Rosa Bendita Mota
Assistente Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-6000 – Fax: (65) 3653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



DATA EMISSAO: 20/04/2006

FI. 06

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 20/04/2006

PEDIDO DE EMPENHO

ND. 175016001357

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 1567 0000 - REGIAD VIII - DESTE
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.1567 0000.3390 1400.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

VALOR

PED DE PAGAMENTO DO PRDC. 388

2.200.00

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL DUZENTOS REAIS *****

2.200.00

DADOS DO CREDOR

END: 25270045
NOME: TALITA MENEZES - CARGO: GEOLOGA
ENDEREÇO: RUA PASCOAL 100
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
CGC/CPF: 88538249134

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: PRAERINHO
CEP: 78065 - 000
RG: MT12918873

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO NUMERO DA OS: 032
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OSRA: NAO CONTRATO/CONVENIO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA: //
DATA DO REGISTRO: 20/04/2006
1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

IOSSERVACAO:

DATA: 20/04/2006

0537 - JOAO JUSTINO PAES DOS REIS
ORDENADOR
Joao Justino Paes dos Reis
Diretor Presidente
METAMAT

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

DEBRONAT

20/04/2006 12:30:33.1 110 ADV7650R

FI. 118

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 20/04/2006

LIQUID. N. 17501600122-3

LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175016001357

EMPENHO N. 17501600120-5

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREDOR -

CODIGO => 25270045 BANCO/AGENCIA: 001.0054-0 CONTA: 0000006720-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => TALITA MENEZES

ENDereco: RUA PASCOAL 100 PRAERINHO CUIABA 78065 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.318 1567.0000 3390.1400 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. D. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 032

VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS)

DE VENCIMENTO=> 24/04/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DO PRSC. 388

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

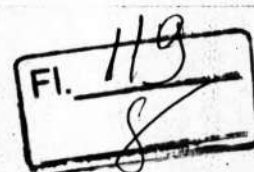
VALOR TOTAL DO EMPENHO => 2.200,00 ESTA LIQUIDACAO => 2.200,00

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 2.200,00 VALOR ESTORNADO => 0,00

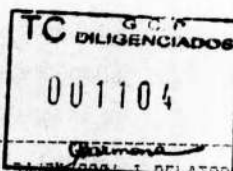
SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

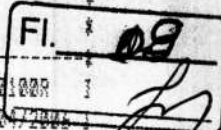
210.86V7720R



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



Fls. 010



INOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. 175016002640** DATA REFERENCIA: 24/04/2006 I RELATORIO - AGU0100R I

ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CODIGO BANCARIO - 777

I DATA ENIS - 24/04/2006 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIGUIDACAO FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
------------------------	---------	------------------	---------------	----------------------

25278045 - TALITA MENEZES
CPF - 88538249134 CUIABA 78065 MT

175016001205 175016001223 127

2,200.00 001.8954-0-0000006728-8

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$

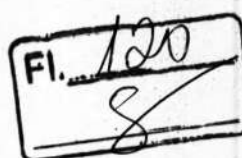
2,200.00 (DOIS MIL DUENTOS REAIS)
(.....)
(.....)

OS PROCESSOS ADIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

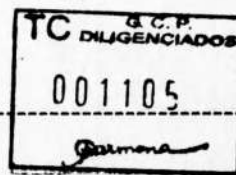
AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

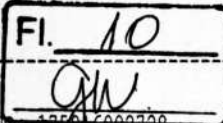
ORDENADOR: Joao Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



DATA EMISSAO:31/05/2006



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:31/05/2006

PEDIDO DE EMPENHO

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 1567 0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.1567 0900.3390 1400.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED DE REGULARIZACAO CONF. PROC. 248/2006

VALOR

2.200.00

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL DUZENTOS REAIS ***** I 2.200.00

DADOS DO CREDOR

GO: 25278045

NOME: TALITA MENEZES - CARGO: GEOLOGA

ENDERECO: RUA PASCOAL 100

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 88538249134

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: PRAERINHO

CEP: 78065 - 000

RG: MT12918873

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS: 014

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

I

AUTORIZACAO DE DESPESA

I

DATA DA RESERVA://

I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

IOBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:31/05/2006

I 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 31/05/2006

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

I

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

I

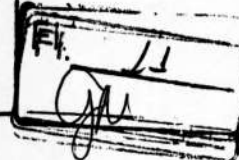
ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

31/05/2006 09:35:36.0 Z10 AGV7650R



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 31/05/2006 PEDIDO: 175016002728 EMPENHO: 17501600253-8

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS

REGIONAL: REGIAO IX - CENTRO OESTE

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2527804-5 CPF : 88538249134

NOME : TALITA MENEZES

ENDERECO: RUA PASCOAL 100 PRAERINHO

CUIABA CEP: 78065 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 1567.0900 3390.1400 127	10.195,00	2.200,00	7.995,00

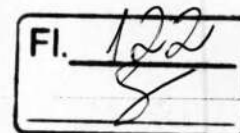
VALR TOT DO EMPENHO : R! 2.200,00(DOIS MIL DUZENTOS REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO :PED DE REGULARIZACAO CONF. PROC. 248/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R Z10 09:36:20.2



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
GEC COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Fl. 122

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 30/06/2006 LIQUID. N. 17501600319-6
LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016002728 EMPENHO N. 17501600253-8

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -
CODIGO => 25278045 BANCO/AGENCIA: 001.0854-0 CONTA: 0000006728-8 COD. BANC. DO ORGAO: 777
NOME => TALITA MENEZES
ENDERECO: RUA PASCOAL 100 PRAERINHO CUIABA 78065 MT
DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.318 1567.0900 3390.1400 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.
NUMERO DA NOTA FISCAL=>
VALOR LIQUIDADO => R! 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
(*****)
(*****)

IDATA DE VENCIMENTO=> 30/06/2006 EST. SALDO:NAO
HISTORICO => LIQ.REF.A REG.PROC.248/06
ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	2.200,00	ESTA LIQUIDACAO =>	2.200,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	2.200,00	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

TC DILIGENCIADOS
001107

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
GEE - COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAEMI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

TC DILIGENCIADOS
001109

DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016006084** DATA REFERENCIA: 30/06/2006
CODIGO BANCARIO - 777
SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4
CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO
25278045 - TALITA MENEZES 175016002538 175016003196 127 2,200.00 001.0854-0-0000006728-8
CPF - 88538249134 CUIABA 78065 MT
I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 2,200.00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

CHEFE DO ORCAO DE FINANÇAS

AUTORIZO O PAGAMENTO

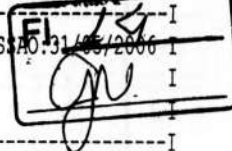
Justino Paes Barros
MOTOR Presidente
ORDENADOR DE DESPESA

Fi. 124

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



DATA EMISSAO: 31/05/2006



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 31/05/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016002736

ORGÃO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 1567 0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.1567 0900.3390 1400.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED DE REGULARIZACAO DE DIARIA CONF. PROC. 248/06

VALOR

2.200.00

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL DUZENTOS REAIS

2.200.00

DADOS DO CREDOR

RG: 22197400

NOME: ADEMIRDO DE FIGUEIREDO - CARGO: AUXILIAR TECNICO

ENDEREÇO: DR.EURICLES MOTTA 666

BAIRRO: JARDIM GUANABARA

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78010 - 650

CGC/CPF: 06366309191

INSCRICAO ESTADUAL:

RG: MT133611

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS: 015

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

I

DATA DA RESERVA://

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

IOBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO: 31/05/2006

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 31/05/2006

João Justino Paes Barros

Director Presidente

METAMAT

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

ORDENADOR DE DESPESA

ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

31/05/2006 09:44:35.2 Z10 AGV7650R



Fl. 94

NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016007471** DATA REFERENCIA: 21/07/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 21/07/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

22197400 - ADEMIRDO DE FIGUEIREDO 175016003933 175016004010 127 800.00 001.2373-6-0000131377-0
CPF - 06366309191 CUIABA 78010 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 800.00 (OITOCENTOS REAIS*****) I
I (***** I
I (***** I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOSI AUTORIZO O PAGAMENTO I

I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

I *Gilmara Beretta Rocha* I *João Justino Paes Barros* I
I Contadora CRCMT002556/0-5 I Diretor Presidente I
I METAMAT I METAMAT I

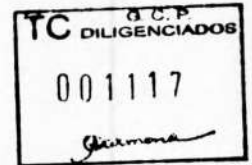
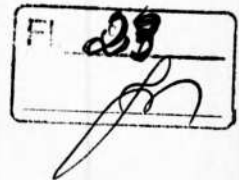
I CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS I ORDENADOR DE DESPESA I

TC GCP
DILIGENCIADOS
001115
Gilmar

Fl. 131



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 388/2006.

Parte interessada: Wilce Aquino.

Assunto: Solicitação pagamento de diárias.

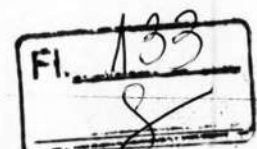
DESPACHO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para conhecimento e informar dotação orçamentária, após, efetuar o pagamento das diárias e adiantamento.

Cuiabá, 10 de Abril de 2006.


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78 050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653.5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br





METAMAT

TC DILIGENCIADOS
001118
Guaruna

Fls. 017
FI. 234
[Signature]

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROC.388/2006 DE 07/04/2006

PARTE INTERESSADA MEMO 007/2006 -Wilce Aquino de Figueiredo

ASSUNTO: Solicita Diárias p/ o próprio, Talita e Admirdo. para acompanhamento de perfuração de Poços Artesiano diversos Municípios.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Ho: DP

*Dando continuidade de ao Projeto de Perf. de Poços
solicito autorizar a liberação dos recursos financeiros conforme
MEMO/Nº007/DT/2006, Geol. WILCE Aquino de Figueiredo.*

[Signature]
07-04-2006

Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 29987/D

*Ac. Exp. financeiro p/ os
serviços prestados.*

[Signature] 24/04/06

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

AO D.T.

*Comunicamos a V.S.ª que por exigência da
SIFRA, tivemos que acompanhar os testes de
bombeamento de máquina Animada - Vale do São Domingos
MOMAGNO e MACUCO em Comodoro, para tanto mudamos
o nosso itinerário de Vila Camarã - Juazeira
para a região noroeste.*

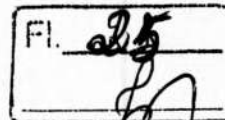
Em 15/05/06

[Signature]
WILCE A. DE FIGUEIREDO
GEÓLOGO
CREA Nº 2984/D

FI. 134
8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da **ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/ 2006** de 13/03/2006

Nome do Servidor: ADEMIRDO DE FIGUEIREDO
Cargo ou Função: ASSISTENTE TÉCNICO

Data da Viagem	Início: 22/03/2006 Fim: 10/04/2006
----------------	---------------------------------------

Meio de Locomoção: Mitsubishi L-200, Placa – JZR 7709
Trajeto Percorrido:

DIAS	LOCALIDADE
22/03 a 27/03	Campo Verde – Município de Nobres/MT
28/03 a 04/04	Macuco – Município de Comodoro/MT
05/04 a 10/04	Noroagro – Município de Comodoro/MT

(Se veículo oficial citar a placa) Placa JZR 7709

Serviços Executados: Acompanhamento de perfuração de poços tubulares profundos nas comunidades rurais e estudos hidrogeológicos, do Projeto Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais.

Pessoas contactadas: Nobres - Presidente da Associação;
Comodoro – Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário de Obras;

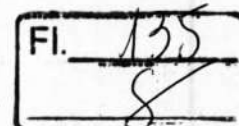
Observações: _____

DE ACORDO
Diretor
Geol. Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico - METAMAT
CREA - 2998/D

Cuiabá, 11 de Março de 2006.

Assinatura do Empregado
Nome: ADEMIRDO DE FIGUEIREDO
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



RELATÓRIO DE VIAGEM

No cumprimento da **ORDEN DE SERVIÇO** N° 013/ 2006 de 13 /03/2006

Nome do Servidor: WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
Cargo ou Função: GEÓLOGO

Data da Viagem	Início: 22/03/2006 Fim: 10/04/2006
-----------------------	---

Meio de Locomoção: Mitsubishi L-200, Placa – JZR 7709
Trajetos Percorridos:

DIAS	LOCALIDADE
22/03 a 27/03	Campo Verde – Município de Nobres/MT
28/03 a 04/04	Macuco – Município de Comodoro/MT
05/04 a 10/04	Noroagro – Município de Comodoro/MT

(Se veículo oficial citar a placa) Placa JZR 7709

Serviços Executados: Acompanhamento de perfuração de poços tubulares profundos nas comunidades rurais e estudos hidrogeológicos, do Projeto Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais.

Pessoas contactadas: Nobres - Presidente da Associação;
Comodoro – Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário de Obras;

Observações: _____

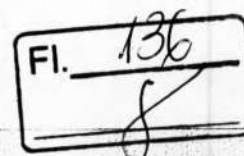
DE ACORDO

Diretor

Cuiabá, 11 de Março de 2006.

Assinatura do Empregado
Nome: WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO
Cargo: GEÓLOGO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

TC 001122

Fl. 08

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 20/04/2006 PEDIDO: 175016001365 EMPENHO: 17501600121-3

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGRSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS

REGIONAL: REGIAO VIII - OESTE

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

PAGAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV. EMP. : NAO

ESCRITURAL : NAO

CONTRATO/CONVENIO:

EMPENHO -

CODIGO : 2219742-0 CPF : 06366309191

NOME : ADEMIRDO DE FIGUEIREDO

ENDERECO: DR. EURICLES MOTA 666 JARDIM GUANABARA

CUIABA CEP: 76010 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO : NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 1567,0000 3392,1400 127	20.000,00	2.200,00	17.800,00

VALR TOT DO EMPENHO : R\$

2.200,00(DOIS MIL DUZENTOS REAIS)

()
()

HISTORICO : PED REF PAGAMENTO DO PROC. 388 E OS 032

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / /

ORDENADOR DA

DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORCAM. FINANCAS

AGV7688R 2100235352

Fl. 08

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ
LIQUIDACAO NORMAL

DATA = 30/06/2006

LIQUID. N. 17501600320-0

PEDIDO N. 175016002736

EMPENHO N. 17501600254-6

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREDOR -
CODIGO => 22197400 BANCO/AGENCIA: 001.2373-6 CONTA: 0000131377-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => ADEMIRDO DE FIGUEIREDO

ENDERECO: DR.EURICLES MOTTA 666 JARDIM GUANABARA CUIABA 78010 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.318 1567.0900 3390.1400 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=>

VALOR LIQUIDADO => R!

2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS*****)

(*****)

(*****)

IDATA DE VENCIMENTO=> 30/06/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ.REF.REG.DIARIA PROC.248/06

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	2.200,00	ESTA LIQUIDACAO =>	2.200,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	2.200,00	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORCAO DE FINANÇAS

E05.AGV7720R

*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
*CGES - COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
*SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

INSS DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016006092** DATA REFERENCIA: 30/06/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
IORSAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I
I DATA EMIS - 30/06/2006 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO

22197400 - ADEMIRDO DE FIGUEIREDO 175016002546 175016003200 127 2,200.00 001.2373-6-0000131377-0
CPF - 06366309191 CUIABA 78010 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 2,200.00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS*****) I
I (*****) I
I (*****) I

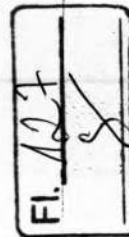
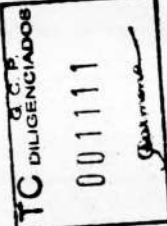
I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



DATA EMISSAO: 31/05/2006

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO: 31/05/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016002744

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 1567 0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.1567 0900.3390 3000.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED DE REGULARIZACAO CONF. PROC. 248/2006

VALOR
800.00

VALOR POR EXTENSO: OITOCENTOS REAIS *****

DADOS DO CREDOR

GO: 22197400

: ADEMIRDO DE FIGUEIREDO - CARGO:

ENDERECO: DR. EURICLES MOTTA 666

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

CGC/CPF: 06366309191

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: JARDIM GUANABARA

CEP: 78010 - 650

RG: MT133611

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPG DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: COMPRA INFORMAL

ADIANTAMENTO: SIM - DATA LIMITE 31 / 05 / 2006

RESERVA DE SALDO I AUTORIZACAO DE DESPESA I

DATA DA RESERVA:// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
DATA DO REGISTRO: 31/05/2006 I 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

IOBSERVACAO:

DATA: 31/05/2006

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

METSAMAT

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

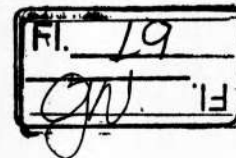
ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

31/05/2006 10:00:17.2 Z10 AGV7650R



ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 21/07/2006

LIQUID. N. 17501600401-0

LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175016002744

EMPENHO N. 17501600393-3

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -
CODIGO => 22197400 BANCO/AGENCIA: 001.2373-6 CONTA: 0000131377-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777
NOME => ADEMIRDO DE FIGUEIREDO
ENDereco: DR.EURICLES MOTTA 666 JARDIM GUANABARA CUIABA 78010 MT
DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.318 1567.0900 3390.3000 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.
NUMERO DA NOTA FISCAL=> 004
VALOR LIQUIDADO => R! 800,00 (OITOCENTOS REAIS*)
IDATA DE VENCIMENTO=> 21/07/2006 EST. SALDO:NAO
HISTORICO => LIQ.REF.A REGULARIZACAO ADIANTO PROC.248/06 PAGO POFICIO
ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

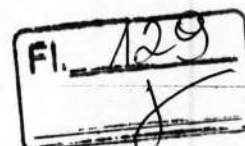
CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO	=>	800,00	ESTA LIQUIDACAO	=>	800,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	=>	800,00	VALOR ESTORNADO	=>	0,00
			SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>		0,00

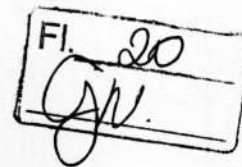
Gilmara Pereira Rocha
Contadora CRCMT 002556/0-5
METAMAT

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

E05.AGV7720R



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 21/07/2006 PEDIDO: 175016002744 EMPENHO: 17501600393-3

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS

REGIONAL: REGIAO IX - CENTRO OESTE

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: COMPRA INFORMA N.:

ADIANTAMENTO: SIM DATA-LIMITE 21/08/2006 OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2219740-0 CPF : 06366309191

NOME : ADEMIRDO DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: DR.EURICLES MOTTA 666 JARDIM GUANABARA

CUIABA CEP: 78010 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 1567.0900 3390.3000 127	2.700,00	800,00	1.900,00

VALR TOT DO EMPENHO : R! 800,00(OITOCENTOS REAIS*****
(*****
(*****

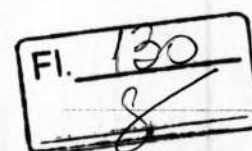
HISTORICO :PED DE REGULARIZACAO CONF. PROC. 248/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

Gilmar Pereira Rocha
Contadora CRCMT 002556/0-5
METAMAT

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R E05 10:38:55.1



FI. 94
Q. 1.

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

22197400 - ADEMIRDO DE FIGUEIREDO 175016003933 175016004010 127 800.00 001.2373-6-0000131377-0
CPF - 06366309191 CUIABA 78010 MT

I VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO R! 800.00 (OITOCENTOS REAIS*****) I
I (***** I
I (***** I

Gilmara Pereira Rocha
Contadora CRCMT 002556/O-5
METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

I	CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS	I	ORDENADOR DE DESPESA	I
---	----------------------------	---	----------------------	---

TC ^{GCP} DILIGENCIADOS
001115
Gilmar

14:10:12 E05 .AGU0100R

FI. 131
8